



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX — 33ª DA REPUBLICA — N. 149

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 25 DE JUNHO DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.888, que rectifica os decretos ns. 4.256 e 14.619, de 11 de janeiro de 1921.
Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decretos de 22 do corrente.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 21 do corrente.
Ministerio da Guerra — Decretos de 22 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Interior e Contabilidade, e do Departamento Nacional de Saude Publica.
Ministerio das Relações Exteriores — Portaria — Expediente.
Ministerio da Fazenda — Acta do Conselho de Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria da Receita Publica; da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Inspectoria de Seguros.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circular — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, Expediente, e Correios, e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio.
Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de Contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte Commercial — Rendas Publicas — Marcas Registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.838 — DE 22 DE JUNHO DE 1921

Rectifica os decretos ns. 4.256 e 14.619, de 11 de janeiro de 1921.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista a informação constante do officio do Senado da Republica n. 93, de 27 de maio

findo, resolve declarar que é Americo José Ordano e não Americo José Ordino, o mestre do extinto Arsenal de Guerra de Matto Grosso, de quem tratam os decretos ns. 4.256 e 14.619, de 11 de janeiro de 1921.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Por decretos de 22 do corrente, foram nomeados supplentes substituto do juiz federal:

SECÇÃO DE SÃO PAULO

Municipio de Conceição de Monte Alegre
Segundo supplente, Agostinho Luiz de Oliveira;
Terceiro supplente, José Antonio da Cruz.

Municipio de Ituverava

Primeiro supplente, José Franco Barbosa;
Segundo supplente, José Lucio Henrique;
Terceiro supplente, Justino Barbosa Sandoval.

— Por decreto de 22 do corrente foi reformado com o soldo por inteiro visto ter sido julgado soffrer de tuberculose incuravel e contar tres annos, seis mezas e dias de serviço o soldo da Policia Militar do Districto Federal, Oswaldo Braga.

— Por decretos da mesma data foram concedidas as seguintes medalhas de merito na Policia Militar do Districto Federal:

Ao capitão Herminio de Azevedo Muller e ao 1º tenente Miguel Geminiano de Amorim a medalha de prata, com passador do mesmo metal, por contarem mais de 20 annos de bons serviços prestados á ordem, segurança e tranquillidade publica;

Ao 2º sargento Luiz Paes Barreto, cabos veterinarios Antonio dos Santos e Joaquim Pereira de Mello, anspeçada Cicero Gomes da Silva e soldado electricista do corpo de serviços auxiliares Alvaro da Costa Rezo a medalha de bronze sem passador, visto contar mais de 10 annos de bons serviços prestados nas mesmas condições.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 21 do corrente foi dispensado a pedido o conferente da Alfandega de Pernambuco, bacharel Benjamin Aranha de Moura, do logar em commissão do inspector da Alfandega do Ceará.

— Por outro da mesma data foi nomeado o 2º escripturaio da Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional no Rio Grande do Sul, José Felipe de Araujo Pinto, para exercer, em commissão, o logar de inspector da Alfandega do Ceará.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 22 de junho corrente:

Foram classificados:

Na arma de infantaria: major Pedro da Silva Cavalcante, no 3º batalhão de caçadores (Villa Velha); capitães Roberto Mendes Malheiros, na 1ª companhia do 23º batalhão de caçadores (Ceará); Polydoro Corrêa Barbosa, na 10ª companhia, sem effectivo, do 8º regimento (Cruz Alta) e João Cesar de Castro, na 6ª companhia do 9º regimento (Rio Grande).

Na arma de artilharia: capitão Catullo Pá de Andrade, na 2ª bateria do I grupo do 9º regimento de artilharia montada (Curitiba).

— Foi declarado sem effecto o decreto de 23 de agosto de 1914, na parte em que nomea Joaquim Gonçalves de Lima para o posto de 2º tenente da 1ª bateria do 28º regimento de artilharia de campanha da antiga Guarda Nacional, visto não possuir as necessarias habilitações.

— Foi mandada contar, tendo em vista a proposta da Comissão de Promoções de 20 de maio findo, ao capitão medico Dr. Caleb de Souza Bomfim antiguidade desse posto de 9 do corrente mez.

— Foram transferidos:

Na arma de infantaria: majores Manoel Ferreira do Bomfim e Silva, do 3º batalhão de caçadores (Villa Velha) para o 1º batalhão do 6º regimento (Caçapava) a pedido; José Jovino Marques Junior, do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado no 4º batalhão de caçadores (S. Paulo) a Praxedes Theodulo da Silva Junior, do quadro ordinario para o supplementar; capitães Gregorio Porto da Fonseca, do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado na 7ª companhia do 1º regimento (Villa Militar); Octaviano Lopes Gonçalves, desta para a 1ª do 10º batalhão de caçadores, sem effectivo (Ponte Nova); Raymundo Dias de Freitas, do quadro ordinario para o supplementar e Julio Gonçalves de Azevedo, da 1ª companhia do 10º batalhão de caçadores, sem effectivo, (Ponte Nova) para a 8ª companhia do 3º regimento (Capital Federal).

Na arma de cavallaria: coronel graduado Luiz Pereira Pinto e capitão Anatolio Duncan, do quadro ordinario para o supplementar; e capitão Joaquim Ferreira de Mello, do 2º esquadrão do 4º regimento de cavallaria divisionaria (Rio Verde) para o 2º esquadrão do 1º de cavallaria independente, sem effectivo, (S. Angelo).

Na arma de artilharia, maiores Francisco Jorge Pinheiro, do quadro ordinario para o supplementar o Alfredo Assumpção, do 2º grupo de obuzes (M. d. Ahy), para o 2º ambulatório de obuzes (Netherov-Castro), sem effectivo: capitães D. Lino Ribeiro de Resende, da 3ª bateria do II grupo do 8º regimento (Pouso Alegre) para a 1ª bateria do I grupo do 9º regimento (Curitiba); Avelino Ribeiro, desta para aquella bateria, grupo e regimento, ambos a pedido, e Felisbert Antonio Fernandes Leal, da 5ª bateria do II grupo do 3º regimento (Cruz Alta) para a 1ª bateria do 5º grupo de montanha (Valença).

— Por outras de 23:

Fo am promovidos ao posto de 2º tenente da 2ª classe a reserva da 1ª linha do Exército os aspirantes a official Luiz Xavier Pereira Lima e Eusebio da Cruz Macilao.

Foram transfeitos na arma de infantaria, os capitães Alfredo Loureiro de Moura, do quadro ordinario para o supplementar e João da Costa Pinheiro, da 1ª companhia do 23º batalhão de caçadores (Ceará) para a 3ª companhia do 24º também de caçadores (Maranhão), a pedido.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Republica dos Estados Unidos do Brasil — O ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica:

Considerando que a estação actual é propicia ao desenvolvimento das doenças do aparelho respiratorio, havendo, por isso, necessidade de serem conhecidos, pelas autoridades sanitarias, os casos de maior gravidade que, eventualmente, ocorrerem, afim de poder o Departamento Nacional de Saúde Publica tomar as providencias que forem indicadas, e attendendo ao que propoz o director geral desse departamento, resolve, de accordo com o art. 271 do regulamento approved pelo decreto n. 14.334, de 15 de setembro de 1920, considerar de notificação compulsoria todos os casos de pneumonia o bronco-pneumonia.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1921. —
Alfredo Pinto Vieira de Mello.

Directoria do Interior

Por portarias de 22 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

José Loureiro dos Santos Baptista, José Morrow e Vidal Jessouroun, naturaes, respectivamente, de Portugal, da Russia e da Turquia, e todos residentes no Estado de São Paulo.

Remetteram-se as portarias ao presidente do dito Estado.

— Por outras de 23 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

João da Cruz e Waldemar Roland Kattenback, naturaes, este da Alemanha, e o outro do Portugal ambos residentes nesta Capital; Candido Alves Brandão e Jorge Bernoliso Stella, naturaes, este da Italia e o outro do Portugal, ambos residentes no Estado de São Paulo.

Remetteram-se as portarias ao presidente do dito Estado.

Expediente de 21 de junho de 1921

Foi designado o auxiliar do Archivo Nacional, R. da Carneiro Nogueira da Gama para exercer o lugar de amanuense, durante o impedimento do effectivo José Alves de Carvalho, que se acha em commissão.

— Concederam-se, na conformidade do art. 17 do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, a Kittie de Bellido Gasmão, professora do Instituto Benjamin Constant, seis mezes de licença, para tratamento de saúde, contando os respectivos vencimentos e vantagens ali estabelecidos.

— Communicou-se ao director do Gymnasio do Espírito Santo, em referencia ao officio de 21 de maio ultimo, que o Conselho Superior de Ensino, á vista do disposto no art. 84 do decreto n. 14.530, de 18 de março de 1915, resolveu julgar improcedente o recurso interposto pelo alludido director do acto da congregação daquelle instituto de ensino.

— Declarou-se ao director do Archivo Nacional:

Que o amanuense José Alves de Carvalho, nomeado, em commissão, para o lugar de fiscal da Inspectoria Geral de Bancos, não deverá perceber os respectivos vencimentos, durante o prazo da alludida commissão, ex-vi do disposto no art. 132, § 2º, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Que foi designado o bacharel Juvenal Joaquim Fernandes para exercer as funcções de auxiliar do Archivo Nacional enquanto o effectivo Edegar Carneiro Nogueira da Gama estiver servindo de amanuense.

Requerimentos despachados

Dia 20 de junho de 1921

Izidro Soares Borges. — Requeira nos termos do art. 4º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908.

José Hamon Feitô. — Prove que reside no Brasil ha mais de dois annos.

José Pereira de Azevedo, pedindo uma certidão. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento Leonoldo Augusto da Silveira Franca. O requerimento fôr remetido á Recebedoria do Districto Federal, para os fins do art. 50 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Dia 21

Alexandre Manes. — Requeira em termos. João Viegas Pugas. — Como requer, nos termos do parecer da 1ª secção.

Milhan Calil Faltarone, residente no districto de Barretos, municipio e comarca do mesmo nome, no Estado de S. Paulo. — Indeferido.

Directoria de Contabilidade

Declarou-se ao engenheiro do escriptorio de obras deste ministerio, que o desenhista daquelle escriptorio João Manhaes dos Santos Delgado deve se dirigir directamente ao Ministerio da Fazenda, afim de obter abatimento na assignatura do *Diario Official*, (aviso numero 2.450).

— Solicitou-se ao presidente do Conselho do Patrimonio, a cargo deste ministerio, providencias no sentido de ser fornecido, por conta das rendas do patrimonio, um cofre á thesauraria do Instituto de Musica (aviso n. 2.451).

— Solicitaram-se providencias ao Tribunal de Contas, no sentido de ser reconsiderado o seu acto, registrando as tabellãs que acompanharam o aviso numero 55, de 7 de janeiro deste anno, e que se refere o aviso n. 1.066, de março ultimo, com elliminção da mesma differença como nas mesmas está disposto, até que o Congresso resolvesse a respeito (aviso n. 2.452).

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

De 225\$806, para pagamento a Delmiro de Moura Ribeiro, por substituição no cargo de commissario de segunda classe da Policia do Districto Federal, no corrente anno (aviso numero 2.452);

De 225\$ para pagamento á Repartição Geral dos Telegraphos, relativa á installação de um aparelho telefonico official na Bibliotheca Nacional, em abril ultimo (aviso n. 2.453);

De 3:403\$, para pagamento á Mattos Praçana & Comp., importancia do fornecimento e collocação de uma divisão de canella no edificio da Cárta de Appellação, em maio findo (aviso numero 2.454);

De 677\$199, para pagamento á Sociedade Anonima da Gazeta Rio de Janeiro, de contas de energia electrica, em maio e abril relativas ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos (aviso numero 2.455);

De 418\$700 á Central do Brasil, de passagens fornecidas por conta do Gabinete deste ministerio, em janeiro ultimo (aviso n. 2.456);

De 101\$586\$030, de trabalhos executados na Colonia de Alienados de Jaracápaguá, á J. Poley (aviso n. 2.448).

Requerimentos despachados

Montario:

Director da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte. — Apresenta relatorio do anno findo, e selle devidamente as contas de folhas que estão sem sello ou com elle incompleto.

Dia 24

Solicitaram-se ao ministro da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 420\$, para ser entregue ao capitão Arthur Soares para pagamento do soldo que compete ao cabo de esquadra da Policia Militar do Districto Federal Antonio da Silva Bastos, a contar de 15 do mez de junho a 31 de dezembro do corrente anno (aviso numero 2.451);

De 80\$000\$ á A. Perrin, de fornecimentos feitos á Policia do Districto Federal, durante o mez de março ultimo (aviso n. 2.452);

De 187\$005 de gratificações que competem aos funcionarios do Instituto Oswaldo Cruz, Dr. Henrique Beaurenire Póla, Araujo e Narciso de Araujo, em commissão no Estado de S. Paulo, durante 12 dias do mez de maio findo (aviso n. 2.453);

De 180\$, á Estrada de Ferro Central do Brasil, importancia de passagens concedidas em janeiro ultimo á requisição do juiz da 6ª Pretoria Criminal (aviso n. 2.454);

De 200\$, á Estrada de Ferro Central do Brasil, importancia de passagens concedidas em janeiro ultimo, á requisição do juiz da 7ª Pretoria Criminal (aviso n. 2.455).

—Solicitaram-se providencias ao ministro da Fazenda afim de que na Alfazema do Rio de Janeiro seja desmarchada, livre de direitos aduaneiros, uma caixa de capsulas de gelatina importada pelo Instituto Oswaldo Cruz, de Hamburgo (aviso n. 2.440);

—Solicitaram-se providencias ao presidente do Conselho Superior de Ensino, no senti o de serem prestados o-c-arecimentos á Secretaria de Estado deste ministerio, quanto á utilidade das vantagens e aos servicos prestados pela Faculdade de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, sua frequencia e idoneidade, do pessoal docente e administrativo (aviso numero 2.449);

—Communicou-se ao desembargador chefe de policia do Distrito Federal ter sido feito o empenho da despesa relativa ao mez de marco, e solicitaram-se providencias sobre a remessa de pedidos (aviso n. 2.446);

—Restituiram-se ao presidente do Estado do Rio de Janeiro os documentos, relativos á subvenção do corrente anno, requerida em favor da Faculdade de Medicina do referido Estado, afim de serem completados os sellos devidos (aviso n. 2.467);

—Restituiram-se ao Governador do Estado de Alagoas os documentos relativos á subvenção requerida pelo provedor da Santa Casa de Misericórdia para o Hospital de Caridade de Maceió e solicitaram-se providencias no sentido de serem satisfeitos os requisitos essenciaes para a concessão (aviso n. 2.468);

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 20 de junho de 1921

Solicitou-se, ao Ministerio da Fazenda, o pagamento das seguintes importancias:

2:105\$600 a Moreno Borlido & Comp., relativa a fornecimentos feitos aos Servicos de Fiscalização do Leite (aviso 710);

590\$974, á Societê Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, proveniente de consumo de gaz feito durante os mezes de setembro a dezembro de 1920, á Secretaria Geral, deste Departamento (aviso 713);

3:319\$625, por fornecimentos feitos em maio do corrente anno ao Laboratorio Bacteriologico (aviso 711);

1:487\$510, proveniente de fornecimentos ao Laboratorio Bromatologico, durante o mez de maio findo (aviso 714);

—Solicitaram-se, ao mesmo ministerio, as necessarias providencias no sentido de ser distribuido, com a maxima urgencia, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, o credito a que se refere o aviso n. 246, de 4 de março do corrente anno (aviso 709);

—Solicitou-se, ao mesmo ministerio, o pagamento das folhas da gratificação do pessoal contratado do dispensario da Penha, relativamente aos mezes de abril e maio do corrente anno (aviso 710);

—Communicou-se ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural, que foi solicitada, ao Ministerio da Fazenda, a distribuição do credito de 130.000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, por conta da contribuição de 150.000\$ que compete á União para a realização do serviço de saneamento e prophylaxia rural naquella Estado, ficando aquella directoria autorizada a dispendar a quantia de 20.000\$, na aquisição de materias para o alludido serviço (officio 2.309);

—Communicou-se, á mesma directoria, que foi reiterado ao Ministerio da Fazenda, o pedido de providencias afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, com a maxima urgencia, o credito de 200.000\$ para o serviço de prophylaxia rural naquella Estado (officio 2.311);

—Communicou-se, ao director dos Servicos Sanitarios Terrestres, que esta secção recebeu, em deposito, a importância relativa á multa imposta a João da Costa pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (officio 2.310);

—Communicou-se ao director dos Servicos de Prophylaxia, que por despacho de 6 do corrente, ficou resolvido que ás gratificações a que se referem ao officio n. 482, de 28 de maio do corrente, só terão direito os correios, cortadores e forradores (officio n. 2.313);

—Solicitou-se, ao Sr. director da Despesa Publica, o pagamento, no Thesouro Nacional, da folha na importância de 60\$, relativa á gratificação extraordinaria creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 a que tem direito os serventes da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, do mez de maio do corrente (officio 2.307)

Dia 21

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

De 1:210\$, a Fontes Garcia & Comp., por fornecimentos feitos ao Almoxarifado Geral (aviso n. 717);

De 8:907\$793, a diversos, por materias fornecidos ao Hospital Paula Candido, em maio do corrente anno (aviso n. 718);

De 134\$, a Isnar & Comp., por fornecimentos feitos á Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia (aviso n. 718);

40:485\$035, a diversos, por materias fornecidos ao Hospital D. Pedro II, em maio do corrente anno (aviso n. 720);

De 229\$140, relativamente a fornecimentos á Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em fevereiro do anno corrente (aviso n. 724);

De 1:037\$072, por fornecimentos feitos á Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, em maio do corrente anno (aviso numero 723);

De 1:270\$, a Viuva Real Garcia, pelo aluguel do predio do mez de maio do corrente anno, occupado pela Directoria da Doença Maritima e Fluvial (aviso n. 721);

700\$, a João Leopoldo Modesto Leal, pelo aluguel do predio occupado pelo Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Distrito Federal, em janeiro do corrente anno (aviso n. 723);

—Solicitou-se, ao Sr. director da Despesa Publica o pagamento, no Thesouro Nacional, da folha suplementar dos empregados da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, relativo ao mez de maio do corrente, na importância de 343\$870 (officio n. 2.322);

—Communicou-se ao director dos Servicos Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu, em deposito, as importancias das multas impostas pelas Delegacias de Saude a João Garcia Pereira Lobo, Mariano Boselli (2), Manoel Duarte da Rocha Teixeira e José Martins Junior, e pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Santos & Corrêa e José Iglesias & Comp. (officio n. 2.323);

—Transmittiu-se, ao Sr. director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o requerimento em que o Dr. Domingos José da

Silva Cunha pede a transferencia do montepio referente ao cargo de professor cathedratice da Escola Polytechnica para o de inspector de engenharia Sanitaria (officio n. 2.317).

Dia 22

Transmittiram-se ao procurador dos Feitos da Saude e Publica as certidões de dividas provenientes de multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a João Gonçalves, Cardoso & Martins, Francisco Machado Costa, F. Martins & Comp., Moritz, Werner & Firmeira, Otéro & Irmão, Antonio Machado Faria, Francisco M. Pereira e Fernandes & Salomão e pelas Delegacias de Saude a Amadeu da Rocha, Honório do Couto Lemos, Antonio Martins Rodrigues Braga e Alzira Lopes Soares, para serem cobradas judicialmente (officios ns. 2.331 e 2.332).

—Communicou-se, ao director dos Servicos Sanitarios Terrestres, que esta secção recebeu, em deposito, as importancias das multas impostas pelas Delegacias de Saude a David Antonio Vieira, A. Duarte Pinto e Alfredo A. Veiga (officio n. 2.335);

—Communicou-se ao inspector de Prophylaxia da Lepre e das Doenças Venereas, que podia encarregar a firma Castro & Oliveira da confecção, traducção e sellagem de letreiros em vernaculo, nas 16 pelliculas cinematographicas importadas para a propaxanda anti-venerea (officio n. 2.333);

—Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento da importância de 8:321\$800 relativo aos fornecimentos feitos, em abril do corrente anno, á Inspectoria de Prophylaxia da Lepre e Doenças Venereas (aviso numero 725).

Requerimento desmarchado

José Hamalio de Araujo Lobo, s. contínuo, em exercício no Almoxarifado Geral, solicitando a justificação das faltas no mez de maio do corrente anno.—Indeferido.

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 22 de junho de 1921

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral, que foi deferida a petição em que o Sr. Abilio Pinto da Cunha, multado em 300\$ pela 4ª Delegacia de Saude, por infracção do art. 763, § 1º do regulamento em vigor, em que pedia relevação da referida multa (officio n. 1.806);

Ao mesmo, que houve engano nas communicações feitas por esta directoria das multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 1 do corrente, multas de 1:000\$ cada uma a Almeida & Comp. e Henrique de Almeida & Comp., visto tratar-se da mesma firma, sendo de direito tornar sem effeito a primeira das communicações, que tem o n. 1.553 (officio n. 1.807);

Ao Dr. inspector dos Servicos de Prophylaxia, que foram dadas as necessarias providencias para que as delegacias de saude ajam de accordo com aquella inspectorie na applicação das medidas que forem estabelecidas para uma intensa campanha de combate ás moscas desta Capital (officio n. 1.811);

Ao Dr. delegado do 3º Distrito Sanitario, que o serviço de plantação em todas as delegacias deve ser uniforme e não subordinado á orientação e conveniencias dos funcionarios, e bem assim que nada deve ser modificado no que concerne a ultima parte do n. 87 daquela delegacia (officio n. 1.810).

— Recommendou-se: —

Ao Dr. director do Laboratorio Bacteriologico, que o resultado das notificações das molestias infecto-contagiosas submettidas a exame naquella laboratório, embora comunicadas por telephonomas, deverão ser sempre confirmadas por memoranda directamente e com presteza enviados ás repartições competentes (officio n. 1.898);

Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, que sejam sempre comunicados ás inspectorias de Lepra e Tuberculose todos os casos das molestias que com ellas se relacionem, sem prejuizo das notificações, que devem ser feitas ás delegacias da saude (officio n. 1.808 A).

— Foi multado pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, na quantia de 1:000\$, por infracção do artigo 576 do regulamento em vigor, o Sr. Euzebio Alexandre Sias.

Requerimentos despachados

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Gabriel Pinheiro de Souza (3.903). — Deferido.

Primeira Delegacia de Saude:

Francisco Felipe (3.607). — Concedo 30 dias improrogaveis, ficando dispensado somente da substituição dos ladrilhos até ulterior deliberação desta directoria. Cumpra fielmente o restante da intimação.

Antonio Avila Braga (3.582). — Concedo 45 dias, ficando dispensado somente da substituição dos ladrilhos até ulterior deliberação desta directoria. Cumpra fielmente o restante da intimação.

Eduardo Rocha Castro (3.568). — Concedo 15 dias improrogaveis, ficando dispensado somente da substituição dos ladrilhos até ulterior deliberação desta directoria. Cumpra fielmente o restante da intimação.

Segunda Delegacia de Saude:

G. Aruana (3.496). — Concedo 90 dias.

Francisco Manoel Lobo (3.475). — Concedo 60 dias improrogaveis.

José Machado Coelho (3.484). — Concedo 30 dias.

Thereza Ribeiro Vasconcellos (3.466). — Concedo 60 dias.

D. Zaconal Franco (3.331). — Deferido de accordo com a informação do Dr. delegado até ulterior deliberação desta directoria.

4ª Delegacia de Saude:

Francisco Pinto & Comp. (3.738). — Indeferido. Cumpra fielmente a intimação expedida.

Firmino Borges (3.715). — Deferido.

Manoel Vasques (3.727). — Deferido.

Luiz Cardoso Martins (3.762). — Não ha o que deferir.

Luiz Cardoso Martins (3.763). — Indeferido.

Quinta Delegacia de Saude:

Luiz Antonio Martins (3.661). — Concedo 30 dias improrogaveis para execução integral da intimação. Dispensar apenas a substituição dos ladrilhos até ulterior deliberação desta directoria.

Arthur Pereira dos Santos (3.580). — Concedo 30 dias improrogaveis para execução fiel da intimação. Dispensar somente a substituição dos ladrilhos.

José Borges Pires (3.686). — Concedo 30 dias improrogaveis para execução da intimação.

José Lourenço Chaves (3.687). — Deferido.

Americo Seixas Brites (3.756). — Concedo 30 dias improrogaveis.

José Luiz de Castro (3.721). — Indeferido.

Antonio Fernandes Dias (3.706). — Concedo 60 dias improrogaveis.

José Gonçalves de Mello (3.573). — Concedo 30 dias improrogaveis para execução integral da intimação expedida.

Tosta & Franco (3.561). — Concedo 30 dias improrogaveis para execução integral da intimação expedida.

Sexta Delegacia de Saude:

Joaquim de Souza Maia (3.636). — Concedo 30 dias.

José Garcia Barbeira (3.647). — Fica dispensado do que solicita até ulterior deliberação desta directoria. Concedo 60 dias para o cumprimento do restante da intimação.

José Gomes (3.653). — Vae ser expedida intimação ao proprietario.

Paulino Joaquim Soares (3.751). — Concedo 60 dias improrogaveis.

Manoel Martins (3.688). — Deferido.

Jacirinho Netto de Lemos (3.718). — Deferido.

Joaquim Alves Domingues (3.671). — Deferido.

Acher I. Emmanuel (3.622). — Póde ser occupado devendo cumprir integralmente a intimação expedida.

Dia 23

Recommendou-se aos Srs. Drs. delegados de Saude, que sempre que se der um obito por tuberculosa ou remoção de um doente da mesma molestia, facam pintar, calar ou empanelar de novo o anexo da casa onde habitou o doente (officio n. 1.825 A).

— Comunicou-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, que devam ser empenhadas para pagamento dos artigos de ajustes a que se referem as publicações feitas no *Diario Official* de 24 de maio proximo findo, as seguintes quantias: Directorias dos Serviços Sanitarios Terrestres, 9:000\$; Inspectoria Federal de Generos Alimenticios, 3:000\$; Inspectoria de P. da Tuberculose, 800\$; Laboratorio Bacteriologico, 600\$ e Serviço de F. de Carnes Verdes, Mercado, etc., 300\$, faltando a importancia destinada a Inspectoria dos S. de Prophylaxia que será opportunamente informada (officio n. 1.823 A).

Ao Dr. delegado do 10º Districto Sanitario, que o expediente naquella delegacia poderá ter inicio ás 10 e terminar ás 16 horas (officio n. 1.814);

Ao Sr. commandante da fortaleza de Santa Cruz, que esta directoria não vê inconveniente em ser levantada a vigilancia medica exercida sobre o sargento Antonio Alves Filho (officio n. 1.817);

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, para que sejam realizadas, no dia 1 de julho proximo, vistorias sanitarias nos predios da rua General Severiano ns. 46 e 50 e morro do Pasmado (fundos do 48 da rua General Severiano) (officio n. 1.813).

Ao mesmo senhor, assim de que sejam examinadas as obras do predio n. 42 da rua Tiradentes onde vae funcionar um cinema (officio n. 1.815).

— Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director deste departamento, a informação do Dr. Thompson Motta e a copia autenticada da analyse procedida pelo Laboratorio Bromatologico, no café que acompanhava um officio da 4ª companhia de estabelecimentos (officio n. 1.839).

Ao mesmo senhor, o requerimento do sub-inspector sanitario Dr. Thomaz Pereira Caldas (officio n. 1.819).

Ao mesmo senhor, informações sobre o officio do Ministerio do Interior relativo ao pedido e naturalização de Dante Ognibone (officio n. 1.818).

Ao mesmo senhor, o requerimento da enfermeira Theonilla Estellita, pedindo justificacão de faltas e oito dias de licença (officio numero 1.816).

Ao Sr. Dr. secretario geral, a conta do aluguel do predio o c pado pela 2ª Delegacia de Saude, referente ao mez de maio ultimo (officio n. 1.812).

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, os documentos necessarios ao desejo judicial da loja do predio n. 128 da rua dos Andradas, rennitiado pelo Dr. delegado do 4º Districto Sanitario (officio n. 1.820).

Ao Sr. Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, a relação dos estabulos e cochoiras existentes na zona do 2º Districto Sanitario (officio n. 1.828).

Ao mesmo senhor, o processo n. 13.795, da Diretri de Obras e Viação da Prefeitura, referente á construção do predio n. 78 da rua Francisco Eugenio (officio n. 1.821).

Ao Sr. Dr. director de Instrucção Publica Municipal, 23 exemplares do Regulamento Sanitario em vigor (officio n. 1.823).

Ao Dr. delegado do 9º Districto Policial, os laudos de apreensão de amostras do leite exposto ao consumo pelos vendedores ambulantes Carlos Queiroz da Silva e Manoel Paes (officio n. 1.825).

Ao Dr. delegado do 15º Districto Policial, o laudo de apreensão de uma amostra do leite exposto ao consumo pelo vendedor ambulante Manoel Martins Motta (officio n. 1.823).

Ao Sr. delegado do 16º Districto Policial, o laudo de apreensão de uma amostra do leite exposto ao consumo pela carrocinha n. 2.916 de Accacio de Jesus (officio n. 1.824).

Ao Dr. delegado do 6º Districto Policial, a copia do laudo do exame practico em uma amostra de leite apreendido ao infractor Francisco Machado Leonardo (officio numero 1.827).

Ao Dr. delegado do 9º districto Policial, o laudo de apreensão de uma amostra do leite exposto ao consumo pelo vendedor ambulante Manoel de Souza (officio n. 1.823).

Aos Srs. chefes das repartições subordinadas, a esta directoria, copia do aviso do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, referente á organização do almanach daquelle ministerio (officio circular n. 1.829).

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS TERRESTRES

Primeira Delegacia de Saude

Requerimentos despachados

Sociedade Anonyma Lavandaria Confiança (3.791). — Os modelos apresentados satisfazem. Plinio Alves Boaventura (3.813). — Deferido.

Angelo Pereira Tavares (3.575). — Dispensar a substituição dos ladrilhos até ulterior deliberação desta directoria, e concedo 60 dias para execução dos demais.

José Machado Costa Junior (3.559). — Concedo 60 dias improrogaveis.

Ferreira & Baptista (3.463). — Concedo 90 dias para a execução integral da intimação expedida.

Felix Alexandre Bertin (3.447). — Concedo 90 dias.

2ª Delegacia de Saude:

Bertha Sauwen (3.514). — Concedo 30 dias improrogaveis.

Arthur Coelho do Carmo (3.503). — Dispensar a substituição dos ladrilhos até ulterior deliberação desta directoria, e, concedo 30 dias para a execução dos demais melhoramentos.

3ª Delegacia de Saude:

Miguel Cerqueira (3.846). — Concedo 60 dias.

Santos & Noronha (3.831).—Concedo 60 dias.

Delphim Oliveira & Irmão (3.780).—Concedo 30 dias para a execução integral da intimação expedida.

Viuva Real Garcia (3.807).—Concedo 60 dias.

4ª Delegacia de Saude:

Alzira Lopes Soares (3.805).—Não ha que deferir. Já foi expedida a respectiva multa.

Antonio Fernandes (3.793).—Concedo 45 dias.

Hygino Ferreira Barbosa (3.748).—Vae ser intimado o novo locatario.

Associação de Marinheiros e Remadores (3.742).—Deferido.

Alberto Antonio de Araujo p. p. (3.680).—Deferido.

5ª Delegacia de Saude:

Companhia Predial e Saneamento do Rio de Janeiro (3.723).—Concedo 30 dias.

José Antonio Faria (3.712).—Concedo 60 dias.

José Vieira de Souza (3.726).—Deferido.

Constantina Usabel Bastos (3.740).—Concedo 60 dias.

F. Passos & Comp. (3.765).—Prove o que allega.

6ª Delegacia de Saude:

Antonio Domingues Vaz (3.790).—Concedo 60 dias.

Fernandes & Comp. (3.783).—Concedo 60 dias.

Francisco da Silva (3.708).—Concedo 60 dias.

Albertina Roberta Magarão (3.766).—Deferido.

Cortinho & Pimenta (3.701).—Concedo 60 dias.

Francisco Pinto Guimarães (3.747).—Concedo 60 dias de accordo com a informação.

7ª Delegacia de Saude:

Everardo Fernandes Elias (3.778).—Concedo 30 dias para a execução dos melhoramentos exigidos na intimação expedida.

Alvaro José de Oliveira, por procuração (3.792).—Deferido.

José Pereira de Noiva (3.804).—Concedo 60 dias.

Pedro Joyes (3.544).—Concedo 30 dias improrogaveis.

Joaquim Firmino de Oliveira (3.663).—Concedo 30 dias improrogaveis.

8ª Delegacia de Saude:

Sylvio Martins Teixeira (3.378).—Deferido até ulterior deliberação desta directoria no que concerne a dispensa solicitada dos melhoramentos referidos. Concedo 20 dias para a execução dos restantes.

Antonio da Costa Canto (3.660).—Concedo 30 dias para a execução integral dos melhoramentos exigidos.

Joaquina de Oliveira Corrêa (3.511).—Concedo somente o prazo de 90 dias para a execução integral da intimação expedida.

Antonio Bettencourt Barbosa (3.554).—Deferido até ulterior deliberação desta directoria.

Josep Souza Dantas Junior (3.577).—Dispensar até ulterior deliberação desta directoria, a substituição dos ladrilhos e concedo 60 dias para a execução dos outros melhoramentos exigidos.

Marianna Aniceta Cabral (3.707).—Dispensar o labrilhamento, piso e paredes da cozinha, até ulterior deliberação desta directoria e concedo 60 dias para a execução dos demais melhoramentos exigidos. A casa só de-
verá ser occupada após o cumprimento da intimação.

A. J. Rebello (3.731).—Deferido.

Ednardo Henriques de Carvalho (3.608).—Dispensar a substituição dos ladrilhos até ulterior deliberação desta directoria e concedo 60 dias para a execução dos demais melhoramentos exigidos.

Antonio Maria da Silva, por procuração (3.719).—Concedo 90 dias para a execução da intimação. A casa só poderá ser occupada após o cumprimento da intimação.

Martins & Oliveira (3.711).—Dispensar a substituição dos ladrilhos até ulterior deliberação desta directoria, e concedo 60 dias para execução dos demais melhoramentos.

9ª delegacia de Saude:

Adelino J. Barbosa (3.749).—Concedo 90 dias.

Florentina dos Santos Cordilha (3.662).—Concedo 60 dias improrogaveis.

Justina V. Leite da Silva (3.779).—Concedo 60 dias.

José de S. Alvares Borgerth (3.77).—Deferido, até ulterior deliberação desta directoria.

Antonio Rodrigues de Souza (3.754).—Concedo 90 dias.

Manoel Vieira Coelho (3.758).—Deferido.

2ª delegacia de saude:

Sociedade Anonima A Propriedade (2.071).—Deferido.

DIRECTORIA DE DEPTA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 22 de junho de 1921

Officiou-se ao director geral do Departamento, pedindo aprovação do acto desta directoria, mandando concertar a lancha Carlos Seidl, da Inspectoria de Saude dos Portos do Amazonas, em vista do pedido urgente ao inspector de saude daquelle porto (officio numero 1.971).

— Comunicou-se ao secretario geral do Departamento, que pelo delegado de saude do Porto Martinho foi nomeado em 3 de abril ultimo, Mario Teixeira Gondoniz, para exercer o logar de guarda sanitario daquelle repartição, o qual tomou posse e assumiu o exercicio na mesma data (officio n. 1.958).

— Accusou-se:

Ao delegado de saude do porto de Penedo, recebido o officio n. 42, de 6 do corrente mez (officio n. 1.960);

Ao inspector de saude do porto de Curitiba, o recebido do officio n. 41, de 1 do corrente (officio n. 1.962);

Ao inspector de saude do porto de Fortaleza, recebido o officio n. 439, de 6 do corrente (officio n. 1.964);

Ao mesmo o recebido o officio n. 440, de 6 do corrente (officio n. 1.966);

Ao mesmo, o recebimento do officio n. 442, de 8 do corrente mez (officio n. 1.968);

— Remetteram-se:

Ao director geral do Departamento, o programma para o concurso de tres vagas de medicos ajudantes da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, dez vagas de ajudantes das Inspectorias dos Portos dos Estados e duas vagas de delegados de saude (officio n. 1.957);

Ao mesmo, cópia da acta de concorrência publica, realizada nesta directoria em 6 de maio findo, para a construção de cascos destinados ás lanchas para as Inspectorias dos Portos dos Estados e tambem a cópia dos dous contratos realizados com E. Silveira & Comp., nesta directoria, a 20 deste (officio n. 1.969);

Ao secretario geral do Departamento, a 3ª via da conta n. 50, na quantia de 495, relativa á estadia e tratamento no Hospital Paula Candido, de 11 a 17 deste, de um praticante de piloto da galéra Mearim (officio numero 1.972);

Ao mesmo, a 3ª via da conta n. 49, na importancia de 23\$, relativa á estadia e tratamento no Hospital Paula Candido, de um tripulante do vapor Sabor, no periodo de 2 a 11 de junho corrente (officio n. 1.973).

Ao mesmo, o requerimento e o laudo de inspecção de saude, com os quaes o guarda sanitario da Inspectoria de Saude do Porto de

S. Luiz, João Bibiano Martins, instrue o seu pedido dirigido ao Sr. ministro da Justiça, solicitando um anno de licença, na forma do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro deste anno (officio n. 1.976);

Ao inspector de Estatistica Demographica Sanitaria, o boletim demographico da cidade de Penedo, relativo á semana de 29 de maio a 4 do corrente (officio n. 1.959);

Ao mesmo, o boletim sobre o movimento do Porto de Corumbá, em maio findo (officio n. 1.961);

Ao mesmo, o boletim do movimento do Porto de Fortaleza, durante o mez de maio ultimo (officio n. 1.963);

O quadro demographico da cidade de Fortaleza, em maio findo (officio n. 1.965);

Os boletins demographicos da cidade de Fortaleza, relativos ás semanas de 1 a 14 de maio passado (officio n. 1.967);

Ao director do Lloyd Brasileiro, a conta n. 50, em duplicata, na quantia de 495, referente á estadia e tratamento no Hospital Paula Candido, de 11 a 17 de junho vigente, do praticante de piloto da galéra Mearim (officio numero 1.974);

Ao gerente da The Royal Mail Steam Packet Company, a conta n. 49, em duplicata, na importancia de 23\$, relativa á estadia e tratamento no Hospital Paula Candido, no periodo de 2 a 11 de junho fluente, de um tripulante do vapor Sabor (officio n. 1.975).

— Restituiu-se ao secretario geral do Departamento, o officio n. 563, de 15 do corrente, da Inspectoria de Saude Naval, tendo esta directoria attendido á solicitação constante do mesmo (officio n. 1.970).

Requerimento despachado

Dia 21 de junho de 1921

Requerimento n. 55, de 2 do corrente, de Laport, Irmão & Comp., offerecendo á venda as lanchas *Hermath* e *Universal*.—Deferido, de accordo com o parecer da Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

SERVICO DE PROPHYLAXIA RURAL NO DISTRITO FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 23 de junho de 1921

Posto de Jacarepague:

José Lazaro de Salles.—Concedo 90 dias.

Posto de Anchieta:

Rozalina Felismina da Silva.—Concedo 90 dias.

Marcolina Henriqueta da Silva.—Concedo 90 dias.

Posto de Nova Iguaçu:

José Carlos de Souza Junior.—Concedo 30 dias.

Posto da Gaven:

Vicente Carlos Teixeira.—De accordo com a informação do Sr. Dr. chefe do Posto, in-

deferido.

Posto do Madureira:

Manoel Barbosa.—Concedo 30 dias.

João Pinheiro.—Concedo 30 dias.

Carolina Maciel.—Concedo 45 dias.

Francoise Vicente.—Concedo 30 dias.

José dos Santos.—Concedo 45 dias.

Emma Maria Garcia.—Concedo 30 dias.

José Antonio de Rezende.—Concedo 45 dias.

Padre Vicente Pinheiro Nogueira.—Concedo 50 dias.

Francisco Antonio de Castro.—Concedo 30 dias.

Josué Junqueira.—Concedo 30 dias.

Manoel Antonio da Silva.—Concedo 45 dias.

Maria de Jesus Machado.—De accordo com a informação do Sr. Dr. chefe do Posto, não pôde ser attendida.

Carlota Cordeiro de Negreiros Lobato. — Concedo 30 dias.

Alexandre da Cunha Padrao. — Concedo 30 dias.

Manoel Alves de Oliveira. — Concedo 45 dias.

Mario Pinheiro. — Concedo 45 dias.

Auzusto de Aquino. — Concedo 45 dias.

Maria dos Santos Novaes. — Concedo 45 dias.

Padro da Cunha Barbosa. — De accordo com a informacao do Sr. Dr. Chose do Posto, indeferido.

José Elias da Silva. — Concedo 30 dias.

Augusto José Leal. — Concedo 90 dias.

Posto de Bangü:

Manoel Pereira. — Concedo 90 dias.

Elvina da Silva Salvador. — Concedo 90 dias.

José de Souza Dias. — Concedo 30 dias.

Luiz Ferreira Barbosa. — Concedo 30 dias.

Luiz de Mattos. — Concedo 40 dias.

Ignacio Francisco Reis. — Concedo 60 dias.

Maria Emilia Lemos. — De accordo com a informacao do Sr. Dr. Chefe do Posto, concedo o que solicita.

Dia 24

Posto de Pilares:

Francisca Alexandrina da Cunha. — Concedo 30 dias.

Maria Garcia Lobo. — Prove o que allega.

Seraphina Camara Maghelly. — Concedo 60 dias.

Posto de Bangü:

Maria Marques da Silva. — Aguarde opposiçao.

Posto de Madureira:

Sebastião Alves Ferreira Leite. — Facilita o exame da fossa.

Elvira Papini. — Concedo 60 dias.

Americo de Alvarenga Rocha. — Concedo 30 dias.

Joaquim Alves Abrantes. — Concedo 30 dias.

Maria das Dores Medeiros. — Para os predios da rua Clarimundo de Mello, concedo 45 dias, para o da rua Amorim nada ha que informar.

Posto da Gavea:

Antonio Correa Mathens e outro. — De accordo com a informacao, deferido.

— Foi multado pelo Posto da Villa Proletaria na quantia de 50\$ (2 vezes), por infracção do art. 1.059 do regulamento sanitario vigente, o Sr. Dr. José Vieira da Rocha.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 10 de junho andante, foram concedidos trinta dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, nos termos do paragrafo 1º do art. 8º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro ultimo, ao terceiro official da mesma Secretaria de Estado Pedro de Paranaguá.

Requerimento despachado

Dia 21 de junho de 1921

The London River Plate Bank Ltd, por procuração Felix de Barros Cavalcanti de Lacerda. — A vista da informacao não ha que deferir.

Ministerio da Fazenda

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DO CONSELHO DE FAZENDA, DE 17 DE JUNHO DE 1921

Aos dezasseis dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e um reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Sr. Dr. Homero Bantista, ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Benedicto Hypolito de Oliveira Junior, director geral do Gabinete; Alfredo Regulo Valdearo, director da Despesa Publica; Abdenago Alves, director da Receita Publica; Didimo Agapito Fernandes da Veiga, procurador geral da Fazenda Publica; Joaquim Dutra da Fonseca, director do Patrimonio Nacional, e Carlos Augusto Naylor Junior, director geral da Contabilidade Publica.

Lida, approvada e assignada a acta da sessão de 10 de junho corrente, passou o Conselho a examinar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Recurso de Felix A. Rezende e Pinto Rasos & Comp. interposto da decisão da Recbedoria do Districto Federal que, solitariamente, lhes impoz a multa de 5.000\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento dos recursos de accordo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Julio de Paiva interposto da decisão da Collectoria das Rendas Federaes de Valença, que lhe impoz a multa de 300\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso e observar o collector, de accordo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal de Pernambuco da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por Manoel Casiano de Oliveira Vasconcellos do ac o da Collectoria das Rendas Federaes de Itambé, que lhes impoz a multa de 300\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve converter o julgamento do processo em diligencia afim de ser o autuado ouvido sobre as allegações do negociante, bem como feito o exame que pede. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Honorio Lima interposto da decisão da Collectoria das Rendas Federaes de Paraty que lhe impoz a multa de 300\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Officio n. 79, da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, de 24 de março de 1920, remetendo o processo em que José Rodrigues Gomes pede reconsideração da decisão deste ministerio qua lhe negou provimento a um seu recurso sobre infracção do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho, por sua maioria, é de parecer que se deve deferir o pedido, contra o voto do Sr. director Dutra da Fonseca que entende se deve manter a decisão anterior. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer da maioria do Conselho.

Officio n. 85, da Delegacia Fiscal do Pará, de 19 de junho de 1920, remetendo o processo em que Antonio Smith pede reconsideração da decisão deste ministerio que deixou de tomar conhecimento de um seu recurso sobre infracção do regulamento do imposto de consumo, por estar perepito. — O Conselho é de parecer que se deve indeferir o pedido. O Sr. mi-

nistro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de A. Pinto & Comp. e Margolla & Comp. interpostos das decisões da Delegacia Fiscal de Minas Geraes, mantendo as das Collectorias das Rendas Federaes de S. João Nepomuceno e Curvello que lhes impoz, respectivamente, as multas de 300\$ e 150\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento dos recursos para rejuizar as multas a 50%, de accordo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal de Minas Geraes da decisão pela qual deu provimento aos recursos interpostos por Agostinho Maratto e A. Rivani dos autos das Collectorias das Rendas Federaes de S. João Nepomuceno e Caxambu que lhes impoz, respectivamente, as multas de 150\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916. — O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento dos recursos *ex-officio*, em face do art. 235, § 2º do actual regulamento do imposto de consumo. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Fratelli Giovanni interposto da decisão da Delegacia Fiscal de São Paulo que, reformando a da Collectoria das Rendas Federaes de Taubaté, lhe impoz a multa de 150\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

Recurso de Anna Augusta Campos, viúva de Candido da Oliveira Campos, interposto da decisão da Delegacia Fiscal de Minas Geraes mantendo a da Collectoria das Rendas Federaes do Pará que lhe impoz a multa de 150\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

Recurso das firmas Benevides, Affonso, Lomeiro & Comp. e José Gomes dos Reis interpostos das decisões da Collectoria das Rendas Federaes de Valença que impoz, a cada uma, das referidas firmas, a multa de 150\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve dar provimento aos recursos. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Em seguida levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta; que eu, João Coelho de Souza Oliveira, secretario do Conselho, escrevi. — Homero Bantista. — Benedicto Hypolito de Oliveira Junior. — Alfredo Regulo Valdearo. — Abdenago Alves. — Didimo Agapito Fernandes da Veiga. — Joaquim Dutra da Fonseca. — Carlos Augusto Naylor Junior.

Por titulos de 23 do corrente foram nomeados Nestor do Valle Bentes para o lugar de 2º official aduaneiro da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas e Asterio de Campos para o lugar de fiscal de clubs para venda de mercadorias mediante sorteio no Districto Federal.

— Por outro de 24, de accordo com o disposto no art. 4º, § 2º do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920 foi nomeado Carlos Dumans Filho para o lugar de despachante aduaneiro na Alfandega de Victoria, Estado do Espirito Santo.

— Por portarias de 21 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença na forma da lei ao escrivão da collectoria das rendas federaes em Tieté, Estado de S. Paulo, Antonio Caio Correia para tratar da sua saúde onde lhe convier ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para entrar no gozo da mesma licença; de 90 dias em prorrogação, com o vencimento que tiver direito na forma da lei, ao procurador fiscal da delegacia fiscal no Estado do

Espirito Santo, Homero Estellita Cavalcanti Pessoa para tratar de sua saúde onde lhe convier; de seis meses nos termos do art. 17 do decreto n. 14.553, de 1 de fevereiro do corrente anno, ao 2º escripturario da delegacia fiscal no Estado de São Paulo, Toribio de Oliveira Guerra.

— Por portarias de 22 foram concedidos dois meses de licença com vencimento a que tiver direito na forma da lei ao chefe dos officiaes aduaneiros da Alfandega de Natal. Esta lo do Rio Grande do Norte, Odorico Pereira de Oliveira, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando marcado o prazo de 30 dias para entrar no gozo da mesma licença; de tres meses, com vencimento a que tiver direito na forma da lei ao agente fiscal do imposto de consumo da Capital do Estado de Alagoas, João Correia de Souza Filho, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando marcado o prazo de 60 dias, com vencimento a que tiver direito na forma da lei, ao operario da Imprensa Nacional Antonio da Silva Pereira, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença; de dois meses, em prorrogação, com vencimento a que tiver direito na forma da lei, ao 3º escripturario da Alfandega do Estado do Maranhão Pedro de Alcantara Cruz, para tratar de sua saúde onde lhe convier, e, de dois meses de licença na forma da lei, ao guarda do posto fiscal do Oyapock, Morillo de Araújo Costa, para tratar de seus interesses particulares, a partir da data da presente portaria.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de junho de 1921 (*)

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 397 — Transmittindo a essa Alfandega os inclusos documentos de fis. 2, 3, 7 a 9, do processo restituído com o vosso officio n. 1.787, de 20 de agosto do anno passado, relativo a isenção de direitos pretendida pela Companhia de Mineração St. John d'El-Rey Mining Co. Ltd., para 2.000 caixas contendo gelignite, destinado a extração de minério o 10 caixas com espoletas, mencionadas na relação annexa, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, de accordo com o parecer do Tribunal de Contas, resolveu, em data de 28 de maio proximo findo, considerar as 10 caixas contendo espoletas sujeitas ao pagamento da taxa de 4 % ad-valorem, excluindo-se, porém, as 2.000 caixas de gelignite, que vão assignaladas na referida relação, com a palavra não, carimbo.

Dia 23

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 411 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 3 de dezembro do anno passado, opinou que não pôde ser concedida, visto não constar a prova do exame de que trata o art. 424, § 28, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, a isenção de direitos pretendida pela firma Magalhães & Lanego, proprietaria da usina do fabrico de assucar São João, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, na petição encaminhada com o vosso officio n. 1.685, de 6 de agosto daquelle referido anno, para três volumes contendo quadros destinados a philtros de caldo de canna das machinas da mesma

usina consignados na relação constante dos inclusos documentos de fis. 2 a 5 e 8, destacados do respectivo processo.

N. 412 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, tendo em vista o dispositivo do art. 37 da lei numero 3.979, de 3 de dezembro de 1919, considerou legal, em sessão de 3 do corrente, a isenção de direitos pretendida pela Companhia Estrada de Ferro Minas a S. Jeronymo, no requerimento restituído com vosso officio n. 1.350, de 25 de junho do anno passado, para 53 barricas contendo parafusos, pregos e tubos de ferro galvanizado, mencionados na relação constante dos inclusos documentos de fis. 2 a 5, 8 e 12, pertencentes ao respectivo processo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 253 — Afim de ter comprimento o despacho de fi. 17, v. 130, incluso vosso officio o processo que acompanhou o vosso officio numero 414, de 9 de outubro de 1919, relativo a restituído de direitos pretendida pela Companhia de Tecidos Paulista.

N. 264 — Para o fim de ser preenchida a formalidade mencionada no parecer da Primeira Sub-directoria de fis. 15, v. 1, remetto-vos o incluso processo de restituído de direitos de Bandeira & Irmãos, encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 9, de 10 de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 125 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o officio n. 11, de 3 do corrente, em que a Comissão Revisora de Despacho nas Alfandegas do Sul da Republica solicita ser ouvida nos recursos em ajuizados por essa delegacia, proferiu, em data de 18 do mesmo mez corrente, o seguinte despacho:

« Verificado que os processos alludidos no officio de fis. 3 e 4 vieram ao Thesouro em desacôrdo com as instrucções deste ministerio, de 8 de setembro de 1920, deolvam-se todos esses processos a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, que providenciara o sustido de ser observado pela Alfandega do Rio Grande o disposto naquellas instrucções ».

N. 127 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o telegramma n. 47.800, de 4 de maio ultimo, em que Bruno Chaves, provedor da Santa Casa de Misericórdia de Pelotas, solicita isenção de direitos para um fogão completo e trens de cozinha (panelas, casseroles, etc.), resolveu, por despacho de 13 do corrente, indeferir o alludido pedido.

Requerimento despachado

J. C. Mendosa e outros, de 24 de maio de 1921, relativo a construcção de um grande hotel com theatro, casino, em Copacabana. — Satisfacam a exigencia.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. DR. PROCURADOR GERAL

Dia 24 de junho de 1921

Sr. Dr. 3º procurador da Republica na secção do Districto Federal:

N. 1.094 — Rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser cancelada a certidão de divida do imposto de industria e profissão do exercicio de 1917, constante da comarca n. 5.884, da serie E. J., extrahida em nome de Pedro Clementino J. Mendes Constante, na importancia de 546\$, conforme solicitação a Recebedoria em officio n. 1.871, de 26 de setembro de 1919.

N. 1.095 — Rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser cancelada a certidão de divida de taxa de peima d'agua do exercicio de 1915, n. 3.183, da serie E. J., extrahida em nome de Antonio Gomes de Almeida pelo

predi n. 146, á rua Miguel Ferreira, na importancia de 418400, conforme solicitação a Recebedoria em officio n. 655, de 18 do corrente

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.092 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Antonio de Oliveira Tarde e sua mulher, assignaram em 3 de abril de 1920, nesta Procuradoria Geral, o termo de fiança no valor de 10.000\$, em garantia da responsabilidade do João de Magalhães Saroldi no cargo de despachante aduaneiro dessa Alfandega, tendo para isso hypothecado um predio de propriedade dos fiadores, avaliado em 15.000\$, tendo o mesmo despachante finalizado a especialização da referida hypotheca, conforme carta de sentença junta ao processo.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 1.093 — Restituindo o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 560, de 2 de maio ultimo, relativo a co-corrência feita para o fornecimento a essa repartição de estantes typographicas, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 18 do corrente, resolveu devolver o respectivo processo a fim de serem satisfeitas as exigencias do Tribunal de Contas.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 1.091 — Remetto-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 283, de 22 de julho proximo passado, relativo a representação de diversos commerciantes estabelecidos na cidade de Franca neste Estado, solicito o vosso parecer a respeito.

Requerimentos despachados

Requerimento de Antonio da Silva Lobo, pedir o certidão. — Declare o non e do requerente e que questão tem em juizo.

Avio n. 1.916, de 11 de junho de 1921 do Ministerio da Viação pedindo para ser lavrada escriptura de compra que a União faz á Companhia de Viação e Const. da Fazenda do Tororé pelo preço de 35 contos e pequenos terrenos e propriedade pertencente á Estrada de Ferro Rio Grande do Norte, pelo preço de 11.250\$. — Satisfaca a exigencia.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 24 de junho de 1921

Lião Moreira. — De accordo com o n. 4 do art. 28 e n. 10 do art. 30 do vigeno regulamento do sello está isento de sello o contrato de compra e venda de immoveis, estando, porém, sujeitas ao proporcional as escripturas de hypothecas, nos termos o n. 731 da tabella A annexa ao mesmo regulamento, sendo assim o valor da hypotheca o regulado para a cobrança do sello no caso proposto.

Vicente Ferreira Campos. — Entregue-se mediante recibo.

João Augusto de Azevedo. — Transfira-se de accordo com o parecer, fazendo-se as devidas annotações e voltando o processo para o necessario expediente do Thesouro.

IMPOSTO DE CONSUMO

Sellagem de stocks

N. 3.006 — J. A. Rodrigues & Comp. — Faça-se o devido expediente.

Sena. — José Bernarino. — Apresente guias de aquisição na forma ordinaria, visto ter apresentado o pedido fora de prazo.

N. 2.816 — José Loues & Comp. — Volte á 3ª sub-directoria mandar fazer o exame quantitativo.

(*) Reproduz-se por ter sabido com incorrecções.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 24 de junho de 1921

Joaquim Gonçalves dos Santos Pereira.—Entregue-se, mediante recibo.

Afonso Luiz Martins.—Transfira-se.

Henri Kertier.—Averbe-se a mudança.

Domingos R. Lage.—Idem.

Artur Frederico Josetti.—Idem.

Antonio de Azevedo Santos Moreira.—Idem.

Frederico Guilherme Lenou.—Idem.

J. Magalhães.—Entregue-se, mediante recibo.

Regina Candida Ferreira.—Inscriva-se sob o valor locativo indicado.

Alves Lima.—Transfira-se; em seguida, avebe-se a mudança. Imponho a multa de 50%, minimo, na forma da lei.

Maria Leal de Souza Machado.—Paga a taxa de consumo d'agua em cobrança, anote-se para o exercicio de 1922 o valor locativo de 2.400\$000.

Francisco Barbosa.—Paga a taxa de consumo d'agua em cobrança, transfira-se.

IMPOSTO DE CONSUMO

(Autos de infracção)

Auto n. 453, de 2 de dezembro de 1919

Contra Jorge de Souza Freitas.—De accordo com os fundamentos constantes das decisões proferidas nos processos de infracção ns. 619 e 801, de 1919, julgo improcedente o auto de infracção de fls. 2 não cabendo interposição de recurso *ex-officio*, em face da doutrina contida nas ordens ns. 84 e 97, da Directoria Geral do Gabinete, publicadas no *Diario Official* de 13 e maio ultimo, archive-se, depois de publicada a presente decisão e feitas as anotações devidas.

Recebedoria, 23 de junho de 1921.—Severiano de A. Cavalcanti, ajudante do director.

Auto n. 781, de 20 de dezembro de 1919

Contra Peixoto de Faria Cavazzoni.—Idem idem.

Auto n. 744, de 18 de dezembro de 1919

Contra Virgilio Lucas & Comp.—Idem idem.

Auto n. 635, de 11 de dezembro de 1919

Contra The Boyer C.º Inc.—Idem idem.

Auto n. 809, de 22 de dezembro de 1919

Contra A. O. Tarré.—Idem idem.

Auto n. 783, de 12 de dezembro de 1919

Contra Nilton Prado.—Idem idem.

Auto n. 593, de 10 de dezembro de 1919

Contra Monteiro Guimarães & Comp.—Idem idem.

Auto n. 556, de 8 de dezembro de 1919

Contra Julio Cesar Diogo.—Idem idem.

Auto n. 518, de 6 de dezembro de 1919

Contra A. P. Cortez & Comp.—Idem idem.

Requerimentos despachados

José Manoel de Mattos & Comp.—De accordo com o parecer retro, reconstituo em parte o despacho de 21 de dezembro de 1920, proferido na representação n. 409, de 1920, para o fim de tornar de nullo effecto a multa imposta, subistindo, porém, a obrigação do pagamento por parte dos notificandos do registro para o commercio a varejo de assucar em 1920. Intimem-se, ficando marcado o prazo de oito dias. Recebedoria, 24 de maio de 1921.—Severiano de A. Cavalcanti, ajudante do director.

Laurentino Ferreira de Carvalho.—Do accordo com o parecer retro, reconstituo o despacho de fls. 2 para o fim de archivar de nullo effecto a representação de fls. 2, n. 417, de 1920. Tenha o necessario andamento o processo anexo.

GUIAS DE REGISTROS

Carlos Leal & Comp.—A' vista do parecer, archive-se.

Jorge Bastos & Comp.—A' terceira subdirectororia para juntar a guia por onde foi cobrado o registro em questão.

PEDIDOS DE SELLO DE CONSUMO

Plínio Faria.—Pague com revalidação o sello do requerimento.—Prove o signatario a effecto estar habilitado a requerer pelo interessado.

Gonçalves Junior & Comp.—Cobre-se com revalidação o sello do requerimento. Mostre-se o signatario da petição habilitado a requerer pelo interessado.

SELLAGEM DE STOCKS

Formulas de isenção

Os processos sob os numeros e nomes abaixo indicados aguarde a satisfação de exigências na Directoria Subdirectororia da Recebedoria, do Districto Federal, dentro do prazo de tres dias.

N. 11—J. Rodrigues Silva.

N. 2—Fonandes & Silva.

N. 27—Lima Ribeiro.

N. 75—Bernardino F. Ferreira.

N. 103—Lozada & Comp.

N. 125—Manoel de Azevedo Villas Boas.

N. 138—Adriano de Brito & Comp.

N. 188—José Pereira da Silva.

N. 196—Miguel da Costa Pinheiro.

N. 222—Carlos Alves de Oliveira.

N. 273—Alexandre Ferreira.

N. 299—A. L. de Castro.

N. 324—Gomes Pereira & Comp.

N. 379—José da Silva.

N. 408—José Lucas & Comp.

N. 422—Pinto de Almeida.

N. 423—José Pereira & Comp.

N. 494—Schaffle & Kanitz.

N. 498—Ricardo Miero.

N. 504—Abel Pires.

N. 510—Heleno Pinheiro & Comp.

N. 514—Luiz Ramos.

N. 600—Padro Labianco.

N. 626—Gracindo de Carvalho.

N. 628—Barbosa & Irmão.

N. 673—Serafim Soares Barbosa.

N. 682—Charles A. Pape.

N. 659—Sophia Mecola Gareick.

N. 24—Manoel Soares Pinheiro.

N. 925—A. Bomfim Rezende & Comp.

N. 927—J. Caldas.

N. 942—Garri o Monteiro & Comp.

N. 976—Joaquim Francisco dos Santos Braga.

N. 981—J. A. Rosas.

N. 995—Lerner & Comp.

Sem numero, Amélia Candida Tristão Soares.

Sem numero, Pimenta & Afonso.

Sem numero, José Francisco da Silva.

Sem numero, Marques da Costa & Comp.

N. 1.006—Manoel Rodrigues da Silva.

N. 1.21—S. Churtes & Chaves.

N. 1.049—J. A. Rosas.

N. 1.080—Alberto Rocha.

N. 1.158—Antonio Alves.

N. 1.166—Clementina da Cruz.

N. 1.256—Jusue Moreira.

N. 1.274—Feliciano Gonçalves Coelho.

N. 1.280—Armand Guson & Gueiro.

N. 1.339—Guimarães & Comp.

N. 1.487—M. J. Lango.

N. 1.654—Paldo Verez & Fernandes.

N. 1.667—Gonçalves & Oliveira.

N. 1.737—Moteiro & Irmão.

N. 1.826—Silva Rocha.

N. 1.836—Secundino Exposto.

N. 1.901—Adelino Ribeiro de Azevedo.

N. 1.936—Mario Gabriel & C.

N. 1.998—Antonio Pereira Macaoto.

N. 2.043—Abelardo Salgado & Comp.

N. 2.044—F. P. Garcia.

N. 2.066—Pereira Neto & Comp.

N. 2.115—José Gonçalves Queiroz dos Santos.

N. 2.126—Manoel Vaqueiro Martinez.

N. 2.147—Martins & Rodrigues.

N. 2.148—Severiano Rodrigues Gil.

N. 2.161—Accacio da Costa Mesquita.

N. 2.258—Freitas & Almeida.

N. 2.346—Manoel Martins & Comp.

N. 2.351—Nazib Abraham Unie.

N. 2.365—Oliveira Coelho & Comp.

N. 2.368—Augusto Moreira.

N. 2.369—C. Moreira.

N. 2.394—Salomão Gelman.

N. 2.398—José Valencio Perez.

N. 2.456—José Inezias & Comp.

N. 2.463—Francisco da Costa Ribeiro.

N. 2.469—Victor & Ventura.

N. 2.497—José Montenegro da Silva.

N. 2.521—José Odessa Gomes e outros.

N. 2.525—Almeida Rabello.

N. 2.525—Motta & Irmão.

N. 2.530—Silvano Alves de Figueiredo.

N. 2.541—Manoel Lemos Monteiro.

N. 2.569—Maria da Gloria Monteiro.

N. 2.600—Costa Fortes & Comp.

N. 2.653—João da Cruz Abração.

N. 2.661—João Pereira da Silva.

N. 2.777—Jeronymo Mendes.

N. 2.782—Joaquim José dos Santos.

N. 2.793—Manoel Joaquim da Rocha.

N. 2.746—Germão Betteler.

N. 2.847—Antenor Machado.

N. 2.848—Clemente Ferreira da Costa.

N. 2.902—Anni Naquel & Sahim.

N. 2.935—Esteves & Rocha.

N. 2.950—Farah & Comp.

N. 2.972—B. Naccache & Nassor.

N. 2.982—E. Almeida & Alves.

N. 2.983—C. Nejim.

N. 3.014—Coelho da Rocha & Comp.

N. 3.028—Amadeu & Santos.

N. 3.050—Narciso Pereira Gomes.

N. 3.061—Carlota Eugenio Fontoura.

N. 3.063—Pinkas Liska.

N. 3.078—José Alves & Moreira.

N. 3.079—J. Ribeiro da Silva.

N. 3.105—Moraes & J. Sobh.

N. 3.115—Caill Moyses.

N. 3.119—Octavio Almeida & Comp.

N. 3.199—Almeida J. Carneiro.

N. 3.201—Ferreira Soares & Comp.

N. 3.216—Antonio Tuna.

N. 3.275—Antonio Cesar Rodrigues.

N. 3.300—Manoel Fernandes.

N. 3.308—Manoel Luiz Jardim & Comp.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 24 de junho de 1921

Deutsch Sudamerikanische Bank, requerimento de 22 de junho de 1921.—Deferido, devendo o banco requerente apresentar as apostilhas correspondentes á importancia de 250.000\$, pela cotação do dia.

Companhia de Administração Garantida, requerimento de 23 de maio de 1921.—Deferido. Faça-se a notação no registro da requerente.

Banco Mercantil do Rio de Janeiro, requerimento de 10 de junho de 1921.—Deferido

The Yokohama Specie Bank Ltd., requerimento de 23 de maio de 1921.—Deferido.

The Royal Bank of Canada, requerimento de 22 de maio de 1921.—Deferido. Faça-se a anotação no registro do banco. Quando á

quota de fiscalização, aguardo que seja a mesma fixada pelo Sr. ministro da Fazenda, nos termos do art. 42 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

Banco Commercial do Rio de Janeiro, requerimento de 8 de junho de 1921. — Deferido.

The London & River Plate Bank, requerimento de 23 de maio de 1921. — Deferido. Faça-se a anotação devida.

Banco Commercial do Estado de S. Paulo, requerimento de 28 de maio de 1921. — O requerente deve solicitar previamente a isenção de que trata o art. 34, n. 8, do decreto numero 14.728, de 16 de março de 1921.

Banco Hypotecario do Brasil, requerimento de 11 de junho de 1921. — Deferido. Faça-se a nota no registro do banco requerente.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de junho de 1921.

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 731.—Ao Sr. director do Gabinete do Theouro Nacional, encaminhando o pedido de operario Octavio Gonzaga Barifasso.

N. 732.—Ao Sr. contra-almirante inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, pres-tando informações sobre *Diário Official*.

N. 733.—Ao Sr. director do Se viço de Inspeção e Fomentos Agricolas, prestando informações sobre preços de trabalhos em andamento neste estabelecimento.

Requerimentos despachados

Eugenio Pereira Lopes, Alice M. Aguiar, Hermano Carlos de A. Silva, José Biotchini e José Rodrigues Lequito. — Sim, em termos.

Fernand Sebastião Cordovil. — Sim.

E. wigas da Costa Araujo. — Aguarde oportunidade.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 13 de junho de 1921

Ao Sr. delegado Regional da 5ª Circumscripção:

N. 273.—Communico-vos que a Companhia de Seguros North British & Mercantile nomeou seu agente no Estado do Paraná, em Curitiba, a Anglo Brazilian Commercial and Agency Company Ltd.

Deveis verificar si a nomeada está habilitada, de accordo com o art. 30 do regulamento n. 14.593.

Dia 16

—Ao Sr. delegado Regional da 3ª Circumscripção:

N. 274.—Afim de serem satisfeitas as exigencias do parecer, remetto-vos o incluso processo referente à Companhia de Seguros Indemnizadora.

—Ao Sr. delegado Regional da 4ª Circumscripção:

N. 275.—Communico-vos que a Companhia de Seguros The Home nomeou seus agentes, nesta Capital, os Srs. Byington & Co. e os Santos, a American Steamship Agency.

Deveis verificar si os mesmos estão habilitados de accordo com o art. 30 do regulamento numero 14.593.

—Ao Sr. delegado Regional da 5ª Circumscripção:

N. 276.—Communico-vos que a Companhia de Seguros The Home, nomeou seus agentes, nesta Capital, os Srs. Byington & Co. e os Santos, a American Steamship Agency.

Deveis verificar si os mesmos estão habilitados nos termos do art. 30 do regulamento numero 14.593.

—Ao Sr. delegado Regional da 6ª Circumscripção:

N. 277.—Communico-vos que a Companhia de Seguros «The Home» nomeou seu agente, nesta Capital, o Sr. Adolf Dorken. Deveis verificar si o mesmo está habilitado de accordo com o art. 30 do regulamento 14.593.

—Aos Srs. directores da Companhia de Seguros «União Fluminense»:

N. 278.—Junto vos devolvo, devidamente visadas, as guias para pagamento do imposto de fiscalização, sobre os premios arrears dos no mez de maio ultimo por essa companhia, a que acompanharam o vosso officio de 11 do corrente.

Dia 20

Aos Srs. directores da Companhia de Seguros «Cruzetiro do Sul»:

N. 279.—Tenho sido indeferido o requerimento dessa Companhia de 26 de maio findo, por não ser mais cabivel recurso da decisão do Exm. Sr. ministro, que não impoz nova penalidade como suppõe essa companhia; mas, dando provimento ao primeiro recurso, interposto, reformou a decisão anterior, reuzinando a multa de 87.000\$ para 2.000\$, notifico vos a, dentro de 48 horas, (quarenta e oito horas) recolher ao Theouro Nacional a importância de 2.000\$ da referida multa, sob as penas do art. 104 do regulamento 14.593.

—Ao Sr. director geral chefe do gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 280.—Afim de ser submettido á decisão do Exm. Sr. ministro, remetto-vos, deviamen-te informado, o processo em que a Companhia de Seguros «São Paulo» pede approva-ção das tabellas com que pretende operar.

Dia 22

Ao Sr. representante da Companhia de Seguros «Mo or Union»:

N. 281.—Notifico-vos a no prazo de (8) oito dias, sob as penas do regulamento 14.593, cumprirdes as exigencias do officio n. 146, de 8 de abril findo.

—Aos Srs. directores da Mutualidade Catolica Brasileira:

N. 282.—Communico-vos que, por despacho de 16 do corrente, foram approvados os textos das apolices submettidas ao exame desta Inspectoria, devendo essa sociedade remetter, quando impressos, um exemplar das mesmas apolices para ser archivado nesta repartição.

—A Srs. directores da União Fluminense:

N. 283.—Notifico-vos a, no prazo de 20 dias, informar esta Inspectoria:
a) si foram feitas os devidos resseguros das apolices excedentes do limite legal, em que companhia e qual a importancia de cada um;
b) quares as incorações existentes no relatório publicado, a que se refere o vosso officio de 19 de maio findo;

Optrosim, notifico-vos a fazer escripturar ao activo dessa companhia as apolices pelo seu custo real e não pelo seu valor nominal.

—Ao Sr. delegado regional da 6ª circumscripção:

N. 284.—Em resposta ao vosso officio n. 104, de 27 de maio findo, communico-vos que o nome do agente da Companhia Lloyd Sul Americano é Mario Murillo Barboza, conforme communicação da companhia, e não Mario Murillo Ribeiro, como consta do vosso citado officio.

Deveis verificar si existe outro agente da citada companhia neste Estado, além do referido acima, e no caso afirmativo, si está devidamente habilitado.

—Aos Srs. directores da Companhia Previdencia:

N. 285.—N tifico-vos a remetter, com urgencia, a essa Inspectoria, a conta geral da receita e despesa da seção de pensões, relativa ao 2º semestre de 1920, bem como as contas correntes dos fundos de resgate, contribuição e imovel.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 24 de junho corrente:

Foi nomeado o ex-primeiro pharoleiro Dania Marinho Falcão, para exercer o cargo de primeiro pharoleiro do pharol da Ilha Bata, em Fernando de Noronha, no Estado de Pernambuco;

Foi exonerado o capitão da corveta Virgilio de Mesquita Barros do cargo de imediato de navio-mihero Carlos Gomes, que interinamente exerce;

Foi mandado aquartelar o marinheiro nacional de 1ª classe invalido, Antonio Anelino, que se acha licenciado para residir no Estado do Rio Grande do Norte;

Foi transferido o primeiro pharoleiro João da Silva R. e. a. do pharol da Ilha Bata, em Fernando de Noronha, no Estado de Pernambuco, para a da Moela, no Estado de São Paulo;

Foi prorogada, de accordo com o parecer da Junta Medica, por trinta dias, na forma da lei, a licença em que o Dr. se acha o aprendiz de 1ª classe da Directoria de Electricidade do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Francisco Alberto da Costa, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de junho de 1921

Sr. Dr. Juiz da 2ª Vara dos Districtos Federal:

N. 2.373.—Em resposta a vosso officio n. 5.494, de 18 do corrente, tenho a honra de declarar-vos que o ex-sargento ajudante Ezequiel Moreira, de quem vos occunastes no citado officio depois de cumprir as penas disciplinares impostas pelo Commando do Batalhão Naval pelas faltas em que incorreu antes de effectivada a sua baixa, foi ha dias definitivamente desligado das fileiras daquelle batalhão.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.374.—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser distribuido á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio a importância de 1.023.450\$, á conta das seguintes sub-consignações da verba «8» — Materiais, do orçamento em vigor, afim de attender ás despesas de caracter urgente á ella subordinadas.

Hospitais:

Lavagem de roupa, 14.950\$000.

Ensino naval:

Para a Escola Naval de Guerra — Admissão de livros para a bibliotheca, 2.000\$000.

Lavagem de roupa:

Da Enfermaria da Escola de Grumetes, 1.000\$000.

Das Escolas de Aprendizes Marinheiros, 500\$000.

Munições navaes:

Para aquisição de artigos de sobre-salentes, 500.000\$000.

Materiais de construção naval:

Para concertos de navios, etc., réis, 400.000\$000.

Combustivel:

Para os navios, etc, 100.000\$000.

Obras:

Para concertos de edificios, etc., 5.000\$000.

N. 2.375.—Pego vos dignéis de providenciar no sentido de ser paga, no Theouro Nacional, a importancia total

de 2:949\$300, á conta das seguintes sub-consignações da verba «8° — Material», do orçamento em vigor:

Ensino Naval, etc:

Para a Escola de Grumetes	600\$300
Para as Escolas de Aprendizizes	1:978\$400
Impressões, publicações etc.	
Para a Escola de Grumetes	203\$700
Para as Escolas de Aprendizizes	166\$800

da qual é credora a Imprensa Naval, conforme se verifica das facturas e demais documentos, que a este accompanham; devendo o alludido pagamento ser feito ao 1° tenente commissario José de Azevedo Maia.

N. 2.376 — Rogo vossas providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importancia de 1:221\$599, da qual é credor o 1° sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais, Artioff Pereira, conforme se consta do processo de exercicios findos sob n. 7.127, que a este accompanha.

N. 2.377 — Restituindo-vos o incluso processo relativo ao requerimento em que o Dr. Antonio Emerenciano China, medico contractado da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte, pede pagamento de uma gratificação mensal, tenho a honra de declarar-vos, em resposta a vosso aviso n. 56-1ª secção, de 13 do corrente, que o assumpto já foi resolvido de accordo com o parecer do consultor geral da Republica, conforme vos communiquei em aviso n. 2.032, de 25 de maio ultimo.

N. 2.379 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, com o credito na importancia de 30:000\$, á conta da quota — Para concertos na Escola de Aprendizizes Marinheiros da Parahyba —, da verba «8° — Material — Obras», do orçamento em vigor.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 2.381 — Autorizo-vos a mandar dar baixa do serviço da Armada aos marinheiros nacionais 4.456-SE-2ª classe José Rodrigues de Souza, 2.273-SE-2ª classe Manoel Gomes, 0557-F-2ª classe Manoel Gomes da Silva e 2.583-F-3ª classe Francisco Luiz Soares, visto terem sido julgados invalidos, não podendo angariar meios de vida, por estarem soffrendo de tuberculose pulmonar, conforme parecer da junta medica que os inspecionou, devendo as mesmas praças serem incluídas no Asylo de Invalidos da Patria.

N. 2.382 — Attendendo a que o ex-foguista extranumerario de 1ª classe João Bento Thomaz prestou á Marinha da Guerra mais de 16 annos de serviço e foi julgado invalido, não podendo angariar meios de vida, por estar soffrendo de choreo retinite do olho direito e atrophia do nervo optico e neuro retinite incipiente do olho esquerdo, conforme o parecer da junta medica de recurso que o inspecionou, ora autorizo-vos a mandar incluí-lo no Asylo de Invalidos da Patria, devendo, porém, continuar a contribuir para o citado asylo pelo prazo da lei.

N. 2.389 — Tendo a directoria do Lloyd Brasileiro solicitado providencias afim de serem postos á sua disposição nos termos do aviso n. 606, de 17 de fevereiro ultimo, o capitão-tenente Benedito Ernesto Nunes Leal e 1° tenente Nelson Portilho para servirem, respectivamente, como immediato e instructor na galéra *Mearim*, que vae ser por aquella companhia transformada em navio-escola de praticante de piloto, declassada para os devidos fins, que, não obstante aquelle aviso só se referir aos locos de commandantes e immediatos, resolvi permitir, e os mesmos officiaes sejam encarregados do desempenho daquelles cargos, visto que as funções de instructor exercidas a bordo e em viagem são de natureza tecnica, encambrando-se, por isso, o caso perfeitamente na citada resolução deste ministerio.

— Sr. inspector da Marinha:

N. 2.383 — Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 127, de 17 do corrente, deixo-vos para os devidos fins que ora resolvo mandar addicionar ao tempo de serviço do serra-heiro de 1ª classe do Corpo de Sub-Officiaes da Armada Antonio Tavares, para os effectos de sua futura reforma, o periodo de um anno, um mez e quatro dias, em que serviu como foguista contractado da Armada.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de junho de 1921

Sr. secretario do «Abrigo do Marinheiros»:

N. 2.386 — Accusando o recebimento de vosso officio n. 11, de 17 do corrente, agradeço-vos de ordem do Sr. ministro a offerta que lhe fizestes de um exemplar impresso do primeiro numero do *O Marujo*, órgão de propaganda desse instituto.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 23 do corrente:

Foram classificados, na arma de engenharia, os 1ºs tenentes Fernando Saboia Bandeira de Mello e João Tavares de Mello, do 1º batalhão de engenharia (Villa Militar).

Foram transferidos, na dita arma, os 1ºs tenentes Renato Bantista Nunes e Heitor Bastamante, do 1º para o 3º batalhão de engenharia (S. Gabriel), e 2º tenente Benjamin Rodrigues Galhardo, do 2º batalhão de engenharia sem effectivo, (S. Paulo) para o 1º (Villa Militar).

— Por portaria de 23 de junho corrente, foi nomeado o capitão Antonio da Silva Wenzes, auxiliar da divisao de cavallaria do Departamento do Pessoal da Guerra.

— Por outras de igual data, foram nomeados adjuntos do estado maior do Exército o maior da arma de cavallaria José Gay e os capitães de infantaria Bernardo Fragozo e Polimerio de Rezende; e chefe do terceiro grupo da Fabrica de Polvora sem Fumaça, o capitão de artilharia Leonam de Andrada Muniz Ribeiro; sendo exonerado desse ultimo cargo o major Isidoro Leite Ferreira de Araújo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade .

Primeira secção

Expediente de 22 de junho de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional seja paga á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, empreiteira da construcção da linha ferrea que, partindo do ramal do Paranapanema vae ter as jazidas de carvão de Barra Bonita e Rio do Peixe, a quantia de réis 12:272\$663, proveniente da medição provisoria dos trabalhos executados, durante o mez de março do corrente anno, no trecho da linha do Rio do Peixe, comprehendido entre os kilometros 0 e 13, conforme os documentos juntos; deduzindo-se, para reforço da caução, de accordo com as clausulas 6, 8 e 9, do contracto autorizado pelo decreto numero 12.479, de 23 de maio de 1917, a quota de 5 %, no valor total de 613\$633, e effectuando-se o pagamento por conta da consignação «Linha de Barra Bonita e Rio do Peixe e prolongamento do ramal de Ourinhos», verba 16ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.021);

Dignae-vos ordenar que sejam dadas as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, empreiteira da construcção da linha ferrea que, partindo do ramal do Paranapanema vae ter as jazidas de carvão de Barra Bonita e Rio do Peixe, a quantia de 82:561\$978, proveniente da medição provisoria dos trabalhos executados em março do corrente anno, no trecho da linha do Rio do Peixe, comprehendido entre os kilometros 0 e 16, conforme os documentos juntos; deduzindo-se, para reforço da caução, de accordo com as clausulas 6, 8 e 9, do contracto autorizado pelo decreto n. 12.479, de 23 de maio de 1917, a quota de 5 %, no valor total de 4:128\$999, e effectuando-se o pagamento por conta da consignação «Linha de Barra Bonita e Rio do Peixe e prolongamento do ramal de Ourinhos», verba 16ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.022);

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional seja paga á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, empreiteira da construcção do ramal do Paranapanema, prolongamento a Ourinhos, a quantia de 36:937\$033, proveniente da medição provisoria dos trabalhos executados durante o mez de março do corrente anno, no trecho comprehendido entre os kilometros 125-278, 53 e 139-958.38, conforme os documentos juntos; deduzindo-se, para reforço da caução, de accordo com a clausula XIII do contracto autorizado pelo decreto n. 12.479, de 23 de maio de 1917, a quota de 5 %, no valor total de 1:846\$852, e effectuando-se o pagamento por conta da consignação «Linha de Barra Bonita e Rio do Peixe», e prolongamento do ramal de Ourinhos», verba 16ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.023);

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional seja paga á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, empreiteira da construcção do ramal de Paranapanema, prolongamento a Ourinhos, a quantia de 24:426\$068, proveniente da

medição provisória dos trabalhos executados durante o mez de março do corrente anno, no trecho compreendido entre os kilometros 102-500 e 125-278, 53, conforme consta dos documentos juntos; dequindo-se, para reforço da caução, de accordo com a clausula XIII do contracto autorizado pelo decreto n. 12.479, de 23 de maio de 1917, a quota de 5 % no valor total de 1:221\$303 e effectuando-se o pagamento por conta da consignação «Linha de Barra Bonita e Rio do Peixe, e prolongamento do ramal de Ourinhos», verba 16^a, art. 81, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.024);

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja restituída a firma V. as Bôas & Comp., a importância de 500\$, correspondente a caução feita pelo incluso conhecimento n. 902, de 16 de novembro do anno proximo passado, como garantia a proposta de fornecimento de material à Repartição de Aguas e Obras Publicas, visto ter a referida firma realizado nova caução garantidora do respectivo contracto (aviso n. 2.025);

Rogo-vos as necessarias providencias afim de que seja transferido para o corrente exercicio o saldo de 25:000\$, do credito de 50:000\$, aberto pelo decreto n. 14.064, de 12 de fevereiro de 1920, para attender ás despesas preliminares do Congresso Ferro-Viario Sul-Americano a se reunir em 1922 (aviso numero 2.026);

Digne-vos ordenar que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia, seja paga, por exercicios findos, ao conductor de 1^a classe da Inspectoria de Obras contra as Seccas, Antonio Eustachio de Souza, a importância de 3:000\$, correspondente aos vencimentos que deixou de receber no periodo de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1919. Quando corrente o exercicio, o pagamento deveria ter sido feito por conta da consignação «Pessoal», da verba 7^a, artigo 29 da lei orçamentaria do exercicio de 1919 (aviso n. 2.027);

Em resposta ao vosso aviso n. 126, de 27 de maio proximo findo, tenho a honra de restituir-vos, satisfeita a exigencia da 3^a Sub-directoria de Despesa Publica, o incluso processo de divida, por exercicios findos, relativo ao pagamento, a Franklin Washington do Rosario, da quantia de 3:150\$, proveniente de vencimentos que deixou de receber durante os annos de 1916 a 1918 (aviso numero 2.028);

Reiterando meu aviso n. 1.005, de 8 de março de 1920, tenho a honra de consultar-vos si os contractos de arrendamento de predios estão sujeitos ao disposto no art. 17 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919 (aviso n. 2.029);

Digne-vos ordenar as necessarias providencias afim de que por conta da verba 15^a, «Empregados addidos», artigo 81 da vigente lei de despesa, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Malto Grosso, a quantia de 173\$870, para attender, durante o periodo de 1 de janeiro a 15 de março do corrente anno, ao pagamento da differença de vencimentos do praticante de 1^a classe da Administração dos Correios naquella Estado, Simão de Oliveira Pires e o de 4^a official que anteriormente exerceu, do extincto Arsenal de Guerra do mesmo Estado (aviso n. 2.030);

Digne-vos ordenar as necessarias providencias afim de que seja transferido para o corrente exercicio e distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, o saldo de 10.242:268\$736, do credito especial

de 12.300:000\$, aberto pelo decreto numero 14.156, de 4 de maio de 1920 para as installações e aquisição de material fixo e rodante destinado á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (aviso numero 2.031).

Segunda secção

Expediente de 23 de junho de 1921

Officios expedidos ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 330 — Dando solução ao officio n. 179, de 14 do corrente, sobre processo de montepio de D. Maria Pires de Souza.

N. 331 — Remettendo o titulo de pensão conferido a D. Orminda Amaro Corrêa, filha solteira de Manoel Amaro Corrêa.

N. 332 — Solicitando providencias para o recolhimento das contribuições para o montepio, devidas pelo Dr. Alcebíades Silveira de Campos.

N. 333 — Transmittindo o titulo de pensão de montepio conferido a D. Abigail Lisboa, filha do finado contribuinte Valeriano José Lisboa.

N. 334 — Dando solução ao officio n. 188, de 20 do corrente, sob apostilla no titulo de pensão de D. Maria Emilia de Oliveira Góes.

— Aviso expedido ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Guerra:

N. 33 — Em solução ao pedido constante do processo encaminhado com o vosso aviso n. 56, de 26 de maio ultimo, declaro-vos que ao interessado 1^o tenente medico, do Exercito Dr. Claro do Prado Jacques cabe requerer ao Ministerio da Fazenda a restituição das importancias com que contribuiu para o montepio civil no tempo em que serviu como funcionario da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul.

Requerimentos despachados

Carlos de Souza Cousseiro e outros, filhos reconhecidos de Clarindo José Cousseiro, ex-agente de 3^a classe da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, solicitando os favores do montepio. — Deferido.

D. Mathilde Cornelia de Araujo Vieira, ex-machinista de 1^a classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, fazendo identico pedido. — Deferido.

Manoel de Souza e Mello Junior, filho menor de Manoel de Souza Mello, administrador de florestas da Repartição de Aguas e Obras Publicas, fazendo o mesmo pedido. — Junta a certidão de obito da esposa do contribuinte

Terceira secção

Requerimento despachado

Dia 23 de junho de 1921

Companhia de Navegação a Vapor do Rio Pernambuco, pedindo a lavacão da multa imposta pela falta de realisação da viagem, contractual de 25 de dezembro ultimo. — Indeferido

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

Por portaria de 20 do corrente, foi promovido, por merecimento, a 1^o official da Administração dos Correios do Estado do Ceará, o 2^o official da mesma administração Zacharias de Oliveira Galvão, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outras de 22 tambem do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, ao operario de 4^a classe da 4^a divisão, Manoel Marcellino Moreira.

De seis mezes, ao escrevente de segunda classe da 3^a divisão, Manoel Fernandes Laranjeira;

De 20 dias, ao guarda-chaves de terceira classe da 2^a divisão José de Gouveia;

De 11 mezes, em prorogação, ao aprendiz de 1^a classe da 4^a divisão, João Baptista de Macedo.

De dous mezes, em prorogação, ao trabalhador, effectivo, da 5^a divisão, Antonio dos Reis;

De um mez, ao guarda de 2^a classe da 4^a divisão, Alvino Ladislau Ribeiro;

De dous mezes, em prorogação, ao ajudante de 1^a classe da 5^a divisão Agostinho Ramalho;

De um mez, ao guarda de 2^a classe da 2^a divisão Agenor José Ribeiro.

Na Directoria Geral dos Correios:

De seis mezes, em prorogação, ao carteiro de 2^a classe da Administração de S. Paulo, Manoel Joaquim de Oliveira Junior;

De dous mezes, ao conductor de malas da Linha de Miguel Burnier a Mariana, Estado de Minas Geraes, José Carlos Maciel;

De cinco mezes, ao amanuense da Directoria Geral José Nolasco Pereira da Cunha;

De tres mezes, ao carteiro da agencia de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, Gregorio Barreto de Castro;

De tres mezes, ao fiel de 2^a classe da Directoria Geral, Aureliano de Colonia;

De um mez, em prorogação, ao estafeta da linha de Barra do Pirahy á Estação, Estado do Rio de Janeiro, Antonio Baptista Brito.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, ao grada-fio João Mariano Gomes;

De dous mezes, ao guarda-fio diarisista Joaquim Dias.

Na Repartição de Aguas e Obras Publicas:

De tres mezes, ao fundidor da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, Oscar Casemiro de Sant'Anna;

De tres mezes, ao diarista da repartição, Manoel Rodrigues Penedo Junior.

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

De seis mezes, ao jornalista da fiscalização do porto de Recife, Percillio Magalhães de Alcantara;

De tres mezes, em prorogação, ao jornalista da fiscalização do porto de Recife, João Ferreira da Silva.

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

De um anno, em prorogação, ao trabalhador José Rodrigues.

Expediente de 22 de junho de 1921

Autorizou-se a Directoria Geral dos Correios a considerar como licenciado, por tres mezes, a contar de 19 do mez passado, com metade do ordenado, o carteiro de 3^a classe da Directoria Geral, Benedicto Ramos de Oliveira (aviso numero 359).

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de serem despachados, livres de direitos e taxas, caso a isso não se opponha.

actual lei da Receita, diversos materiais destinados ás seguintes repartições:

Na Alfandega desta Capital: Estrada de Ferro Oeste de Minas (aviso n. 360), e Estrada de Ferro Central do Brasil (avisos ns. 361 e 362).

Requerimentos despachados

João da Rocha Sampaio, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

José Antonio Costa, pedindo reconsideração da portaria que lhe concedeu sete dias de licença. — Indeferido.

Eustachio José dos Santos, pedindo licença. — Indeferido.

Antonio Isidoro da Costa, pedindo licença. — Idem.

Adelino Nunes Junior, pedindo registro do titulo de engenheiro. — Deferido.

Juvenal Lamartina de Faria, pedindo registro do titulo de engenheiro civil de Julho de Meilo Rezende. — Apresento a procuração.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de junho de 1921

Sr. inspector federal das Estradas? Attendendo á solicitação constante do officio n. 442/S, de 16 de junho corrente, dessa inspectoría, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi homologar o acto pelo qual approvastes o accordo firmado aos 20 dias do mez de maio ultimo entre a Companhia Carbonífera de Urussanga e a Companhia Carbonífera de Araranguá, annexo, por cópia, áquelle officio, para o aluguel de 10 (dez) vagões pranchas, da Estrada de Ferro D. Thereza Christina, á segunda daquellas companhias, afim de serem empregados nos serviços da construção do ramal de Urussanga (aviso numero 83 E/3).

Em solução ao vosso officio n. 326/S, de 19 de abril ultimo, com o qual remettestes a este ministerio o relatório e os dados relativos ao reconhecimento levado a effeito pelo engenheiro Roberto Paulino Soares de Souza, nomeado para estudar o melhor traçado de linha que no sul de Alagóas deve estabelecer a ligação entre o ramal de Propriá, a cargo da The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, declaro, para os devidos fins, que ficas autorizado a adoptar o traçado Collegio — Anadia — Cajueiro, nos estudos definitivos de exploração e projecto de linha de que tratam as instrucções já approvadas por portaria de 16 do corrente (aviso numero 84 E/3).

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Tomando conhecimento do recurso, apresentado a este ministerio, em 18 de abril ultimo, por Thomaz Nogueira da Gama, feitor da floresta das Paineiras, e cumprindo cohibir-se, de modo geral, a irregularidade que elle denuncia, determino-vos que organizeis, sem demora, a tabella geral do pessoal diarista dessa repartição, em que os salarios correspondam ás categorias e estes á especie do serviço de cada empregado.

Uma vez approved por este ministerio, será essa tabella posta em vigor ainda este anno, dentro da latitude das verbas ordinarias do orçamento dessa repartição (aviso n. 120 E/3).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de junho de 1921

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Devendo ser publicado no *Diario Officiel* o laudo do inquerito sobre o accidente occorrido com o trem CL 2, que acompanhou o vosso officio n. 1.460, de 14 de junho corrente, rogo, de ordem do Sr. ministro, vos digneis de providenciar no sentido de ser remettido a esta Secretaria de Estado um outro exemplar, visto ser necessario para a posterior conferencia o que possuímos (officio n. 32 E/3).

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Em additamento ao officio desta directoria geral, n. 3 E/3, de 30 de maio ultimo, por cópia inclusa vos remetto, de ordem do Sr. ministro e para que providencieis com a possivel urgencia, o officio em que o Sr. procurador seccional no Estado do Rio de Janeiro solicita informações que o orientem nos termos da acção proposta, a pedido dessa estrada, contra Godofredo Baronto (officio n. 7 E/3).

— Sr. inspector federal das Estradas: Communico-vos, para os fins convenientes, que por decreto n. 14.849, de 31 de maio ultimo, reproduzido no *Diario Officiel* de 22 do corrente mez, foi prorogado por mais seis (6) mezes, a contar de 23 de abril deste anno, o prazo fixado no decreto n. 14.668, de 14 de fevereiro proximo passado, e no respectivo termo de accordo, para a conclusão e abertura ao trafego publico do primeiro trecho da Estrada de Ferro de Barreiros ás proximidades da villa de Sertãozinho, no Estado de Pernambuco (officio n. 88 E/3).

Requerimentos despachado

Recurso dos candidatos ao concurso para praticantes de 2ª classe dos Correios do Amazonas. — Indeferido, de accordo com o parecer do director dos Correios. Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação. — Compareça para receber guia, afim de effectuar o pagamento do sello devido pela expedição da portaria de 7 do corrente, que approva o quadro e vencimentos do pessoal da linha de Igarapava a Uberaba.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios—Sub-Directoria do Expediente—2ª Secção—Circular numero 24/2ª—Rio de Janeiro, 21 de junho de 1921.

De conformidade com a autorisação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 344 de 14 do corrente, applicando o disposto no art. 8º do regulamento annexo ao decreto n. 6.948 de 14 de maio de 1908, deve ser concedida franquia postal á correspondencia constituida pelos processos de naturalização, quando enviados pelas municipalidades aos respectivos governos estaduais.

Saude e fraternidade. — O director geral, *Clodomiro Pereira da Silva*. — Sr. administrador dos Correios do Estado de..... (diversos 959/21).

Por portaria de 21 do corrente, foi reintegrado João Luiz Ramos Quirito, no cargo de estafeta interino da Directoria Geral, percebendo a diaria de \$3000.

— Por outra de 22 do corrente, foi demittido José Francisco Nogueira do cargo de prati-

cante da agencia de 1ª classe, no Distrito Federal, como incurso no art. 303, n. 14 do regulamento em vigor.

— Por o t a ainda de 23 do corrente, foi nomeado José Filho, para exercer interinamente o cargo de auxiliar da agencia do Correio de Barbacena, Estado de Minas Geraes, durante o impedimento do effectivo e com os vencimentos que lhe competirem.

— Por portaria de 23 do corrente, foi nomeada D. Aracyra Lima Daement o r a r cer interinamente o cargo de ajudante da agencia do Correio de Largo do Rio Comprido, nesta Capital, durante o impedimento da serventaria effectiva.

Requerimentos despachados

Dia 24 de junho de 1921

Moyses Martins Cardes ex-conductor de malas, Bahia, pedindo cancelamento de penalidades, para o fim da readmissão. — Sendo para o effeito de readmissão, indeferido.

Arthur Alberto Camião, estafeta interino, Santa Catharina, pedindo justificação de faltas. — Indeferido, á vista das informações.

Manoel Affonso Alves, ajudante do Almo-xarife da Directoria Geral, pedindo apostila de seu titulo. — Apostille-se.

José Anselmo Monteiro, pedindo logar na directoria. — A vista da informação, indefiro o pedido.

João Nunes Rodrigues, pedindo restituição do documentos. — Sim, mediante, recibo.

Edmundo Moura, pedindo um logar na directoria. — Tendo mais de 30 annos, indefiro o pedido.

Antonio do Neto Monteiro dos Santos, servente de 2ª classe, directoria, pedindo constar de seus assentamentos a qualidade de reservista. — Anote-se.

Alvaro Perez Fonseca, pedindo um logar na directoria. — Satisfaca as exigencias do artigo 431 do regulamento postal.

Anacleto de Queiroz Junior, pedindo certidão. — Cartifique-se.

Anna Rodrigues de Paiva, pedindo um atestado do tempo de serviço prestado. — Requerida por certidão, querendo.

Antonio Soares de Paula, estafeta, directoria, pedindo a sua nomeação para o cargo de auxiliar de carteiro. — Não ha mais vaga.

José Zeferino dos Santos Filho, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Antenor Bernardes, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

José Cetano Ribeiro, pedindo um logar na directoria. — Satisfaca as exigencias regulamentares.

Antonio Bastos Varella Filho, carteiro de 2ª classe, directoria, pedindo constar de seus assentamentos o tempo em que serviu na Alfandega do Rio de Janeiro. — Deferido.

Celestino Cavalheiro Roddan, carteiro de 3ª classe, directoria, pedindo para ser aproveitado como auxiliar ou praticante. — Satisfaca a exigencia do art. 432 do regulamento postal.

Paulo Nogueira de Camargo, auxiliar de Campinas, pedindo nomeação de ajudante de agente. — Guarde oportunidade.

Benedicto Blaffo de Carvalho, auxiliar, São Paulo, pedindo remoção para Santos. — Não ha vaga.

José Demetrio Ferreira, servente de 1ª classe, directoria, pedindo um logar de continuo. — Não tendo o concurso exigido pelo paragrafo unico do art. 428 do regulamento, indeferido.

Augusto Ferreira Maia, servente, S. Paulo, pedindo um logar de porteiro de Santos. — Indeferido.

Luiz Lago, carteiro de S. João do Boa Vista, pedindo remoção para carteiro da Adm. tração. — Deferido.

Antenor Pereira, estafeta distribuidor, São Paulo, pedindo nomeação de auxiliar. Já tendo sido o requerente atendido, não ha que deferir.

Pedro Candia, estafeta distribuidor, São Paulo, pedindo a nomeação de auxiliar.—Aguarde oportunidade.

Antonio Rodrigues Fróes, carteiro de Petropolis, pedindo remoção para a Administração.—Aguarde oportunidade visto não haver vaga.

Edwiges de Siqueira, agente de S. Antonio do Rio Bonito, pedindo férias atrasadas.—Deferido.

Moysés do Valle Silva, estafeta, E. do Rio de Janeiro, pedindo seu aproveitamento em uma das vagas da reforma.—Dirija-se, querendo, ao administrador Postal do E. do Rio de Janeiro.

João Brito de Castro, auxiliar de carteiro, Minas Geraes, pedindo o lugar de auxiliar.—Indeferido, em face do que dispõe o regulamento postal.

José Bellarmino Ferreira da Silva Junior, carteiro, Minas, pedindo nomeação de auxiliar.—Indeferido, em face do que dispõe o regulamento postal.

João Antonio da Silva, estafeta de S. Paulo, às Agências Urbanas, pedindo o lugar de carteiro de 3ª classe.—Não tendo concurso valido, indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por títulos de 22 do corrente mez, foram nomeados, na 4ª divisão, a machinistas de 4ª classe, interinos, de accordo com o artigo 108 do regulamento em vigor, os praticantes de machinistas Nilo José Guimarães, José Leal da Silva, Diogo Martins, Porfírio José Gregorio, Clemente José de Oliveira, Josino José da Rocha, Gastão José da Silva, Pedro Constantino de Almeida, Felipe Joaquim, Anselmo Paulo Ferreira, Francisco de Almeida, Aristides Gonçalves dos Santos, Gabriel Cezario da Fonseca, Manoel Nunes, Adelfino Joaquim Alves, Eugenio Pereira Rosas, Joaquim da Silva Xavier Junior, Julio Tolentino de Almeida, Quintino Antonio Lage e Targino Leite de Faria.

Requerimentos despachados

Dia 24 de junho de 1921

Cicínio Eduardo dos Santos, pedindo readmissão.—Indeferido.

Francisco Narbona, pedindo dar pelo regimen de tarifas uma secção de 15 kilometros a partir do kilometro n. 142.—Indeferido, J. Aldair, pedindo sobre fornecimento de aros.—Indeferido.

Paulo de Souza Coutinho, pedindo readmissão.—Indeferido.

Mythridates Augusto da Conceição, pedindo férias.—Indeferido.

Maria Teixeira de Justi, pedindo para vender na estação de Paulo Frontin, productos da seu fabrico.—Indeferido.

José Dantas, pedindo dar pelo regimen de tarifas um trecho de 10 ou 15 kilometros no Ramal de Marianna a Ponte Nova.—Indeferido.

Ludgero Candido, pedindo transferencia.—Não ha vaga.

André Marcos, pedindo transferencia.—Não ha vaga.

Joaquim Ferreira de Moraes, pedindo abono.—Deferido.

Raul Gitahy de Alencastro, pedindo férias.—Deferido.

Raul Moreira Lellis, pedindo certidão.—Como requer.

Ruy Pinto, pedindo transferencia.—Não ha vaga.

Abilio Teixeira & Comp., pedindo transferencia da caderneta kilometrica n. 1.267.—

—Transfira-se, mediante o pagamento da taxa respectiva.

Antonio Raposo de Medeiros, pedindo passe.—Concedo com 75 % de abatimento durante 90 dias.

Bonifacio José Teixeira, pedindo passe.—Concedo com 75 % de abatimento.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Serviço de Informações

BOLETIM DE COTAÇÕES

Mercado do Rio, de 23 a 28 de maio de 1921

(Elemento fornecido pela Junta dos Corretores, quanto a preços nesta Capital):

Algodão em rama

Vigoraram os seguintes preços por 10 kilos:

1ª sorte do sertão.....	23\$000 a 24\$000
1ª sorte	20\$000 a 22\$000
Mediano	18\$000 a 19\$000

Assucar

*Regularam os seguintes preços por kilo:

Branco crystal	\$680 a \$800
2º jacto	\$600 a \$620
3ª sorte	\$660 a \$700
Crystal amarello	\$580 a \$500
Mascavinho	\$500 a \$580
Mascavo	\$340 a \$380

Café

Vigoraram os seguintes preços por arroba:

Typo 3	15\$200 a 15\$800
Typo 4	14\$800 a 15\$400
Typo 5	14\$400 a 15\$000
Typo 6	14\$000 a 14\$600
Typo 7	13\$600 a 14\$200
Typo 8	Nominal
Typo 9	Nominal

Agua minerais, por caixa:

Caxambu, 34\$500 a 35\$500.
Lambary, 30\$ a 32\$000.
Salutaris, 32\$ a 34\$000.
Cambuquira, 28\$ a 30\$000.
S. Lourenço, 28\$ a 30\$000.

Aguardente, por pipa com 480 litros (sem sello):

De Paraty, 200\$ a 210\$000.
De Angra, 180\$ a 190\$000.
De Campos, 160\$ a 170\$000.
De Pernambuco, não ha.

Alcool, por pipa com 480 litros. (sem sello):

De 40 grãos, 170\$ a 180\$000.
De 38 grãos, 140\$ a 150\$000.
De 36 grãos, 115\$ a 120\$000.

Alfafa, por kilo:

Nacional, \$480 a \$500.
Estrangeira, \$400.

Arroz, por 60 kilos:

Brilhado de 1ª, 48\$ a 49\$000.
Brilhado de 2ª, 36\$ a 38\$000.
Especial, 38\$ a 40\$000.
Superior, 30\$ a 32\$000.
Rom, 26\$ a 28\$000.
Regular, 22\$ a 24\$000.

Branco do Norte, 20\$ a 22\$.

Rajado do Norte, 17\$ a 18\$000.

Meio arroz, 13\$ a 15\$000.

Sanga, 11\$ a 12\$000.

Bacalhão, por caixa:

Diversas marcas:
Caixa, 140\$ a 160\$000.
Meia caixa, 80\$ a 85\$000.

Em tina:

Gaspe, não ha.
Americano — Halifax, não ha.
Peilin, 115\$ a 120\$000.

Banha, por kilo:

De Porto Alegre:
Latas com 20 kilos, 1\$900 a 1\$950.
Latas com dous kilos, 1\$950 a 2\$000
Latas com um kilo, 1\$950 a 2\$000.

Da Laguna:

Latas com 20 kilos, 1\$850 a 1\$900

De Itajaby:

Latas com 20 kilos, 1\$900 a 2\$050.
Latas com 10 kilos, 1\$900 a 2\$000.
Latas com dous kilos, 1\$950 a 2\$050.

Mineira e Paulista:

Latas com 20 kilos, 1\$900 a 1\$950.
Latas com dous kilos, 1\$900 a 1\$950.

Batatas, por kilo:

Nacional — Mineira e Paulista, \$540 a \$560.
Rio Grande, \$480.
Estrangeira, nominal.

Breu, por 280 libras:

Americano, claro, 80\$ a 82\$000.
Americano escuro, nominal.

Cimento, por barrica:

Marca Dova, 38\$ a 42\$00.

Marca Atlas, 38\$000.

Marca Excelsior, 35\$000.

Outras marcas, 36\$ a 40\$000.

Farrello de trigo, por 35 kilos:

Dos moinhos nacionaes, 4\$500 a 4\$800.

Farinha de mandioca, por 45 kilos:

De Porto Alegre:

Especial, 11\$500 a 12\$000.

Fina, 11\$ a 11\$200.

Entrefina, 10\$500 a 10\$800.

Peneirada, 10\$ a 10\$500.

Grossa, 9\$500 a 9\$800.

Laguna:

Peneirada 10\$500 a 10\$800.

Grossa, 9\$500 a 9\$800.

Farinha de trigo, por sacco com 44 kilos?

Moinho Fluminense:

Primeira qualidade, 39\$500 a 39\$700.

Segunda qualidade, 38\$500 a 38\$700.

Moinho Inglez (R.F.M.):

Primeira qualidade, 39\$500 a 39\$700.

Segunda qualidade, 38\$500 a 38\$700.

Terceira qualidade, 37\$500 a 37\$700.

Rio da Prata:

Primeira qualidade, nominal.

Segunda qualidade, nominal.

Terceira qualidade, nominal.

Americana — Barricas ou saccos nominal.

Feijão, por 60 kilos:

Preto superior, 26\$ a 27\$000.

Preto regular, 21\$ a 23\$000.

De cores — de Porto Alegre, não ha

Wanteiga, 37\$ a 38\$000.

Enxofre, 66 kilos, 34\$ a 36\$000.

Branco, 22\$ a 24\$000.

Amendoim, 32\$ a 35\$000.

Fradinho, 30\$ a 34\$000.

Mulatinho, 20\$ a 22\$000.

De outras procedencias, 20\$ a 22\$000.

Fumo, por kilo:

Em corda:

Especial, 2\$500 a 3\$000.

Bom, 1\$200 a 2\$000.

Baixo, \$700 a 1\$200.

Rio Grande, por 15 kilos:

Amarello, 1°, 20\$ a 28\$000.

Amarello, 2°, 17\$ a 26\$000.

Commum, 1°, 20\$ a 23\$000.

Commum, 2°, 18\$ a 21\$000.

Bahia — Especial, 36\$ a 45\$000.

Fumo, por 15 kilos:

Bahia, superior, 28\$ a 35\$000.

Bahia, bom, 20\$ a 26\$000.

Kerozene, por caixa:

Americano, diversas marcas, 25\$ a 26\$000.

Ladrilhos, por milheiro:

Nacionaes, \$ a 15\$000.

Ladrilhos, por metro quadrado?

De ceramica, 21\$ a 26\$000.

Estrangeiros, 28\$ a 40\$000.

Manteiga, por kilo:

De Minas e Estado do Rio, 4\$ a 4\$300.

Santa Catharina, latas de 5 e 10 kilos, 3\$200 a 3\$500.

Manteiga, por libra:

Não ha.

Milho, por 62 kilos:

Amarello, 13\$ a 13\$500.

Branco, 13\$ a 13\$500.

Mesclado, 12\$ a 12\$500.

Do Rio da Prata, não ha.

Oleo, por kilo, bruto:

Em barril, 2\$600 a 2\$800.

Em lata, 2\$600 a 2\$800.

Em lata, 2\$600 a 2\$800.

Oleo, por litro:

Nacional, 1\$200 a 1\$400.

Estrangeiro, 2\$600 a 2\$800.

Polvilho, por vilo:

De Minas, Rio e S. Paulo, \$400 a \$420.

De Porto Alegre, \$400 a \$420.

De Santa Catharina, \$400.

Pinho, por pé:

Americano, \$800.

Pinho, por duzia cougoeiras:

De rebina, 320\$000.

Pinho, por pé:

Spruce, 2\$000.

Do Paraná, 1ª qualidade, \$900.

Do Paraná, 2ª qualidade, \$830.

3ª qualidade, \$760.

Madeira de lei, por metro cubico:

Cedro, 190\$ a 270\$000.

Peroba branca, 180\$ a 250\$000.

Outras qualidades, 150\$ a 190\$000.

Phosphoros, por lata:

Marca Olho, 74\$ a 72\$000.

Marca Brilhante, 70\$ a 71\$000.

Marca Ypiranga, de madeira, 70\$ a 72\$000.

Marca Ypiranga, de cera, 90\$ a 92\$000.

Sal, por sacco com 60 kilos:

Do Norte, grosso, 9\$ a 9\$500.

Do Norte, moído, nominal.

De Cabo Frio, grosso, 6\$ a 7\$000.

De Cabo Frio, moído, nominal.

Estrangeiro, nominal.

Seho, por kilo:

Do Rio Grande e fronteira, \$950.

Do Matadouro e xarqueadas, \$950.

Do Rio da Prata, nominal.

Tapioca, por kilo:

De diversas procedencias, nominal.

Telhas, por milheiro:

Francezas, 1:000\$ a 1:100\$000.

Nacionaes, 500\$ a 550\$000.

Toucinho, por kilo:

Commum, 1\$600 a 1\$700.

De fumeiro, 2\$300 a 2\$400.

Vinho por barril:

Do Rio Grande, 85\$ a 95\$000.

Vinho, por pipa:

Estrangeiro, Virgem, 900\$000.

Estrangeiro, Verde, 1:000\$000.

Collares, 1:000\$000.

Xarque, por kilo:

Do Rio da Prata, patos e mantas, não ha.

Do Rio da Prata, mantas, não ha.

Do Rio Grande do Sul, patos e mantas, 1\$880 a 2\$060.

Do Rio Grande do Sul, mantas, 1\$800 a 2\$100.

De Matto Grosso, patos e mantas, 1\$400 a 1\$900.

Do interior de Minas, Rio e S. Paulo, 1\$600 a 2\$060.

DIFFERENTES PRAÇAS DA REPUBLICA, DE 19 A 25 DE MAIO DE 1921

Alfai

Pelotas — Preço por arroba, 3\$500.

Algodão

Maranhão — Stock, 4.000 saccas. Preço por kilo, 1\$100.
Parahyba — Stock, 3.317 fardos e 1.330 saccos. Preços por arroba: sertão 1ª sorte 22\$, mediano 12\$ a 13\$, matta 1ª sorte 18\$ a 20\$, mediano 11\$ a 13\$000.

Arroz

Pelotas — Preços por 60 kilos, 18\$ a 35\$000.
Maranhão — Stock, 5.000 saccas. Preço por 60 kilos 24\$000.

Assucar

Parahyba — Preços por arroba: crystal 13\$, bruto 6\$000.

Banha

Pelotas — Preço por kilo, 1\$500.

Borracha

Para — Cotações: sertão fina 1\$900 a 2\$, sernamby \$550, caucho \$900; Ilhas: fina 1\$900 a 2\$, sernamby \$500, sernamby de Cametá \$500; de Xingú: fina 1\$800, sernamby \$500, caucho \$750. Mercado regularmente movimentado.

Amazonas — Cotação: fina 2\$160. Mercado estavel

Cacão

Amazonas — preço por kilo, \$600.

Café

santos — Entraram 142.402 saccas. Foram embarcadas 103.647. Existencia 21.849.606. Preços: 11\$ a 11\$400.

Larogo de algodão

Parahyba — Stock 3.600 saccos. Sem cotação.

Castanhas

Amazonas — Preços por hectolitro: 36\$ a 41\$000.

Coco babassu

Maranhão — Preço por kilo, \$420.

Fouros

Pelotas — Couro secco, por kilo, 1\$400.

Maranhão — Preços por kilo: salgados 1\$200, espichados 2\$, de veados 3\$000.

Parahyba — Stock 4.206. Sem cotação.

Farinha de mandioca

Maranhão — Stock 30.000 saccas. Preço por 60 kilos, 42\$000

Guaraná

Amazonas — Preço por kilo, 9\$000.

Lã

Pelotas — Preço por arroba, 35\$000.

Mamona

Maranhão — Stock 200 saccas. Preço por 60 kilos 12\$000.

Parahyba — Stock 1.240 saccos. Preço por arroba 1\$500.

Milho

Maranhão — Stock 500 saccos. Preço por 60 kilos 12\$000.

Pelle

Parahyba — Stock 600. Preços por unidade: de cabra 4\$, de carneiro 2\$500 a 2\$600.

Pirarucu

Amazonas — Preços por kilo, 1\$000.

Tapioca

Maranhão — Stock 500 saccas. Preço por 60 kilos, 44\$000.

Foucinho

Pelotas — Preço por kilo, 1\$300.

Xarque

Pelotas — Preço por arroba, 31\$000.

MERCADO DO RIO, DE 30 DE MAIO A 4 DE JUNHO DE 1921

Algodão em rama

Regulararam os seguintes preços por 10 kilos:

1 ^o sorte	23\$000 a 24\$000
2 ^o sorte	21\$000 a 21\$500
Mediano	18\$000 a 19\$000

Assucar

Vigoraram os seguintes preços por kilo:

Branco crystal	\$600 a \$790
3 ^o sorte	\$620 a \$660
C. amarello	\$540 a \$560
Mascavinho	\$440 a \$560
Mascavo	\$300 a \$350

Café

Regulararam os seguintes preços por arroba:

Typo 3	15\$900 a 17\$600
Typo 4	15\$500 a 17\$200
Typo 5	15\$100 a 16\$800
Typo 6	14\$700 a 16\$000
Typo 7	14\$300 a 16\$250
Typo 8	Nomina
Typo 9	Nomina

Aguas mineraes, por caixa:

Caxambu, 34\$500 a 35\$500.

Lambary, 30\$ a 32\$000.

Salutaris, 32\$ a 34\$000.

Cambuira, 28\$ a 30\$000.

S. Lourenço, 28\$ a 30\$000.

Aguardente, por pipa com 480 litros (sem sello):

De Paraty, 190\$ a 200\$000.

De Angra, 180\$ a 190\$000.

De Compos, 150\$ a 160\$000.

Alcool, por pipa com 480 litros:

De 40 grãos, 170\$ a 180\$000.

De 38 grãos, 140\$ a 150\$000.

De 36 grãos, 115\$ a 120\$000.

Alfafa, por kilo:

Nacional, \$480 a \$500

Estrangeira, \$400.

Arroz, por 60 kilos:

Brilhado de 1^a, 45\$ a 46\$000.

Brilhado de 2^a, 36\$ a 38\$000.

Especial, 38\$ a 40\$000.

Superior, 30\$ a 32\$000.

Bom, 26\$ a 28\$000.

Regular, 22\$ a 24\$000.

Branco do Norte, 22\$ a 24\$000.

Rajado do Norte, 18\$ a 20\$000.

Meio arroz, 15\$ a 18\$000.

Sanga, 11\$ a 12\$000.

Bacalhão, por caixa.

Diversas marcas:

Caixa, 170\$000.

Por meia caixa:

Meia caixa, 85\$000.

Por tina:

Em tina:

Gaspe, não ha.

Americano — Halifax, não ha.

Peixelin, 120\$000.

Banha, por kilo:

De Porto Alegre:

Latas, com 20 kilos, 1\$900 a 1\$950.

Latas com dous kilos, 1\$950 a 2\$000.

Latas com um kilo, 1\$950 a 2\$000.

Da Laguna:

Latas com 20 kilos, 1\$850 a 1\$900.

Itajahy:

Latas com 20 kilos, 1\$900 a 2\$050

Latas com 10 kilos, 1\$900 a 2\$000.

Latas com dous kilos, 1\$950 a 2\$050

Mineira e Paulista:

Latas com 20 kilos, 1\$850 a 1\$900.

Latas com dous kilos, 1\$850 a 1\$900.

Batatas, por kilo:

Nacional — Mineira e Paulista, \$50 a \$560. zzzzz

Rio Grande, \$480.

Por 2 1/2 caixas:

Estrangeira, nominal.

Breu, por 280 libras:

Americano:

Claro, 80\$ a 85\$000.

Escuro, nominal.

Cimento, por barrica:

Marca Dova, 42\$000.

Marca Atlas, 38\$000.

Marca Excelsior, 35\$000.

Outras marcas, 36\$ a 40\$000.

Farelo de trigo, por 35 kilos:

Dos Moinhos Nacionais, 4\$500 a 4\$800.

Farinha de mandioca, por 45 kilos:

De Porto Alegre:

Especial, 11\$500 a 12\$000.

Fina, 11\$ a 11\$200.

Entrefina, 10\$500 a 10\$800.

Peneirada, 10\$ a 10\$500.

Grossa, 9\$500 a 9\$800.

Da Laguna:

Peneirada, 10\$500 a 10\$800.

Grossa, 9\$500 a 9\$800.

Farinha de trigo por sacco 4/ 44 1/1033

Moinho Fluminense:

1ª qualidade, 40\$500 a 40\$700.

2ª qualidade, 39\$500 a 39\$700.

3ª qualidade, não ha.

Moinho Inglez (R. F. M.):

1ª qualidade, 40\$500 a 40\$700.

2ª qualidade, 39\$500 a 39\$700.

3ª qualidade, 38\$500 a 38\$700.

Rio da Prata:

1ª qualidade, nominal.

2ª qualidade, nominal.

3ª qualidade, nominal.

Americana:

Barircas ou saccos, nominal.

Feijão, por 60 kilos:

Preto Superior, 26\$ a 27\$000.

Preto regular, 20\$ a 23\$000.

De cores — de Porto Alegre, não ha.

Manteiga, 37\$ a 38\$000.

Enxofre (66 kilos), 34\$ a 36\$000.

Branco, 22\$ a 24\$000.

Amendoim, 32\$ a 35\$000.

Fradinho, 30\$ a 34\$000.

Mulatinho, 20\$ a 26\$000.

De outras procedencias, 20\$ a 22\$000.

Fumo, por kilo:

Em corda:

Especial, 2\$500 a 3\$000.

Bom, 1\$500 a 2\$000.

Baixo, \$800 a 1\$200.

Rio Grande, por 15 kilos:

Amarello 1ª, 20\$ a 28\$000.

Amarello 2ª, 17\$ a 26\$000.

Commum 1ª, 20\$ a 23\$000.

Commum 2ª, 18\$ a 21\$000.

Bahia:

Especial, 38\$ a 45\$000.

Bahia, por 15 kilos:

Superior, 28\$ a 35\$000.

Bom, 20\$ a 26\$000.

Kerozene, por caixa:

Americano, diversas marcas, 25\$ a 26\$000.

Ladrilhos, por milheiro:

Nacionais, 7\$ e 15\$000.

Ladrilhos, por metro quadrado:

De Ceramica, 21\$ a 26\$000.

Estrangeiros, 28\$ a 30\$000.

Manteiga por kilo:

De Minas e Estado do Rio, 4\$ a 4\$300.

Em lates de cinco a 10 kilos:

De Santa Catharina, 3\$200 a 3\$500.

Estrangeiras, por libra:

Diversas marcas, não ha.

Milho, por 62 kilos:

Amarello, 14\$ a 14\$500.

Branco, 13\$ a 13\$500.

Mesclado, 12\$500 a 13\$000.

Do Rio da Prata, não ha.

Oleo, por kilo, bruto:

Em barril, 2\$600 a 2\$800.

Em lata, 2\$600 a 2\$800.

Oleo, por litro:

Nacional, 1\$200 a 1\$400.

Estrangeiro, 2\$600 a 2\$880.

Polvilho, por kilo:

De Minas, Rio e S. Paulo, \$450 a \$560.

De Porto Alegre, \$450 a \$560.

De Santa Catharina, \$400.

Pinho, pé:

Americano, \$800.

Por duzia cougoeiras:

De rezina, 310\$000.

Por pé:

Spruce, 2\$000.

Po Paraná, por pé:

Primeira qualidade, \$900.

Segunda, \$830.

Terceira, \$830.

Madeira de lei, por metro cubico:

Cedro, 200\$ a 270\$000.

Peroba branca, 180\$ a 250\$000.

Outras qualidades, 150\$ a 180\$000.

Phosphoros, por lata:

Marca Olmo, 71\$ a 72\$000.

Marca Brilhante, 70\$ a 71\$000.

Marca Ypiranga, de madeira, 70\$ a 72\$000.

Marca Ypiranga de cera, 90\$ a 92\$000.

Outras marcas, nominal.

Sal, por sacco com 60 lb.

Do Norte:

Grosso, 9\$ a 9\$500.

Moido, nominal.

Estrangeiro, nominal.

Sebo, por kilo:

Do Rio Grande e fronteira, nominal.

Do Matadouro e xarqueadas, nominal.

Do Rio da Prata, nominal.

Tapioca, por kilo:

Diversas procedencias, nominal.

Telhas, por milheiro:

Francezas, 1:000\$ a 1:100\$000.

Nacionais, 500\$ a 550\$000.

Toucinho, por kilo:

Commum, 1\$600 a 1\$700.

De Fumeiro, 2\$300 a 2\$400.

Vinhos por barril:

Do Rio Grande, 85\$ a 95\$000.

Estrangeiro, por pipa:

Virgem, 850\$000.

Verde, 1:000\$000.

Collares, 1:050\$000.

Xarque, por kilo:

Do Rio da Prata:

Patos e mantas, não ha.

Mantas.

Do Rio Grande do Sul:

Patos e mantas, 1\$800 a 2\$000.

Mantas, 1\$800 a 2\$000.

De Matto Grosso:

Patos e mantas, não ha.

Do interior de Minas, Rio e S. Paulo, 1\$600 a 2\$000.

DIFFERENTES PRAÇAS DE 2 A 8 DE JUNHO DE 1921

Algodão

Parahyba — Stock, 3.455 saccos e 2.300 fardos. Preços por 15 kilos; serida 24\$, sertão primeira sorte 19\$ a 20\$, mediano 11\$ a 12\$, matta 1ª sorte 18\$, mediano 10\$ a 11\$000.
Pará — Em caroço. Preço por arroba 2\$700.

Andiroba

Pará — Preço por lata 10\$000.

Arroz

Pelotas — Preços por 60 kilos 23\$ a 32\$000.

Assucar

Parahyba — Preços por arroba: crystal 11\$, bruto 6\$500.

Banha

Pelotas — Preço por kilo, 1\$500.

Batata

Pelotas — Preço por 36 kilos, 7\$000.

Borracha

Pará — Entraram 158.424 kilos de borracha e 92.934 de cacho. Cotações: sertão fina, sernamby e cacho, sem offerta. Ilhas: fina 1\$500. Outras qualidades, sem offerta. Mercado paralisado.
Amazonas — Cotações: fina 1\$900, sernamby cacho 9900. Mercado sem movimento.

Cacáo

Pará — Preços por kilo: \$700 a \$750.

Café

Santos — Entraram 162.413 saccos. Farão embarcadas 172.184. Stock 2.857.839. Preços 12\$ a 13\$300.

Cargos de algodão

Parahyba — Stock 16,108 saccos. Sem cotação.

Castanhas do Pará

Amazonas — Preços por hectolitros, 40\$ a 43\$000.
Pará — Preços por hectolitro, 27\$ a 29\$000.

Copahyba

Pará — Preço por litro, 1\$600.

Couro

Parahyba — Stock 4.016. Preços por kilo: secco-salgado e espiçado, \$600.

Pará — Preços por kilo: secco, \$500; verdes, \$300; espiçados, por unidade, 6\$000; de veado, por kilo, 2\$800 a 3\$200.

Pelotas — Preço por kilo, secco, 2\$400.

Cumaru

Pará — Preço por kilo, 1\$800.

Farinha de mandioca

Pará — Preços por alqueire, 1\$600 a 6\$000.

Feijão

Pelotas — Preto especial, por 60 kilos, 23\$000.

Pará — Preço por sacco, 24\$ a 36\$000.

Guaraná

Pará — Preço por kilo, 9\$000.

Lã

Pelotas — Preço por arroba, 15\$000.

Mamona

Parahyba — Stock 4.000 saccos. Preços por arroba, 12\$000 a 1\$700.

Milho

Pelotas — Preço por 60 kilos, 9\$000.

Pelles

Parahyba — Stock 2.474. Preços por unidade: de cabra, 2\$200; de carneiro, 3\$000.

Pirarucu

Amazonas — Preço por kilo, 1\$000.

Pará — Preços por kilo, \$700 a 1\$200.

Toucinho

Pelotas — Preço por kilo, 1\$300.

Xarque

Pelotas — Preço por arroba, 27\$000.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de junho de 1921

Communicou-se ao director do Bureau International de Berna:

Que a Junta Commercial desta Capital, em sessão de 19 de maio ultimo, publicada no *Diario Official* de 21 deste mez, mandou archivar os documentos que acompanharam as notificações ns. 1.153 e 1.158, excepto os relativos ás marcas ns. 22.613, 22.614, 22.616, 22.619, 22.634, 22.633, 22.630, 22.635, 22.738, 22.746, 22.781, 22.790, 22.828, 22.830, 22.885 e 22.918 a 22.920;

Por meio de notificações em triplicata que, segundo resolveu a mesma junta, não pôde ser concedida protecção legal no Brasil ás marcas registradas naquella Bureau sob numeros 22.613, por imitar a de n. 16.507, de Teixeira Borges & Comp., estabelecidos nesta cidade, e mais a de n. 4.111, da Companhia Progresso Nacional, de S. Paulo, 22.614, por imitar a de n. 11.745, de Gonçalves Zenda & Comp., desta Capital, 22.616, por imitar a de n. 2.973, de Leopoldo A. da Souza, de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, 22.619, por imitar a de n. 8.373, de Luiz Eduardo da Silva Araujo, desta Capital, 22.624, por imitar a de n. 3.543, de A. Pinto dos Santos Junior & Comp., estabelecidos em Villa Nova de Gaya, Portugal, 22.633, por imitar a de n. 9.115, de Vieira Monteiro & Comp., desta Capital, 22.639, por imitar a de n. 6.108, de Isaias P. Alves, desta Capital, 22.655, por imitar a de n. 8.450, registrada no Bureau por Lamm Bros & Comp., da Belgica, 22.738, por imitar a de n. 7.636, de Orlando da Fouceca Rangel, desta Capital, 22.746, por imitar a de n. 6.759, de Coelho Barbosa & Comp., 22.781, por imitar a de n. 10.701, de Alfredo de Sá Correa de Araujo, desta Capital, 22.790, 22.781, por imitar a de n. 10.701, de Alfredo de Sá Correa de Araujo, desta Capital, 22.790, por imitar a de n. 8.222, registrada no Bureau pelo Dr. Bayer, de Tarsa, Hungria, 22.828, por imitar a de n. 2.152, de A. C. Freitas & Comp., de Hamburgo, Alemanha, 22.830, por imitar a de n. 2.318, de Trapani

& Comp., de S. Paulo, 22.885, por imitar a de n. 10.260, da Sociedade Anonyma Parfuma Maria Bizet, desta Capital, 22.918 a 22.920, por imitarem a de n. 13.872, de João José Foste Coelho, desta Capital.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de junho de 1921

Requisitou-se ao director da Estrada do Ferro Central do Brazil, ao superintendente da Sorocabana Railway Company e ao director da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, por conta deste ministerio, passagem em 1ª classe, com direito a leito e bagagem, respectivamente, entre a estação desta capital e a de São Paulo, entre esta e de Itararé e entre a ultima e a de Curitiba, para o director da Escola de Aprendizes Artífices do Paraná, Paulo Hedeo de Assumpção, que viaja em objecto de serviço.

Dia 17

Remettem-se ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal, acompanhada de quatro documentos o fim de ser informada, a petição em que Francisco José Nemitz requer seja a referida corporação ouvida sobre a conveniencia de se augmentar o quadro dos interpretes commerciaes para as linguas ingleza, franceza, allemã e hespanhola, para que possa o mesmo ter preferencia no provimento dos respectivos officios.

Communicou-se ao director da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz que, por despacho de 15 d corrente, o Sr. ministro approvou o acto pelo qual foram designados o continuo Luiz José Leite Junior para exercer as funções de porteiro da mesma Escola e o servente Beujamim Martins Ferreira para exercer as de continuo, durante o impedimento do porteiro effectivo.

Dia 20

Remettem-se ao secretario da embaixada brasileira nesta Capital, em solução ao pedido de sua cotação de 17 de maio ultimo, um total das cotizações e notas e negociações ás quaes, nos annos de 1917 a 1920, foi

concedida, por este ministerio, autorização para funcionar na Republica.

Requisitou-se aos agentes do Lloyd Brasileiro em Aracajú e S. Salvador passagem em 1ª classe, por conta deste ministerio, entre os dous referidos portos e entre o ultimo e o de Manaus, para o director da Escola de Aprendizes Artífices Esmeraldo Americo Coelho, transferido da de Sergipe para a do Amazonas, e, juntamente, nove pessoas de sua familia.

Communicou-se ao director da Escola de Aprendizes Artífices de Sergipe transferido para a do Amazonas que por telegrammas desta data, foi requisitada passagem, aos agentes do Lloyd Brasileiro em Aracajú e S. Salvador, para elle e nove pessoas de sua familia, respectivamente, entre os dous referidos portos e entre o ultimo e o de Manaus.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTOS DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 17 de junho de 1921

Portaria concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saude, ao auditor bacharel Julio Bueno Brandão Filho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 22 de junho de 1921

Sr. director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.198 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no aviso n. 2.588, de 28 de maio proximo findo, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em additamento ao de n. 1.839, de 25 de abril ultimo, que foi encaminhado a essa directoria, com o officio n. 2.075, de 10 do corrente, cabem-me remetter-vos incluso o alludido aviso n. 2.588, para que seja feita a juntada ao de n. 1.839

— Sr. director da Primeira Directoria:

N. 2.201 — Reiterando-vos meu officio n. 2.716, de 8 de outubro do anno passado, relativo a organização do «Almanack de assentamento do pessoal do Tribunal de Contas», em cumprimento ao dispositivo do artigo 190 do decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, solicito-vos, de novo, vos digneis de providenciar para que, até o dia 15 de julho proximo futuro, sejam fornecidos pelos funcionarios da directoria a vosso cargo as informações pedidas no modelo já remetido, alguns exemplares do qual vos envio.

Certo do vosso zelo e dedicação aos serviços do Tribunal, espero muito concorrereis para que, com segurança e precisão de organização, o assentamento do pessoal corresponda aos fins para que foi instituido.

Aproveite o ensejo para reiterar-vos os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. director da Segunda Directoria:

N. 2.200 — Reiterando-vos meu officio n. 2.715, de 8 de outubro do anno passado, relativo a organização do «Almanack de assentamento do pessoal do Tribunal de Contas», em cumprimento ao disposto no art. 190, do decreto numero 13.868, de 12 de novembro de 1919, solicito-vos, de novo, vos digneis de providenciar para que, até o dia 15 de julho proximo futuro, sejam frneicidas pelos funcionarios da directoria a vosso cargo as informações pedidas no modelo já remetido, alguns exemplares do qual ora vos envio.

Certo do vosso zelo e dedicação aos serviços do Tribunal, espero muito concorrereis para que, com segurança e precisão de organização, o assentamento do pessoal corresponda aos fins para que foi instituido.

Aproveite o ensejo para reiterar-vos os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. director da Terceira Directoria:

N. 2.202 — Reiterando-vos meu officio n. 2.714 A, de 8 de outubro do anno passado, relativo a organização do «Almanack de assentamento do pessoal do Tribunal de Contas», em cumprimento ao dispositivo do art. 190 do decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, solicito-vos, de novo, vos digneis de providenciar para que, até o dia 15 de julho proximo futuro, sejam fornecidas pelos funcionarios da directoria a vosso cargo as informações pedidas no modelo já remetido, alguns exemplares do qual ora vos envio.

Certo do vosso zelo e dedicação aos serviços do Tribunal, espero muito concorrereis para que, com segurança e precisão de organização, o assentamento do pessoal corresponda aos fins para que foi instituido.

Aproveite o ensejo para reiterar-vos os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 2.196 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste Tribunal, de 6 do corrente, e para attender ao que requereu Getulio Franca, ex-agente do correio de Araxá, no Estado de Minas Geraes, solicito dessa directoria as necessarias providencias no sentido de ser organizado e remetido a este Tribunal, pela sub-administração dos correios de Uberaba, o processo de tomada de contas do referido ex-agente,

de sua gestão no periodo de janeiro de 1912 a janeiro de 1918.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 2.197 — Em resposta a vosso officio n. 3, de 30 de maio ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que a provisão de quitação, sob n. 46, de 23 de janeiro de 1920, passada por este Tribunal a favor de Antonio Celestino Pinheiro da Cunha, escrivão da collectoria federal em Piracicaba, no Estado de São Paulo, foi para lá remetida com o officio n. 1.158, de 18 de maio do alludido anno, cabendo a essa delegacia requisital-a afim de poder ser liquidada a fiança do responsavel.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

N. 2.199 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste Tribunal, de 13 deste mez e em resposta a vosso officio n. 10, de 24 de janeiro proximo findo, em que remettestes o requerimento do escrivão da collectoria de Patos, nesse Estado, Archimedes Gonçalves do Amaral, pedindo certidão do que constar sobre a fiança de 300\$ representada por uma caderneta da Caixa Economica, qual o numero da mesma caderneta e data em que foi a referida fiança julgada, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o processo relativo á alludida fiança, não transitou por este Tribunal, não constando a seu respeito qualquer lançamento.

A certidão ora solicitada, poderá ser dada por essa delegacia, onde o requerente devia ter prestado a fiança, assignado o respectivo termo e consequentemente recolhido a seus cofres a caderneta a quo se refere.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 24 de junho de 1921

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU — SECRETARIO, SR. DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Francellino Guimarães, Elviro Carrilho, Carvalho e Mello e Edmundo Rêgo, juiz convocado.

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

N. 417 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; supplicantes, Louis Maria & Comp.; supplicado, o Juizo. — Julgarão improcedente, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 6.761 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; primeiro agravante, Ch. Weller & Comp.; segundo agravante, Werner, Beck & Comp., liquidatarios da fallencia de J. B. de Carvalho; agravados, os mesmos.

Deram provimento, para que o Sr. juiz a quo reformando a decisão agravada, em parte, condemne a massa a pagar a importância de 7:606\$867, sem deducção dos impostos, unanimemente.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Francellino Guimarães, por ter affirmado suspeição.

N. 6.786 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, Dr. Levy Fernandes Carneiro, curador especial dos menores pubere Maria de Lourdes e Luiz Antonio, filhos do fido Dr. Antonio Roxoroiz de Belford; agravada, Amanda Roxoroiz de Belford. — Deram provimento, para que o Dr. juiz a quo reforme o despacho agravado que annullou a escintura anti-nupcial e prosiga nos te, mos do inventario, unanimemente.

Tomou parte o Sr. desembargador Edmundo Rêgo, por ser impedido o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.789 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; 1º agravantes, José G. ro-z Per i a, sua mulher e outros; 2º agravante, Dulce Monteiro Ribeiro do Freitas agravadas, os mesmos e o Dr. curador de esid- os. — Não conheceram de ambos os agravos por não ser caso desses re- u- os, unanimemente.

N. 6.794 — Relator o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Antonio de C- ro Moura; agrava- a, Massa Fallida de Nesi Faria & Comp. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.801 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Carmen da Costa Fiança; agravado, Sarafim Vieira da Silva Branco. — Negam am provimento, unanimemente.

N. 6.804 — Relator, desembargador Francellino Guimarães; agg. avante, Alfredo Soares Homem e outros; agravado, Dr. Cero Torres. — Deram provimento para que o Sr. juiz a quo reformam o a decisão agrava- a restabeleça o despacho de fls. 59, unanimemente.

N. 6.805 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravantes, Simo Jorge Thomaides e Abraham Jorge; agravado, Miguel J. Migalides. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.807 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, Antonio Todesco; agravado, Victor Kobain. — Deram provimento, para que o Dr. juiz a quo receba a appellação em um só effeito, unanimemente.

N. 6.808 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, Francisco de Paiva Cardoso; arg. avados, A. Marchesine & Comp. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.812 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; primeiro agravante, Bernardino Puglia; segundo agravante, Armando d'Onofrio; agravado, Banco da Lavoua e do Commercio do Brasil. — Negaram provimento a ambos os agravos, unanimemente.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 416 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Aggravos de petição

N. 6.811 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.813 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 6.814 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.816 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 6.817 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.818 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.819 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.820 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 6.822 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 6.821, 6.823 e 6.831.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de instrumento

N. 414.

Carta testemunhavel

N. 415.

Aggravos de petição

Ns. 6.772, 6.774, 6.778, 6.783, 6.785,
6.786, 6.784 e 6.793.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

*De citação, com o prazo de sessenta dias,
na forma abaixo*

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de sessenta dias, virem ou delle tiverem conhecimento, que por parte da União Federal foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: «Procuradoria da Republica — Exmo. Sr. Dr. juiz federal da Primeira Vara — Diz a União Federal que A. Thun, proprietário do predio n. 687 da rua do Aqueducto, está construindo uma muralha fronteira ao mesmo predio, com prejuizo da servidão da supplicante, pois, sob a dita muralha fica, na extensão de 140 metros, uma canalização d'agua de 0m,15, pertencente á Repartição de Aguas e Obras Publicas. Afim de obstar a conclusão da obra começada, que acarretará prejuizo maior á servidão da supplicante, vem esta requerer a V. Ex. a expedição de mandado para que seja embargada a obra nova, intimando o supplicado e seus operarios para não mais continuarem a construcção, sob pena de attentado e de ser tudo demolido e restituído ao antigo estado. Outrosim, requer fique o mesmo supplicado citado para na primeira audiencia ver accusar-se o mandado e offerecerem-se artigos de nunciação e para os demais termos na causa até final sentença. Com dous documentos. P. deferimento. Districto Federal, 22 de janeiro de 1921. — Saul de Gusmão, 2º procurador. Distribuição — D. a 1ª Vara. Em 22 de janeiro de 1921. — Azevedo. Despacho — Sim. Districto Federal, 22 de janeiro de 1921. — H. Vaz.» Expedido o mandado de embargo de obra nova, foi effectuado o embargo requerido, conforme o auto de embargo do teor seguinte: «Auto de embargo: — Aos vinte e cinco dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e um, nesta Capital e á rua do Aqueducto numero seiscentos e oitenta e sete, onde nos achamos nós, officiaes de justiça deste juizo, abaixo assignados, em cumprimento ao presente mandado passado a requerimento da União Federal, e sendo ahi, em presença das testemunhas adiante assignadas, procedemos ao embargo da obra nova que o seu proprietario A. Thun está construindo, constante de uma muralha fronteira ao mesmo predio, com prejuizo da servidão da União Federal, pois, sob a dita muralha, fica na extensão de cento e quarenta metros uma canalização d'agua de quinze centímetros, pertencente ás

Obras Publicas, cuja muralha no acto de ser embargada se achava apenas em inicio de construcção e está dividida em tres partes, tendo a primeira parte vinte e cinco metros de comprimento, mais ou menos, com a altura de dous metros mais ou menos, no centro, e oitenta centímetros nas duas extremidades; a segunda parte da muralha tem dez metros de comprimento por oitenta centímetros de altura, mais ou menos; a terceira parte da muralha está apenas nos alicerces, e depois que embargada foi a referida obra nova, intimámos em proprias pessoas o engenheiro architecto Josef Petlik, que representava o senhor A. Thun; o encarregado geral José Reis, o mestre José Netto e os operarios Ferreira, Rodrigues, Santos, Abilio, Muniz Teixeira, Sergio de Andrade, Luiz Teixeira, Luiz Silva, Manoel Santos e outros que se recusaram a dar os seus nomes, a não continuarem no referida construcção da muralha, sob pena de attentado, e de ser tudo demolido e restituído ao antigo estado, tudo sob as penas da lei, no que fomos obedecidos, tendo os mesmos ficado bem scientes do teor do mandado retro, que lhes foi lido em voz alta. E para constar, lavrei este auto, que vac assignado por mim, pelas testemunhas e pelo official companheiro Zoroastro de Paula Barros. Eu, que este escrevi e assigno. — Elias Antonio Lopes Duque Estrada Junior. — Zoroastro de Barros. — Arcelino da Silva Azevedo. — Benjamin Tiburcio Figueira. — Elias Antonio Lopes Duque Estrada Junior.» Certidão: — Certificamos que intimámos o doutor Joaquim Pires, na qualidade de advogado e bastante procurador de A. Thun, e que declarou ter poderes para receber a presente citação, conforme se vê do seu sciente no mandado retro do que ficou bem sciente e recebeu contra-fé, na qual declarei que as audiencias deste juizo tem logar ás segundas e quintas feiras, ás 13 horas, á avenida Rio Branco n. 241, afim de allegar embargos que tiver, no prazo da lei. O referido é verdade e damos fé. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1921. — Os officiaes do juizo, Elias Antonio Lopes Duque Estrada Junior. — Zoroastro de Barros.» Petição: — «Procuradoria da Republica — Exmo. Sr. Dr. juiz da Primeira Vara Federal: — Nos autos de embargo de obra nova requerido contra A. Thun, diz a União: Ao ser feito o embargo, intimados os operarios, o foi tambem o illustre advogado que subscreve os embargos de fls. por se ter apresentado declarando ter poderes para receber primeiras intimações. Acontece, porém, que intimado para apresentar o instrumento do mandado, ut petição e certidão de fls., não o fez, e como a causa não pôde ficar por mais tempo sem andamento, e, tambem, porque seja necessario intimar o nunciado e sua mulher, requero voltem os officiaes do juizo a fazer a diligencia de intimação dos nunciados para os fins legais, desentranhando-se os embargos offerecidos e documentos juntos pelo advogado, por não ter elle junto, como era necessario, o instrumento do mandado. P. deferimento. Capital Federal, 10 de maio de 1921 — Alvaro S. L. Pereira, 2º p.» Despacho: — «J. Defiro o requerido. Districto Federal, 9 de maio de 1921. — Olympio de Sá.» Expedio o mandado de intimação requerido, foi, pelos officiaes de justiça encarregados da diligencia, certificado

o seguinte: — «Certifico que me dirigi á rua de S. Bento numero 9, 1º andar, escriptorio commercial do Sr. A. Thun e sendo ahi, fui informado por seus empregados que o mesmo A. Thun e sua mulher se acham ausentes desta Capital, na Europa (Berlim), não sabendo ao certo quando regressarão a esta Capital. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 27 de maio de 1921. — O official do juizo, Elias Antonio Lopes Duque Estrada Junior. Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, me dirigi á rua de S. Bento n. 9, 1º andar, e sendo ahi deixei de intimar A. Thun e sua mulher, visto ter sido, ahi, informado, acharem-se os mesmos ausentes desta cidade, por se acharem em Berlim, não sabendo o mesmo informar quando elles estejam de regresso a esta Capital. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1921. — O official do juizo, Zoroastro de Barros.» Petição: — «Procuradoria da Republica — Exmo. Sr. Dr. juiz federal da Primeira Vara — Diz a União Federal, nos autos de embargo de obra nova que move contra A. Thun e sua mulher, que não tendo sido os mesmos citados para sciencia do referido embargo, por se acharem ausentes desta Capital, na Europa, conforme consta das certidões passadas pelos officiaes de justiça no mandado junto, requer a V. Ex. que sejam designados pelo Sr. escrivão, dia e hora para ser justificada a ausencia e, julgada esta por sentença, sejam expedidos editaes de citação na forma da lei. P. deferimento. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1921. — Olegario Pinto Ferreira Morado. Despacho: — Como requer. Districto Federal, 30 de maio de 1921. — Olympio de Sá. Designação: Designo o dia 3 de junho proximo futuro, ás 12 horas. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1921. — O escrivão interino, Homero de Miranda Barbosa.» Justificada a ausencia dos supplicados A. Thun e sua mulher, foram os autos conclusos, nelles proferindo a seguinte sentença: — «Julgo por sentença a justificação e provada a ausencia como está, sejam expedidos editaes com o prazo de 60 dias. Districto Federal, 16 de junho de 1921. — Olympio de Sá e Albuquerque.» Em virtude do que, mandei expedir o presente edital de citação, com o prazo de sessenta dias, pelo qual cito a A. Thun e a sua mulher para sciencia do embargo effectuado em vinte e cinco de janeiro do corrente anno, a requerimento da União Federal na obra nova feita pelo referido A. Thun no predio de sua propriedade, sito á rua do Aqueducto numero seiscentos e oitenta e sete, nesta cidade, e constante de uma muralha fronteira ao mesmo predio, com prejuizo da servidão da União Federal, pois sob a dita muralha fica, na extensão de cento e quarenta metros, uma canalização d'agua de quinze centímetros, pertencente á Repartição de Aguas e Obras Publicas, e para não mais continuarem a construcção, sob pena de attentado e de ser tudo demolido e restituído ao antigo estado, bem como para na primeira audiencia deste juizo, que se realizar findo o referido prazo de sessenta dias, verem offerecer-se artigos de nunciação e para os demais termos da causa, até final sentença, sob as penas da lei, sendo que as audiencias deste juizo tem logar todas as segundas e quintas feiras de cada semana, ás treze horas, no edificio

do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, segundo andar, nesta cidade, e, quando feriado um desses dias, será no dia posterior. E para constar, é passado o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 dias do mez de junho de 1921. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

De citação com o prazo de 10 dias aos interessados na fallencia de João de Deus & Comp., na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber que por parte de Monarcha & Comp., liquidatarios da fallencia de João de Deus & Comp., lhe foi dirigida uma petição, acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de João de Deus & Comp., para sciencia de que as contas prestadas pelos liquidatarios dessa fallencia, Monarcha & Comp., se acham em cartorio á sua disposição durante 10 dias, para serem examinados e apresentarem, dentro desse prazo, as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de junho de 1921. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *José da Silva Lisboa.* (3.496)

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Demetrio Miguel Said

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Demetrio Miguel Said, estabelecido á rua Barão de Mesquita n. 594, com o commercio de fazendas e armamento, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento do mesmo devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Demetrio Miguel Said, estabelecido á rua Barão de Mesquita numero 594, por sentença deste Juiz de 20 de junho de 1921, ás tres horas da tarde, fixando o seu termo para os efeitos legais de 12 de abril de 1921. Foram nomeados syndicos os credores J. Villela & Comp., estabelecidos á rua Senhor dos Passos n. 19, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realzada no dia 15 de julho de 1921, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Fórum desta Cidade, á rua dos Cavallos

n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de junho de 1921. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Auto Fortes.* Está conforme. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa.* (3.497)

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de 60 dias, ao ausente em lugar incerto e não sabido Luiz Galhardo, para sciencia da petição e termo de protesto, abaixo transcriptos

O Dr. Auto Fortes, juiz de Direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este Juiz e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de interrupção de prescrição, em que são supplicantes, Silva Santos & Comp., e supplicado, Luiz Galhardo, nos quaes lhe foi dirigida a seguinte petição: «Exmo. Sr. Dr. Juiz da Primeira Vara Cível — Silva Santos & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro n. 130, são portadores das inclusas notas promissórias, aceitas por Luiz Galhardo, sendo uma de réis 5:000\$, vencida em 20 de maio de 1916, outra no valor de 6:000\$, vencida em 20 de junho de 1916, outra de réis 5:614\$300, vencida em 20 de julho de 1916, e, enfim, outra de 6:000\$, vencida em 26 de agosto de 1916. Os supplicantes não querendo ter transcriptos os seus direitos ás quantias axaradas nos titulos acima, desejam interromper a prescrição dos mesmos, pelo que protestam pela presente fazer valer os seus direitos contra o aceitante dos referidos titulos, para haver do mesmo, em tempo opportuno, o principal e juros da móra. Assim, tomada por termo o seu protesto, e admittidos a justificar a ausencia do aceitante, fôr de paz, em lugar incerto, seja publicado o dito protesto por editaes, publicados na imprensa, para os devidos efeitos de direito. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1921. — Antonio Marques d'Oliveira Junior, advogado. (Dovidamente sellada)». Despacho: D. A. Sim, designando o escrivão. Rio, 20 de maio de 1921. — Fortes. Distribuição: Distribuida em 20 de maio de 1921, ao Sr. Escrivão da Primeira Vara Cível. — O distribuidor, Gastão Teixeira, Termo de protesto, na forma abaixo: Aos 20 de maio de 1921, em cartorio, compareceram Silva Santos & Comp., representados por seu bastante procurador, Dr. Antonio Marques d'Oliveira Junior, e por elle foi dito que, pelo presente termo e de accordo com a sua petição retro que d'este faz parte integrante, protestava, como protestado tem contra a prescrição de quatro notas promissórias emitidas por Luiz Galhardo, na importancia de 22:614\$300, afim de interromper a dita prescrição, por todos os efeitos de direito. E lo como fuisse, assigna. Eu, João Luiz Nascimento Costa, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — Antonio Marques d'Oliveira Junior. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 60 dias, pelo teor do qual cita-se o ausente em lugar incerto e não sabido Luiz Galhardo, para sciencia do

protesto supra e para ver interromper a prescrição dos titulos de seu aceite e constantes da petição e protesto neste transcriptos, na forma da lei. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma do estylo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de maio de 1921. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Auto Fortes.* (Está conforme). — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa.* (3.509)

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Geraldles & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Geraldles & Comp., que se acham em cartorio durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação: § 6º. — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1921. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa.* (3.513)

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Geraldles & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Geraldles & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 5 de julho de 1921, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1921. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa.* (3.514)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia da Companhia Fiação e Tecelagem Alegria

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia da Companhia Fiação e Tecelagem Alegria, que se acham em cartorio, durante cinco dias, acção reivindicatória a requerimento de Odoacre Tonelli, contra a referida companhia, para os interessados fallarem sobre a acção reivindicatória, sob pena de revelia. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (3.500)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Concordata de G. Costa & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da concordata de G. Costa & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 30 do corrente, ás 14 horas. Rio, 24 de junho de 1921. — O escrivão, *José Candido de Barros.*

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível**Fallencia de Abel de Jesus Gomes**

(ou A. J. Gomes)

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Abel de Jesus Gomes ou A. J. Gomes, que a assembleia foi adiada para o dia 28 do corrente. Rio, 24 de junho de 1921. — O escrivão, José Candido de Barros. (3.495)

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível**Concordata preventiva de Clayton Oisburgh & Comp.**

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta concordata que a requerimento dos commissarios foi adiada para o dia 25 de julho de 1921, ás 13 horas, no *Forum*, a assembleia que deveria realisar-se no dia 18. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1921. — Pelo escrivão, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado. (3.397)

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível**Fallencia de M. C. D. Silva**

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de M. C. D. Silva que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º—Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1921. — Pelo escrivão, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado. (3.470)

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível**Fallencia de Manoel J. Rodrigues**

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Manoel J. Rodrigues, estabel cido em armazem de secos e molhados á ladeira do Faria n. 121, nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Marques Ferreira & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Manoel J. Rodrigues, estabelecido com armazem de secos e molhados á ladeira do Faria n. 121, nesta cidade, por sentença deste juiz de 21 de junho de 1921, ás 13 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 27 de abril de 1921.

Foram nomeados syndicos os credores Peres & Cruz, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, com os referidos credores convocados para

a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 21 de julho de 1921, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, todos nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de junho de 1921. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento ocasional do escrivão. — Luiz A. de Sampaio Vianna. (3.474)

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

De citação de credores de Gonçalves Corrêa & Comp., successores de Gonçalves Senra & Comp., estabelecidos nesta praça com fabrica de sabão, casas de chá, forragens e desinfetantes ás ruas da Gambôa ns. 120 e 122, Gonçalves Dias n. 89 e Rosario n. 160, e a quem interessar possa, para sciencia a de pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelos mesmos, para que possam fazer quaisquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembleia que terá lugar no dia 4 de julho de 1921, ás 13 horas, no *Forum*, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, afim de deliberar em sobre o mesmo pedido de concordata preventiva.

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível, deste Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores dos negociantes Gonçalves Corrêa & Comp., successores de Gonçalves Senra & Comp., estabelecidos nesta praça com fabrica de sabão, casas de chá, forragens e desinfetantes, á rua da Gambôa ns. 120 e 122 e Gonçalves Dias n. 89 e Rosario n. 160, e a quem interessar possa, para sciencia ao pedido de homologação de concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus creditos e interesses, em cuja proposta constante de sua petição inicial, propõem os devedores impetrantes pagar aos seus credores 25 % por saldo de seus creditos, sendo 10 % a seis mezes da data da homologação, 8 % seis mezes depois da primeira e 7 % seis mezes depois da segunda prescrição offerecendo como garantia o seu activo e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Frac & Comp., A. Rebello Valente & Comp. e Alfredo Braga, suspensas as execuções contra os devedores por creditos sujeitos aos efeitos da concordata. Outrossim, pelo presente convocam-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa para a assembleia que terá lugar no *Forum*, á rua Menezes Vieira, antiga rua dos Invalidos numero 152, na sala das audiencias, no dia 4 de julho de 1921, ás 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, tudo na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no lugar publico de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 3 de junho de 1921. E eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — Luiz A. de Sampaio Vianna. (3.068)

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível**Fallencia de J. Tavares de Souza & Comp.**

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acha em cartorio, durante o prazo de vinte (20) dias, para

os fins legais, uma petição documentada com os pareceres do liquidatario e do Dr. curador á lide, dos credores retardatarios Souza & Guimarães, pela quantia de 2:118\$400. Rio, 23 de junho de 1921. — O escrivão, Cruz Galvão.

(3.494)

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível**Fallencia de A. Fernandes Pereira & Comp.**

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes A. Fernandes Pereira & Comp., estabelecidos á avenida Suburbana n. 2.384, na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Monteiro de Castro & Comp., devidamente instruido, e, depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes A. Fernandes Pereira & Comp., estabelecidos á avenida Suburbana n. 2.384, por sentença deste Juízo de hoje datada ás 13 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 10 de novembro de 1920. Foram nomeados syndicos os credores Monteiro de Castro & Comp., residentes á rua Sete de Setembro n. 44, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos, a declaração dos seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 25 de junho de 1921, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, todos nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de maio de 1921. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, substitui no impedimento ocasional, o escrivão, José Antonio de Souza Gomes.

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível**Fallencia de G. Condé**

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de G. Condé, que as relações, declarações e documentos apresentados pelo syndico, se acham em cartorio deste Juízo durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examiná-los, apresentando as impugnações que tiverem, nos termos dos paragrafos 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. Os credores sociais poderão, no prazo quanto á inclusão ou classificação dos credores partionares dos socios, § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1921. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior. (3.510)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação a Oneida Community, Limited, para a sciencia e fins da petição abaixo transcripta.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Emmanuel Bloch & Frère foi dirigida e a si distribuída a petição seguinte: Petição—Exmo. Sr. Dr. Juiz da 6ª Vara Cível. Dizem Emmanuel Bloch & Frère, sócios estabelecidos nesta praça, que aos 17 de abril de 1920 fizeram a V. F. Bouças & Comp., com escriptorio á rua de S. José n. 5, nesta cidade, uma encomenda de diversas mercadorias para ser passada a Oneida Community, Limited. Correram, entretanto, varios mezes sobre a data da apresentação desse pedido sem que os supplicantes tivessem tido qualquer informação, de quem quer que seja, relativamente á acceitação dessa sua nota de encomenda. Em consequencia disso, fizeram novo pedido de mercadorias aos 4 de setembro de 1920, com a declaração de que a mercadoria devia ser embarcada com urgencia. Não obstante essa expressa declaração de urgencia, volveram muitos mezes além desse tempo, sem ser a encomenda satisfeita, o que era manifestamente contrario aos termos do contracto, e, por isto, os supplicantes mandaram cancelar o pedido. Com surpresa, porém, chegou ás mãos dos supplicantes, em começo deste anno de 1921, uma factura relativa ás mercadorias em questão; por isto se deram pressa em procurar os supplicados V. F. Bouças & Comp. para lhes declarar que, pelos motivos por elles bem sabidos, como fossem a demora no embarque e depois a ordem de cancelamento, não receberiam as cousas constantes da alludida factura. Diante, porém, do accordo dos ditos supplicados V. F. Bouças & Comp., reconhecendo razão aos supplicantes, propuzeram uma composição da qual resultaria acceitação da mencionada mercadoria, mediante um alongamento de prazo quanto ao pagamento do seu preço. Este ajuste ia ser posto em execução, quando, em flagrante violação dos seus termos, o Britis Bank of South America, Ltd., dizendo agir sob instruções directas, e como mandatario da Oneida Community, Ltd., mandou levar a protesto os saques que recebera da indicada Oneida Community, Ltd. contra os supplicantes, o que, implicando positivamente na quebra do accordo combinado com V. F. Bouças & Comp., exonou os mesmos supplicantes de qualquer compromisso, os deixando, destarte, em inteira liberdade para se collocarem no primitivo ponto de vista em que se achavam antes da intervenção amistosa de V. F. Bouças & Comp. e que, como ficou linhas acima assignalado, era o de recusar o recebimento da mercadoria, quando lha quizessem porventura, entregar—por demora na satisfação do pedido, e, em seguida, por cancelamento da encomenda. Querendo, por certo, firmar juridicamente os direitos que têm de procedarem por tal forma, afim de pleitearem em acção que promovam ou em defesa—a rescisão do contracto ou seja, com todas as consequências dahi derivadas, querem os supplicantes interpellar judicialmente os supplicados para ficarem constituidos em mora, na forma de disposto no art. 205 do Codigo Commercial

Brasileiro, motivo porque remeterem a V. Ex. que se sirva de, para esse fim, mandar intimar a V. F. Bouças & Comp. e ao British Bank of South America, Ltd., por si pessoalmente. e na qualidade de representantes e mandatarios da Oneida Community, Ltd. Outrosim, e para maior segurança da diligencia, remeteram a expedição de editaes de intimação, para sciencia directa da Oneida Community, Ltd. P. P. deferimento e a entrega dos autos, independentemente de traslado ou de mais formalidades, nos termos do art. 205, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911. Rio de Janeiro, 10 de junho de 1921. — Justo Mendes de Moraes, advogado. Despacho: Como pedem. Rio, 12—6—921. — Cesario Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual é citada a Oneida Community, Ltd., para sciencia e fins da petição acima transcripta. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de junho de 1921. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevivo, o escrevi. — Cesario da Silva Pereira. Rio, 22 de junho de 1921. — João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

O escrevivo e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Cível, 1º officio, freguezia de Santo Antonio, affixou nesta data os editaes de casamento de Saturnino Corrêa Feio e D. Idalina de Oliveira; Belisio Coutinho Ferreira e D. Maria Perceia das Dóres. Quem souber de algum impedimento, accuse-o, para os fins de direito. Rio, 30 de junho de 1921. — O escrevivo, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por Francisco Ferreira de Mattos a Aldo Klaes, na forma abaixo...

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz em exercicio da Quinta Pretoria Cível, nesta Capital, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça virem ou delle noticias tiverem, com o prazo de dez dias, que no dia 5 de julho do corrente mez e anno, ao meio dia, depois da audiencia do estylo e ás portas da casa onde funciona este juizo, á rua Fonseca numero vinte e seis, S. Christovão, o porteiro dos auditorios trará a publico praça de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, acima da avaliação em poder e cartorio do escrevivo que esta subscreeve, os bens penhorados por Francisco Ferreira de Mattos a Aldo Klaes e que são os seguintes: Uma mesa elastica com cinco taboas, cor de canella, sessenta mil réis; um etagere de vinhatico com marmore, setenta mil réis; um consolo de vinhatico, com pedra marmore, trinta mil réis; oito cadeiras austrias com assento de palhinha, quarenta mil réis; uma columna de canella, dez mil réis; uma commoda armario, de canella, quarenta mil réis; um cantoneira porta bibelots, de canella, trinta mil réis dous guardas-casacas, de canella, com espelhos biseautés, duzentos mil réis; dous toilettes de canella com pedra marmore e espelho, duzentos mil réis; tres mesinhas de canella, para cabeceira, com pedra marmore, sessenta mil réis; tres camas de canella para crianças, ses-

sentas mil réis; um guarda-vestidos de canella; oitenta mil réis; uma cama de canella para casal, sessenta mil réis; um psyché de canella, com espelho, oitenta mil réis; uma cantoneira de canella, dez mil réis; uma cama para solteiro, com tela de arame, trinta mil réis; uma cama de canella, vinte mil réis; seis quadros de fantasia, desoito mil réis; tres cadeirinhas para crianças, trinta mil réis; total, um conto cento e vinte e oito mil réis, porquanto irão a primeira praça deste juizo; a requerimento do exequente. E quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados. E, para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandei dar e passar mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado, nesta Capital Federal, em vinte e tres de junho de mil novecentos e vinte e um. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrevivo, subscreevi. — Sylvio Martins Teixeira. 2)

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Contracto celebrado entre a Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial e os senhores E. Silveira & Comp., constructores navaes, estabelecidos á praia do Caju n. 10, nesta Capital, para construcção de cascos destinados a lanchas para o serviço das Inspectorias dos Portos dos Estados.

Aos vinte dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e um, presentes na secretaria da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, os doutores João Pedro de Albuquerque, director, e Antonio de Castro Leão Velloso, secretario, e os senhores E. Silveira & Comp., constructores navaes, estabelecidos á praia do Caju n. 10, nesta Capital, declarou o senhor director que, devidamente autorizada, a Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial pelo despacho do senhor Ministro da Justiça e Negocios Interiores e em virtude da acceitação de tipos de lanchas mais baratos apresentados pelos contractantes em suas propostas na concorrência publica realizada em seis de maio de mil novecentos e vinte e um, por serem as mais vantajosas para a construcção de que é objecto este contracto, cujo edital, datado de quatro de abril do corrente anno, foi publicado no *Diario Official* numero setenta e oito, de seis de abril ultimo e subsequentes, tendo sido taes propostas publicadas na integra no *Diario Official* numero cento e dez, de dez de maio de mil novecentos e vinte e um, a folhas numero nove mil e noventa e tres, contracta com aquellos senhores o fornecimento de cascos de lanchas, sob as condições seguintes:

Clausula primeira — Os contractantes obrigam-se a construir tres cascos para lanchas do tipo «a» com camarim á popa para o serviço das Inspectorias de Saude dos Portos dos Estados, tendo cada uma trinta e oito pés de comprimento, oito de boca e cinco de pontal, sendo os propulsores providos de motores a gasolina, tipo maritimo de 40—45 H. P.

dos fabricantes inglezes J. T. Thornicroft ou allemães Hanomag Lloyd ou Deutz Schiffs Motoren, que serão fornecidos completos por esta directoria.

Clausula segunda — As despesas para assentamento dos motores já acima mencionados, serão feitas pelos proponentes, conforme o estabelecido na condição primeira do edital de concorrência.

Clausula terceira — Os contractantes que se sujeitarão as todas as condições do edital de concorrência, obrigam-se a construir os citados cascos com peroba de primeira qualidade nas dimensões já descriptas, de pópa plana, com pregão e encavilhamento de metal; deverão os cascos ter frisos inteirigos de tres quartos de pollegada por quatro e meia, quilha também inteiriga formando o pontilhão da pópa, junto ao cadaste em pranchão de quatro e meia pollegadas de grossura, com cavername de genipapo de tres quartos de pollegada por uma e meia, intervalados de seis a sete pollegadas, revestido de chapa de metal muntz, até a linha de flutuação e protegidos na parte superior por solidos verguos de tres pollegadas por quatro e um quarto, fortemente encavilhados; e reforçados internamente por duas ordens de escovas de sete oitavos de pollegada por quatro e meio de dormentes e contradormentes. Além de uma bancada de peroba, acompanhando todo o perimetro interno da borda e com o espaço inferior devidamente fechado por anteparas de madeira em frisos macheados, serão uma tolda volante de lona ingleza reforçada e com sanefas lateraes, assentadas sobre sarretas de peroba fixadas em balaustres de ferro forjado com forquetas e castanhas de metal; devendo ser de bronze, fundidas, limadas ou torneadas, as seguintes ferragens: leme, rabeta, aparelho do leme (constituído por columna, roda de malaguetas e macarões), cunhos, cantoneiras de amarração dos angulos da pópa, barras de meia canna para protecção dos verguos, roda de prôa, etc. Os camarins feitos em painéis de cedro e peroba, deverão medir oito pés de comprimento por sete de altura, tendo tres caivilhos de vidro em cada bordo e duas vigias de metal com vidro em cada uma das anteparas de prôa e ré, para melhorar a ventilação em occasiões de máo tempo.

Clausula quarta — Os motores dos fabricantes já mencionados e fornecidos completos por esta directoria, serão solidamente assentes sobre jacentes inteirigos de peroba encavilhados no fundo do casco, protegidos por caixas de madeira, com tampa de alboy e dotados de todos os accessorios, encanamentos e tanques de cobre para deposito de gasolina, etc.

Clausula quinta — Os contractantes são obrigados a construir os respectivos cascos ao preço total de vinte e tres contos e quinhentos mil réis cada um, entregando no prazo de vinte e oito dias uteis.

Clausula setima — Si for empregada na contrução material de qualidade inferior, ou si os cascos apresentarem qualquer defeito, fica salvo á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial o direito de recusar-os, sem que desse acto possa advir qualquer indemnização por parte do Departamento Nacional de Saude Publica.

Clausula oitava — Para que as lanchas possam ser entregues completas dentro dos prazos acima indicados, torna-se imprescindivel que os respectivos motores sejam fornecidos por esta di-

rectoria pelo menos quinze dias antes da terminação dos mesmos prazos.

Clausula nona — Este contracto só se tornará effectivo, depois de approvado pelo Sr. ministro da Justica e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas.

Clausula decima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas ou das obrigações em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de dous contos novecentos e setenta e sete mil e quinhentos réis, conforme provaram com o documento numero trescentos e trinta e cinco, de oito de junho de mil novecentos e vinte e um, que fica depositado na secretaria desta directoria, correspondente a cinco por cento (5%) sobre o valor dos respectivos tipos de construçõs, conforme estabelecia o edital de concorrência. Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes, depois de ser feito entrega do ultimo casco e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Clausula decima primeira — A despesa resultante deste contracto, no total de cincoenta e nove contos quinhentos e cincoenta mil réis, correrá pela consignação «Material» da rubrica «Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial», sub-consignação «Acquisições de material fluctuante para as Inspectorias de Portos», da verba vinte e um do artigo segundo da lei quatro mil duzentos e quarenta e dous, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e um, tendo sido deduzida em sua totalidade do credito respectivo, de accordo com o paragrafo terceiro, do artigo terceiro, das instrucções baixadas pelo Ministerio da Fazenda, em quinze de junho de mil novecentos e vinte.

E, para firmeza e plena validade deste, mandou o Dr. João Pedro de Albuquerque, director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, devidamente autorizado pelo director geral do Departamento Nacional de Saude Publica lavrar o nesta secretaria, para ser por elle e pelos contractantes, senhores E. Silveira & Comp., assignado com as testemunhas abaixo, ficando legalizado e dado por valioso tudo o que neste termo de contracto se contém, pelo que o mesmo vae assignado sobre estampilhas do Thesouro Nacional, na importancia de cento e vinte mil réis (120\$). Sobre uma estampilha de cem mil réis e outra de vinte mil réis, do Thesouro Nacional, estava assim datado e assignado: Rio de Janeiro, vinte de junho, de mil novecentos e vinte e um. — Doutor João Pedro de Albuquerque, director. — E. Silveira & Comp. — Antonio de Castro Leão Velloso, secretario. — Testemunhas: — José Monteiro de Sá Freire, 2º official. — Paterniano Dias Mendes, escripturario.

O presente contracto está lavrado no livro competente de folhas tres a quatro verso.

Secretaria da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em 22 de junho de 1921. Confere. — Sylvio Braz da Cunha, escripturario. — Conforme. — José Monteiro de Sá Freire, 2º official. — Visto. — Antonio Leão Velloso, secretario.

DIRECTORIA DA DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Contracto celebrado entre a Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial e os senhores E. Silveira & Comp., constructores navaes, estabelecidos á praia do Cajú n. 10, nesta Capital, para construção de cascos destinados a lanchas para o serviço das Inspectorias dos Portos dos Estados.

Aos vinte dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e um, presentes na secretaria da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, os doutores João Pedro de Albuquerque, director, e Antonio de Castro Leão Velloso, secretario, e os senhores E. Silveira & Comp., constructores navaes, estabelecidos á praia do Cajú n. 10, nesta Capital, declarou o senhor director que devidamente autorizada a Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, pelo despacho do senhor ministro da Justica e Negocios Interiores, e em virtude da aceitação de tipos de lanchas mais baratas apresentadas pelos contractantes, em suas propostas, na concorrência publica realizada em seis de maio de mil novecentos e vinte e um, por serem as mais vantajosas para a construção de que é objecto este contracto, cujo edital datado de quatro de abril do corrente anno foi publicado no *Diario Official* numero setenta e oito, de seis de abril ultimo e subsequentes, tendo sido taes propostas publicadas na integra no *Diario Official* numero cento e dez, de dez de maio de mil novecentos e vinte e um, á folhas numero nove mil e noventa e tres, contracta com aquelles senhores o fornecimento de cascos de lanchas, sob as condições seguintes:

Clausula primeira — Os contractantes obrigam-se a construir tres cascos para lanchas do tipo «B», sem cana-rim para o serviço das Inspectorias de Saude dos Portos dos Estados, tendo cada uma, trinta e tres pés e seis pollegadas de comprimento, sete pés e seis pollegadas de boca e tres pés e seis pollegadas de pontal e accionadas por motores a gasolina, tipo o primitivo do 25-30 H. P. dos fabricantes inglezes J. T. Thornicroft ou allemães Hanomag Lloyd ou Deutz Schiffs Motoren, que serão fornecidos completos por esta Directoria.

Clausula segunda — As despesas para assentamento dos motores já acima mencionados, serão feitas pelos proponentes, conforme o estabelecido na condição primeira do edital de concorrência.

Clausula terceira — Os contractantes que se sujeitarão a todas as condições do edital de concorrência, obrigam-se a construir os citados cascos com peroba de primeira qualidade, nas dimensões já descriptas, de pópa plana, com pregão e encavilhamento de metal; deverão os cascos ter frisos inteirigos de tres quartos de pollegada por quatro e meia, quilha também inteiriga formando o pontilhão da pópa, junto ao cadaste em pranchão de quatro e meia pollegadas de grossura, com cavernas de genipapo de tres quartos de pollegada por uma e meia, intervalado de seis a sete pollegadas, revestido de chapa de metal muntz, até a linha de flutuação e protegidos na parte superior por solidos verguos de tres pollegadas por quatro e um quarto, fol-

lemente encavilhados; e reforçados internamente por duas ordens de escovas de sete oitavas de pollegada por quatro e meio e dormentes e contradormentes. Além de uma bancada de peroba acompanhando todo o perímetro interno da borda e com o espaço inferior devidamente fechado por anteparas da madeira em frisos macheados, terão uma tolda volante de lona inglesa reforçada e com sanefas lateraes, assentes sobre sarretas de peroba fixadas e balaustrades de ferro forjado com forquetas e estanhas de metal; devendo ser de bronze fundidos, limados ou torneados, as seguintes ferragens: leme, rabeta, aparelho de leme (constituído por columna, roda de malaguetas e macarões), cunhos, cantoneiras de amarração dos angulos da pópa, barras de meia canna para protecção dos verdegos, roda do proa, etc.

Clausula quarta — Os motores dos fabricantes já mencionados e fornecidos completos por esta Directoria, serão solidamente assentes sobre jazcotes inteiriços de peroba encavilhados no fundo do casco, protegido por caixas de madeira, com tampa de albox e dotados de todos os accessorios e encanamentos e tanque de cobre para depósito de gasolina, etc.

Clausula quinta — Os contractantes são obrigados a construir os respectivos cascos ao preço total de dezenove contos, oitocentos e cinquenta mil réis cada um, entregando no prazo de trinta e cinco dias uteis.

Clausula sexta — Por cada dia que exceder o prazo estipulado para a entrega de cada casco, pagarão os contractantes a multa de cincoenta mil réis.

Clausula sexta — Por cada dia que exceder o prazo estipulado para a entrega de cada casco, pagarão os contractantes a multa de cincoenta mil réis.

Clausula setima — Si fôr empregado na construção material de qualidade inferior, ou si os cascos apresentarem qualquer defeito, fica salvo á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial o direito de recusar os, sem que desse acto possa advir qualquer indemnização por parte do Departamento Nacional de Saude Publica.

Clausula oitava — Para que as lanchas possam ser entregues completas, dentro dos prazos acima indicados, torna-se imprescindivel que os respectivos motores sejam fornecidos por esta directoria pelo menos quinze dias antes da terminação dos mesmos prazos.

Clausula nona — Este contracto só se tornará effectivo, depois de approvado pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas.

Clausula decima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas ou das obrigações em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importância de tres contos quinhentos e vinte e cinco mil réis, conforme provaram com o documento numero trescentos e trinta e cinco, de oito de junho de mil novecentos e vinte e um, que fica depositado na secretaria desta directoria, correspondente a cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos respectivos tipos de construções, conforme estabelecido no edital de concorrência. Esta caução só poderá

ser restituída aos contractantes, depois de ser feito entrega do ultimo casco, e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Clausula decima primeira — A despesa resultante deste contracto, no total de setenta contos e quinhentos mil réis, correrá pela consignação «Material», da rubrica «Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial», pela consignação «Aquisições de material», fluctuante para as Inspectorias dos Portos, da verba vinte e um, do artigo segundo da lei quatro mil dusentos e quarenta e dois, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e um, tendo sido deduzida em sua totalidade do credito respectivo, de accordo com o paragraho terceiro do artigo terceiro, das instrucções baixadas pelo Ministerio da Fazenda em quinze de junho de mil novecentos e vinte.

E para firmeza e plena validade deste, mandou o doutor João Pedro de Albuquerque, director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, devidamente autorizado pelo director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, lavrar o nesta secretaria, para ser por elle e pelos contractantes, senhores E. Silveira & Comp., assignado com as testemunhas abaixo, ficando legalizado e dado por valioso tudo o que neste termo de contracto se contém, pelo que o mesmo vae assignado sobre estampilhas do Thesouro Nacional, na importância de cento e quarenta e dois mil réis (120\$). Sobre uma estampilha de cem mil réis, duas de vinte e uma de dois mil réis do Thesouro Nacional, estava assim datado e assignado: Rio de Janeiro, vinte de junho de mil novecentos e vinte e um. — Doutor João Pedro de Albuquerque, director. — E. Silveira & Comp. — Antonio de Castro Leão Velloso, secretario. — Testemunhas: — José Monteiro de Sá Freire, 2º official. — Paterniano Dias Mendes, escripturario.

O presente contracto acha-se lavrado no livro competente de folhas um a dois verso.

Secretaria da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em 25 de junho de 1921. Confere. — O escripturario, Sylvio Braz da Cunha. — Confirma. — José Monteiro de Sá Freire, 2º official. — Visto. — Antonio Leão Velloso, secretario.

pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. senhores Lopes Gonçalves, Cunha Pedrosa, Felix Pacheco, Anjo, Massa, Venancio Nogueira, José Luiz bio, Antonio Freire, Ramos Caiado, Euzébio de Andra e deputados Bueno Brandão, Arlindo Leoni, Theotomiro, Santinho, Oscar Soares, José Accioly, Vicente Piragize, Colso Bayma, Lira Castro, Octavio de Albuquerque, Ayres da Silva, Olegario Pinto, Costa Rêgo, Benvenuto Filho, Daniel Carneiro, Godofredo Maciel, Tavares Cavalcanti, Arthur Lemos, Graccho Cardoso, Juvonal Lamartine, Morgeira da Rocha e João Cabral.

Como de costume, realizam-se hoje as feiras livres da praça da Bandeira e de Laranjeiras. Domingo funcionamento as feiras na praça São de Março, de Ponte do Taboas e da Engenho de Dentro; e segunda-feira 27, as dos lagos de Santo Christo e Catumbay.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Superintendencia do Abastecimento. Entradas no Distrito Federal, de 1 a 20 corrente, por vias maritimas e terrestres:

Algodão em pluma, farlos.....	7.543
Arroz, saccos.....	33.12
Assucar, saccos.....	62.87
Azeite de oliveira, caixas.....	32
Bacalhão, kilos.....	74.74
Banha, kilos.....	1.061.993
Batatas, kilos.....	1.908.148
Carnes congeladas, kilos.....	343.030
Carne de porco, kilos.....	18.738
Carne seca e xadrez, fardos.....	19.264
Carvão vegetal, kilos.....	1.3.89
Cebolas, kilos.....	374.249
Fariinha de mandioca, saccos.....	20.57
Fariinha de milho, kilos.....	10.217
Fariinha de trigo, kilos.....	500
Fenilão, saccos.....	56.035
Gazolina, caixas.....	91.922
Kerosene, caixas.....	30.752
Leite fresco, kilos.....	—
Leite condensado, caixas.....	973
Lenha, kilos.....	2.792.000
Manteiga kilos.....	175.69
Milho, saccos.....	41.39
Peixes conservados, kilos.....	57.332
Polvilho, kilos.....	82.71
Sabão, kilos.....	24.463
Sal, kilos.....	11.007.742
Tapioca, saccos.....	57
Toncinho, kilos.....	132.710
Trigo em grão, kilos.....	10.67.50
Sebo, kilos.....	495.318

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Haberá, para Victoria, Bahia, Maranhão e Recife, Cabedelo, Natal e Mossoró, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, e ditas com porte duplo até ás 7 horas.

Pelo Quilô, para Bahia, Dakar, Lisboa e Havre, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7 horas.

Pelo Telus, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o exterior até ás 7 horas.

Pelo Gel ia, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 14 horas, cartas para o interior até ás 14 1/2, idem com porte duplo e para o exterior até ás 15 horas e os octos para registrar até ás 13 horas.

Pelo Ipanema, para portos do Brasil, Santo, Caravellas e Bahia, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5 horas.

NOTICIÁRIO

O Sr. Presidente da Republica em companhia dos Srs. Dr. Simões Lopes ministro da Agricultura; capitão de mar e guerra Baphael Brusque sub-chefe do seu estado maior e capitão tenente José Maria Neiva, seu ajudante de ordens, visitou hontem á tarde o Instituto de Chimica do Ministerio da Agricultura.

No Palácio do Catete foram hontem á tarde recebidos em audiencias particulares, os Srs. Dr. Duarte Leite, embaixador de Portugal e Dr. Robyns de Schnaidaner, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário da Bélgica.

Em audfencia foi ainda recebido o Dr. Buarque de Macedo director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

No hontem destinada ás audiencias aos membros do Congresso Nacional foram recebidos

INSTITUTO HISTORICO

Congresso Internacional de Historiada America

Sob a presidencia do Sr. Dr. Ramiz Galvão, realisa-se hoje, sabbado, ás dezesseis horas, na sala de leitura do Instituto Historico, uma reunião da commissao organizadora do Congresso Internacional de Historia da America, que promido pelo mesmo instituto para comemorar o Centenario da Independencia faz parte do programma official do Governo.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CASO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pracas	90 1/2	A. lista
Sobre Londres.....	7.3/8	7 5/16
Sobre Paris.....	\$751	\$757
Sobre Hamburgo.....	—	\$132
Sobre Italia.....	—	\$462
Sobre Portugal.....	—	1.243
Sobre Nova York.....	—	9 371
Lira esterlina em moeda	—	39\$300
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	25896
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	6\$600
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	6\$100
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1\$257
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$301
Sobre Belgica (francos).....	—	\$754
Sobre Hollanda (florim).....	—	3\$105
Sobre Japao (yen).....	—	4\$520
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	\$762
Sobre Canada.....	—	—

Moedas

Psetas (papel).....	1\$250
Esc. los (papel).....	1\$225
Aplices do Empréstimo Nacional de 1913, port.....	830\$000
Aplices diversas emissões de 1 000\$, 5 % port. (1917).....	810\$000
Aplices diversas emissões de 1:000\$ 5 %, port. (1920).....	800\$000
Aplices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	300\$000
Aplices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	176\$000
Aplices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	170\$500
Aplices da Prefeitura de Nitheroy, 100\$, 6 %, port. (1ª serie).....	82\$000
Aplices da Prefeitura de Nitheroy, 100\$, 6 %, port. (2ª serie).....	81\$000
Aplices do Estado do Rio Grande do Sul, 1:000\$, 7 %, nom.....	970\$000
Aplices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	90\$000
Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil.....	105\$000
Banco do Brasil.....	296\$000
Companhia Centros Pastorais do do Brasil.....	30\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	92\$500
Debentures da Companhia America Fabril.....	194\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	203\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Ri de Janeiro.....	203\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de junho de 1921.—A. Simonsen, syndico.	—

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 24 de junho de 1921

Meses	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Junho.....	4 18\$400	18\$400	18\$400	4.040 saccas
Julho.....	22 18\$400	3 18\$400	35 18\$400	60.000 saccas
Agosto.....	12 18\$400	11 18\$400	23 18\$400	48.000 saccas
Setembro.....	3 18\$400	18\$400	18\$400	3.000 saccas
Outubro.....	18\$400	18\$400	18\$400	1.000 saccas
Novembro.....	18\$400	18\$400	18\$400	1.000 saccas
Vendas.....	42.000	14.000	60.000	416.000 saccas

Mercados: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, estavel; 3ª cotação, estavel.

Disponivel base typ. 7, 17\$800.

Mercado: sustentado.

Vendas: ate 10 1/2, 1.935 saccas.

Vendas totaes 5.601 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 23 de junho de 1921.....	6.319.966\$303
Renda arrecadada em 24 de junho de 1921.....	200.278\$889
Em igual periodo de 1920...	6.520.245\$393
Diferença para mais em 1921.....	6.140.928\$731
	379.316\$661

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1921

Renda arrecadada em 24 de junho:	
Em ouro.....	72.916\$695
Em papel.....	76.089\$254
Total.....	148.905\$939
Renda arrecadada de 1 a 24 do corrente.....	4.820.842\$776
Em igual periodo de 1920...	7.357.532.553
Diferença a maior em 1920.	3.036.749\$279

MARCAS REGISTRADAS

N. 16.724

Campos e Heitor, estabelecido á rua 24 de Maio n. 24, adota, para distinguir p o luctos pharmaceuticos, do seu fabrico e commercio, taes como : xaropes,inhos medicinaes, elixires, depurativos, laxativos, por-ga tes, poções, unguentos, nomadas, fortifi-cantes, pillulas, comprimidos, pastilhas, ca-psulas, amponles, tonicos, hervas, agnas, sabonetes medicinaes, tinturas e oleos medi-cinaes, algodões em pasta, ataduras, gazes, irrigadores, a marca acima, que poderá va-riar de cor e dimensão, a qual consiste no desenho de dous lo-angos entrelaçados, ven-do-se no primeiro a letra C e no segundo a letra H; na innoção dos dous, formando outro losango acha-se a letra e e entre elles, na parte superior uma taça com uma cobra en-roscada e na inferior uma pequena cruz. Esses losangos acham-se dispostos em dous circulos concentricos, vendo-se fóra delles as palavras «Marca registrada». Esta marca tambem uzada em notas, facturas, annuncios, reclames e demais papeis da expediente da depositeante, sendo apresentada para renovar o registro n. 4.523 do 18 de janeiro de 1906. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1921.—Campos e Heitor (sobre uma estampilha de 600 réis). Apresentada na secretaria da Junta Com-mercial da Capital Federal ás 15 horas de dia 30 de maio de 1921. Registrada sob n. 16.724 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagor no primeiro exemplar 20\$ de sello por estam-pilhas. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial. (3.506)

N. 16.728

Manoel Salgado Pereira Guimarães, esta-belecido á rua da Alfandega n. 231, apre-senta para ser registrada a marca supra, que adoptou para distinguir: botas, sapatos, bor-zeguins, botinas, alpercatas, chinell's, do seu commercio. Consiste ella em um rotulo rectan-gular guarnecido de bordaduras, no qual se vê, superiormente o nome caracteristico: «O Invencivel», seguido dos dizeres: deposito de calçado, á firma do requerente. em uma faixa curvilinea e outros explicativos; á direita o desenho de um sapato. A marca, poderá va-riar em cores e dimensões. (Sobre duas estam-pilhas de 300 réis). Rio de Janeiro, 9 de feve-reiro de 1921.—Manoel Salgado Pereira Gui-marães. Apresentada na secretaria da Junta Com-mercial da Capital Federal, ás 12 horas e 40 minutos do dia 10 de fevereiro de 1921. Registrada sob o n. 16.728 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por es-tampilhas. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1921.—Isidoro Campos, director. (Ao lado es-tava o carimbo da Junta Commercial. (3.499)

N. 16.729

Sade Irmãos, estão lecios á rua da Alfandega n. 263, apresentam a marca supra, que adoptaram para distinguir os seguintes ar-tigos: Sapatos, botinas, botas, alpercatas, bor-zeguins, chinell's e chapéus. do seu commer-cio. Consiste ella de um rotulo rectangular guarnecido de filletes, no qual se vê uma paizagem representando um rio e sobre ella o nome caracteristico «Marne» sobre uma cruz que contém a firma da requerente; supe-riormente os dizeres: «Deposito de Chapéus e Cal-çados», ao lado direito um borzeguim e infe-riormente a sede e tres facas para serem

collocados numeros de ordem, comprimento e altura. A marca poderá variar em cores e dimensões. (Sobre duas estampilhas de 300 réis): Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1921. *Sade Irmãos.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 25 minutos do dia 10 de fevereiro de 1921.

Registrada sob o n. 16.723 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.499)

N. 16.773

Herm Stoltz & Comp., negociantes, estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 66 a 74, veem apresentar esta meritissima Junta Commercial a marca acima collada, para distinguir a qualidade de meias, camisas do ponto de meia e roupas brancas de seu commercio. Consiste a dita marca de uma figura de um gallo, em pé. A referida marca será usada de qualquer cor ou colorida e dimensões nas proprias meias, camisas de ponto de meias e roupas brancas. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1921. — *Herm Stoltz & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 20 minutos do dia 5 do fevereiro de 1921.

Registrada sob n. 16.773 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.501)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.641 A — Memorial descriptivo dos melhoramentos introduzidos na invenção de «um revestimento destinado a constituir soalhos, forros, rodapés, lambris e cimbalhas, denominado *Revestimento Brasil*», privilegiado pela carta patente n. 7.641, para que pedem e pretendem privilegio Domingos José da Silva Cunha e Candido Seival Picullo, domiciliados nesta cidade.

Pela referida carta patente nos foi concedido um privilegio para a invenção consistente em um revestimento de madeira, denominado «*Revestimento Brasil*», destinado a formar soalhos, forros, rodapés, cimbalhas, lambris e outros revestimentos semelhantes, constituído por pequenos pedaços de madeira ou por tabuas, com a espessura conveniente, collocados sobre uma camada de pixe, breu e areia. Esta camada agglutinante prende o revestimento de madeira á superficie sobre que é collocado, entrando em sulcos praticados no revestimento de madeira, feitos de tal forma que a sua largura é menor na parte inferior que na superior.

A nossa invenção agora consiste em ser o mesmo revestimento applicado tambem sobre uma argamassa ou pasta de cimento ou de cal hydraulica, podendo ser adicionada qualquer substancia para tornar este elemento agglutinante mais economico, mais resistente ou menos permeavel.

O melhoramento tem a vantagem de tornar mais facil e economica a applicação do invento, que poderá ser tambem adoptado com outros materiais, communmente encontrados e para certos casos melhor adaptaveis.

E reivindicamos como pontos caracteristicos da invenção um melhoramento do «*Revestimento Brasil*», destinado a constituir soalhos,

forros, rodapés, cimbalhas, lambris, e outros revestimentos semelhantes e que consiste em applicar tambem o dito revestimento, quando conveniente, não só sobre uma camada agglutinante de pixe, breu e areia, mas sobre uma argamassa ou pasta de cimento ou de cal hydraulica, a que se poderá addicionar qualquer substancia para tornar este elemento agglutinante mais economico, mais resistente ou menos permeavel.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1920. — *Domingos José da Silva Cunha*. — *Candido Seival Picullo*.

EDITAES E AVISOS.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

MEZ DE MAIO

De ordem do Sr. director geral e de conformidade com as instrucções expedidas em 18 de janeiro de 1917, pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, para a execução do art. 673 do Código Civil, faço publico que se effectuaram os seguintes registros:

N. 3.800 — Requerido pelo cessionario Solon Jorge de Barros: «*Revista dos Estados*», ns. 1 e 2, de 21 de outubro de 1918. Anno I. Revista impressa nesta capital.

N. 3.801 — Requerido pelo autor, Dr. Celestino Ferreira Lisboa: «*Manual das vendas a prestações*». Um volume com 204 paginas, um prefacio do autor e indice. Publicado em 1921, em S. Paulo.

N. 3.802 — Requerido pelo autor, Leopoldo Carne: «*Doutrina e pratica do Espiritismo*». Dois volumes, tendo sido o primeiro impresso em 1920 e segundo em 1921, nesta capital.

N. 3.803 — Requerido pelo autor, Arnaldo de Souza Pereira: «*Noções da lingua grega. Phonologia, Morphologia, Syntaxe. Parte theórica*». Um volume com 190 paginas, um prefacio do autor, indices e errata. Impresso em 1920, em S. Paulo.

N. 3.804 — Requerido pelo autor, Augusto Hygino Filho: «*A Força e o Direito*», poesias. Um volume com 127 paginas, uma dedicatória, uma carta prefacio e indice.

N. 3.805 — Requerido pelo editor proprietario José Jayme Ferreira de Vasconcellos: «*Jornal do Commercio*», n. 1, anno 1º, publicado a 13 de abril de 1921, na cidade de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso.

N. 3.806 — Requerido pelo autor Dr. Domingos Armando Paracampo: «*Como devo ser ensinado o italiano*». Um vol., com 59 pags. e um prefacio do autor. Impresso em 1920, nesta capital.

Requeridos pela autora Leonor Posada: N. 3.807 — «*Um punhado de assumptos para exercicios de redacção ao curso complementar das Escolas Publicas Primarias*». Um vol., com 286 pags., uma dedicatória, um prefacio da autora e indice. Impresso em 1921, nesta capital.

N. 3.808 — «*Um punhado de exercicios escriptos para a classe elemental das Escolas Primarias*». Um vol., com 155 pags., uma dedicatória e um prefacio da autora. Impresso em 1921, nesta capital.

N. 3.809 — Requerido pelo editor proprietario Manoel Leite Bastos: «*A Revista*», n. 1, de maio de 1919. Anno I. Publicada em Niteroy.

N. 3.810 — Requerido pelo autor, Rafael Denavarro: «*A margem da Educação*», notas pedagogicas. Um vol., com 11 pags. e uma carta-prefacio. Primeira edição. Impresso em 1910, nesta capital.

N. 3.811 — Requerido pelo director proprietario A. Carneiro Leão: «*O Economista*», ns. 1, 2 e 3, de 19 de março, 5 e 20 de abril de 1921. Anno I. Revista quinzenal, impressa em 1921, nesta capital.

N. 3.812 — Requerido pela autora, Leila Leonardos: «*Lenda da Casa Branca*», contos para crianças. Um vol., com 178 pags. uma dedicatória, um prefacio e indice. Impresso em 1920, nesta capital.

N. 3.813 — Requerido pelo autor, Dr. Tiburcio Valeriano Pessegueiro do Amaral: «*Elementos de Chimica Inorganica*», 4ª edição. Um vol., com 518 paginas numeradas com algarismo arabicos, 15 com algarismos romanos, um prefacio, indice e errata. Impresso em 1920, nesta capital.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 24 de junho de 1921. — *Alfredo Mariano de Oliveira* secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o Sr. José Coelho Gomes, responsável pelo predio n. 409 do Boulevard Vinto e Oito de Setembro, á, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á rua Visconde de Itamaraty n. 70, sede da 8ª delegacia de Saude, afim de tomar conhecimento do auto de multa lavrado por infracção do art. 763 do regulamento em vigor, e findo o qual será dado por intimado.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 20 de junho de 1921. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragraphos, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria no dia 29 do corrente, ás 13, 13 1/2 e 14 horas, respectivamente, os barracões ns. 27 da rua Cachamby, sem numero junto ao n. 28 da Travesa Rio Grande do Norte e 19 da rua Oito de Setembro, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos barracões ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 20 de junho de 1921. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou responsável pelo predio n. 32 da rua Cunha Barbosa, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á rua Camerino n. 103 sobrado, sede da 4ª delegacia de saude, afim de tomar conhecimento do 1º termo de intimação numero 14.940, que acompanha o laudo de vistoria n. 121, expedidos para o referido predio, e findo o qual será dado por intimado.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 24 de junho de 1921. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director geral deste departamento, faço publico que no dia 8 de julho, ás 14 horas, nesta secretaria geral, serão recebidas propostas para fornecimentos até 31 de dezembro do corrente anno, a este departamento, de artigos e generos constantes dos seguintes grupos:

- Grupo 1 — Aves, ovos, cobayas, coelhos e carneiros.
- Grupo 2 — Leite fresco de vacca.
- Grupo 3 — Café moído e torrado.
- Grupo 4 — Pão, farinha de trigo e artigos de padaria.
- Grupo 5 — Carne fresca de vacca, porco, carneiro e vitella.
- Grupo 6 — Generos alimenticios e forrageiros.
- Grupo 7 — Fructas, temperos, verduras, leuha e carvão vegetal.
- Grupo 8 — Capim.
- Grupo 9 — Gasolina e kerosene.
- Grupo 10 — Drogas e productos chimicos.
- Grupo 11 — Material cirurgico.
- Grupo 12 — Carvão mineral.
- Grupo 13 — Louças.
- Grupo 14 — Lubrificantes e artigos para lanchas.
- Grupo 15 — Ferragens e artigos de ferragens.
- Grupo 16 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria.
- Grupo 17 — Tintas vernizes e artigos de pintura.
- Grupo 18 — Utensilios de laboratorio.
- Grupo 19 — Material e objectos de electricidade.
- Grupo 20 — Accessorios de automoveis.
- Grupo 21 — Fazendas, armadilha e confeções.

Condições

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo, devendo os proponentes trazer-as com os preços para todos os artigos, e obedecendo á ordem das listas annexas, no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.ª As propostas serão feitas em quatro vias, em papel de 0,33x0,24, sendo todas seladas, convenientemente datadas e assignadas, sendo nelhas especificados sem abreviaturas, emendas, encrelhas, rasuras ou rasuras, em agarrismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo acceptas as propostas que tenham preços acima dos estabelecidos como máximos, na base constante desse edital, obedecendo a seguinte formula:

Quando de tal negociante, estabelecido a ..., propõe fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo ao Departamento Nacional de Saude Publica e repartições dependentes, de ante o segundo semestre de 1921, pelos preços seguintes, e no final dos artigos e preços declarar: «fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes». O proponente, além dos artigos constantes desta lista, obriga-se a fornecer pelos preços correntes ao mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio que não esteja incluído nesta lista.» Assignatura do proponente.

3.ª Os proponentes, para julgamento de sua idoneidade, apresentarão, até as 14 horas do dia 7 de julho, em original, seu contracto social, descrevendo os socios; no caso contrario, certidão da Junta Commercial indicando a importância do capital com o qual gram na praça, registrada até 31 de dezembro de 1920, carta de negociante matriculado na respectiva junta.

4.ª Cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por este departamento, a qual se dará somente até o dia 8 de julho, as seguintes quantias, de acordo com a natureza do fornecimento, em moeda corrente, apolices da divida publica ao portador ou lettras do Thesouro Nacional: 5:000\$ (cinco contos de réis) para os grupos: um (aves, ovos etc.), quatro (pão, farinha de trigo etc.), cinco (carne fresca de vacca etc.), dez (drogas e productos chimicos), dez (carvão mineral), quatorze (lubrificantes etc.) e vinte e um (fazendas e confeções). 3:000\$ (tres contos de réis) para os grupos: dois (leite fresco de vacca), tres (café moído etc.), sete (fructas, temperos etc.), onze (material cirurgico), treze (louças), quinze (ferragens etc.), dezesseis (moveis etc.), dezesseis (tintas etc.), dezoito (utensilios de laboratorio). 2:000\$ (dois contos de réis) para os grupos: dezoito (material e objectos de electricidade), vinte (accessorios para automoveis). 1:000\$ (um conto de réis) para o grupo oito (capim) e 10:000\$ (dez contos de réis) para os grupos: seis (generos alimenticios etc.), nove (gasolina e kerosene).

5.ª Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta, somente aos commerciantes que depois de satisfeitas as exigencias das condições anteriores exhibirem os talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, relativos ao exercicio corrente, e concernente aos artigos em que desejem inscrever-se.

6.ª Para garantia do fornecimento relativo a cada contracto será exigido o deposito de 5 % sobre o valor de tal fornecimento durante seis mezes.

7.ª As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, que as rubricarão, ás 14 horas do dia 8 de julho do corrente anno, perdendo a totalidade da caução feita o negociante que depois de inscripto deixar de apresentar proposta para o fornecimento.

8.ª Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra.

9.ª Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo determinado pelo respectivo edital publicado no *Diario Official*, que por esta secretaria geral for exposto, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10. A inscripção encerrar-se-ha ás 15 horas do dia 7 de julho do corrente anno. O concurrente que até aquella dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir, nesta secretaria o documento comprovativo da caução feita não ficará inscripto, nem poderá ser recebida a sua proposta no dia determinado neste edital.

11. Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48) que se seguirão ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal; e nos demais casos a entrar na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 %, sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 %, si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos provada sua má qualidade, ou ainda serão substituídos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso das despesas.

12. Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recusado satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

13. Os concurrentes ao fornecimento do grupo 3 (café moído e torrado), além das exigencias constantes das condições indicadas, apre entrarão conjuntamente com seus documentos provas de serem pagos á Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional impostos especiais concernentes aos motores para terração e moagem deste genero.

14. O director geral deste departamento reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, em que ao concurrente cuja proposta for mais barata assista dire algum a qualquer reclamação, sob qualquer pretexto invocado.

15. Os contractantes serão obrigados a vender aos funcionarios do Departamento Nacional de Saude Publica os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos, mediante pagamento a vista.

16. Fica livre ao director geral deste departamento o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir quantidade menor do que consta da tabela junta ao edital.

17. Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas orçamentarias.

18. Todos os artigos serão postos a custa do contractante nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados ao Lazareto da Ilha Grande, Hospital Paula Canlido e Hospital D. Pedro II, que serão entregues no ponto destinado ao embarque, sendo rejete os no acto do recebimento os que não estiverem nas condições estabelecidas.

19. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer oferta de vantagens não previstas no mesmo edital nem que contennam apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

20. Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução.

21. As contas de fornecimentos serão a apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

22. Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completa a logo depois de ter recebido a intimação para tal fim.

23. A carne com osso só deverá ter até 1/5 de osso e duas terças partes de carne serão dos quartos trazeiros da rez.

24. Os concurrentes do grupo 21 (fazendas, armarinho e confeções) poderão desde já examinar no almoxarifado geral deste departamento as amostras dos artigos constantes da relação annexa. Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados na relação junta.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 22 de junho de 1921. — J. Pedrosa, secretario geral.

GRUPO 1

Aves, ovos, cobaias e coelhos

Artigos — Unidade — Quantidade — Preço

1. Frangos, um.....	100	25000
2. Galinhas zordas, uma.....	16.200	35690
3. Ovos, dúzia.....	700	15900
4. Cobaias, uma.....	70	25500
5. Coelhos, um.....	50	85000
6. Carneiro, um.....	5	235000

GRUPO 2

Leite fresco de vacca

1. Leite de vacca, litro.....	55.000	18650
-------------------------------	--------	-------

GRUPO 3

Café moido

1. Café moido, kilo.....	650	18495
2. Café em grão, kilo.....	50	18200
3. Café torrado, kilo.....	50	18695

GRUPO 4

Farinha de trigo e generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo.....	1.500	18100
2. B-dachas de agua e sal, kilo.....	90	38000
3. Pao fresco, kilo.....	45.000	18100
4. Biscuitos sortidos, kilo.....	100	48000
5. Roscas do Barão, kilo.....	50	18800

GRUPO 5

Carne fresca de vacca, carneiro, vitella, etc.

1. Carne de vacca, kilo.....	35.500	18400
2. Carne de porco, kilo.....	100	25500
3. Carne de carneiro, kilo.....	50	25800
4. Vitella, kilo.....	50	25000
5. Figado, kilo.....	500	18500

GRUPO 6

Generos alimenticios e ferragens

1. Alcool de 36°, litro.....	160	18200
2. Alhos, cento.....	45	9500
3. Araruta, kilo.....	10	18709
4. Arroz, kilo.....	16.000	1800
5. Azeite doce, litro.....	50	75000
6. Azeite francez, garrafa.....	10	85000
7. Azeitonas, lata de 1/2.....	60	25400
8. Assucar de 1°, kilo.....	400	18100
9. Assucar de 2°, kilo.....	18.000	18000
10. Assucar de 3°, kilo.....	600	18900
11. Assucar crystallizado, kilo.....	50	18800
12. Assucar mascavo, kilo.....	50	18600
13. Aguardente especial, garrafa.....	10	25500
14. Agua mineral nacional, garrafa.....	150	18900
15. Alfafa nacional, kilo.....	8.000	18415
16. Alfafa estrangeira, kilo.....	28.000	18415
17. Bacalhau, kilo.....	1.200	18200
18. Banha nacional, kilo.....	3.000	18200
19. Batatas, kilo.....	1.000	18400
20. Bananada, kilo.....	20	25400
21. Cagica, kilo.....	25	18500
22. Carne secca, kilo.....	6.000	25800
23. Cebolas, cento.....	80	95500
24. Cevadilha, kilo.....	25	25200
25. Colorau, kilo.....	25	35000
26. Chá preto e verde, kilo.....	80	235000
27. Chocolate em pó, kilo.....	30	35500
28. Cognac francez genuino, litro.....	25	125000
29. Ervilhas, kilo.....	500	25000
30. Esteiras grandes, uma.....	500	18400
31. Farinha de mandioca, kilo.....	5.500	18400
32. Farinha de aveia, lata.....	10	25900
33. Feijão preto, kilo.....	9.000	18400
34. Feijão de cores, kilo.....	1.200	18500
35. Fubá fino, kilo.....	250	18500
36. Fubá grosso, kilo.....	1.500	18350
37. Farfêlo, kilo.....	5.000	18180
38. Goiabada, kilo.....	900	25400
39. Kerozene, lata de 18 litros.....	80	185000
40. Leite condensado, lata.....	500	18900
41. Linguas seccas, dúzia.....	30	395000
42. Lombo de porco salgado, kilo.....	1.000	25500
43. Louro, kilo.....	20	18500
44. Lata de doce em calda (grande), uma.....	20	25500

45. Maizena, pacote.....	1.000	18800
46. Manteiga nacional, kilo.....	1.200	18900
47. Marmelada, kilo.....	2.700	25400
48. Massas brancas, kilo.....	1.400	18300
49. Massas amarellas, kilo.....	1.005	18600
50. Massa de tomate, kilo.....	300	25300
51. Matte, kilo.....	150	18200
52. Milho em grão, kilo.....	100.000	18300
53. Palitos, maço.....	800	18380
54. Paio, kilo.....	20	78000
55. Petipois, lata.....	180	25200
56. Phosphoros pacote de 10 caixas, pacote.....	300	18700
57. Pimenta da India, kilo.....	5	38000
58. Polvilho nacional, kilo.....	10	18900
59. Pecegada, kilo.....	30	25400
60. Queijo de Minas, kilo.....	50	35000
61. Queijo do reino, kilo.....	30	78000
62. Rhum da Jamaica, garrafa.....	40	18500
63. Sabão vi-gem, kilo.....	2.000	18800
64. Sagú, kilo.....	25	18600
65. Sal, kilo.....	2.000	18240
66. Sal fino, kilo.....	100	18200
67. Tapioca, kilo.....	30	18600
68. Toucinho, kilo.....	1.000	18600
69. Tijolo de arear, dúzia.....	5	18400
70. Velas pacote, pacote.....	300	25200
71. Velas para carro, pacote.....	100	25200
72. Vinagre, litro.....	1.200	18900
73. Vinho do Porto, litro.....	1.500	38200
74. Vinho do Porto Villar d'Além, garrafa.....	150	38700

GRUPO 7

Fructas, temperos, verduras, lenha e carvão vegetal

1. Bananas, uma.....	30.000	18028
2. Carvão vegetal, socco, 30 kilos.....	50	68500
3. Laranjas, uma.....	500	18050
4. Lenha em tocos, tonelada.....	100	183000
5. Lenha em faxes, tonelada.....	100	635000
6. Lenha em achas, tonelada.....	500	583000
7. Lenha em metro cubico, tonelada.....	100	188000
8. Lima, uma.....	300	18060
9. Limões, um.....	500	18085
10. Temperos e verduras, kilo.....	15.000	18770
11. Gelo, kilo.....	60.000	18120

GRUPO 8

Capim

1. Capim, kilo.....	300.000	18040
---------------------	---------	-------

GRUPO 9

Gazolina e kerozene

1. Gazolina em caixas 6/2 latas de 18 litros cada uma, caixa.....	2.500	273000
2. Kerozene em caixa com duas latas, caixa.....	1.000	275000

GRUPO 10

Drogas e productos chimicos

1. Aristiquina, 25 grammas.....	50	228000
2. Atiphe phenico louro de commercio, kilo.....	700	183500
3. Acido phenico puro crystallizado, kilo.....	10	105000
4. Acido borico, crystallizado ou em pó, kilo.....	20	185500
5. Acido citrico, kilo.....	20	185000
6. Acetato de ammonia crystallizado, kilo.....	5	186000
7. Acido lactico, 250 grammas.....	450	105000
8. Agua distillada, litro.....	50	185500
9. Agua distillada, flores de laranjeiras, Isnard, litro.....	50	185500
10. Agua de louro vareja, litro.....	20	185500
11. Agua de rosas, litro.....	10	185500
12. Agua inglesa nacional, dúzia.....	50	245000
13. Agua Rubinat, dúzia.....	50	188000
14. Agua de Vichy, garrafa.....	100	25500
15. Alcaest em pó, kilo.....	2	185500
16. Alcatrão vegetal da Noruega, kilo.....	5	78000
17. Alcool absoluto, litro.....	50	185500
18. Alcool desinfetado a 40°, litro.....	20	18800
19. Acetona, 25 grammas.....	50	18800
20. Antypirina, 25 grammas.....	100	25800
21. Asperina, 25 grammas.....	500	25000
22. Arrhonal, 25 grammas.....	50	65000
23. Aniz estrellado, kilo.....	2	185000
24. Aniodol externo, vidro.....	6	68000
25. Aniodol interno, vidro.....	6	59000

26. Arseniato de sodio, 25 grammas.....	50	28000	108. Lycopodio, kilo.....	4	805000
27. Aristol, 25 grammas.....	50	45500	109. Magnesia calcinada, kilo.....	2	168000
28. Assucar de leite em pó, kilo.....	2	95000	110. Magnesia fluida de qualquer fabricante, duzia.....	100	125000
29. Anosol, kilo.....	2.400	25600	111. Malvas, kilo.....	4	35500
30. Agua oxigenada, v. 250 grammas.....	50	28000	112. Manná commum, kilo.....	4	125000
31. Ampoulas de oleo camphorado, caixa.....	50	45000	113. Mentol, 25 grammas.....	250	65000
32. Ampoulas de serum mercurial, caixa.....	50	45000	114. Matizou (injecção), vidro.....	12	35500
33. Balsamo Fioravanti, litro.....	10	75000	115. Naphtalina, kilo.....	10	55000
34. Balsamo tolu, litro.....	1	325000	116. Noz de kola em pó, kilo.....	1	168000
35. Benzoato de ammonio, kilo.....	1	605000	117. Oleo de amendoas doces genuino, kilo.....	20	98000
36. Benzoato de gayacol, 250 grammas.....	500	108000	118. Oleo de figado de bacalhão, claro, kilo.....	20	105000
37. Benzoato de naphtol, kilo.....	2	1005000	119. Oleo de figado de bacalhão, escuro, kilo.....	26	98000
38. Betol, 25 grammas.....	50	65000	120. Oleo de ricino, kilo.....	20	35000
39. Bica bonato de sodio, kilo.....	10	25000	121. Opio em pó superior, 25 grammas.....	50	85000
40. Bromhydrato de quiniua, 25 grammas.....	1.500	95000	122. Ostol, vidro.....	24	35500
41. Bromhydrato de cafeina, 25 grammas.....	100	235000	123. Oxido de zinco, kilo.....	2	105000
42. Bromureto de potassio, kilo.....	2	245000	124. Pancreatina, 25 grammas.....	100	45000
43. Bromureto de sodio, kilo.....	2	405000	125. Pastilhas colorato de potassa, kilo.....	4	65000
44. Bromureto de calcio, 25 grammas.....	50	155000	126. Pastilhas chlorato e cocaina, vidro.....	4	25000
45. Bi-chlorureto de mercurio (sublimado corrosivo) kilo.....	2	305000	127. Pastilhas de tolu, kilo.....	4	65000
46. Bromofornio, 25 grammas.....	50	45500	128. Pepsina neutra soluvel, 25 grammas.....	250	25000
47. Bisulfato de quiniua, 25 grammas.....	3.000	85000	129. Phenacetina, 25 grammas.....	1.000	35000
48. Cacotylato de sodio, 25 grammas.....	30	45000	130. Pomada mercurial dupla, kilo.....	4	365000
49. Calomelanos a vapor, 25 grammas.....	100	15000	131. Pyramidon, 25 grammas.....	100	75000
50. Camomilla romana, kilo.....	1	145000	132. Protargol, 25 grammas.....	100	65000
51. Camphora de 1ª qualidade, kilo.....	3	405000	133. Phenol, kilo.....	50	45500
52. Cafeina, 25 grammas.....	100	75000	134. Pyrethro em pó, kilo.....	500	155000
53. Capsulas chapireau, sortidas, cx. 500.....	30	35000	135. Resorcina, 25 grammas.....	500	45000
54. Colargol, 1,0 grammas.....	25	15500	136. Rhuibarbo da China em pó, kilo.....	5	185000
55. Cryogenina, 15,0 grammas.....	300	125000	137. Sabonetes me incinas diversos, duzia.....	24	78000
56. Capsulas taurina, v. 12.....	30	25500	138. Sabão medicinal em pó, kilo.....	2	255000
57. Cascas de laranjas amargas, kilo.....	1	35500	139. Salicylato de bismutho, 500 grammas.....	1.000	405000
58. Chlorhydrato de quiniua, 25 grammas.....	500	85000	140. Salicylato de magnesia, 25 grammas.....	500	25000
59. Chlorhydrato de cocaina, 1 grammas.....	300	25500	141. Salicylato de naphtol, 25 grammas.....	250	78000
60. Chlorhydrato de morphina, 1 grammas.....	250	25000	142. Salicylato de quiniua, 25 grammas.....	200	105000
61. Chlorhydrato de adrenalina (solução) 25 grammas.....	200	75500	143. Salicylato de sodio, kilo.....	8	305000
62. Chlorofornio, kilo.....	8	305000	144. Salpyrina, 25 grammas.....	100	65000
63. Chlorofornio quimicamente puro, 60 grammas.....	180	45000	145. Salol, 100 grammas.....	100	45000
64. Chlorato de potassio puro, em pó, kilo.....	3	65000	146. Salophreno, 25 grammas.....	125	145000
65. Carbolina, kilo.....	500	25500	147. Senna (foliolo), kilo.....	4	65000
66. Creolina Pearson, kilo.....	200	35500	148. Sub-nitrato de bismutho, kilo.....	2	655000
67. Carbonato de bismuto, kilo.....	3	1005000	149. Sulfato de ammonio, 100 grammas.....	200	25500
68. Chlorureto de cal para desinfecções, kilo.....	200	25000	150. Sulfato de atropina (neutro), 1 grammas.....	4	95000
69. Cyanureto de mercurio, 25 grammas.....	50	35000	151. Sulfato de esparteina, 1 grammas.....	4	35000
70. Chlorureto de cal purissimo, 25 grammas.....	50	15500	152. Sulfato de stricnina, 1 grammas.....	8	15500
71. Chlorureto de sodio puro, 25 grammas.....	200	15000	153. Sulfato de ferro puro, kilo.....	250	65000
72. Coca, kilo.....	2	65000	154. Sulfato de magnesia, kilo.....	50	35000
73. Coeina, 4 grammas.....	30	85000	155. Sulphato de morphina, 1 grammas.....	25	15500
74. Collodio elastico, kilo.....	1	25000	156. Sulfato de quiniua, 25 grammas.....	10	75000
75. Cremor de tartaro em pó, kilo.....	1	185000	157. Sulfato de sodio, kilo.....	30	35000
76. Dionina, v. 5 grammas.....	50	155000	158. Sulfonal, 25 grammas.....	100	65000
77. Dermatol, 25,0 grammas.....	2.000	25500	159. Sulfureto de carbono puro, kilo.....	1	355000
78. Dormideiras, kilo.....	2	185000	160. Sulfato de cobre do commercio, kilo.....	200	25500
79. Estigmas de milho, kilo.....	1	65000	161. Sulfato de ferro, kilo.....	250	35000
80. Eucalyptol, 25 grammas.....	4	15500	162. Terpina, 25 grammas.....	500	15500
81. Euxofre sublimado e lavado, kilo.....	3	85000	163. Theobromina, 25 grammas.....	250	55000
82. Enxofre dourado de antimonia, 250 grammas.....	2	55000	164. Tilia, kilo.....	2	105000
83. Ergotina Yvon, 25 grammas.....	500	95000	165. Thyocol, kilo.....	500 gr.	2005000
84. Escamonea, 25 grammas.....	500	45000	166. Talco de venezia, kilo.....	4	25500
85. Essencia de aniz, 25 grammas.....	250	25000	167. Thymol, 100 grammas.....	250	255000
86. Essencia de canella, 25 grammas.....	300	25000	168. Tanino, 25 grammas.....	1.000	15500
87. Essencia de neroli, 25 grammas.....	250	405000	169. Uopropina, 125 grammas.....	500	205000
88. Essencia de hortelão pimenta, 25 grammas.....	500	25500	170. Veronal, 25 grammas.....	100	125000
89. Essencia de Wintergreen, 25 grammas.....	2.000	25000	171. Valerianato de ammonio, 25 grammas.....	100	65000
90. Ether sulphurico, kilo.....	10	45500	172. Valerianato de cafeina, 25 grammas.....	50	185000
91. Euquinina, 25 grammas.....	100	185000	173. Valerianato de zinco, 25 grammas.....	50	55000
92. Evonymina, 25 grammas.....	50	145000	174. Valerianato de quiniua, 500 grammas.....	500	165000
93. Formol (aldehyde formico), kilo.....	200	105000	175. Vazelina branca superior, kilo.....	50	45000
94. Griposanol, vidro.....	50	35000	176. Vazelina liquida, 500 grammas.....	1.000 gr.	75500
95. Gayacol, 25 grammas.....	250	85000	177. Xilol, litro.....	50	205000
96. Glycerina pura, kilo.....	25	65000			
97. Glycerophosphato de calcio, 25 grammas.....	500	25000			
98. Glycerophosphato de ferro, 25 grammas.....	250	25000			
99. Glycerophosphato de sodio, 25 grammas.....	200	25000			
100. Gomma arabica em pó, kilo.....	10	115000			
101. Hydroquinone, 25 grammas.....	50	45500			
102. Ichtyol, kilo.....	2	455000			
103. Iodo bi-sublimado, kilo.....	2	1305000			
104. Iodoformio puro em pó, kilo.....	2	1305000			
105. Kermes mineal, 250 grammas.....	500	65000			
106. Lacto-phosphato de calcio, kilo.....	4	35000			
107. Linhaga em pó, kilo.....	5	35000			

CAPITULO III

Material cirurgico

1. Agulhas de platina, para seringa, grosso canhão, uma.....	25	75500
2. Agulhas para sutura, funto de molla, uma.....	100	45500
3. Agulhas para microscopia, uma.....	30	15000
4. Agulhas de Reverdin, achantes de Collin, uma.....	10	205000
5. Agulhas de Copper, cabo de metal, uma.....	20	125000
6. Agulhas de aço de 4 centimetros, uma.....	40	15200
7. Agulhas de platina para seringa, 2 cc. uma.....	100	55000
8. Agulhas de platina para seringa, 5 cc. uma.....	100	75500
9. Agulhas de platina para seringa, 10 cc. uma.....	100	75500
10. Agulhas de platina para seringa, 20 cc. uma.....	100	75500

11. Agulhas de platina p. p. lombar de 8x10/10, uma.....	50	35\$000	72. Etyletes, um.....	50	\$800
12. Agulhas de prata p. p. lombar de 9/10/10, uma.....	50	39\$000	73. Faca para amputação, uma.....	60	1\$800
13. Agulhas de prata de 10/10/10, uma.....	50	44\$000	74. Faca para autopsia, uma.....	36	1\$800
14. Agulhas para histologia, uma.....	100	1\$000	75. Fio de prata para suturas, rôlo.....	48	6\$000
15. Agulhas para seringa Manguinhos, uma.....	150	1\$300	76. Fio de seda phenicado (em solução) Leclerc, vid. o.....	60	1\$000
16. Agulhas Tuffier de platina irridiada de 5 c/mx8/10, uma.....	50	12\$000	77. Fio de platina, groza.....	20	20\$000
17. Algalias de gomma (N. L. tón), uma.....	200	1\$000	78. Funda de carneiro franceza, de um só lado para hernia crural, uma.....	12	15\$000
18. Algalias de gomma (Vergne), uma.....	100	2\$000	79. Idem idem dupla para hernia crural, uma.....	12	15\$000
19. Algodão hydrophilo, superior qualidade, kilo.....	1.000	5\$200	80. Idem de carneiro franceza, de um só lado para hernia inguinal, uma.....	12	8\$000
20. Algodão hydrophilo, superior de Johnson, kilo.....	4.000	10\$000	81. Idem idem dupla, uma.....	12	15\$000
21. Algodão hydrophilo superior de Bauer Black, kilo.....	100	1\$000	82. Funda para hernia umbilical (franceza) uma.....	12	15\$000
22. Algodão borica-lo, superior qualidade, kilo.....	50	10\$000	83. Gaze antiseptica ou hydrophila de 0,65x5 ^{ms} , caixa.....	100	4\$000
23. Algodão em pasta, não hydrophilo, kilo.....	500	5\$000	84. Gaze boratada da largura de 0,65x5 ^{ms} , caixa.....	100	4\$000
24. (2) Apparellho aspirador de Poissin, um.....	2	80\$000	85. Gaze borcada de 0,65x5 ^{ms} , caixa.....	100	4\$000
25. Apparellho de Faucher para lavagem de estomago, um.....	10	15\$000	86. Gaze iodoformada de 5 % de 0,65x5 ^{ms} , caixa.....	100	4\$000
26. Ataduras de cambraia de 5m. de comprimento, sortidas, duzia.....	60	8\$000	87. Gaze iodoformada de 10 % de 0,65x5 ^{ms} , caixa.....	100	4\$500
27. Ataduras de gaze hydrophilo de 5m. de comprimento, sortidas, duzia.....	50	5\$000	88. Gaze phenicada de 10 % de 0,65x5 ^{ms} , caixa.....	100	4\$000
28. Ataduras de gaze borcada de 5m. de comprimento, duzia.....	60	5\$000	89. Gaze salicilada de 0,65x5 ^{ms} , caixa.....	100	4\$000
29. Abaixa-língua de vidro, um.....	20	4\$000	90. Goteiras de arame para fractura de braço, uma.....	30	15\$000
30. Abaixa-língua de metal Doven, um.....	20	4\$000	91. Goteiras de arame para fractura de perna, uma.....	30	20\$000
31. Abridor de bocca, nickelado, de rosca, em forma de T, um.....	10	16\$000	92. Irrigador Esmareck de ferro esmaltado, com tampa, com 2 metros de tubo de borracha vermelha e 2 tipos, um.....	36	11\$000
32. Albumímetro de E-back, um.....	20	4\$000	93. Irrigador com elevação Stand, um.....	12	90\$000
33. Bacias de caoutchouc para curativos, pequenas, uma.....	50	2\$500	94. Marrello Dejerine para reflexo, um.....	12	18\$000
34. Bacias de caoutchouc para curativos, médias, uma.....	30	3\$500	95. Martello de reflexo, um.....	12	7\$000
35. Bisturis modernos, cabo nickelado, fechantes, de Collin, um.....	20	9\$000	96. Oculos de nickel com graduação, par.....	24	3\$900
36. Bisturis modernos, cabo fixo, um.....	12	8\$000	97. Oculos de nickel sem graduação, azues, par.....	12	3\$000
37. Bisturis modernos, caixa de madeira, um.....	10	8\$000	98. Oliva para canula Whinnadham, um.....	12	2\$000
38. Bandejas pequenas de ferro esmaltado, uma.....	24	10\$000	99. Pessarios, caixa.....	24	5\$000
39. Baldes para peças de curativos, sem pedal, um.....	50	18\$000	100. Platinha Malassez, uma.....	36	2\$000
40. Baldes para peças de curativo, com pedal, um.....	60	55\$000	101. Pinça dente de rato, uma.....	12	3\$500
41. Baterias Borrel com tampa de vidro, um.....	20	14\$000	102. Pinça de Pean hemostatica, articulação, uma.....	12	6\$000
42. Bancos gyca orios de ferro esmaltado, um.....	24	35\$000	103. Pinça para curativo de nariz e ouvido, uma.....	24	6\$000
43. Comadre de ferro esmaltado de branco, com tubo para escoamento, uma.....	36	20\$000	104. Pinça para larvace Loubet Barbon, uma.....	12	14\$000
44. Chlorotometro de Achard, um.....	12	4\$000	105. Pinça para histologia e microscopia, uma.....	12	3\$000
45. Canula de prata para trachéa, uma.....	12	48\$000	106. Pinça para histologia e microscopia, uma.....	12	2\$000
46. Canula de borracha para clyster, uma.....	36	2\$000	107. Pinça de Pean hemostatica, articulação Lollin, uma.....	12	7\$000
47. Canula de platina para seringa hypodermica de 3x10/10, uma.....	60	5\$000	108. Pinça simples para dissecação, uma.....	24	3\$000
48. Canula de vidro para feritos, uma.....	100	\$000	109. Pinça de torção, uma.....	12	5\$000
49. Canula de vidro para lavagens, uma.....	100	\$000	110. Pinça de Record para operações de phymoses, uma.....	12	20\$000
50. Canula de vidro para vagina, uma.....	100	\$000	111. Pinça Debrand para operação, uma.....	24	5\$000
51. Curetas pequenas, uma.....	36	10\$000	112. Pinça Abel, uma.....	12	18\$000
52. Curetas grandes uterinas, uma.....	24	20\$000	113. Pinceis para aplicação de iodo, duzia.....	20	3\$000
53. Caixa de metal para algodão esterilizado de 14x10, uma.....	20	25\$000	114. Porta agulhas de Bossi, um.....	10	29\$000
54. Capsulas de porcelana, sortidas, duzia.....	20	3\$000	115. Porta nitrato de prata folio metallico, um.....	24	16\$000
55. Cat-gut Leclerc para sutura, vidro.....	36	1\$000	116. Pulverizador a frio (Richardson), um.....	12	2\$000
56. Dedeira de borracha, uma.....	60	\$300	117. Pulverizador a fogo, tamanho médio, um.....	12	2\$000
57. Esthetoscops clinicos de madeira, um.....	48	3\$000	118. Sargador nickelado, de oito laminas, um.....	6	30\$000
58. Esthetoscops clinicos de metal, um.....	24	6\$800	119. Seringas pequenas de borracha (vermelha) para nariz e ouvidos, uma.....	48	1\$200
59. Escalpello metallico para anatomia, um.....	36	3\$500	120. Idem, idem, de ns. 0000 a 0, uma.....	48	1\$700
60. Escalpello metallico para autopsia, um.....	24	6\$000	121. Idem, idem, de ns. 1 a 4, uma.....	36	2\$000
61. Escarradeiras altas de ferro esmaltado do branco, modelo Fundação Indigena, uma.....	60	28\$000	122. Idem, idem, de ns. 6 a 10, uma.....	12	4\$000
62. Espelho modelo Collin, um.....	48	20\$000	123. Seringas de Luér legítimas, para injeções, de um ou dois centímetros, com caixa e duas agulhas de platina, uma.....	12	21\$000
63. Esterilizadores esmaltados, electricos de 40 centímetros, um.....	10	130\$000	124. Idem, idem, sem caixa, uma.....	12	6\$000
64. Esterilizadores esmaltados, para instrumentos de cobre nickelados, comprimento 0,32x0,12 e 0,08 de altura com aquecedor a gaz, um.....	20	80\$000	125. Idem, idem, sem caixa, de cinco centímetros, uma.....	24	10\$000
65. Espelho reflector electrico, um.....	30	12\$000	126. Idem, idem, sem caixa de 10 centímetros, uma.....	12	12\$000
66. Espelho reflector frontal, um.....	24	35\$000	127. Idem, idem, com caixa de cinco centímetros, uma.....	12	28\$000
67. Espelho reflector laryngeal, um.....	36	3\$500	128. Idem, idem, com caixa de 10 centímetros, uma.....	12	32\$000
68. Estufa pequena, nickelada para esterilizar sondas, um.....	10	150\$000	129. Idem, idem, sem caixa de 20 centímetros, uma.....	12	14\$000
69. Especulum para ouvidos, jogo de 3, um.....	10	9\$000	130. Idem, idem, com caixa de 20 centímetros, uma.....	24	35\$000
70. Especulum para ouvidos, jogo de 3, um.....	10	10\$000	131. Seringa de Roux para injeção de séro, de 20 centímetros, com caixa, uma.....	12	35\$000
71. Escadinha de ferro esmaltado, uma.....	20	30\$000			

132. Seringa de jacto contínuo Alpha ou Oméga, uma.....	24	16\$000	13. Bandeja de louça com guarnição, quadra- das ou redondas, para 6 copos, uma.....	1	20\$000
133. Seringa de vidro, pequena, para urethra, uma.....	48	3330	14. Bandejas para chicharas, pintadas, de 20 a 50 centímetros de diâmetro, uma.....	3	9\$000
134. Seringa de vidro, grande com guarnição de metal, para operação, duzia.....	24	40\$000	15. Calices de vidro para vinho, com pé, duzia.....	2	5\$000
135. Silk projectivo, metro.....	50	7\$000	16. Calices de vidro para licor, com pé, duzia.....	2	4\$000
136. Sonda de gomma (Nelatón Gentile), um.....	36	1\$800	17. Copos de vidro com pé, duzia.....	10	8\$000
137. Sonda de gomma (Vergue), uma.....	36	2\$000	18. Copos de vidro sem pé, duzia.....	10	3\$000
138. Seda esterilizada para sutura, Leclercq, metro.....	50	1\$000	19. Chicharas e pires de granito, para café, duzia.....	10	6\$000
139. Suspensorios communs para testiculos, duzia.....	36	9\$000	20. Chicharas e pires de granito, para chá, duzia.....	12\$000	
140. Suspensorios de Milleret, completos para testiculos, duzia.....	24	30\$000	21. Chicharas e pires de 1/2 porcellana, para café, duzia.....	5	8\$000
141. Thermometro Casella, patente, um minuto com certificado, um.....	60	8\$000	22. Chicharas e pires de 1/2 porcellana, para chá, duzia.....	5	20\$000
142. Idem Block patent, um.....	36	18\$000	23. Canecas de louça, pequena, duzia.....	2	5\$000
143. Idem Tompson ou outro de precisão, com marca N P, um.....	24	6\$000	24. Idem, grandes, duzia.....	2	10\$000
144. Thermometro para estufa de 100°, um.....	24	14\$000	25. Idem de aluminio, metias, duzia.....	1	25\$000
145. Thermometro para forno de 200° centi- grados, um.....	24	20\$000	26. Idem de folhas, de meio litro, uma.....	12	8\$00
146. Trocator para hydrocele, um.....	36	9\$500	27. Idem de um litro, uma.....	12	1\$200
147. Trocator universal, jogo de quatro peças, um.....	12	30\$000	28. Gela-deiras com deposito de gelo para agua, com suporte, para 20 litros, uma.....	3	115\$000
148. Tesoura cirurgica recta ou curva, Collin de 12 a 17 centímetros, uma.....	12	12\$000	29. Gela-deiras, idem, idem para 10 litros, uma.....	2	70\$000
149. Idem commum até 15 centímetros de Vitry, uma.....	12	10\$000	30. Jarros de granito, com 35 centímetros de alto, um.....	2	15\$000
150. Idem, commum, de 0,15 a 0,20 de Vitry, uma.....	12	14\$000	31. Jarros de vidro para agua, para um litro, um.....	3	6\$000
151. Tubos de borracha, qualidade superior, metro.....	100	18\$500	32. Jarros de meia porcellana, do cor, de 25 centímetros de alto, um.....	3	25\$000
152. Tubos de drenagem em solução phenica, sortidos, metro.....	50	3\$000	33. Moringues de barro com tampa e prato, de um litro, um.....	6	1\$200
153. Tubos de borracha vermelha para irrigador de 1/2 litro, metro.....	50	18\$500	34. Moringues de barro com tampa e prato, de meio litro, um.....	6	8\$00
154. Tesouras para histologia e microscopia, uma.....	36	4\$000	35. Idem idem, idem, de dois litros, um.....	3	1\$400
155. Pontagualas, uma.....	48	1\$000	36. Leiteras de louça, meia porcellana, para dois litros, uma.....	2	12\$000
156. Torçadeiras de vidro, uma.....	60	5\$00	37. Idem de granito para dois litros.....	3	4\$00
157. Ventosas de vidro, uma.....	48	3\$00	38. Molheiras de granito, uma.....	3	3\$000
158. Especulum para nariz, um.....	36	10\$000	39. Mantegneiras de granito, para meio kilo, uma.....	3	4\$000
159. Mesa chaise-longue para exame clinico, com bracadeira, uma.....	10	150\$000	40. Idem, idem para 250 grammas, uma.....	3	2\$000
160. Mesas para curativos com estribos nickela- dos com movimento tredeleburg e deposito para, uma.....	5	350\$000	41. Pratos de granito, fundos ou raios, duzia.....	10	9\$000
161. Lavabo com dois depositos de vidro de 10 litros, bacia de louça, funcionando a pedal, um.....	5	330\$000	42. Pratos cobertos de granito, ovaes de 12", um.....	6	7\$000
162. Mesas pequenas com duas bradeiras de metal para instrumentos, uma.....	24	58\$000	43. Pratos cobertos de porcellana, ovaes, de 14", um.....	3	10\$500
163. Armario de vidro e quatro bradeiras de ferro esmaltado de branco, uma.....	20	370\$000	44. Pratos cobertos de granito, ovaes, de 12", um.....	3	8\$000
164. Cadeiras de ferro esmaltado de branco, duzia.....	12	480\$000	45. Praos de sobremesa, de granito, duzia.....	6	10\$000
			46. Pratos de sobremesa, de meia porcellana, duzia.....	6	16\$000
			47. Paliteiros de vidro, um.....	10	3\$00
			48. Saladeira de granito, uma.....	5	8\$000
			49. Saboneteiras de louça, uma.....	6	3\$000
			50. Saboneteiras de vidro para sabão liquido, com-leia, uma.....	3	35\$000
			51. Talhas de barro com torneira, para 40 li- tros, uma.....	3	9\$000
			52. Idem de barro com torneira, para 20 li- tros, uma.....	3	15\$000
			53. Talhas de barro cylindricas, francezas, com supporte, uma.....	3	27\$000
			54. Talhas de barro, cylindricas Pasteur, com litro, uma.....	3	130\$000
			55. Terrinas de granito, para molho, uma.....	3	5\$00
			56. Travessas azas, de granito, de 12", uma.....	4	5\$000
			57. Travessas razas, de granito, de 14", uma.....	3	2\$000
			58. Terrinas de granito, ovaes, de 10", uma.....	4	10\$000
			59. Terrinas de granito, ovaes, de 12", uma.....	3	12\$000
			60. Terrinas de granito, ovaes, de 14", uma.....	3	14\$000
			61. Terrinas de granito ovaes de 16", uma.....	3	16\$000
			62. Tijellas de granito de 10 centímetros de bocca, uma.....	3	5\$00
			63. Idem idem de 14 centímetros, uma.....	3	5\$00
			64. Idem idem de 16 centímetros, uma.....	3	5\$00
			65. Idem idem de 24 centímetros, um.....	3	5\$00
			66. Urindões de 24 centímetros de granito, um.....	100	4\$500
			67. Urindões de agatha 24", um.....	100	5\$800
			68. Vidro de vidraça, decimetro quadrado.....	1.009	2\$200
			69. Vidro de vidraça opaco, decimetro qua- drado.....	1.000	1\$300

GRUPO 12

Carvão mineral

1. Carvão de pedra americano, tonelada.....	300	140\$000
2. Carvão de forja, tonelada.....	6	18\$000
3. Carvão de coque, tonelada.....	4	12\$000
4. Carvão de pedra nacional, tonelada.....	10	105\$000

GRUPO 13

Louça

1. Assucareiros de granito 1/2 kilo, um.....	2	3\$000
2. Assucareiros de granito 1 kilo, um.....	2	3\$200
3. Assucareiros de granito 2 kilos, um.....	2	4\$000
4. Aparelhos de meia porcellana para lava- torios, 6 peças, um.....	3	50\$000
5. Idem de granito, bracos, um.....	2	22\$000
6. Bacias de granito de 33 centímetros de bocca, uma.....	6	7\$000
7. Idem de granito de 40 centímetros de bocca, uma.....	3	9\$500
8. Idem de meia porcellana, com 35 centime- tros de bocca, uma.....	3	10\$000
9. Bules de granito de 1 litro, um.....	6	4\$800
10. Idem de granito de 1/2 litro, um.....	6	4\$000
11. Idem de granito de 2 litros, um.....	3	6\$000
12. Bandejas redondas de aluminio, para 6 copos, uma.....	2	7\$000

GRUPO 14

Lubrificantes e artigos para lanchas

1. Almotolids de cobre para um litro, um...	2	35000
2. Idem para tres litros, uma...	1	45500
3. Amiantho em feltro, grossura sortida, kilo.	100	15800
4. Idem em corda, grossura sortida, kilo.	50	15800
5. Idem em papelão, grossura sortida, kilo.	100	25500
6. Idem em pó, kilo.	100	5420
7. Alcatrão especial para lanchas, kilo.	200	5420
8. Arcos de borracha reforçados de 20x40, um.	2	2005000
9. Arrabem de linho, kilo.	60	18750
10. Agulhas de marear, uma.	1	565000
11. Amarra de ferro, uma.	5	12500
12. Agulhas para lona John, uma.	10	8190
13. Barris de Galé, um.	10	45500
14. Borracha em lençol, kilo.	50	75500
15. Bussolas, uma.	3	485000
16. Balões cobertos de lona e cabo manilha grandes, 10.	10	105000
17. Idem, idem médios, um.	10	85000
18. Idem, idem pequenos, um.	10	68500
19. Balões cabo de linho, um.	10	105000
20. Borracha com tela de arame, kilo.	50	95500
21. Barro refractario barrica.	2	145500
22. Cadernaes de ferro de 12", um.	1	145000
23. Cadernaes de ferro de 19", um.	1	155000
24. Cadernaes moitões de madeira, nm.	1	35300
25. Cadernaes alcatrão de ferro, um.	1	85700
26. Cadernaes de ferro duplo de 12", um.	1	108000
27. Chapas de latão para furação, kilo.	100	55000
28. Betume da J. d. s., kilo.	10	23500
29. Chapas de ferro lamoores, kilo.	100	15500
30. Chapas de ferro galvanizado, kilo.	200	15500
31. Correntes de ferro patente, kilo.	200	15600
32. C. ruroto britado, kilo.	100	8830
33. C. rques de metal com cabo, um.	6	8500
34. Cabos de manilha sortidos, kilo.	200	25400
35. Cabos de arame de aço, kilo.	600	55800
36. Cabos de linho sortidos, kilo.	500	15900
37. Cabo de linho alcatrão, kilo.	200	25300
38. Carbonato inglez para caldeira, kilo.	200	57500
39. Carbonato em lençol, kilo.	100	15500
40. Cantoneiras de ferro, kilo.	50	15300
41. Lona de cor, kilo.	200	5900
42. Estopa alvejada, kilo.	200	15300
43. Estopa alvejada de primeira, kilo.	900	25000
44. Estopa alvejada de segunda, kilo.	500	5900
45. Fio de algodão nacional para torcidas, kilo.	100	55800
46. Fio de algodão estrangeiro, kilo.	50	65000
47. Fio de vela nacional, kilo.	50	45000
48. Fio de vela inglez, kilo.	50	55000
49. Fio asbestos, novello grande.	50	65000
50. Fita asbestos, novello grande.	50	85000
51. Feltro, kilo.	40	55500
52. Gaxeta asbestos sortidos, kilo.	100	75000
53. Gaxeta plumbaginada, kilo.	50	65300
54. Graxa patente, kilo.	200	15300
55. Gases grandes, kilo.	50	25000
56. Gases pequenos, kilo.	50	15500
57. Graxa do Rio Grande em baxiga, kilo.	100	15280
58. Indicadores de nivel, um.	10	15300
59. Kaol, litro.	200	55500
60. Laurine para limpar metaes, litro.	100	25200
61. Lameções de metal para machinas, um.	5	75000
62. Idem de metal para bordo, um.	1	25500
63. Idem para tope, um.	2	605000
64. Lubrificadores, um.	10	15500
65. Lanternas Dietz, uma.	3	65500
66. Lixa esmeril, folha.	600	5100
67. Lixa para ma-leira, folha.	200	5050
68. Merlin alcatrão, peça.	40	45000
69. Mangueiras de lona de 4", metro.	100	85500
70. Mangotas de 4", de borracha com arame invisivel, metro.	60	255000
71. Manilhas grandes para amarração, uma.	10	45500
72. Manilhas pequenas, uma.	10	15200
73. Massa branca para junta, kilo.	100	15800
74. Oleo grosso para machina, kilo.	50	15000
75. Oleo fino para motor, kilo.	50	15000
76. Oleo para machina de 1ª qualidade, kilo.	50	15000
77. Oleo para cylindro de 1ª qualidade, kilo.	50	15200
78. Oleo para dynamo de 1ª qualidade, kilo.	50	15200
79. Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros.	3	515000

81. Oleo Mobiloil B e C, lata de 18 litros.	3	515000
82. Oleo Mobiloil E, lata de 18 litros.	2	545000
83. Oleo de ricino para machina, kilo.	50	5800
84. Pregos para lanchas, kilo.	10	85000
85. Pregos cavilhas de zinco, kilo.	60	25200
86. Papelão asbestos alta pressão.	1.000	65000
87. Papel calafeto, kilo.	500	25000
88. Pás concavas para fornalhas, uma.	10	55800
89. Pomada para limpar metal, lata.	100	5200
90. Potassa grossa, kilo.	40	5540
91. Pomblagina para cal-eiras, kilo.	100	45700
92. Raspas de aço, unha.	30	15900
93. Relogio para machina, um.	2	585000
94. Rupi, litro.	100	25400
95. Rod's, um.	10	25400
96. Retenida de manilha, kilo.	100	25200
97. Remos de faia de 6 pés a 12", pés.	66	25500
98. Tijolos do arear, tijolo.	100	5350
99. Torcidas especiaes para lampões de bordo, metro.	100	5980
100. Tarrachas para machina, jogo.	2	355000
101. Tubo de borracha para vapor até 1", metro.	100	15500
102. Vidros lisos redondos ou quadrados até 20 milímetros, um.	5	85000
103. Vidros raiados até 25 milímetros, um.	5	205000
104. Vidros com guarnição de metal para vigia, um.	5	205000
105. Sabão vi-gem para machinas, kilo.	50	15000
106. Sabão branco para lancha, kilo.	50	15300
107. Euxofe em bastões, kilo.	2.000	5415

GRUPO 15

Ferragens e artigos congeneres

1. Aço em chapas, kilo.	100	15500
2. Aço em barras e vergalhões, kilo.	100	15400
3. Anelinhos de aço, inglozes, 10 dentes, um.	50	25200
4. Idem, idem, com 14 dentes, um.	25	3000
5. Alicates redondos ou chatos até 9", um.	20	25500
6. Alicates redondos ou chatos de 9 a 15", um.	10	35900
7. Alicates universaes até 8", um.	12	35900
8. Alicates universaes até 8 1/2 a 15", um.	12	55000
9. Alicates com cabo isolado até 7", um.	12	65500
10. Alicates com cabo isolado até 7 1/2", um.	10	75900
11. Alicates de cortar de 6", um.	24	35000
12. Alumen em pó, kilo.	20	15400
13. Arco de pua nikela-do c/catraca, um.	10	95800
14. Arco de pua nikelado sem catraca, um.	12	65000
15. Abridor para lata, modelos diversos, um.	36	5900
16. Alicates Universais, um.	24	35800
17. Arame furado, rolos de 40 kilos, kilo.	200	5800
18. Arame de ferro, galvanizado qualquer grossura, kilo.	300	15200
19. Arame de cobre, kilo.	400	35200
20. Argolas de metal, varios tamanhos, kilo.	50	5100
21. Argolas de ferro, sortidas, kilo.	40	35500
22. Aldrabas de ferro, sortidas, kilo.	20	25300
23. Alifanges grandes e cabos, completos, um.	10	125000
24. Arestas de ferro, sortidas, com ou sem cabeça, kilo.	10	25500
25. Arrancadores de pregos americanos superiores qualidade, um.	10	155000
26. Aspersorios superiores, grandes, metal um.	12	155000
27. Aço para molas, kilo.	10	25500
28. Apparelio para sabão liquido, um.	12	25500
29. Barbante em novello, qualquer cor, kilo.	48	55000
30. Barbante em chicote, kilo.	60	45000
31. Baldes esmaltados de 17 pol. de alto, um.	24	125000
32. Baldes de ferro, galvanizados de 14" pol. cravados, um.	36	65000
33. Bacias de ferro galvanizado de 30 cent. de bocca, um.	60	15900
34. Idem, esmaltadas de 30 c/m., um.	36	25900
35. Idem, esmaltadas de 60 c/m., um.	24	55000
36. Batedores de ferro para beefs, um.	36	25500
37. Batedores de arame para ovos, um.	48	5500
38. Betumadeiras de aço, um.	24	15100
39. Balanças de duas conchas, até 5 kilos, uma.	12	485000
40. Balmazes de ferro, sortidos, kilo.	50	25500
41. Balmazes de cobre, kilo.	20	55000
42. Bules esmaltados para dois litros, um.	60	95000
43. Bules esmaltados para um litro, um.	12	75000
44. Bules esmaltados para cinco litros, um.	6	125000
45. Cano de chumbo para agua, kilo.	30	15300

46. Cano de chumbo para gaz, kilo.....	30	25500	110. Foicos Greaves, com cabo, uma.....	20	65000
47. Cano de ferro galvanizado, kilo.....	50	25500	111. Fogareiros de metal, n. 0, Primus, um...	20	275000
48. Gangirao de ferro, esmaltado, 35 c/m., um.....	6	305000	112. Fogareiros de metal, n. 1, Primus, um...	20	205000
49. Idem, idem, 30 c/m., um.....	10	225000	113. Frigideiras de ferro esmaltados, grandes, uma.....	20	65000
50. Idem, idem, 24 c/m., um.....	10	95000	114. Forquetas de metal, uma.....	100	75000
51. Capachos de grade até 80 cent., um.....	20	95000	115. Fogareiros de ferro para alcool, pequenos, um.....	20	55000
52. Capachos de grade até 1 ^{ma} , 50, um.....	12	155000	116. Garfos de ferro Japy, para mesa, duzia...	10	45800
53. Caixa automatica com syphão e pushador, um.....	24	255000	117. Garfos de metal branco, para mesa, duzia...	10	255000
54. Coadores de metal para bule (chá), um...	60	5 00	118. Garfos de ferro estanhado com tres dentes para cozinha, um.....	20	15400
55. Coadores grandes para hervas, um.....	10	15500	119. Picaretas de aço em bico ou quadrada, uma.....	20	85000
56. Colheres estanhadas para sopa, duzia....	6	45000	120. Pontas de Paris sortidas, kilo.....	20	25000
57. Colheres de ferro Japy para sopa, duzia...	3	45000	121. Pontas sem cabeça, kilo.....	20	25000
58. Colheres de metal branco nevada para sopa, duzia.....	5	305000	122. Parafusos com porca sortidos de ferro, kilo...	20	65 00
59. Colheres de metal branco nevada para café e chá, duzia.....	6	95000	123. Parafusos com porca sortidos de aço, kilo...	20	225000
60. Colheres de aluminio para sopa, duzia....	10	75000	124. Parafusos com porca sortidos de metal, cabeça chata de 1 1/2", 1", 3/4" e 5/8", grossa.....	30	55000
61. Colheres de aluminio para chá ou café, duzia.....	30	15500	125. Parafusos de ferro di versos tamanhos, grossa.....	20	55000
62. Colheres para pedreiro 12" c/ponta, uma...	24	35000	126. Pregos de ferro de 20 x 30 em diante, kilo...	50	15900
63. Colheres para pedreiro 8" c/ponta, uma....	36	25 00	127. Pregos de ferro de 6 x 6 a 20 x 30, kilo...	50	15800
64. Conchas de aluminio para sopa qualquer numero, uma.....	24	55000	128. Pá para fôrnia, cabo comprido, uma....	50	105000
65. Concha de metal nevada 9 m, uma.....	36	25000	129. Pá para lixo, uma.....	50	25000
66. Conchas de ferro estanhado 9 c/m, uma....	24	15200	130. Pá grande para revolver terra, uma.....	50	125000
67. Conchas de metal para assucar, uma.....	36	25 00	131. Pedra pome ou pedra, kilo.....	50	15 00
68. Conchas de metal branco nevado 9 c/m, uma.....	24	75900	132. Pedra pome com pó, kilo.....	40	16600
69. Chaleira de ferro agatha para 10 litros, uma.....	12	155000	133. Peneiras de arame, grandes.....	50	5500
70. Calderões de ferro agatha para 18 litros, uma.....	6	225000	134. Pratos de ferro Japy, 0,22, fundos ou rasos, um.....	100	15200
71. Cassarolas de ferro de 12 litros, uma.....	8	175000	135. Pratos de ferro esmaltado de 0,40, oblongos, um.....	100	55000
72. Chicaras e pires esmaltados para café, duzia.....	36	205000	136. Pratos de ferro esmaltado de 0,50, oblongos, um.....	50	75800
73. Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia.....	12	255000	137. Pregos de zinco, qualquer tamanho, kilo...	100	35800
74. Calderões de ferro esmaltados Clark, kilo..	30	95 00	138. Pregos de cobre, qualquer tamanho, kilo...	50	65000
75. Cassarolas de ferro esmaltadas Clark, kilo..	20	95000	139. Raspadeiras de tres quinas para soalho, uma.....	50	15500
76. Chaleiras de ferro esmaltadas Clark, kilo..	20	95000	140. Rebites de cobre, kilo.....	50	75000
77. Cabos americanos para picaretas e machados, um.....	50	5900	141. Rebites de ferro, kilo.....	50	35200
78. Cabos sortidos para formões, um.....	20	5400	142. Regadores grandes de ferro reforçado, um.....	100	115000
79. Cabos para ancinhos, um.....	20	5300	143. Regadores pequenos de ferro reforçado, um.....	100	75000
80. Cabos de pé para enxada, um.....	12	54 0	144. Sacos de ferro forte com cabo, um.....	50	25 00
81. Cobre em chapas, kilo.....	50	45 00	145. Sola forte, kilo.....	20	25000
82. Cobre em varalhões, kilo.....	60	65000	146. Sola estanhada, kilo.....	30	25200
83. Calha de cobre, kilo.....	100	65800	147. Searina em pedra, kilo.....	30	25300
84. Calha de folha de zinco, kilo.....	100	55000	148. Tascas de ferro, pacote.....	20	5 00
85. Coados de ferro esmaltados, grandes, um.....	50	65000	149. Tascas de metal, pacote.....	20	55000
86. Coadores de ferro esmaltados, médios, um.....	50	55000	150. Trinca, kilo.....	30	15000
87. Coadores de ferro esmaltados, pequenos, um.....	50	25000	151. Tintas esmaltadas, 0,30 de bote, uma...	50	145000
88. Cano de chumbo de gaz de 3 8", kilo.....	50	15500	152. Urdines de ferro esmaltado, de 0,24, um...	30	75000
89. Cabide de ferro, uma cabeça, um.....	10	15000	153. Papel hygienico, rolo.....	100	5870
90. Cabide de metal nickelado, uma cabeça, um.....	10	25000	154. Papel hygienico, pacote de 1.000 folhas, pacote.....	500	5970
91. Cadeados fortes, um.....	10	35000	155. Vaso para latrina, modelo adoptado, comistos, um.....	20	695000
92. Escadas de abrir de 4 degraus, uma.....	10	155000	156. Sapoito lozitivo, pão.....	100	5408
93. Escadas de abrir de 8 degraus, uma.....	10	3 5000	157. Potassa, kilo.....	100	5 00
94. Escadas de abrir de 12 degraus, uma.....	10	455 00	158. Machadinhas Collin com cabo, uma.....	50	65000
95. Escadas de abrir de 16 degraus, uma.....	10	645000	159. Machados Collin com cabo de 3 1/2 libras, um.....	50	15400
96. Escadas de abrir de 20 degraus para pintura, uma.....	5	805000	160. Machados Collin com cabo de 3 1/2 libras, um.....	30	9580
97. Enxadas de aço superior 3 libras, qualquer marca, uma.....	10	75330	161. Bicos de gaz acetileno, um.....	50	—
98. Enxadas de aço superior 3 1/2 libras, qualquer marca, uma.....	10	85500			
99. Enxadas de aço superior 4 libras, qualquer marca, uma.....	10	95800			
100. Escovas francezas com peso para enfiar, uma.....	15	155000			
101. Espumadeiras estanhadas, grandes, uma...	15	15 0			
102. Espumadeiras esmaltadas, grandes, uma...	15	25000			
103. Espelhos nicelados para ficados, duzia...	10	25 00			
104. Escapulas de aço, diversos tamanhos, uma...	15	5 00			
105. Esmêril em pó, kilo.....	20	15500			
106. Facas com lamina de aço e cabo de madeira, para mesa, duzia.....	10	215000			
107. Facas para descascar batatas, uma.....	15	5 00			
108. Facas para cortar carne, uma.....	15	25200			
109. Foicos do Porto, com cabo, uma.....	20	45000			

GRUPO 16

Moveis, colchões e artigos de colchoaria

1. Armario de peroba de 2,00x1,10x0,30 portas sem vidro e 4 prateleiras em qualquer cor, um.....	2	1805000
2. Idem de peroba, envidaçado de 2,00x1,10x0,40, com 4 prateleiras, um.....	2	2005000
3. Idem com 5 prateleiras, um.....	2	2105000
4. Idem laqueado de branco, para material de argier com 4 prateleiras de vidro duplo, paredes lateraes de vidro com 1,62x0,62x0,40, um.....	4	3505000

5. Armario de pinho pintado de branco s/gavetas com cinco prateleiras com 3,00x1,10x0,40, um.....	3	150\$000	43. Azul equineto, kilo.....	2	42\$00
6. Bureau com tampo de crystal, 8 gavetas com 1,30x0,70, qualquer cor, um.....	2	350\$000	44. Branco de neve em pó V. M., kilo.....	10	250\$00
7. Idem para funcionarios de 1,30x0,70, 8 gavetas, qualquer cor, um.....	6	220\$000	45. Botimadeiras de cabo preto, uma.....	40	25\$00
8. Idem para a chof de serviço, fechada com 8 gavetas, balastre no tampo em peroba de campos, qualquer cor, um.....	2	300\$000	46. Brochas francezas A. P. n. 10, uma.....	10	25\$00
9. Secretária americana de peroba de Campos, de 1,50x0,90, qualquer cor, um.....	2	450\$000	47. Brochas francezas A. P. n. 12, uma.....	10	55\$00
10. Cabides, norte chapéus com pegadores nickelados e espelho, qualquer cor, um.....	6	65\$000	48. Brochas francezas A. P. n. 14, uma.....	20	95\$100
11. Cabides para parede, ferro ou madeira, cada cabeça, um.....	20	1\$000	49. Brochas francezas A. P. n. 16, uma.....	12	5
12. Cadeiras com assento de palhinha em qualquer cor, uma.....	24	12\$000	20. Brochas inglezas para calção 0000, uma.....	6	35\$000
13. Idem para machina de escrever, com gyro e mola, uma.....	3	80\$000	21. Brochas inglezas para calção 000, uma.....	6	35\$000
14. Cadeiras de mola e gyro com assento e encosto de madeira, uma.....	3	110\$000	22. Brochas nacionaes para calção 0030, uma.....	6	18\$700
15. Cadeiras de mola e gyro com assento e encosto de palhinha, uma.....	3	120\$000	23. Brochas nacionaes para calção 000, uma.....	6	18\$700
16. Cartoner com esteira e 8 gavetas, uma.....	3	180\$000	24. Botume, kilo.....	10	18\$00
17. Idem duplo com esteira e 16 gavetas, uma.....	2	280\$000	25. Batedores para chasas, um.....	5	18\$00
18. Colmanas para jarras com plantas, de madeira, qualquer feição e cor, uma.....	6	25\$000	26. Bolóros largos 6", um.....	2	108\$000
19. Colchões de capim de 1,90x0,90x0,13, capa de riscado, um.....	100	13\$000	27. Baratinha, kilo.....	4	55\$00
20. Idem de 1,70x0,70x0,13, capa de riscado, um.....	100	10\$000	28. Colla da Bahia de 1ª, kilo.....	50	28\$00
21. Idem de crina vegetal 1,90x0,90x0,13, capa de linho, um.....	50	47\$000	29. Colla de Hamburgo, kilo.....	30	28\$00
22. Idem de 1,70x0,70x0,13, capa de linho, um.....	50	39\$000	30. Colla fina para pintor, kilo.....	5	18\$00
23. Estrados de madeira de 1,80x0,62, um.....	30	15\$000	31. Colla em pasta, kilo.....	5	28\$00
24. Estrados de madeira de 2,00x0,90, um.....	30	24\$000	32. Cimento branco, kilo.....	5	5\$00
25. Grupo com nove peças, assento de palhinha, qualquer cor, um.....	2	200\$000	33. Cera amarela, kilo.....	4	38\$00
26. Idem com tres peças, assento e encosto do panno couro, qualquer cor e feição, um.....	2	300\$000	34. Crispiflores, um.....	2	7\$000
27. Mesa laqueada de branco, tampo de vidro duplo, 0,80x0,50, fundo negro, altura até 0,90 em peroba de Campos, um.....	2	200\$000	35. Esponjas para fregimento, uma.....	3	38\$00
28. Mesas para secretaria com duas gavetas com 1,20x0,70, qualquer cor, uma.....	3	70\$000	36. Facas para pintor, uma.....	3	28\$700
29. Relogios de parede com pendula, um.....	3	70\$000	37. Fezes de ouro, kilo.....	2	15\$00
30. Travesseiros de capim com capa de riscado de 0,80x0,45, um.....	50	35\$000	38. Gesso cru, kilo.....	80	5\$00
31. Travesseiros de capim com capa de riscado de 0,40x0,36, um.....	25	15\$900	39. Gesso estuque, kilo.....	10	8\$00
32. Idem de panna de flecha com capa de linho de 0,40x0,36, um.....	12	6\$000	40. Gomma laca de 1ª, kilo.....	20	218\$000
33. Idem, idem com 0,80x0,45, um.....	12	12\$000	41. Gomma laca branca, kilo.....	15	23\$000
34. Bancos, tipo de jardim, de peroba de Campos, laqueados de branco com 1,50 de comprimento, um.....	6	63\$000	42. Gomma arabica em grão, kilo.....	2	28\$700
35. Mesa para machina de escrever com gaveta e prateleira, uma.....	5	45\$000	43. Jalte cromado de 1ª, kilo.....	2	18\$700
36. Mesa-secretaria de peroba de Campos laqueada de branco com placas de vidro duplo e quatro gavetas com 1,40x0,50x0,85, uma.....	2	300\$000	44. Montante, kilo.....	2	19\$00
37. Camas de ferro, cabeceiras de 1ª e toucarnas de 1 1/4 esmaltadas de 1,90x80, uma.....	400	83\$000	45. Ocro lavada franceza, kilo.....	60	82\$00
GRUPO 17			46. Oleo de linhaça genuino «Blunde Spence», kilo.....	600	28\$000
Tintas, vernizes e artigos de pintura			47. Oleo de linhaça fervido «Blunde Spence», kilo.....	40	28\$700
1. Agua raz Pratz, kilo.....	500	38\$800	48. Ouro em cartaz, livro.....	10	38\$00
2. Almagre, kilo.....	10	18\$30	49. Ouro «Favorito», caixa.....	10	18\$000
3. Alvaide de zinco «V. Montagne», kilo.....	800	18\$300	50. Pinceis francezes chatos ou redondos n. 10, um.....	6	18\$000
4. Aluminio em pó, kilo.....	2	11\$000	51. Pinceis francezes chatos ou redondos n. 12, um.....	6	18\$200
5. Aluminio liquido, kilo.....	3	5	52. Pinceis francezes chatos ou redondos n. 14, um.....	6	18\$200
6. Anilina estrangeira, kilo.....	4	43\$000	53. Pinceis francezes chatos ou redondos n. 16, um.....	6	18\$200
7. Azul flor de anil, kilo.....	30	5	54. Pó love, kilo.....	4	58\$000
8. Azul da Prussia, de 1ª, kilo.....	70	65\$200	55. Pixe, kilo.....	10	8\$400
9. Azul ultramar de 1ª, kilo.....	20	48\$700	56. Plombagina em pó, kilo.....	5	28\$300
10. Alvaide em massa «Zinolina», kilo.....	1	15\$00	57. Pó de sapato, kilo.....	20	5\$50
11. Aluminio em carta, papel.....	16	5\$00	58. Preto marfim de 1ª, kilo.....	10	38\$000
12. Amarello «Itala», kilo.....	10	38\$300	59. Pasta em carta, livro.....	10	8\$00
			60. Roxo rei ingloz, kilo.....	2	5\$00
			61. Sândalo, kilo.....	2	35\$200
			62. Secante francez marca «Castello», kilo.....	60	18\$200
			63. Terra cassel, kilo.....	10	18\$000
			64. Terra siqne cruz ou queira la, kilo.....	4	18\$000
			65. Tinta lavável «Keistona», kilo.....	10	38\$000
			66. Rozalia, kilo.....	10	18\$000
			67. Tinta preparada «Morson» qualquer cor kilo.....	100	18\$000
			68. Tinta preparada de cor, sortidas de Blundell Spence, kilo.....	50	28\$700
			69. Tinta «Olina» ou preparadas a agua, kilo.....	50	48\$000
			70. Tinta esmalto de cores sortidas, Ripolin, Chi-Namel etc., kilo.....	60	88\$300
			71. Tinta preparada em massa Vici Montagne cores sortidas, inglezas, kilo.....	30	28\$700
			72. Tinta preparada esmalto cores sortidas estranheira, kilo.....	30	38\$300
			73. Treinchas duplas, uma.....	2	68\$000
			74. Treinchas francezas para pintor, uma.....	4	48\$000
			75. Verniz Noles Hoare, kilo.....	10	108\$000
			76. Verniz copal «Blundell Spence», kilo.....	5	38\$00
			77. Verniz branco ou preto de Lefrance, kilo.....	5	78\$000
			78. Verniz branco ou preto Soginco Freres, kilo.....	35	38\$300
			79. Verniz vien-chene, kilo.....	12	18\$000
			80. Verde Pariz de 1ª, kilo.....	10	38\$000
			81. Verde Londres em pó, kilo.....	10	18\$000
			82. nativo R. U., kilo.....	20	78\$000
			83. Vermelho da china, papel.....	10	18\$000
			84. Vermelho francez «Blundell Spence», kilo.....	10	38\$000
			85. Vermelho lavado, kilo.....	20	82\$00

56. Zarcão genuino, kilo..... 10 15650
 57. Fincels de seda finos, um..... 5 43500

GRUP 18

Utensílios para laboratórios

1. Alambique de cobre com banho maria, sistema Egnat completo (com refrigerante se ventila etc., prompto a funcionar) de 5/10 litros, um..... 1 3400000
 2. Alambique Saleron n. 1, um..... 1 4000
 3. Alambique Saleron n. 2, um..... 1 60000
 4. Alongas de vidro para retortas de 125 g., uma..... 1 20000
 5. Idem de 250 grammas, uma..... 2 20000
 6. Idem de 500 grammas, uma..... 2 35000
 7. Idem de 1.000 grammas, uma..... 2 35000
 8. Idem de vidro para serpentinas de um litro, um..... 2 40000
 9. Idem de 1 1/4 de litro, um..... 2 40000
 10. Idem de 1 1/2 de litro, uma..... 2 50000
 11. Aparelhos de Kipp com tres bolas e acessórios uma..... 1 300000
 12. Aparelho para filtrar água rápida, uma..... 3 60000
 13. Areômetros de vidros para ácidos, um..... 3 25000
 14. Areômetros de vidro para ácidos concentra-los, uma..... 3 25000
 15. Idem para alcalis carvão, vinagre vinho, sabão e ether, uma..... 3 25000
 16. Idem para urinas, uma..... 3 60000
 17. Alcometro «Gay-Lussac» (centesimal) uma..... 3 35000
 18. Albuminimetro de Esbach em estojo e madeira, uma..... 3 45000
 19. Ampoulas vasias de 4 cc. com dois bicos brancos ou amarelos, cento..... 2 50000
 20. Ampoulas vasias de 2 cc. com dois bicos idem, cento..... 2 55000
 21. Balanças de precisão para analyse sensível 1/10, uma..... 1 900000
 22. Balões de vidro, quando redondo ou elato, de 30 a 500 grms., um..... 12 45000
 23. Idem, idem de 1.000 a 4.000 grms., um..... 12 35000
 24. Barbante fino de cores sortidas, kilo..... 20 10000
 25. Barbante americano 0x4, kilo..... 3 85000
 26. Bastões (vidro para), kilo..... 10 15000
 27. Bicos de Busen sortidos, um..... 12 45000
 28. Burettas de vidro Gay-Lussac 5 c/c. a 15 c/c., um..... 2 95000
 29. Burettas de vidro Gay-Lussac 20 c/c. a 50 c/c., um..... 2 150000
 30. Burettas de vidro Inglesas 5 c/c. a 20 c/c., um..... 2 85000
 31. Burettas de vidro Inglesas 30 c/c. a 50 c/c., um..... 2 180000
 32. Caixas de napolão, redondas, para capsula, grossa..... 12 180000
 33. Calcos com pé e bico, para ensaios, de 15 grms. a 15 grms., um..... 12 25000
 34. Idem, idem, de 200 grms. a 1.000 grms., um..... 12 35000
 35. Campanulas de vidro para microscópio Foucault, uma..... 5 90000
 36. Canecas de louça com aza e bico não graduado de 250 a 1.000 grms., uma..... 6 80000
 37. Idem, idem, de 2.000 grms., uma..... 2 100000
 38. Idem, para infusões, com tampa, aza e bico, para 300 grms., uma..... 8 140000
 39. Idem, idem, com camua, aza e bico, para 1.000 grms., uma..... 3 190000
 40. Idem, idem, para 2.000 grms., uma..... 3 230000
 41. Canecas de porcelana graduadas de 125 grms. a 500, uma..... 4 65000
 42. Idem, idem, para 1.000 grms., uma..... 4 100000
 43. Idem, idem, para 2.000 grms., uma..... 4 120000
 44. Conta-gotas de vidro com rolha e-metil, qualquer cor, de 10 e 15 grms., cento..... 2 150000
 45. Idem, idem, de 30 a 60 grms., cento..... 2 40000
 46. Conta-gotas graduados, um..... 12 25000
 47. Crystalizadores, forma cylindrica de 30 a 125 grms., um..... 2 15000
 48. Idem, idem, de 250 grms. a 500 grms., um..... 2 25000
 49. Idem, idem, de um litro, um..... 2 145000
 50. Idem, idem, de dois litros a quatro, um..... 2 70000
 51. Densímetros para líquidos mais leves que a água, um..... 2 75000

52. Idem, idem, para líquidos mais pesados que a água, um..... 2 50000
 53. Idem, idem, para saos, licores e xaropes, um..... 1 35000
 54. Idem, idem, de metal para xarope, um..... 1 5
 55. Dessecadores de Liebler, um..... 1 110000
 56. Dessecadores de campana com placa de vidro esmerilhado, um..... 1 110000
 57. Escovas para tubos, com cabo, duzia..... 1 100000
 58. Estantes para tubos de ensaio, madeira torneada para 6 tubos a 10, duzia..... 2 40000
 59. Idem, idem, na a 10 a 20 tubos, duzia..... 1 90000
 60. Estufa Gay-La sac de cobre, um..... 1 290000
 61. Espatulas de aço flexivel inglesas de quatro a seis polegadas, uma..... 12 50000
 62. Idem de marfim sortidas, duzia..... 1 95000
 63. Lucm de aço flexivel inglesas de sete a 10 polegadas, uma..... 12 85000
 64. Idem de osso de 20-28, uma..... 12 35000
 65. Idem de vidro, uma..... 12 25000
 66. Filtrados de la, feito de chanéu sem costura de um litro a tres, um..... 6 75000
 67. Fagareiros para gazes circulantes, ferro para latões, de rasas, etc., um..... 1 120000
 68. Frascos de precipitar, forma conica e bico, para 1 a 2 litros, um..... 4 75000
 69. Frascos de Wolff triulados de 250 a 500 grammas, um..... 1 65000
 70. Idem, idem de 1.000 grammas, um..... 1 90000
 71. Funis de vidro de 15 a 60 grammas, um..... 3 8000
 72. Funis de vidro de 125 a 500 grammas, um..... 3 15000
 73. Funis de massa inglesa 12 e 3, um..... 2 85000
 74. Funis de massa inglesa 45 e 6, um..... 2 120000
 75. Funis de massa idrlaze 7, 8, 9, 10, um..... 2 200000
 76. Funis de vidro c/torneira 500 grammas, um..... 1 120000
 77. Funis de vidro c/torneira 1.000 grammas, um..... 1 140000
 78. Frascos Erlenmeyer de 60 cc., um..... 12 15000
 79. Frascos Erlenmeyer de 120 a 250 cc., um..... 12 15000
 80. Graes de vidro com as respectivas mãos, de 15 a 60 grammas, um..... 3 35000
 81. Idem, idem, de 125 a 1.000 grammas, um..... 3 75000
 82. Graes de marmore de 500 grammas, um..... 1 250000
 83. Graes de massa, inglesas n. 4, 5 e 6, um..... 3 230000
 84. Idem, idem, n. 7 e 8, um..... 3 280000
 85. Lacto densimetro de Quevenne, um..... 3 45000
 86. Laminas, cento..... 10 90000
 87. Laminulas, cento..... 10 100000
 88. Lampadas para alcohol, redondas, de vidro, grandes e medias, uma..... 12 35000
 89. Idem, idem, uma..... 12 25000
 90. Latas para pomada de 30 a 60 grammas, duzia..... 12 25000
 91. Panel Tourmesol, caixa..... 10 40000
 92. Papel filtro, Trat. Dumas branco 33 a 40, folhas..... 100 35000
 93. Idem, idem n. 45 a 50, folhas..... 100 55000
 94. Idem, idem, pardo n. 33, 40 e 45, folhas..... 100 45000
 95. Idem de vallin, resma..... 5 50000
 96. Idem de Cha diu, resma..... 5 650000
 97. Pinças diversas de madeira, para tubos de ensaio, um..... 10 25000
 98. Idem, idem, de metal, um..... 10 35000
 99. Pinças de morh para pressão continua, uma..... 10 25000
 100. Pipetas de vidro, graduadas, até 30 c/c, uma..... 100 35000
 101. Porta-burettas de madeira para 2 a 8, um..... 2 120000
 102. Porta-burettas de madeira para 9 a 16, uma..... 2 150000
 103. Proveto para dessecar, um..... 6 65000
 104. Provetes não graduados em pé de 60 a 250 grammas, uma..... 6 35000
 105. Provetes não graduados em pé de 500 1.000, um..... 6 55000
 106. Provetes graduados 15 a 60 grammas, um..... 6 35000
 107. Provetes graduados 125 a 500 grammas, um..... 6 75000
 108. Praveses graduados 1.000 a 2.000 grammas, um..... 3 140000
 109. Rolhas de borraeha, sortidas, sem fu o, kilo..... 1 400000
 110. Rolhas de cortica, sortidas, cento..... 5 25000
 111. Tubos de vidro para chimica 4 a 20 milímetros, kilo..... 2 100000

112. Tubos para tomar medicamento, curvos, duzia.....	1	85000	33. Fusíveis cylindricos de 50 a 75x250, um..	5	45000
113. Tubos para vacina, cento.....	2	105000	34. Fusíveis cylindricos de 100x220, um.....	5	85500
114. Tubos com torçao de vidro, um.....	3	35000	35. Fusíveis de rosca de 100x220, um.....	5	135500
115. Tubos em U, um.....	3	25500	36. Interruptores com caixa, um.....	5	38000
116. Tubos para ensaios de 16x16, cento.....	2	185000	37. Interruptores duplos, um.....	3	28100
117. Tubos para ensaios de 18x18, cento.....	2	225000	38. Interruptores pendentes do metal uma e duas direções, um.....	3	15100
118. Tubos para ensaios de 20x20, cento.....	2	305000	39. Interruptores para campainha, uma, duas e tres direções, um.....	2	5000
119. Tubos para ensaios graduados, um.....	12	25000	40. Isoladores duplo com haste, um.....	6	58000
120. Tubos de cultura, cento.....	200	255000	41. Isoladores simples sem haste, um.....	3	35000
121. Vasos para feio com rolia de esmeril, um.....	2	155000	42. Lampadas economicas, filamento metalico de 40 a 50 velas, 125 volts, uma.....	20	15800
122. Vasos ou copos da Bohemia para ensaio, em jogos de 60 a 1.000 grammas, coleção.....	6	255000	43. Lampadas, idem, idem de 8 a 50 velas, 120 volts, uma.....	20	15500
123. Vasos tubulados em baixo 1.000 grammas, um.....	1	255000	44. Idem, idem de 100 velas 120 volts, uma.....	10	38200
124. Vasos tubulados em baixo 2.000 grammas, um.....	1	305000	45. Idem, idem de 200 velas 120 volts 1/2 watt, uma.....	10	35500
125. Vasos de vidro para urina, um.....	1	105000	46. Idem de filamento carbonico qualquer fabricante, rosca comum 3 ou 0 velas, uma.....	10	43800
126. Velas para filtro Pasteur, leira E, um.....	10	55000	47. Idem, foscas de 8, 40, 46 e 50x110, qualquer fabricante, uma.....	10	15900
127. Vidros com rolia e esmeril, bocca estreita, de cor de 125 grammas, cento.....	1	1305000	48. Lampadas de 1/2 watt 220x100, uma.....	5	35500
128. Idem, idem, de 250 grammas, cento.....	1	2005000	49. Idem de 220x200, uma.....	3	45200
129. Idem, idem, de 500 grammas, cento.....	1	3005000	50. Idem de 220x100, uma.....	3	125000
130. Idem, idem, de 1.000 grammas, cento.....	1	4005000	51. Idem de 220x1.000, uma.....	2	505000
131. Vidros de cor, sem rolia, bocca estreita, de 15 grammas, cento.....	1	75000	52. Idem de 120x25 e 50 velas, uma.....	10	25700
132. Idem, idem, de 30 grammas, cento.....	1	95000	53. Idem de 120x100, uma.....	5	35700
133. Idem, idem, de 60 grammas, cento.....	1	105000	54. Idem de 120x500, uma.....	3	155000
134. Idem, idem, de 120 grammas, cento.....	1	255000	55. Idem de 120x1.000, uma.....	2	255000
135. Vidro de bocca larga, com rolia de crystal, 50 grammas, um.....	1	155000	56. Massa para soldar, kilo.....	3	75900
136. Idem, idem, para 1.000 grammas, um.....	1	185000	57. Pera de metal para campainha, qualquer tamanho, uma.....	10	25500
137. Vidro de relógio, para ensaios chimicos, sortidos (tamanhos diversos), um.....	1	45000	58. Pilha seca, uma.....	10	25500
138. Cadinhos de platina com tampa, pequenos, gramma.....	1	305000	59. Pilha redonda e flat-Sart, uma.....	5	25500
139. Cadinhos de nickel de 20, um.....	1	105000	60. Pilha Leclanché qualquer modelo, uma.....	10	35000
140. Idem, idem, de 30, um.....	1	125000	61. Receptaculo de porcellana, rosca comum, um.....	10	15100
141. Idem, idem, de 75, um.....	1	155000	62. Reflectores de crystal, um.....	3	25700
142. Balões Erlenmeyer 60 cc, um.....	1	15200	63. Rosca com fusíveis para qualquer numero de volts, um.....	10	5500
143. Idem, idem, 125 cc, um.....	1	15800	64. Supporte de porcellana com chave, um.....	10	15500
144. Idem, idem, 250 cc, um.....	1	35200	65. Supporte de metal com chave para qualquer numero de volts, um.....	10	15550
145. Idem, idem, 500 cc, um.....	1	45000	66. Tomada de corrente de embutir, uma.....	5	15500
146. Idem, idem, 1.000 cc, um.....	1	65500	67. Tomada de corrente, porcellana, pino e rosca, uma.....	5	15700

GRUPO 19

Material e objectos de electricidade

1. Aranhas de metal, uma.....	20	520
2. Abar-jours de porcellana de 10", uma.....	10	25700
3. Benjaminis para duas luzes, um.....	10	25500
4. Benjaminis para tres luzes, um.....	10	35500
5. Benjaminis para quatro luzes, um.....	10	45500
6. Buchas de obusito de 3/8, uma.....	25	3080
7. Botões para campainhas, etc, um.....	25	5790
8. Blocos de madeira, sortidos, um.....	20	5400
9. Cabo de cobre isolado n. 4, 15 kilos, kilo.....	100	65000
10. Idem, idem n. 6, idem, kilo.....	100	55000
11. Idem, revestido de chumbo de 1 1/2 m/m, monophasico, metro.....	100	15500
12. Idem, idem de 1 1/2 m/m triphasico, metro.....	50	25000
13. Idem, idem de 2 m/m triphasico, metro.....	50	25000
14. Cloats para quaesquer cabos com parafusos, par.....	100	5350
15. Conduite, metro.....	50	25700
16. Chaves monophasicas com fusivos, uma.....	10	35900
17. Cartão para lampada de arco, sortidos, duzia.....	10	5000
18. Carvão para pilha Leclanché, um.....	5	25000
19. Fio coberto com borracha n. 8, kilo.....	10	75500
20. Idem, idem, n. 10, 12 e 14, kilo.....	10	75500
21. Fio para resistencia n. 12, kilo.....	10	74300
22. Fio para campainha, kilo.....	10	105000
23. Fio flexivel de 10 ampères, kilo.....	10	105200
24. Fio de nickel para resistencia 10 e 12, metro.....	10	15000
25. Fio flexivel de algodão de 1 a 3 m/m, metro.....	100	5500
26. Fio flexivel de serla de 1 a 3 m/m, metro.....	10	5700
27. Fio duplo revestido de chumbo, isolamento de borracha de 1 1/2 m/m, metro.....	50	15200
28. Fita isolante de borracha sortida, kilo.....	1	55000
29. Fita isolante branca, rolo.....	100	25000
30. Fita isolante preta, rolo.....	10	25000
31. Fusíveis de 5 a 10 ampères, um.....	5	5480
32. Fusíveis cylindricos de 10x250, um.....	5	45800

33. Fusíveis cylindricos de 50 a 75x250, um..	5	45000
34. Fusíveis cylindricos de 100x220, um.....	5	85500
35. Fusíveis de rosca de 100x220, um.....	5	135500
36. Interruptores com caixa, um.....	5	38000
37. Interruptores duplos, um.....	3	28100
38. Interruptores pendentes do metal uma e duas direções, um.....	3	15100
39. Interruptores para campainha, uma, duas e tres direções, um.....	2	5000
40. Isoladores duplo com haste, um.....	6	58000
41. Isoladores simples sem haste, um.....	3	35000
42. Lampadas economicas, filamento metalico de 40 a 50 velas, 125 volts, uma.....	20	15800
43. Lampadas, idem, idem de 8 a 50 velas, 120 volts, uma.....	20	15500
44. Idem, idem de 100 velas 120 volts, uma.....	10	38200
45. Idem, idem de 200 velas 120 volts 1/2 watt, uma.....	10	35500
46. Idem de filamento carbonico qualquer fabricante, rosca comum 3 ou 0 velas, uma.....	10	43800
47. Idem, foscas de 8, 40, 46 e 50x110, qualquer fabricante, uma.....	10	15900
48. Lampadas de 1/2 watt 220x100, uma.....	5	35500
49. Idem de 220x200, uma.....	3	45200
50. Idem de 220x100, uma.....	3	125000
51. Idem de 220x1.000, uma.....	2	505000
52. Idem de 120x25 e 50 velas, uma.....	10	25700
53. Idem de 120x100, uma.....	5	35700
54. Idem de 120x500, uma.....	3	155000
55. Idem de 120x1.000, uma.....	2	255000
56. Massa para soldar, kilo.....	3	75900
57. Pera de metal para campainha, qualquer tamanho, uma.....	10	25500
58. Pilha seca, uma.....	10	25500
59. Pilha redonda e flat-Sart, uma.....	5	25500
60. Pilha Leclanché qualquer modelo, uma.....	10	35000
61. Receptaculo de porcellana, rosca comum, um.....	10	15100
62. Reflectores de crystal, um.....	3	25700
63. Rosca com fusíveis para qualquer numero de volts, um.....	10	5500
64. Supporte de porcellana com chave, um.....	10	15500
65. Supporte de metal com chave para qualquer numero de volts, um.....	10	15550
66. Tomada de corrente de embutir, uma.....	5	15500
67. Tomada de corrente, porcellana, pino e rosca, uma.....	5	15700
68. Tomada de corrente triphasica, uma.....	3	25500
69. Tomada de corrente duplo, uma.....	3	35200
70. Tubo de aço flexivel de 1/2, metro.....	50	25100
71. Tulipa de vidro de qualquer cor, uma.....	10	25900
72. Vidros para pilhas, um.....	5	75400
73. Zinco para pilhas, um.....	3	15500
74. Zinco em chapa de 0,007 de espessura, kilo.....	5	25500
75. Caixas de derivação de 2, 3 e 4, uma.....	6	25500

GRUPO 20

Accessorios para automoveis

1. Aros massicos «Dunlop» de 920 x 120, um.....	2	2945000
2. Aros massicos «Dunlop» de 830 x 91, um.....	2	2055000
3. Aros massicos «Dunlop» de 900 x 100, um.....	2	2105000
4. Aros massicos «Dunlop» de 720 x 100, um.....	2	2325000
5. Aros massicos «Dunlop» de 900 x 90, um.....	2	2145000
6. Aros massicos «Dunlop» de 950 x 120, um.....	2	3085000
7. Bombas de ar duplas para encher pneus, uma.....	12	255000
8. Borracha virgem em lançol, kilo.....	2	105000
9. Buzinas «Klaxon» electricas, uma.....	6	2305000
10. Buzinas «Klaxon» de mão, uma.....	12	225000
11. Caixas para capota, um.....	6	85000
12. Camuças de 88 x 83, uma.....	24	125000
13. Carvoes para magneto, um.....	12	5900
14. Camaras de ar «Michelin» 30 x 3, uma.....	20	145400
15. Camaras de ar «Michelin» 30 x 3 1/2, uma.....	22	155000
16. Camaras de ar «Michelin» 33 x 4, uma.....	12	205000
17. Camaras de ar «Michelin» 34 x 4 1/2, uma.....	12	325000
18. Camaras de ar «Michelin» 815 x 105, uma.....	20	225000
19. Camaras de ar «Michelin» 880 x 120, uma.....	6	325000
20. Camaras de ar «Michelin» 920 x 120, uma.....	6	335000
21. Camaras de ar «Michelin» 935 x 135, uma.....	6	305000
22. Copos de graxa de 00 a 2, um.....	12	15500
23. Copos de graxa de 4 a 6, um.....	12	45000
24. Contra-pinos de 1 m/m, cento.....	2	45400
25. Contra-pinos de 2 m/m, cento.....	2	15500
26. Contra-pinos de 3 m/m, cento.....	2	15500

27. Contra-pinos de 4 m/m, cento.....	2	18700	28. Baeta de 1ª qualidade, qualquer cor, n. 21, metro.....	100	75000
28. Contra-pinos de 5 m/m, cento.....	2	18800	29. Brim branco de linho n. 11, metro.....	150	88000
29. Contra-pinos de 6 m/m, cento.....	2	18900	30. Brim para embarcação, metro.....	100	85000
30. Coures para embrayagem, um.....	1	18500	31. Brim branco de lona, n. 78, metro.....	100	28800
31. Discos para buzinas «Lixona», um.....	6	168000	32. Brim branco de algodão, n. 9, metro.....	100	38000
32. Fio para magneto de 7 m/m a 8 m/m, metro.....	6	5900	33. Brim branco de linho, n. 8, metro.....	50	68000
33. Juntas metálicas para rodas, n. 1, uma.....	1	3000	34. Brim branco de algodão, n. 7, metro.....	100	28000
34. Pneumaticos anti «Michelin» 30 x 3, um.....	15	99000	35. Brim kaki nacional, n. 2, metro.....	500	35000
35. Pneumaticos anti «Michelin» 30 x 3 1/2, um.....	25	120000	36. Brim kaki inglês, n. 7, metro.....	250	35900
36. Pneumaticos anti «Michelin» 33 x 4, um.....	12	101000	37. Cadarço encapado de 0,03 de largo, peça de 10 metros, peça.....	12	38500
37. Pneumaticos anti «Michelin», sem orla 34 x 4 1/2, um.....	12	305000	38. Cadarço para o encapamento, metro.....	21	15000
38. Pneumaticos anti «Michelin», 815 x 105, um.....	12	167000	39. Cadarço branco de algodão de 0,03 de largo, peça de 10 metros, peça.....	10	25500
39. Pneumaticos anti «Michelin», 880 x 120, um.....	6	211000	40. Cadarço de lino de 0,03 de largo, peça de 10 metros, peça.....	5	21600
40. Pneumaticos anti «Michelin», 920 x 120, um.....	6	221000	41. Cadarço de linho para freio, n. 74, metro.....	50	5090
41. Pneumaticos anti «Michelin», 935 x 135, um.....	6	250000	42. Cadarço de linho para freio de 0,07 de largo, n. 75, metro.....	50	5200
42. Pneumaticos lisos «Michelin», 30 x 3, um.....	12	88000	43. Calças de algodão riscado fino para homens, n. 38, uma.....	50	67300
43. Pneumaticos lisos «Michelin», 815 x 105, um.....	6	2115000	44. Calças de algodão riscado fino para menores, n. 36, uma.....	50	45300
44. Pneumaticos lisos «Michelin», 880 x 120, um.....	6	1805000	45. Calças de algodão riscado grosso para homens, n. 39, uma.....	50	73000
45. Pneumaticos lisos «Michelin», 920 x 120, um.....	6	1885000	46. Calças de algodão riscado grosso para menores, n. 37, uma.....	50	55000
46. Pneumaticos lisos «Michelin», 935 x 135, um.....	6	2155000	47. Camisa de cretonne para homem, de 1,0, n. 41, uma.....	60	65000
47. Tubos de borracha para bomba de ar, n. 1, um.....	2	15000	48. Camisa de cretonne para senhoras, de 1,20, n. 41, uma.....	60	85000
48. Tubo de borracha e lona para ligação de raio de 25 a 90 m/m, metro.....	12	9500	49. Camisa de cretonne para menores, de 0,30, n. 41, uma.....	60	55000
49. Válvulas para câmaras de ar, uma.....	12	200	50. Camisa de algodão para homem, de 1,20, n. 57, uma.....	60	45200
50. Velas «Champion», uma.....	36	3000	51. Camisa de algodão para senhora, de 1,20, n. 56, uma.....	60	45200
51. Velas «Estrella», uma.....	12	3000	52. Camisa de algodão para menores, de 0,30, n. 55, uma.....	60	45000
52. Velas «Pignon», platinadas tipo «D», uma.....	12	6000	53. Canas de linho branco para médicos, uma.....	12	25000
GRUPO 21					
Fazendas, confecções e armazém					
1. Agulhas para costura, qualquer numero, n. 1, dúzia.....	1	18000	54. Capas de brim lona para médicos, n. 78, uma.....	24	145000
2. Agulhas para machina, qualquer numero, dúzia.....	10	25500	55. Colchas de cor de 1,40 x 1,90, n. 31, uma.....	12	75200
3. Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel.....	1	500	56. Colchas brancas de 1,40 x 1,90, n. 33, uma.....	12	115000
4. Anilagem, n. 30, metro.....	20	15200	57. Cobertores de algodão para solteiro, ns. 4, 5 e 10, um.....	36	10000
5. Alfinetes de qualquer cor e tamanho, pacote de cem grammas, pacote.....	100	2500	58. Cobertores de lã para solteiro, n. 31, um.....	60	16500
6. Aventais de mescla, um.....	60	3000	59. Cobertores de lã para solteiro, n. 9, um.....	24	75000
7. Algodão azul trançado, n. 4, metro.....	200	2000	60. Capotes de omeio azul para «chauffeur», n. 30, um.....	24	105000
8. Algodão branco alveado, trançado e flocado, de 1,60 de largo, n. 42, metro.....	100	35300	61. Cretonne enfiado de 1,40 de largo, 41, metro.....	200	35200
9. Algodão nacional enfiado, mesma largura, metro.....	500	25550	62. Colchões de qualquer cor e tamanho, groza.....	10	25000
10. Algodão nacional cru, de 0,78 de largo, n. 77, metro.....	500	15100	63. Colchões de pressão qualquer cor e tamanho, dúzia.....	100	8000
11. Algodão nacional trançado, de 1,40 de largo, metro.....	200	35200	64. Dentes de aço, dúzia.....	4	5700
12. Algodão nacional ordinário, metro.....	300	5800	65. Escovas para dentes, dúzia.....	5	6500
13. Atoalhado de algodão de cor, de 1,50, largo, ns. 15 e 16, metro.....	100	35900	66. Escovas para unhas, dúzia.....	5	7500
14. Atoalhado de linho branco para mesa, de 1,80 de largo, n. 49, metro.....	50	155000	67. Fio para costura, metro.....	50	9500
15. Atoalhado de linho branco de 1,75, largo, n. 48, metro.....	30	115000	68. Fustão branco de cordão, de 0,70 de largo, superior, 13 metro.....	50	35000
16. Atoalhado de algodão branco lavado, de 1,60 de largo, n. 14, metro.....	150	55000	69. Fustão branco felpudo, de 0,68 de largo, 60, metro.....	30	25000
17. Bandeiras nacionais de 4 panos, uma.....	2	5000	70. Fronhas de cretonne de 0,83 x 0,45, 41, uma.....	200	25200
18. Bandeiras nacionais de 3 panos, uma.....	2	3000	71. Fronhas de cretonne de 0,41 x 0,38, 41, uma.....	100	15000
19. Bandeiras nacionais de 2 panos, uma.....	2	25500	72. Fronhas de algodão de 0,83 x 0,45, 41, uma.....	100	15300
20. Botões de massa para casa, n. 3, groza.....	10	68000	73. Fronhas de algodão de 0,41 x 0,38, 41, uma.....	200	15000
21. Botões brancos de osso, sortidos, ns. 6 e 7, groza.....	10	15200	74. Fardamento de brim kaki, inglês, com bonet, 7, um.....	50	65000
22. Botões grandes de madrepérola, ns. 32 e 4, groza.....	5	30500	75. Fardamento de panno azul, casemira, com bonet, 82, um.....	21	115000
23. Botões pequenos de madrepérola, ns. 35 e 40, groza.....	5	9000	76. Gorros de mescla, 5 um.....	30	15000
24. Botões pequenos de madrepérola para camisa, ns. 120, 1 e 61, groza.....	10	4000	77. Gorros de linho branco para médicos, um.....	30	45000
25. Botões pequenos de madrepérola para colarinho, groza.....	10	85000	78. Gorros de brim lona branco para médicos, 78, um.....	30	15000
26. Botões de osso para camisa, n. 8, groza.....	10	1000	79. Guardanapos brancos de algodão 50 x 0,6, dúzia.....	6	145000
27. Botões de osso para colarinhos, groza.....	10	35000			

80. Guardanapos brancos de algodão 25x25, 9, duzia.....	8\$000	98. Panno de algodão cru enfiado de 1 ^m .70 de largo, 24, metro.....	50	25\$000
81. Guardanapos brancos de linho 60x60, 12, duzia.....	63\$000	99. Pentes grandes de chifra para alisar, duzia.....	2	22\$000
82. Guardanapos brancos de linho 30x30, 49, duzia.....	38\$000	100. Pentes para caspa, duzia.....	2	16\$000
83. Lona riscada para toldos de 1 ^m .00 de largo, 3, 4, 5 e 6, metro.....	30	101. Riscado para roupa de 0 ^m .63 de largo, 44, metro.....	200	15\$000
84. Lona riscada para toldos de 0 ^m .70 de largo, 1 e 2, metro.....	39	102. Salas de chita de algodão de cor, para senhora, uma.....	60	7\$500
85. Lona branca nacional de 1 ^m .00 de largo, 28, metro.....	50	103. Salas de chita de algodão de cor, para menores, uma.....	60	6\$000
86. Lona branca nacional de 1 ^m .15 de largo, 29, metro.....	50	104. Salas de cretone para senhora, 41, uma.....	60	8\$800
87. Linho branco enfiado de 1 ^m .30 de largo, metro.....	50	105. Salas de cretone para menores, 41, uma.....	60	7\$000
88. Lenções de cretone com 2 ^m .20x1 ^m .75, 41, metro.....	60	106. Sarja de la branca para camisa, 43, metro.....	30	9\$800
89. Lenções de cretone com 2 ^m .20x1 ^m .40, 41, metro.....	12	107. Signaes de saude de tres pannos, um.....	2	33\$800
90. Linha estrella n. 1, carratol.....	1	108. Signaes de saude de dois pannos, um.....	2	31\$000
91. Linha Clark, qualquer cor, groza.....	1	109. Signaes de saude de um panno, um.....	2	9\$200
92. Linha ingleza crua n. 16, para encadear nação, car otel.....	12	110. Toalhas felpudas de algodão, para rosto de 1 ^m de largura, 53, duzia.....	5	20\$000
93. Mosela azul, 5, metro.....	500	111. Toalhas felpudas de algodão, para banho de 1 ^m .50x2 ^m .00, 51, duzia.....	5	82\$000
94. Morim, peça de 20 metros, 23, peça.....	42	112. Idem, idem, de 1 ^m .20 de largo, 53, duzia.....	5	47\$000
95. Morim para ataduras, peça de 20 metros, 43, peça.....	5	113. Toalhas de linho para rosto de 1 ^m .40, 54, duzia.....	5	62\$000
96. Oleado de qualquer cor, para mesa, de 1 ^m .30 de largo metro.....	50	114. Uniformes de brim de linho pardo, para serventes, 8, um.....	23	58\$000
97. Panno felpudo para lenções de banho, de 1 ^m .50 de largo, 47, 48 e 49, metro.....	30	115. Uniformes de algodão pardo, para serventes, 7, um.....	60	30\$000
		116. Zuarie nacional, 3, metro.....	60	28\$000
		Almoxarifado Geral, 21 de junho de 1921.— Orlando Gomes Calaza, almoxarife geral.		

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou responsavel pelo barracão da rua Curupaity n. 15, 4, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á rua Dr. Dias da Cruz n. 201, Meyer, afim de tomar conhecimento do primeiro termo de intimação n. 3.910, expedido para o referido barracão, e fuido o qual será dado por intimado.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 20 de junho de 1921.— Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou responsavel pelo predio n. 451 da rua Jardim Botânico, 2, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á Praia de Botafogo numero 212, sede da 1^a delegacia de saude, afim de tomar conhecimento do 1^o termo de intimação n. 7.704, expedida para o referido predio e fuido o qual será dado por intimado.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 20 de junho de 1921.— Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

A Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres previno aos proprietarios e locatarios de todos os predios situados nesta cidade que, de accordo com o disposto no art. 758 §§ 1^o, 2^o e 3^o, do decreto n. 14.331, de 15 de setembro de 1930, o lixo das construcções devem

ser depositado em recipientes metallicos com disposição interior que facilitem a sua limpeza e providos de tampa, que os feche hermeticamente, de modo a impedir a entrada de moscas.

Os depositos de lixo deverão ter as seguintes capacidades:

Para casa de uma a seis pessoas, 25 litros; Para casa de seis a dez pessoas, 35 litros;

Para casa de 10 a 15 pessoas, 45 litros, aumentando-se sempre dahi para cima quinze litros pelo acrescimo de cinco pessoas ou frações.

Para as habitações collectivas esses depositos deverão ter uma capacidade proporcional ao lixo produzido em 24 horas, não podendo o volume delles ser inferior ao resultado da multiplicação do numero de pessoas pelo factor 2,5.

Todo o lixo deve ser entregue diariamente aos vehiculos da limpeza publica no momento da collecta, estando prohibida pela municipalidade a collocação dos referidos depositos nas vias publicas, ao alcance dos caes e dos trapeiros.

A vista do exposto, é da maior conveniencia que os Srs. proprietarios e locatarios adquiram em um prazo maximo de 30 dias os depositos de lixo nas condições acima descritas afim de evitarem o vexame de intimações e multas que serão impostas pelos inspectores sanitarios, quando nas visitas de policia sanitaria verificarem a ausencia daquelles recipientes exigidos pelo regulamento em vigor.

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 24 de junho de 1921.— O director, Alberto da Cunha.

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragrafos do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria no dia 4 de julho proximo vindouro, ás 13 e 14 horas, respectivamente, as avenidas ns. 46 e 50 da rua General Severiano e os barracões do morro do Pasmado, situados nos fundos do n. 46 da rua General Severiano, ficando pelo presente edital citados para comparecer a ellas, querendo, os

proprietarios das referidas avenidas o barracões ou seus representantes legais o demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 23 de junho de 1921.— Joaquim Vidal, secretario.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 25 do corrente ás 13 horas nesta inspectoria.

Augusto Francisco do Nascimento, Antonio Pinto de Souza Junior, Manoel Gonçalves Cerqueira, Francisco José Telles, Gastão Sayão, Manoel Ferreira, Casimiro Augusto Basílio e Miguel Couto Filho (Dr.).

Turma suplementar: Alvaro Cruz, Oromar Castello Couto, João Antonio, Luiz Fernandes Ribeiro, João Baptista de Jesus Reis, Franklin Machado Vieira e Manoel Virginio da Costa.

Prova regulamentar e pratica: José do Amaral.

Prova pratica: Antonio Salgueiro e Antonio Isidro da Silva.

Inspectoria de Vehiculos, 24 de junho de 1921.— O inspector, capitão H. Müller.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

As costureiras matriculadas desta Policia Militar, que não tenham trabalhos em mão, devem comparecer na Secção de Alfaiataria do dia 23 a 25 do corrente mez, afim de receberem costuras.

Quartel 4. Avenida Salvador de Sá, em 20 de junho de 1921.— João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel, director.

Ministerio da Fazenda

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. ministro se faz publico, que fica aberta por tres mezes a contar desta data, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, a concorrência para o serviço das Lote-

rias Federaes, de accordo com os arts. 19, 20 e 21 da lei n. 4.320, de 31 de dezembro de 1920. (Lei do orçamento da Receita).

Este serviço, que será ao concessionário a exclusividade das Loterias Federaes, será contratado com quem, meliores vantagens oferecer, relativamente ás seguintes bases:

1º, importância, em dinheiro, offerecida para ser applicada ás subvenções a este estabelecimentos de beneficência e instrução que serão annualmente examinadas e votadas pelo Congresso;

2º, a renda produzida para o Thesouro;

3º, maior percentagem de premio a distribuir;

4º, os proponentes a este serviço deverão provar:

a) a sua nacionalidade brasileira, ou si for companhia, que a sua sede é no Brasil;

b) terem previamente posto, no Thesouro Nacional, uma caução de 200.000\$ que será perdida em favor da Fazenda Nacional, si até 15 dias após a acceptação da proposta não for assignado o respectivo contracto;

5º, o contractante do serviço de loterias, além do que offerecer em sua proposta, se obrigará ainda ao seguinte:

a) elevar para 500.000\$, a caução que acima se allude, até a véspera do dia designado para a assignatura do contracto, servindo essa caução para garantir a execução do mesmo contracto;

b) pagar adeantadamente por quinzenas, todas as contribuições a que se obrigar;

c) recolher ao Thesouro, adeantadamente no mez de março de cada anno, a importância de 40.000\$, para o espendio da fiscalização das loterias;

d) iniciar as extracções no dia 2 de março de 1922;

e) possuir tres jogos completos de machinas «Fichet» para fazer-se promptamente a substituição, quando se verificar algum defeito em qualquer dellas;

f) não expôr bilhetes á venda que não estejam devidamente sellados;

6º, o proponente, cuja proposta for accepta, não poderá, em hypothese alguma, transferir a outrem a concessão do serviço de loterias;

7º, o prazo de contracto será de cinco annos, a contar de 1 de março de 1922, dentro do qual nenhum onus ou imposto, além dos estabelecidos neste edital, recairá directa ou indirectamente sobre as loterias contractadas;

8º, o proponente ficará subordinado a todas as disposições legais vigentes e as que de futuro vigorarem sobre loterias, inclusive na fiscalização, regimen de extracção, escripturação de livros, approvação de planos e quaisquer outras, que não forem de encontro ás clausulas do contracto.

As propostas devem ser entregues dentro do prazo acima fixado, no Gabinete do Procurador Geral da Fazenda Pnbil, no edificio do Thesouro Nacional, encerradas em envelopes lacrados, redigidas com clareza, sem rasuras ou emendas, e trazendo reconhecidas por notario publico as assignaturas dos proponentes.

A abertura das mesmas propostas dar-se-ha em dia e lugar que serão annunciados oportunamente em aviso a inserir-se no *Diario Official*.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 4 de junho de 1921. — *Dilmo Agapito Fernandes da Veiga*, procurador geral.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 230

Pelo presente fica intimada a firma Jacques Amar & Comp., estabelecida á rua S. Pedro n. 27, desta cidade do Rio de Janeiro, nasahi não encontrada, da decisão do Sr. ministro da Fazenda, constante da ordem nu-

mero 34, de 3 de março ultimo, dando provimento, em parte, ao recurso offiço, interposto por esta Recebedoria do seu act. julgando improcedente o auto n. 103, de 24 de maio de 1919, atim de considerar o processo a-o ehenhido, como perfunaria, relevando, porém, aos autoados qualquer multa regulamentar.

Recebedoria, 24 de junho de 1921. — O subdirector interino, *Arthur Dias da Costa*.

Comissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nac ouaes

De ordem do Sr. presidente da comissão, convito pelo presente edital, publicado pelo prazo de 15 dias (quinze dias), o Sr. Dr. Jacintho Rabelo a apresentar, dentro desse prazo, perante esta comissão, os titulos de dominio que tiver sobre o terreno sito á Avenida Maracanã, esquina da rua Maria Machado, terreno por elle occupado, mas que figura como proprio nacional.

O terreno tem a area approximada de 2.405^m e confina sudeste com a Avenida Maracanã, a nordeste com a rua Maria Machado, a sudoeste com terrenos do Instituto Ferreira Vianna e a noroeste com o riacho Maracanã.

Fimdo o prazo supra referido, sem que o occupante apresente seus titulos, se ápromovida judicialmente a desoccupação do terreno.

A comissão tem sua sede no Thesouro e funciona das 10 ás 17 horas em todos os dias uteis.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1921. — *João R. Fortes*, 4º escripturario.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apólices da divida publica interna, do tipo «diversas emissões de 5%», papel n.º anexo «Compromissos do Thesouro», emitidas pelo decreto n.º 11.694, de 28 de agosto de 1915, valor nominal de 1.000\$ cada uma, e numeros 2.0.599 a 220.603, 221.752 a 221.761, 220.362 a 240.371 e 253.125 a 253.149, de que é usufructuario o menor Henrique Luiz Vianna, brasileiro, filho de Johanna Gertrud Pictner Vianna e do fisco conselheiro Luiz Vianna, vai ser expedidos novos titulos se dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 24 de junho de 1921. — O inspector, *F. Chaves Galvão*.

Caixa Economica do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PERITO AVALIADOR

De ordem do Exm. Sr. Dr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro faço saber aos interessados que as provas praticas para o provimento do lugar de perito avaliador, desta repartição, terão inicio no dia 27 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, devendo comparecer, em cada um dos dias abaixo mencionados, a turma designada no offiço e a do subsequente como suplementar, para se subnotarem ás respectivas provas, os candidatos seguintes:

No dia 27:

Lucio Gonçalves.

Roberto Martins Pinheiro.

Manoel Ferreira Flores Junior.

No dia 28:

Jacques de Carvalho Bompot.

M. Illo Maranã Faria Rocha.

Simão Farani.

Antonio de Oliveira Campos.

No dia 30:

Beneito Bretanha de Miranda.

Chrisotão Soares de Almeida.

Alexandre de Vag.

Manoel Fernandes Pereira Ramos.

Dia 1 de julho:

Fra ciso Castriola,

Afonso Ricart Catalã.

Luiz Coutinho do Rio Mayor.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1921. — *Horrão Ribeiro da Silva*, gerente.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPOSTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, convido os Srs. Vellozo & Comp., proprietarios do periodico *Nossa Terra*, a vir dentro do prazo de 30 dias comprovar a applicação que deram a 21.364 kilos de papel despachados livres de direitos em 1920, sob pena de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Em 23 de junho de 1921. — *Luiz V. de Affonseca*, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPOSTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da alfandega, convido o Sr. Antonio Faout, proprietario da revista *Eselho do Brasil*, a vir dentro do prazo de 30 dias comprovar a applicação que deu a 8.278 kilos de papel despachados livres de direitos em 1920, sob pena de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Em 23 de junho de 1921. — *Luiz V. de Affonseca*, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPOSTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega convido os Srs. Fonseca Ferreira & Comp., proprietarios da revista *Brasil Agricola*, a vir dentro do prazo de 30 dias comprovar a applicação dada a 6.818 kilos de papel despachados livres de direitos em 1920, sob pena de cobrança executiva dos direitos.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1921. — *Luiz V. de Affonseca*, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPOSTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da alfandega, convido o Sr. José M. de F. e, proprietario do periodico *Al-Barril*, a vir dentro do prazo de 30 dias comprovar a applicação que deu a 4.000 kilos de papel despachados livres de direitos em 1920, sob pena de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Em 2 de junho de 1921. — *Luiz V. de Affonseca*, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPOSTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, convido o Sr. José Lopes Veiga, proprietario da revista *Contemporanea*, a vir dentro do prazo de 30 dias comprovar a applicação que deu a 133.001 kilos de papel despachados livres de direitos em 1920, sob pena de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Em 2 de junho de 1921. — *Luiz V. de Affonseca*, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

Do ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Vê-se dos autos desta processo que o passageiro Jacintho Antonio Pimentel veio munido da necessaria factura consular, o que abala a presumpção que por ventura pudesse existir, de um preconceito proposito do dito passageiro, de lesar o fisco por meio do contrabando da mercaderia.

Ainda deste processo se conclue não ser exacta a declaração do apprehensor e de seus auxiliares, de não ter a mala marca e destino, quando, do exame decripto a fls. 37, consta achar-se apposto ao volume um letreiro com o nome de Jacintho Antonio Pimentel.

Ainda duvidosa é a affirmação dos ditos apprehensor e auxiliares, pelas suas proprias contradicções, quanto a ter sido transporto da lancha da alfandega o mesmo passageiro, dado como desaparecido no acto da apprehensão.

Ainda pelo documento de fls. 43 se verifica que Jacintho Pimentel já tem pago a esta alfandega direitos de igual mercaderia, trazida pela mesma forma, isto é, em sua bagagem, e acompanhada de documento legal.

Por essas razies, o:

Considerando que no processo não existe prova de que o passageiro Jacintho Antonio Pimentel tivesse pretendido contrabandear a mala apprehendida, tornan-lo-se, portanto, insubsistente a denuncia anonyma de fls. :

Considerando que as contradicções existentes nos depoimentos do apprehensor e de seus auxiliares mais ainda impedem que se possa qualificar o delicto como contrabando;

Considerando que o dito passageiro já tem regularmente pago direitos de igual mercaderia, trazida tambem em sua bagagem;

E pelo mais que dos autos consta.

Julgo improcedente a apprehensão e determino que seja o volume recolhido ao armazem da bagagem; o resolveo mais que sejam cobrados direitos simples da mercaderia nele contida.

Compra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de junho de 1921. — *Julio Sylbio de Miranda*.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega, 24 de junho de 1921. *Paulo Emilio de Oliveira*.

Ministerio da Guerra

Directoria da Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra faço publico que por autorização do Sr. ministro da Guerra, e de accordo com as instruções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos de medicos e veterinarios do Exercito, para o preenchimento das vagas ora existentes e das que se verificarem nos quadros acima mencionados, durante o anno de 1921.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro, em pleno gozo de seus direitos civis, maior de 35 annos (certidão de idade em original) folha corrida, diploma do respectivo curso, por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde nesta Capital, perante a Junta Superior de Saude.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saúde nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 20 de maio de 1921. — *Dr. Alfredo Mendes Ribeiro*, coronel chefe do gabinete.

1ª Companhia Ferro Viaria
(DEODORO)

De ordem do Sr. capitão commandante da 1ª Companhia Ferro-Viaria, convido os Srs. commerciantes que desejarem concorrer ao fornecimento do generos, fornecem, material de limpeza, expediente, material de officina e material de sapataria e corveia, necessários a esta companhia durante o 2º semestre do anno de mil novecentos e vinte e um, a apresentarem suas propostas na concorrência publica que terá lugar nesta quartel ás 9 horas do dia 5 de julho proximo.

Todos os generos e demais artigos serão de primeira qualidade e preços maximos abaixo declarados:

Generos

Artigos — Unilado — Preço

Alcool, litro.....	15400
Arraz agulha, kilo.....	\$5 0
Assucar de 1ª, kilo.....	\$800
Assucar de 3ª, kilo.....	\$709
Azeite doce, litro.....	\$530
Azitonas brancas, kilo.....	\$2 0
Bacalhão, kilo.....	\$220
Banha, kilo.....	\$1930
Batatas espinacas, kilo.....	\$ 00
Café em pó, kilo.....	\$1200
Canjica, kilo.....	\$ 00
Carne seca de 1ª, kilo.....	\$2000
Carne verde com osso, kilo.....	\$150
Idem sem osso, kilo.....	\$1300
Carno do porco, kilo.....	\$1800
Côros da Bahia, um.....	\$400
Catiella, cravo e berva doce, kilo.....	\$4100
Doces sortidos, l. 1.....	\$200
Eninha de mandioca, kilo.....	\$280
Fariinha de trigo, kilo.....	\$1300
Fajão de côr, kilo.....	\$ 00
Idem preto, kilo.....	\$400
Fubá mimoso, fino kilo.....	\$320
Fubá de arroz, fino, kilo.....	\$180
Linguiça pura, kilo.....	\$2300
Lombo de porco com costella, kilo.....	\$2300
Massa branca, kilo.....	\$1500
Manteiga, kilo.....	\$2800
Matto, kilo.....	\$900
Pão, kilo.....	\$1800
Becon, kilo.....	\$2800
Peixe fresco sem cabeça, kilo.....	\$2300
Idem secco ou em salmoura, kilo.....	\$1500
Q. oio e Minas, kilo.....	\$3150
Queijo Parmaison, kilo.....	\$1000
Sal grosso, kilo.....	\$190
Sobre-mesa, ração.....	\$2040
Temperos, kilo.....	\$300
Toucinho, kilo.....	\$1600
Verduras, kilo.....	\$3 0
Vinagre, litro.....	\$400
Vinho do Rio Grande, litro.....	\$1200

Forragem

Alfafa, kilo.....	\$416
Milho, kilo.....	\$229

Utensilios de rancho

Cavequinhos para caê, duzia.....	\$8900
Colheres para sobre-mesa, duzia.....	\$2310
Idem nevadas, para sopa, duzia.....	\$29500
Idem para chá, duzia.....	\$13 00
Idem para café, duzia.....	\$1900
Colheres para arraz, uma.....	\$390
Concha de ferro batido, uma.....	\$1500
Coadre de berva, um.....	\$600
Concha de metal branco, uma.....	\$4300
Espumadeira, uma.....	\$1230
Facas nickeladas, duzia.....	\$12500

Idem para cortar pão, uma.....	\$1850
Grilha do ferro, uma.....	\$2800
Machado, uma.....	\$5400
Machado, um.....	\$3400
Mozingue de barro, um.....	\$965
Pratos fundos de granito, duzia.....	\$14840
Idem, idem razos, duzia.....	\$14840
Terrina de granito, uma.....	\$108700
Travessa de granito, uma.....	\$5680

Material de limpeza

Balistol, litro.....	\$18500
Cruzwaldina, lata.....	\$1300
Estopa branca, fina, alvejada, kilo.....	\$5390

Expediente

Bivards, um.....	\$25300
Barbante, novello.....	\$700
Borracha Ruby n. 224, duzia.....	\$8500
Borracha para machiã, uma.....	\$3 10
Colchetes para papel, caixa.....	\$1500
Caneta de madeira, duzia.....	\$25100
Caderneta de alinhamento 0m, 10 X	
X 0m 21 de 50 folhas, uma.....	\$3500
Idem, idem e nivelamento, uma.....	\$3 00
Idem, idem de transversaes, uma.....	\$3500
Cabeceadas de seda, peça.....	\$12000
Escrivaninha, uma.....	\$5000
Enveloppes para officio, 500.....	\$30 000
Fita para machina, uma.....	\$45 10
Gomma arabica, vidro.....	\$1800
Giz branco, caixa.....	\$2400
Lapis preto, duzia.....	\$2000
Idem bi color, duzia.....	\$5000
Idem graphite para desenho, duzia.....	\$7000
Idem do pedra, duzia.....	\$1500
Marroquim, pelle.....	\$105000
Nanitin, vidro.....	\$2500
Óleo para machina, vidro.....	\$1500
Papel almaso, pautado, bom, resma.....	\$18000
Idem de linho, para machina, caixa.....	\$10 000
Papel liso, resma.....	\$12000
Papel carbonado, 33x23, caixa.....	\$10800
Papel Hollanda, caderno.....	\$1800
Idem para embrulho, folha.....	\$200
Idem timbrado para carta, caixa.....	\$7500
Idem timbrado para officio, caixa.....	\$35000
Idem millimetro, peça.....	\$23000
Idem tela 1m, 38x10, peça.....	\$28000
Idem Canson para desenho 0m, 57 X	
X 0m, 77, f. lha.....	\$1500

Papel ferro prusiatico Norton Gregory 1x10, rolo.....	\$35000
Papel marmore, folha.....	\$ 00
Papelto secco, n. 13, folha.....	\$500
Penha de Geo Hughes, caixa.....	\$3000
Idem para desenho Joseph Gillets, caixa.....	\$3500
Pasta almaso Perry, com lombo de aço, uma.....	\$6800
Percevejo de metal, caixa.....	\$1200
Pasta almaso, uma.....	\$2000
Tinta preta S. d. duzia, litro.....	\$3800
Tinta carmin, v. d. o.....	\$1500
Tinta para carimbo, vidro.....	\$1500
Papel mata-borrão, folha.....	\$100

Material de Officinas

Almofatolito de cobre, pequena, uma.....	\$4300
Azul ultramar, kilo.....	\$2300
Cimento, barrica de 150 kilogrammas, uma.....	\$39000
Compa so americano de centro de 4", um.....	\$3870
Cal de marisco, sac o.....	\$5000
Cal de pedra, sacco.....	\$2300
Carvão para forja, tonelada.....	\$115000
Chaleira de cobre para dois litros, uma.....	\$27200
Cauçueiras de Campos 3"X9" metro.....	\$6500
Cauçueiras de pinho do Paraná de 4"X9", metro.....	\$4000
Cauçueiras de pinho de Riga de 3"X9", metro.....	\$5000
Dobradiças de ferro de 3", com parafusos, par.....	\$500
Enxadas do aço (superior), uma.....	\$6800

Estona alvejada, kilo.....	158 0
Pio do aujante de 1/8" kilo.....	88 00
Foles para função, um.....	1588 0
Graxa d. Rio Grande, kilo.....	15200
Graxa americana, kilo.....	15210
Coivetes com seis ferros, jogo.....	193300
Lima paralela murça de 10", uma.....	15900
Lima de 12", uma.....	25300
Lima 1/2 canna bastarda de 10", uma.....	15300
Lima 1/2 canna bastarda de 12", uma.....	25300
Lima de tres quinas, murça, de 6" uma.....	5790
Limatões redondos, bastardos, de 3/8", um.....	15550
Limatões redondos, bastardos, de 3/16", uma.....	5900
Martelo para carpinteiro, um.....	452 0
Óleo de mamona, parafinado, kilo.....	45010
Pedra osmerial Arcaiza, uma.....	255000
Parafusos de madeira de 1" x 3", grosso.....	25250
Parafusos de madeira de 1 1/2" x 16", grosso.....	45790
Parafusos de madeira de 2 1/2" x 20", grosso.....	55700
Parafusos de madeira de 3/4" x 7", kilo.....	15150
Secante castello, kilo.....	15100
Solda forte para latão, kilo.....	45000
Torneira de latão de 1/2", uma.....	45030
Torneira de macho de 1/2", uma.....	45000
Zarcão, kilo.....	15380

Material de sapateiro e corrico

Atanados letra A, um.....	525000
Letra preta, duzia.....	15500
Letra virgem, kilo.....	25940
Pó de sapato, kilo.....	3340
Sola, kilo.....	55300
Sola engraxada, kilo.....	55300
Sovellas, duzia.....	18200
Moia sola esulto em calça o, tacha ama ella, (par).....	35000
Salto em calçado, tacha ama ella, par.....	5800
Remonte do calçado, (par).....	65 00

O prazo maximo para a entrega dos artigos constantes da presen e concorrência será de quarenta e oito horas, a contar da entrega do pedido feito pela intendencia da companhia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor.

Nestas propostas devem os concorrentes declarar completa sujeição ás condições desso edital.

O conselho annullará toda proposta que consignar preços superiores aos estipulados acima, base da presente concorrência.

Para habilitação a esta concorrência, cada concorrente deverá apresentar até o dia 4 de julho ás 14 horas, requerimento nesta secretaria, dirigido ao presidente do conselho de administração, juntando os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante e especialista dos generos alimentícios e artigos de que é objecto esta concorrência, os impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao semestre corrente;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do contracto social registrado na Junta Commercial, ou estar legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma.

c) que finalmente cumpria o contracto ou ajuste celebra o com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho administrativo a quantia de 50\$, estabelecida para garantia da assignatura do termo do contracto, perdendo taes cações os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar o respectivo contracto (art. 29 do regulamento).

Os proponentes estarão sujeitos ainda ao seguinte:

1º, por ocasião da assignatura do contracto, ao depósito de dez por cento até 50.000\$, e cinco por cento sobre qual quer excesso da mesma importância calcula sobre o fornecimento provavel durante o primeiro semestre, estipulando o conselho a cação minima que deve ser;

2º, no caso de igualdade de preços entra duas propostas sera preferida a do licitante que produzir por escrito o segretamente thorio abatimento: verifico do novo empate, terá preferencia a do mesmo licitante que já estiver fornecendo, precedendo o sorteio se isto não tiver concorrido;

3º, não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital de concorrência, nem as propostas que contiverem anexas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata (letra c do art. 5º da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909);

4º, quando o proponente ou seu representante legal não comparecer á aquitação da proposta entregue, esta correrá á sua revelia;

5º, o concorrente que, preferido, não se apresentar para a assignatura do contracto, perdo, de accôr o com o aviso do Ministerio da Guerra n. 584, de 30 de agosto de 1920, a idonidade para outras concorrências, durante um prazo de tres annos;

6º, os proponentes sujeitar-se-ão a todas as demais condições, nos termos previstos nas instruções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra, de 2 de dezembro de 1917, publicado no boletim do Exerçito n. 149, de 5 de janeiro de 1918 e *Diario Official* de 6 do mesmo mez o anno;

7º, os concorrentes obrigam-se a fornecer, a dinheiro, aos officiaes desta companhia, nas mesmas condições acima.

Para mais esclarecimentos os interessados deverão dirigir-se á secretaria desta companhia, nos dias uteis, das 10 ás 15 horas.

Quartel em Decôrto, 24 junho de 1921. — *Edmundo de Mello Soares e Silva*, 2º tenente secretario.

Primeira Companhia Ferro Viaria

Obrigamo-nos a fornecer á 1ª Companhia Ferro-Viaria, durante o 2º semestre do corrente anno, os artigos abaixo de terminados, sujeitando-nos a todas as condições exigencias do edital de concorrência.

Alcool de 36º, litro.....	15150
Arroz nacional, kilo.....	3720
Assucar refinado de 1º, kilo.....	15380
Assucar de 3º, kilo.....	5800
Azeite doce, litro.....	685 0
Azeitonas brancas, kilo.....	25300
Bacalhão, kilo.....	35100
Banha nacional, kilo.....	2530
Batatas nacionais, kilo.....	5 90
Café em pó, kilo.....	15550
Cangica, kilo.....	540
Carue secca, kilo.....	25260
Côcos da Bahia, um.....	5800
Canella, cravo o herva doce, kilo.....	685 0
Doces sortidos, kilo.....	2530
Farinha de mandioca, kilo.....	5360
Fainha de trigo, kilo.....	15350
Feijão de côr, kilo.....	5650
Feijão preto, kilo.....	550
Fubá mimoso, kilo.....	5420
Fubá de arroz, kilo.....	15360
Linguça, kilo.....	38800
Lombo de Minas, kilo.....	35500
Massa branca para soa, kilo.....	15380
Manteiga mineira, kilo.....	15500
Mato em folha, kilo.....	38800
Bécon, kilo.....	3500
Queijo de Minas, kilo.....	85500
Queijo parmesan, kilo.....	5200
Sai grosso, kilo.....	5200

Toucinho mineiro, kilo.....	25200
Vinagre nacional, litro.....	35 0
Alfafa nacional, kilo.....	5435
Milho vermelho, kilo.....	5230
Cresweldina, lata.....	15510
Potassa, kilo.....	3850
Sapolio nacional, um.....	5350
Sabão especial, kilo.....	15190
Tijolo de arear, um.....	5600
Vassoura de piassava, doza.....	148900
Vassouras pequenas, duzia.....	35500
Alcool de 40º, litro.....	15500
Kerosene, lata.....	178500
Vinho nacional, litro.....	15600

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1921. — *Peireira de Mattos & Comp.*

Proposta á 1ª Companhia Ferro Viaria

Material de obras:

Alvalade, kilo.....	15690
Agua-raz, kilo.....	45350
Armaço de serra de 12", uma.....	118200
Armaço de serra de 14", um.....	138150
Arruelas de ferro para parafuso, kilo.....	48850
Brocas americanas de 3/16, uma.....	5910
Brocas americanas de 7/32, uma.....	15400
Brocas americanas de 1/4, uma.....	15200
Brocas americanas de 5/16, uma.....	153 0
Brocas americanas de 3/8, uma.....	15300
Brocas americanas de 7/16, uma.....	15300
Brocas sortidas para pintores, uma.....	2530
Brochas para calçário.....	25200
Cola da Bahia, kilo.....	25300
Chave inglesa de 18 c/m, uma.....	78950
Chave de fenda sortida de 13 e 30 c/m, uma.....	25750
Esquadro americano de 8", um.....	45000
Ferro em barra, kilo.....	15390
Folha de serra de 12", uma.....	5480
Folha de serra de 14", uma.....	5300
Goivas sortidas para carpinteiro, uma.....	15600
Lixa de esmeril ns. 0, 00. 000, 1, 1/2, 2, folha.....	5290
Lixa de esmeril ns. 0, 1, 1 1/2, 2, F e FF, Davies, folha.....	5320
Machina manual, pequena, para furar, uma.....	365000
Óleo, kilo.....	5390
Pós leve, kilo.....	45800
Pedra para afiar ferramentas, sortidas, uma.....	48150
Pineis chatos de 12 a 16, um.....	5900
Preussas para banco de carpinteiro, uma.....	235000
Preços pontas de Paris, tres tamanhos, pacote.....	48850
Tinta preta, garrafa.....	15950
Tachas de chulear, pacote.....	5820
Tachas de ferro, pacote.....	25250
Tachas anafallas, pacote.....	85550
Verniz Japonez, lata.....	45950
Th. Oil, litro.....	55000
Kaol, litro.....	65850
Sapólio, um.....	5300
Tijolo de arear, um.....	5425
Vassouras de piassava, pequenas, duzia.....	28750

Declaramos que nos sujeitamos a todas as cláusulas do edital desta concorrência.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1921. — *Teizetra & Comp.*

Eme Costa & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital á rua dos Olivais ns. 83 e 85, de accôr o com o edital de 13 de junho proximo passado publicado no *Diario Official*, promtoem fornecer o seguinte:

Almotolia grande, de coure, para um litro, uma.....	65900
Armação de serra, de 12", uma.....	780 0
Idem, idem de 14", uma.....	148000
Brocas americanas de 3/16, uma.....	5910
Idem, idem de 7/32, uma.....	15400
Idem, idem de 1/4, uma.....	15300
Idem, idem de 5/16, uma.....	15300
Idem, idem de 3/8, uma.....	15300

Idem, idem de 5/16", uma.....	15350
Idem, idem de 3/8", uma.....	15800
Chapas de ferro de 1/16" a 3/8", kilo.....	15000
Chapas para emenda de correa A, uma.....	15100
Idem, idem B, uma.....	15200
Idem, idem C, uma.....	15300
Idem, idem D, uma.....	15400
Idem, idem E, uma.....	15500
Estanho em vergalho, kilo.....	65400
Ferro em barra, kilo.....	18000
Fio de amantido de 1/8", kilo.....	165000
Folha de serra de 12", uma.....	5500
Idem, idem, de 14", uma.....	5700
Lixa de esmeril de 0, 00, 00, 1/2 e 2, uma.....	2298
Idem Davies, 0, 1, 1 1/2, 2, 3 e 4, uma.....	5300
Machos para fusos de 3/16", jogo.....	4300
Idem, idem de 5/16", jogo.....	5500
Idem, idem de 3/8", jogo.....	68000
Idem para encanamentos de 1/8", jogo.....	58000
Idem, idem de 1/4", jogo.....	55500
Idem, idem de 3/8", jogo.....	78000
Idem, idem de 1/2", jogo.....	84000
Idem, idem de 3/4", jogo.....	128000
Óleo grosso, kilo.....	15350
Óleo fino, kilo.....	15000
Óleo grosso para cilindro, kilo.....	15600
Plombagem, kilo.....	25300
Papelão de amantido de 3 1/3", oha.....	175000
Idem, idem de 1/8", folha.....	138000
Idem, idem de 1/16", folha.....	75000
Porcas para parafusos de 3/8", kilo.....	73200
Porcas para parafusos de 3", kilo.....	40900
Idem, idem, de 1", kilo.....	48700
Idem, idem de 7/8", kilo.....	48700
Tubo de vidro para caldeira, 3/8" x 5 1/2", um.....	1500
Os proponentes sujeitam-se a todas as cláusulas do regulamento e edital.	

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1921. — *Eme Costa & Comp.*

Antonio Fernandes Ribeiro, negociante, estabelecido à rua de S. José n. 31, neara Capital, com commercio de ferragens, oleos, tintas, louças, carvão e artigos semelhantes, vem propor fornecer a 1ª Companhia Ferroviária os seguintes artigos:

Casas grandes de Juninho, uma.....	55900
Chaleiras de agarhe, uma.....	118000
Upos de vidro, duzia.....	68900
Colheres de ferro, nickelats, para sopa, duzia.....	43900
Colheres de estanho para café, duzia.....	15800
Facas para cozinha, uma.....	3560
Garfos de ferro, nickelats, duzia.....	38000
Latas para lixo, uma.....	133900
Antioxi de kilo.....	48700
Theoleo, litro.....	750
Potassa, kilo.....	3050
Keol, litro.....	7500
Sapão, um.....	3370
Sabão especial, kilo.....	5980
Tilolo de arear, um.....	3040
Vassouras de pia-sava, duzia.....	12500
Ditas pequenas, duzia.....	2550
Alvaide, kilo.....	13570
Alcool de 40° litro.....	15400
Agua-raz, kilo.....	45400
Acido sulfúrico de 56°, kilo.....	58000
Acido nítrico, kilo.....	5000
Azeite de peixe, kilo.....	1500
Armação de serra de 12", uma.....	115000
Armação de serra de 14", uma.....	138000
Brocas americanas de 3/16", uma.....	5900
Brocas americanas de 7/32", uma.....	15100
Brocas americanas de 1/4", uma.....	15200
Brocas americanas de 9/32", uma.....	15400
Brocas americanas de 5/18", uma.....	15700
Brochas para calçao, uma.....	2530
Benzina, litro.....	78900
Colla de bahia, kilo.....	25400
Compassos americanos exterior 4", um.....	35500

Compassos americanos interior 4", um.....	35500
Compassos americano de ponta, 4", um.....	28200
Compassos americanos de centro 4", um.....	35500
Chapas de ferro preto, de 1/16" a 5/8".....	15000
Chave inglesa de 18 cm., uma.....	85000
Chaves de fenda, sortidas, de 13 a 30 cm., uma.....	21900
Carvão de pedra, tonelada.....	229000
Concoeiros de peroba, rosa, 3x6, metro.....	68000
Dobradicas de ferro de 2" com parafuso, par.....	5735
Estopa de linho especial, kilo.....	15700
Dita de cor, de 1", kilo.....	5900
Esquadros americanos de 8", um.....	4800
Esrovas de aço para tubo 3/4", uma.....	12000
Esmeril em pó, 0.00, 1.2.....	15900
Ferro em barra, kilo.....	15000
Furadores para carreias de 1/8" e 1/4", jogo.....	28000
Folhas de serras de 12", uma.....	500
Folhas de serra de 14", uma.....	5700
Giz de pedra, caixa.....	3800
Gomma lacca especial, kilo.....	2800
Gazolina, lata.....	14800
Kerosene, lata.....	16300
Lixa esmeril 0.00, 0.00, L. 2, folha.....	3200
Lixa Davies 0.1, 1 1/2, 2, f. f., folhas.....	5200
Lima paralela de 4", uma.....	1480
Idem, idem de 6", uma.....	1800
Idem, idem de 8", uma.....	1800
Linhas bastardas de 4", uma.....	500
Idem, idem, de 6", uma.....	5700
Idem, meia cana bastarda de 4", uma.....	5600
Idem de idem de 6", uma.....	5980
Idem, idem de 8", uma.....	1540
Idem, idem Murca de 4", uma.....	500
Idem, idem, idem de 6", uma.....	500
Lima tres quinas bastarda 4 1/2", uma.....	5600

Limites redondos bastardo de 1/8", um.....

Idem, idem de 1/4", um.....	5500
Idem, idem de 5/16", um.....	5500
Ditos, ditos de 3/8", um.....	1580
Ditos, ditos 1/2", um.....	2000
Ditos, ditos de 5/8", um.....	3200
Ditos quadrados de 1/8", um.....	5700
Ditos, ditos de 1/4", um.....	5900
Ditos, ditos de 5/16", um.....	15200
Ditos, ditos de 3/8", um.....	15000
Ditos, ditos de 1/2", um.....	2000
Ditos, ditos de 5/8", um.....	35000
Machina manual pequena de furar, uma.....	32500
Machos para parafusos de 3/16", jogo.....	4700
Ditos de 1/4", jogo.....	5500
Ditos de 5/16", jogo.....	55000
Ditos de 3/8", jogo.....	68000
Ditos para encanamento de 1/8", jogo.....	55500
Ditos, ditos de 1/4", jogo.....	6000
Ditos, ditos de 3/8", jogo.....	7800
Ditos, ditos de 1/2", jogo.....	9500
Ditos, ditos de 3/4", jogo.....	13570
Idem, idem de 1", jogo.....	19560
Nivel bolha de ar para mecanico, um.....	4100
Óleo grosso, kilo.....	1500
Óleo fino, kilo.....	1550
Óleo grosso para cilindro, kilo.....	15000
Óleo de linhaça, kilo.....	2500
Ore, kilo.....	5300
Prussiato de potassa, kilo.....	10500
Pedra de afiar ferramenta sota, uma.....	4880
Pineis chatos de 12 a 16, um.....	5000
Pressa de banco para carpinteiro, um.....	20000
Parafusos de 1/2 x 3 1/4, kilo.....	4800
Porcas para parafusos de 3/8", kilo.....	78900
Idem, idem de 3/4", kilo.....	5550
Idem, idem de 1", kilo.....	55000
Idem, idem de 7/8", kilo.....	58000
Roxo rei.....	500

Tubos de vidro para caldeira de 3/8 x 5 1/2, um.....	15300
Idem, idem de 1/2" x 5 1/2, um.....	10500
Tubos de cobre de 1 1/2", kilo.....	85500
Torneiras para quartéis de olo, uma.....	98000
Tornidas para a tampeira de 10", metro.....	5900
Torno de meza, um.....	17000
Verniz preto Royal, galão.....	19000
Verniz japonês, lata.....	750
Vidro para lampeiro, 10 linas, um.....	5750
Verruma, jogo com 12, jogo.....	8580
Verde nativo, kilo.....	3800
Verde composto, kilo.....	1540
Vermelho, kilo.....	5300
Vidro lizo, de 1 x 0,47, um.....	68900
Carneira, uma.....	11500
Fio bom, pacote.....	17500
Fio comum, pacote.....	68900
Pragas pontas de Pariz, 3 tamanhos, pacote.....	45790
Taxas de ferro, pacote.....	25400
Taxas unarellas, pacote.....	8000

Declaro sujeitar-me a todas as condições do Edital no Diário Oficial de 14 de junho de 1921.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1921. — Por procuração Antonio Fernando Ribeiro — *Domínios Fernandes & Costa.*

Para desimpates os artigos abaixo arrolados façam-se seguintes alterações:

Brasão amarelo, 3/16 de 900 para o preço de 850 réis.

Intas, idem 1/32 de 15100 para o preço de 1500.

Intas, idem, 1/4 de 15200 para o preço de 1510.

Pineis chatos, n. 12 a 16, de 900 para o preço de 890 réis.

Equatro americano, 8, mantenha o preço. Machos para parafusos 3/8 de 55 para 5800.

Óleo grosso para cilindro de 15600 para 15590.

Por procuração Antonio Fernando Ribeiro — *Domínios Fernandes & Comp.*

Quarta Bateria de Artilharia de Costa

PORTO DE S. LUÍZ

Fernandes, Moreira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos à rua do Maracão n. 34, propõem-se a fornecer a 5ª Bateria de 1º districto de Artilharia de Costa, Forte de São Luiz, durante o segundo semestre do corrente anno, de accordo com o edital publicado no Diário Oficial, os generos abaixo discriminados, pelos seguintes preços:

Aroz especial, kilo.....	5700
Assucar extra, kilo.....	1530
Azeite doce, quilo.....	5855
Banha «Rosa», kilo.....	2000
Bacalhau, kilo.....	3550
Batata nacional, kilo.....	585
Carne seca de primeira, kilo.....	2520
Cebolas, kilo.....	15200
Café em pó, kilo.....	1800
Café preto, kilo.....	545
Café mullado, kilo.....	5430
Farinha e p. cal, kilo.....	5300
Goiabada «Colombo», kilo.....	25200
Massa para sopa, kilo.....	15300
Manteiga nacional, kilo.....	58500
Milho amarelo, kilo.....	500
Mostarda, kilo.....	5700
Safrão, kilo.....	5100
Safrão, kilo.....	5409
Safrão especial, kilo.....	15200
Safrão comum, kilo.....	5760
Tomate, kilo.....	15900
Vinagre, litro.....	5000
Azeitona, lata.....	2500
Almos, kilo.....	5000
Almôndega, kilo.....	15500
Cangica, kilo.....	5700

Colorau, lata.....	13' 000
Chá «Lipton», lata.....	2' 000
Cerveja «Fidalga», garrafa.....	1\$20
Farinha de trigo, kilo.....	12' 000
Fabá «Mimoso», kilo.....	8' 000
Lingua do Rio Grande, kilo.....	7' 000
Lombo de porco, kilo.....	13' 000
Leite condensado, lata.....	2' 000
Massa de tomate, lata.....	3' 000
Linguiça de porco, kilo.....	2\$300
Palitos, caixa.....	3\$20
Queijo de Minas, kilo.....	3\$500
Queijo Parmezan, kilo.....	8\$500
Vinho do Rio Grande, litro.....	3\$000
Velas nacionais, pacotes.....	2\$200
Alfafa, kilo.....	\$200
Farofa, kilo.....	\$180

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1921. — Por
procuração de Fernandes Moreira & Comp.,
Alberto Lini Bastos.

Escola Militar

De ordem do Sr. coronel commandante o presidente do Conselho Administrativo declara-se para conhecimento dos interessados que no dia 21 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas propostas, para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, dos artigos abaixo especificados, cuja quantidade de cada um será a que se fizer preciso, não se declarando desde já por ser impossível a sua precificação.

Artigos — unidade — preço maximo

Arroz nacional, kilo.....	\$700
Assucar refinado de 1ª, kilo.....	\$1150
Azeitonas pretas, kilo.....	2\$200
Azeite doce «Guaraný», litro.....	6\$000
Alhos, kilo.....	4\$600
Alfafa do Rio Grande, kilo.....	\$490
Baralhão de caixa, kilo.....	2\$480
Banha nacional, kilo.....	2\$200
Batata nacional, kilo.....	\$530
Banana (ração de 2), ração.....	\$060
Café moído especial, kilo.....	4\$680
Cangica especial, kilo.....	\$600
Carno secca do Rio Grande, kilo.....	2\$330
Carno verde, kilo.....	4\$250
Carno fresco do porco, kilo.....	2\$000
Corveja, garrafa.....	\$800
Cebolas, kilo.....	\$900
Doces saccos, kilo.....	2\$600
Ervilhas partidas, kilo.....	2\$160
Farinha de mandioca, kilo.....	\$360
Farinha de trigo, kilo.....	1\$100
Feijão preto, kilo.....	\$500
Feijão do cor, kilo.....	\$320
Lombo de Minas, kilo.....	3\$000
Legumes, kilo.....	4\$000
Leite condensado, marca «Moca», lata.....	2\$100
Lacmijas (ração de 2), ração.....	\$100
Manteiga mineira, kilo.....	4\$300
Massa de tomate (lata de 450 grs.) lata.....	\$800
Massa branca para sopa, kilo.....	4\$300
Mattelem folha, kilo.....	1\$000
Milho, kilo.....	\$20
Peixe fresco sem cabeça e fiampo, kilo.....	2\$250
Pão fresco de trigo, kilo.....	4\$100
Paio nacional, kilo.....	7\$000
Palitos fixos, pacote.....	\$300
Queijo de Minas, kilo.....	3\$000
Sal comum, kilo.....	\$200
Temperoz verdes, kilo.....	1\$400
Tucinho min-ro, kilo.....	2\$000
Vinagre branco, litro.....	\$400
Verduras, kilo.....	\$700

Os preços dos artigos acima são os maximos que servirão de base á presente concorrência, além dos quaes nenhuma proposta será aceita e todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento com a firma reconhecida o dirigido ao Sr. coronel commandante da Escola Militar, até ás 16 horas do dia 18 do corrente mez.

A concorrência obedecerá as seguintes condições:

1ª, por esta repartição serão fornecidas, em tres vias, relações dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terão de mencionar, por extenso e por algarismos, sem emendas e razuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as: as primeiras vias, das alludidas relações serão selladas com estampanha federal no valor de seiscentos réis, por meia folha de papel e inutilizadas na forma do regulamento em vigor. Além disso, os concorrentes não poderão afastar-se do modelo fornecido e não poderão substituir as mencionadas relações por facturas de suas casas commerciaes, sob pena de reclusão.

2ª Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) have pigo, como negociante e mercalista de ge ero de que faz objecto a concorrência, i postos federaes e municipaes da casa com mercal, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação da certidão do respectivo contracto social, extrahido do livro de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter em cado no cofre de Conselho Administrativo desta escola, a importancia de 1:000\$ (um conto de réis) em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

3ª O proponente preferido, que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito no *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução do que trata a letra d da condição sagunda, tornando-se deste modo não idoneo para as futuras concorrências pelo prazo de tres annos, de conformidade com o aviso do Ministerio da Guerra n. 564, de 30 de agosto de 1920.

4ª, a questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas serão apre ontadas em envoltópp s fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, as quaes depois daquella formalidade serão lidas na presença de todos os concurren tes ou de seus representantes legalmente co stituidos.

5ª, no caso do não comparecimento do qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta apresentada correrá á sua revesa.

6ª, os proponentes preferidos ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso daquella importancia, não sendo admittida caução inferior a 500\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a assignatura do contracto, será feito no cofre do conselho administrativo desta Escola.

7ª, no caso de equaldade do preço entra duas ou mais propostas será orefe rida a do licitante que propozor por escrito e secretamente maior abalimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferença a do licitante que estiver fornecendo, procedendo-se a sorte se este não tiver concorrido.

8ª, não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas e vantagem não previstas

neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9ª, os artigos serão entregues nesta escola dentro do prazo de 48 horas, a contar da data das entregas dos pedidos, com excepção de carne verde, carne de porco, peixe fresco camarão fresco, pão, fructas, legumes, temperos verdes e verduras, qua deverão ontrar pela manhã do dia seguinte do da entrega dos mencionados pedidos, extrahidos pela intendencia da referida Escola aos respectivos fornecedores, correndo todas as despezas por conta destes.

10ª, o Conselho chama a attenção dos senhores concorrentes sobre o fornecimento dos seguintes artigos: De carne verde, cujo peso só será acceto com dois terços dos quartos trazeitos e um terço dos deaiteiros, o a porcentagem maxima de 20% de osso, paize que só poderá ser das seguintes qualidades — taíña, cruvina, cororoca, cavalla, enchova, vermelho, pyraúna e olhete.

11ª, os contrariantes são obriguados a fornecer pelos mesmos preços aos officiaes e funcionarios civis desta escola os artigos constan tes do contracto, desde que o pagamento seja effectuado a dinheiro a vista e directame nte pelos referidos officiaes e funcionarios.

12ª, A Escola não fica obriguada a adquirir todos os artigos mencionados no presente edital, sem aquelles de que necessitar de accordo com as exigencias do serviço e com os recursos do orçamento vigente.

Para mais esclarecimentos os interessados poderão dirigir-se á secretaria desta escola, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas

Escola Militar, Quartel em H. Alengo, 16 de junho de 1921. — *Arturo da Silva Kelly*, 1º offi. l servindo na secretaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Estatistica

Em cumprimento ao disposto no art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta Directoria vac aquirir ao Sr. J. de Almeida Lustosa, negociante domiciliado á rua do Ouvidor n. 80, dez mil envelopes brancos, formato commercial, ao preço de 2\$500 o cento, na importancia de 2\$500 e seis duzias de lap's bicolor Faber n. 735, ao preço de 10\$, cada duzia, na importancia de 60\$, sendo a importancia total de 310\$000.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1921. — O director, *Balthes Carvalho*.

Superintendencia do Serviço de Sementes

Em cumprimento do disposto do § 1º do artigo 98 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta Superintendencia vac aquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, o seguinte material:

1 talão de pedidos.....	2\$5000
7 talões, requisições de passagens.....	5\$5000
7 talões, requisições de transportes.....	5\$5000
2 vidros de tinta para carimbo.....	4\$000
1 protocollo N/ 4.004 com 200 folhas.....	1\$5000

3 caixas de notas Mallat 12	208500
1 liro de resma de papel a. o.	62500
1/2 resma de papel manual a.	455000
1 vidro de goma arabica Sardinha	25500
1 protfolio n. 4.579 com 100 folhas	450000
1 caderneta de despesa	2500
1 caixa de alfinetes	3500
1 duzia de lapis tinta	105000
4 cestas para papais para a linha de maça	485000
1 cesta para papais para a linha de maça	65000
1 resma de papel Ramon Bond, almaço, pla o.	265000
3 fitas para machina de escrever	185000
1 espato com base para pipa's	3500
1 liro n. 151	15000
1 livro caixa em 1/4 com 100 folhas	6500
8 caixas de colchetes Seif	125000
1 caixa de colchetes Mico	1500
1 vidro de bala de maça	2500
1 livro de accordo com o o. o.	165000
1 regua de borracha de 2,50	600
1 caixa de trapos	2500
1 caixa de papel carbolito artibonum	48500
12 folhas de ma a-bor para a le	85000
6 folhas de papelão grosso	95000
2 vidros de tinta v. de para carinho	45000
1 tintureiro de vidro	45000
1 livro, conform. no o. o.	12500
1 litro de tinta St. puer	9500
1/2 resma de papel almaço	1500
1 caixa de o. na s.	12500
2 cestas de arame para na- veis	305000
1.000 boletins de o. o.	9500
200 folhas de agua de custo	2500
200 folhas de agua de custo	350000
1 protfolio de entrada de papeis	605000
1 caixa de penas o. o. Heats	9500
1 caixa de penas Soome an	3500
1 caixa de penas Gillot	105000
1 caixa de gr. mps. 1 e 2	55000
1 caixa de nota para Binder Clips	185000
	955000

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1921.—
F. de Assis Lylesias, superintendente.

Ministerio da Viação e Obras Pu- blicas

Directoria Geral dos Correios

Em cumprimento ao disposto no art. 98
§ 1º da lei n. 4.242, de 6 de janeiro ultimo,
faço publico que a Directoria Geral dos
Correios vai adquirir nesta Capital as
Srs. Cardinale & Coma., estabelecidos 4ª
Senador Enobio n. 40, o material abaixo:
7 carimbos de barra-bia, com
uma palavra e pertences, a 65900..... 465300
6 carimbos de metal, com di-
zereis em alto relevo, a
14500..... 875000
6 carimbos em baixo relevo, a
8500..... 515000
150 pesos de metal de diversas
grammas, a 4500..... 675000
6 colleções de typos de aço
em alto relevo, referentes
a dias e meses, a 705..... 4205000
6 colleções de typos de aço
em baixo relevo, a 705..... 4205000
30 colleções de typos de aço
em baixo relevo, referentes
aos annos de 1911, 1922,
1923 e 1924, a 21500..... 645000
2 3465300

Sub-directoria da Contabilidade dos Cor-
reios, junho de 1921.— O sub-director da
Contabilidade, *Eugenio Augusto Wandek.*

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital se declara que, no dia
11 de julho proximo futuro, ás 13 horas,
esta Directoria Geral receberá proposta de
preços para a venda dos artigos abaixo in-
dicados, constituindo seis lotes.
As propostas deverão ser entregues na se-
cção desta Sub-directoria, datadas e assi-
gnadas e incluídas em envelopes fechados.
O material constante deste edital no 2º
ser examinado no Almoxarifado Geral desta
Repartição.

Lote n. 1

183 armacões de carimbos de borracha
mantados em machina de cotacao.
1 banco de ferro para galateia.
251 kilogrammos de cabos de aço de 3/4
de pollegada.

105 kilogrammos de cabos de aço 5/8 de
pollegadas.

- 1 duplicator «Révol».
- 4 geladeiras sem as camboas, com os
respetivos bancos de ferro.
- 6 machinas de numerar de cinco alga-
rismos.
- 7 machinas de numerar de seis alga-
rismos.
- 1 machina Americana para calcular.
- 3 prensas de ferro para copiar com os
respetivos bancos de madeira.

Lote n. 2

- 2 machinas de blocos e pés, para coser
o livro marca «Schultz».
- 2 machinas de pés com molas para fe-
chamento de malas, fóra de uso.

Lote n. 3

- 87 kilos 200 grammas de anacos de couro.
- 132 kilos de barbo de fino (inutilizado).
- 25 kilos e 100 grammas de borracha em
lençol.
- 1 espolho oval de madeira de 0,55 x 0,35.
- 2 peças para filtro «Fila» e respectivos
bancos de ferro sem talha e sem
anacos.
- 1.193 kilos e 800 grammas de retalhos de
lona.

Lote n. 4

12.496 kilos e 200 grammas de papel inutili-
zado.

Lote n. 5

- 3 kilos e 500 grammas de aluminium
(38 chana).
- 2.410 kilos e 200 grammas de chumbo inutili-
zado (peso bruto).
- 617 kilos e 800 grammas de chumbo com
barbante (peso bruto).
- 8 kilos e 500 grammas de cobre.
- 5.599 kilos e 640 grammas de ferro velho.
- 85 kilos e 575 grammas de metal ama-
llo.
- 3 kilos e 540 grammas de metal branco.
- 39 kilos e 300 grammas de zinco.

Lote n. 6

- 1 mesa de madeira pintada de preto de
0,92 x 0,48.
- 1 mesa de madeira de 0,93 x 0,52.
- 1 mesa de madeira de 2,50 x 1,35.

Sub-directoria da Contabilidade dos Cor-
reios 23 de junho de 1921.— O sub-director
da Contabilidade, *Eugenio Augusto Wandek.*

Directoria Geral dos Correios

Em cumprimento ao disposto no art. 98 § 1º da lei n. 4.242, de
6 de janeiro ultimo, faço publico que a Directoria Geral dos Correios
vai adquirir nesta Capital as Srs. A. Placid Marques & Comp., es-
tabelecidos á rua do Vidro n. 40, o material abaixo:

24 livros c/correntes, consignações, 100 folhas, a 545000.....	1:295000
24 livros c/correntes, remessa ás delegacias fiscaes, 100 folhas, a 545000.....	1:295000
24 livros caixa de formula — Thesouraria por va- lores, 200 folhas, a 175000.....	1:6085000
24 livros caixa de formula — Thesouraria por es- pecie, 100 folhas, a 550000.....	1:295000
24 livros caixa de formula — Thesouraria credito, de 100 folhas, a 545000.....	1:295000
4 livros c/correntes de fianças, 200 folhas, a 675000	2:85000
20 livros c/correntes de fianças, 100 folhas, a 545000	1:085000
4 livros c/correntes cações, 100 folhas, a 545000.....	545000
24 livros c/correntes responsaveis, 100 folhas, a 545000.....	1:295000
24 livros de recibos de diversas origens, 100 fo- lhas, a 545000.....	1:295000
7 livros c/correntes de agencias, 300 folhas, a 815000.....	5375000
9 livros c/correntes de agencias, 200 folhas, a 675000.....	6035000
12 livros c/correntes de agencias, 100 folhas, a 545000.....	6185000

4 livro diario com 800 folhas, a 1805000.....	1805000
1 livro diario com 400 folhas, a 1:05000.....	155000
8 livros diario com 300 folhas, a 1235000.....	985000
5 livros diario com 250 folhas, a 1435000.....	555000
9 livros diario com 200 folhas, a 1035000.....	925000
1 livro caixa com 50 folhas, a 4805000.....	1:050000
1 livro caixa com 400 folhas, a 1:05000.....	155000
8 livros caixa com 300 folhas, a 1235000.....	985000
5 livros caixa com 250 folhas, a 1435000.....	555000
9 livros caixa com 200 folhas, a 1035000.....	9275000
24 livros c/correntes, despezas, supramento por sub-consignações, de 100 folhas, a 8:3000.....	1:9145000
24 registros de empenho de despesa de 100 folhas, a 815000.....	1:9145000
26 livros auxiliar de receita e despesa com 20 o- lhas, a 1035000.....	2:6785000
18 livros auxiliar de receita e despesa com 100 fo- lhas, a 815000.....	1:4555000
2 livros razao com 150 folhas, a 855000.....	175000
22 livros razao com 100 folhas, a 85000.....	1:7825000
4 livros auxiliar de receita e despesa com 20 fo- lhas, a 1035000.....	4:25000
10.000 folhas avulsas de papel para borrado, a 3302...	3:9305000
	32:305000

Sub-Directoria da Contabilidade, 23 de junho de 1921.— O sub-
director da Contabilidade, *Eugenio Augusto Wandek.*

Repartição de Águas e Obras Publicas

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE SETE MIL (7.000) METROS DE CANO DE CHUMBO FLEXIVEL COM ARMADURA DE AÇO PARA TRAVESSIA SUB-MARINA, DESTINADO AO ASSENTAMENTO DE NOVAS LINHAS ADUCTORAS DE AGUA PARA O ABASTECIMENTO DAS ILHAS DO GOVERNADOR E PAQUETÁ E ÀS REPARAÇÕES DAS MESMAS E DAS JÁ EXISTENTES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 11 de julho proximo futuro, ás 13 horas, na séde da Repartição de Águas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de sete mil (7.000) metros de cano de chumbo não estanhado, flexivel, protegido com armadura de aço e revestido de tecido impermeavel, asphaltado, com o diametro interno de 0^m,005 (sessenta e cinco millimetros) nas seguintes condições:

1.ª As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no Almoxarifado da Estrada do Ferro Rio do Ouro, na ponte maritima dessa estrada.

2.ª O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluido o conhecimento do deposito da quantia de 1.000\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 14 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela Secção do Espediente.

Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 5 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3.ª O cano será importado directamente para os serviços da Repartição de Águas e Obras Publicas o entregue no Almoxarifado da Estrada do Ferro Rio d'Ouro, na ponte maritima da Ponta do Cajá, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local de entrega e por conta da repartição os direitos aduaneiros.

A concorrência versará apenas sobre o preço para metro linear de cano, cabendo a preferencia de direito, ao autor da proposta mais barata por minimo que seja a diferença entre ella e qualquer outra, até ao maximo de \$ 2.6.0 Rio (duas libras e seis shillings).

4.ª A caução correspondente aos 5 %, do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª será feita para garantir a fiel observancia do contracto e o pagamento das multas a quo o mesmo der lugar.

5.ª Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os do-

cumentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e, antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diário Official*.

6.ª As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

7.ª O fornecimento integral do cano será feito até 31 de dezembro do anno corrente e esse cano será acondicionado em bobinas ou carretéis com a extensão de 200 metros em cada, tendo nos extremos um flange cego ou batotoque perfeitamente estanque, desmontavel, que impeça, quando applicado, a entrada de agua para o interior do mesmo cano.

Em caso de força maior poderá o director geral prorogar esse prazo até 1 de dezembro de 1921.

8.ª No caso de não ser satisfeito pelos contractantes o fornecimento dentro do prazo estipulado da clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á rescisão do contracto com perda da respectiva caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

9.ª No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

10.ª A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência. A não acceptação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

11.ª As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

12.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento do redução sobre a proposta mais barata.

13.ª A repartição fica reservado o direito de rejeitar as bobinas ou carretéis cujo tubo não resistir á pressão interna de 20 atmospheras nas experiencias que o director geral determinar e que poderão ser assistidas pelos fornecedores. No caso de recusa de algumas das bobinas deverão ser estas retiradas dentro do prazo de trinta dias contados a partir da data das respectivas experiencias.

A recepção do material entender-se-ha como definitiva para cada bobina depois da experiencia na forma acima indicada, a qual deverá ser feita dentro de dez dias após o seu recebimento.

14.ª A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento. O proponente indicará por extenso e em algarismos o preço do cano em metro corrente, não sendo accepta proposta do parte da encomenda.

15.ª O cano deve ter na parte relativa ao chumbo a espessura minima de seis e meios millimetros.

16.ª Os pagamentos serão feitos á medida que o material for sendo accepto pela repartição mediante contas que o fornecedor apresen-

tará, em tres vias, depois do processadas de accordo com as leis vigentes, no tendo também ser apresentada uma conta unica sobre o total do fornecimento depois de acceito.

E o contracto só entrará em vigor depois de registrado na Tribuna de Contas.

Secção do Expediente da Repartição de Águas e Obras Publicas, em 24 de junho de 1921. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Repartição de Águas e Obras Publicas

CONCURRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE CANOS DE FERRO GALVANIZADO COM LUVAS

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 30 de junho do corrente anno ás 13 horas, na séde da Repartição de Águas e Obras Publicas á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de quinze (15) mil kilogrammos de tubos de ferro galvanizado com luvax e diametro interno de 1^m 1/4; seis (6) mil kilogrammos de tubos de ferro galvanizado com luvax e diametro de 2", ao preço maximo de mil e noycentos réis (\$ 900) por kilogrammo.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas, nem rasuras, devidamente selladas a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluido o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 14 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente. — Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o de que se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. — Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

III A caução correspondente aos 10 %, do valor total do fornecimento, de que trata a condição 2ª, é feita para garantir a fiel observancia do contracto e o pagamento das multas a quo der lugar o mesmo contracto.

IV Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legais ser o abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e, logo após, os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas.

Os artigos do que trata a presente concorrência deverão ser fornecidos pelo contractante á medida que lhe forem apresentadas as guias de compra, assignadas pelo chefe da secção da Contabilidade, dentro de 48 horas depois dessa apresentação.

Os artigos que forem rejeitados deverão ser substituídos dentro do prazo de dois dias.

VI.

No caso de não ser satisfeito pelo contratante o fornecimento dentro do prazo estipulado na condição 5ª, ficará o mesmo sujeito a multa de 30% sobre o valor dos artigos que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo, a repartição em caso de rejeição e a compra, o artigo independente de contrato a qualquer parte.

VII

As propostas dos concorrentes não julgadas idoneas, não serão rasuradas nem imediatamente. Os concorrentes receberão as propostas uns dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao *Diário Oficial* e nelle publicadas na integra.

VIII

A diferença de preços dos artigos comprados fora do contrato, no caso previsto na

condição anterior (6ª), correrá por conta do fornecedor que os mesmos deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo fixado na referida condição; sendo essa diferença bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do aliado fornecedor haja de ser processada, em da conta do contrato, no caso de não haver contas a processar.

IX

O contractante que incidir nas penalidades previstas na condição 6ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contrato seja rescindido pelo director geral, reverendo a cautionação a F. J. Nacional, recesso essa que poderá ser feita independente de interposição judicial.

X

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre ou mais concorrentes, se o preferido aquelle que propuzer fazer maior acatamento.

XII

A Repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas de anular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dá direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas oferecimento de redução sobre a proposta mais barata.

XV

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expeditente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de junho de 1921.
F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O PHAROL PYLE PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 12 de julho de 1921, na Intendencia da Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento do:

Concurrencia n. 77

Material para pharol Pyle

- 800 lampadas de 16 w.t.s, 32 volts, para pharol Pyle, filamento metálico, uma, \$ 0.38.
- 60 lampadas de 25 watts, 35 volts, para pharol Pyle, filamento metálico, uma, \$ 0.38.
- 200 lampadas de filamento de carvão de 16x32, uma, \$ 0.68.
- 100 lampadas Westinghouse Mazda de 13 velas, 35 volts, uma, \$ 0.48.
- 100 lampadas Westinghouse Mazda de 32 velas, 35 volts, uma, \$ 0.48.
- 50 lampadas Westinghouse Mazda de 50 velas, 35 volts, uma, \$ 0.48.
- 100 lampadas Westinghouse Mazda de 100 velas, 35 volts, uma, \$ 2.87.
- 100 lampadas de 250 watts, 35 volts, tipo esphérico, Westinghouse, para reflector Pyle, uma, \$ 5.76.
- 2 rolamentos S K F n. 1.221 RT, um, \$ 17.90.
- 4 rolamentos S K F diametro 27/16, furo 13/32, largura 11/16, um, \$ 17.90.
- 10 rotores para turbina Pyle, tipo E, um, \$ 93.80.
- 2 reflectores esmaltados para a lampadas incandescentes, um, \$ 26.00.
- 2 rotores para turbina Pyle tipo K, um, \$ 37.30.
- 20 rolamentos de 0 27, um, \$ 17.90.
- 10 supports superiores para lampadas do arco Pyle, um, \$ 7.80.
- 6 supports para grampo n. 630 tipo E, um, \$ 0.30.
- 6 supports para grampo n. 632 tipo E, um, \$ 0.30.
- 6 supports para grampo n. 633 tipo E, um, \$ 8.30.
- 20 valvulas completas n. 634 a 659 tipo E, uma, \$ 17.20.
- 50 valvulas reguladoras Pyle n. 632, uma, \$ 9.30.
- 50 valvulas reguladoras Pyle n. 634, uma, \$ 8.30.
- 25 valvulas reguladoras Pyle n. 634 B, uma, \$ 9.80.
- 100 valvulas reguladoras Pyle n. 134 tipo E, uma, \$ 10.20.
- 6 caixas de vapor n. 560, uma, \$ 24.20.
- 6 caixas de vapor n. 535 A, uma, \$ 24.20.
- 10 caixas de vapor n. 627, tipo E, uma, \$ 24.20.
- 300 lampadas de 10 velas, 1/2 watt, uma, \$ 0.68.
- 100 lampadas de 16 velas, 35 volts, uma, \$ 0.68.
- 30 lampadas de 100 velas, 35 volts, \$ 2.87.
- 25 lampadas de 35 watts, filamento metálico, 32 volts, uma, \$ 0.68.
- 20 lampas de 50 velas, filamento metálico, 32 volts, uma, \$ 0.68.
- 150 lampadas de nitrogênio, 100 velas, 32 volts, uma, \$ 2.87.
- 6 molas para valvulas reguladoras, n. 644, tipo E, uma, \$ 0.20.
- 6 molas para valvulas reguladoras, n. 637, tipo E, uma, \$ 0.20.
- 1 collector para aparelho Pyle, um, \$ 98.00.
- 10 armaduras tipo C, 32 volts, 27 ampéres, uma, \$ 98.00.
- 1 armadura tipo K, 32 volts, 16 ampéres, uma, \$ 84.00.
- 1 bobina magnetica superior, tipo C, uma, \$ 66.60.
- 1 bobina magnetica inferior, tipo C, uma, \$ 67.30.
- 1 bobina magnetica inductora, tipo E, uma, \$ 99.95.
- 2 bobinas para turbina, tipo E, uma, \$ 99.95.
- 3 caixas de espumas 300 para turbina, caixa, \$ 17.00.

3 eschetas para turbina, tipo E, uma, \$ 17.90.

150 escovas para turbina, tipo E, uma, \$ 0.98.

15 escovas de cobre para lampadas Pyle, um, \$ 1.18.

500 metros de fio para calor BS, n. 10, por \$ 30.00.

500 metros de fio para calor BS, n. 14, por \$ 25.00.

50 metros de fio para calor BS, n. 10, por \$ 12.25.

10 inductores inferiores tipo E, um, \$ 66.00.

10 inductores superiores tipo E, um, \$ 67.30.

1 installação completa Pyle, tipo E, uma, \$ 550.00.

5 installações completas Pyle, tipo A, uma, \$ 30.10.

6 installações completas Pyle, tipo C, uma, \$ 550.00.

2 inductores tipo A, um, \$ 66.00.

150 lampadas de 25 watts, 32 volts, uma, \$ 0.68.

100 lampadas de 10 watts, filamento metálico, 32 velas, para pharol Pyle, uma, \$ 0.68.

3 collectores para dynamo, tipo K 2, um, \$ 98.00.

Os preços máximos são os máximos.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto, dentro de 48 horas por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser ate o valor da cautionação do contrato, senão da do novo prazo, si não preferir a ajuizamento a rescisão do contrato por si ples aviso ou notificação, independente de acação ou interposição judicial, com perda de cautionação, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de espede alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na tesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da multa por escripto, sob pena de rescisão do contrato, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a multa.

A concurrença versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para as unidades estabelecidas dos artigos acima, servindo para comparação dos preços o cambio, a vista, que vigorar na véspera do dia da abertura da concorrência, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas especificações, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fôrça, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compromettendo-se, entre ellos, os recibos de quitação da ultima collecta aos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da cautionação de 3.000\$, em dinheiro ou em titulos da dívida publica federal, previamente feita na tesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contrato, cautionação que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contrato, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega, o convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na tesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5%.

do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvação definitiva pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de junho de 1921. — O secretario, Diocleciano Cândido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PEDRAS DE OSMERIL PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrença n. 13

De ordem da directoria, fazy publico para as 13 horas do dia 1 de julho de 1921, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Pedras osmeril:

6 pedras iguaes ao des. 1, uma.....	\$ 32,00
6 pedras iguaes ao des. 4, uma.....	\$ 35,00
6 pedras vulcanito, iguaes ao des. 5, uma.....	\$ 18,90
6 pedras vulcanito, iguaes ao des. 6, uma.....	\$ 18,90
6 pedras iguaes ao des. 7, uma.....	\$ 8,70
6 pedras iguaes ao des. 11, uma.....	\$ 10,50
6 pedras iguaes ao des. 13, uma.....	\$ 5,50
6 pedras iguaes ao des. 17, uma.....	\$ 4,50
2 pedras iguaes ao des. 18, uma.....	\$ 7,50
6 pedras de 16"×3", com furo de 1 1/2", uma.....	\$ 44,00
3 pedras de 16"×2", com furo de 1 1/2", uma.....	\$ 33,00
6 pedras de 14"×2", com furo de 1 1/4", uma.....	\$ 30,00

Pedras de osmeril «Aloxite» para machinas de raia quadrantes:

6 pedras de 2 3/4"×1 1/2", com furo de 5/8",	
6 pedras de 2"×1 1/4", com furo de 1/2",	
12 pedras de 1 1/4"×2", com furo de 5/8",	
12 pedras de 1 3/4"×1 1/2", com furo de 5/8",	
Preço médio, pedra, \$ 2,00.	

Pedras «Aloxite A. A.»:

6 pedras iguaes ao des. 6, uma.....	\$ 18,90
12 pedras iguaes ao des. 7, uma.....	\$ 8,70
12 pedras iguaes ao des. 10, uma.....	\$ 23,50
6 pedras iguaes ao des. 11, uma.....	\$ 10,50
6 pedras iguaes ao des. 13, uma.....	\$ 5,50
6 pedras iguaes ao des. 17, uma.....	\$ 4,50

Pedras «Carborundum»:

6 pedras de 16"×3", com furo de 1 1/2", uma.....	\$ 44,00
6 pedras de 16"×2", com furo de 1 1/2", uma.....	\$ 33,00
6 pedras de 14"×2", com furo de 1 1/4", uma.....	\$ 30,00

Pedras de osmeril «Aloxite AA» para machinas de raia quadrantes:

12 pedras de 2 3/4"×1 1/2", com furo de 5/8", des. 19, letra A.	
12 pedras de 2"×1 1/4", com furo de 1/2", des. 19, letra B.	
12 pedras de 1 1/4"×2", com furo de 5/8", des. 19, letra C.	
12 pedras de 1 3/4"×1 1/2", com furo de 5/8", des. 19, letra G.	
24 pedras de 3"×2", com furo de 11/16", des. 19, letra G.	

24 pedras de 2"×1", com furo de 3/8", des. 19, letra D.
24 pedras de 2 1/2"×1 1/2", com furo de 1/2", des. 19, letra E.

Preço médio, pedra, \$ 2,00.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada, no caso do Porto, direitos aduaneiros por conta da Estrada e todas as demais despesas, por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesauraria no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, servindo para comparação dos preços o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

Caberá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalhe para os artigos de preço marcado medio não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvação definitiva pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de junho de 1921. — O secretario, Diocleciano Cândido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LUZ E ENERGIA ELECTRICIA PARA AS DEPENDENCIAS DA 4ª RESIDENCIA DA LINHA AUXILIAR, EM VALENÇA**

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 28 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de luz e energia electrica para as dependencias da 4ª residencia da Linha Auxiliar, em Valença, durante o corrente anno.

- A concorrência versará sobre:
- idoneidade do proponente;
 - preço para o fornecimento da luz, sendo o maximo de 100 réis por vela mez ou de 500 réis por kw. hora;
 - preço para o fornecimento de energia, sendo o maximo de 100 réis por kw. hora.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente e devem ser feitas separadamente, isto é, uma proposta para cada fornecimento.

Esses envoltorios devem ser acompanhados de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (\$600).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ para cada fornecimento, feita na thesouraria desta estrada até ás 14 horas da vespera do dia da concorrência, para garantir a assignatura do respectivo contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, devendo para isso os respectivos documentos, acompanhados dos recibos das cauções, ser entregues nesta secretaria até ás 15 horas da vespera do dia da concorrência.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão recebidas, sendo as demais, antes de qualquer decisão, publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concorrentes se façam representar por procuração.

Fica reservado á estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

O contractante para garantia da execução de cada fornecimento, depositará na thesouraria desta estrada, a importância de 1:000\$ (um conto de réis) antes da respectiva assignatura.

O prazo para terminação de cada fornecimento terminará em 31 de dezembro do corrente anno.

No caso de igualdade de condições terão preferencia os actuaes concessionarios.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de junho de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

BASES PARA O CONTRACTO DE FORNECIMENTO DE LUZ E ENERGIA ELECTRICIA PARA AS DEPENDENCIAS DA 4ª RESIDENCIA DA LINHA AUXILIAR, EM VALENÇA**Fornecimento de luz****1. Iluminação a manter comprehensiva:**

Local	Quantidade de lampadas	N. de velas por lampadas	Total em velas
Officinas de carpintaria da 4ª auxiliar.....	2	50	100
Officinas de ferriaria.....	4	50	200
Deposito de toras e outros materiais.....	1	50	50
	7		350

2. A iluminação se fará durante onze horas em média por noite.

3. A conservação e renovação do material será feito exclusivamente pelo contractante, salvo a substituição de peças, globos e lampadas inutilizadas por negligencia do pessoal da Estrada.

4. Em caso de interrupção da corrente electrica o contractante ficará sujeito á multa de 2\$000 a 5\$000, por hora ou fracção, salvo caso de força maior, justificado perante a directoria e a juizo desta.

5. Qualquer alteração na distribuição das lampadas ou dos conductores será feita, mediante requisição da Estrada e á sua custa.

6. O preço para fornecimento de luz electrica será de por vela, mez ou a medidor, sendo este fornecido pelo contractante, sendo o pagamento effectuado no mez seguinte ao do consumo na thesouraria desta Estrada.

7. O consumo de luz das residencias particulares, será pelo consumidor pago directamente a companhia contractante.

8. No caso de precisar a Estrada augmentar a iluminação o contractante fará o serviço tomando por base o preço aqui ajustado.

Fornecimento de energia electrica

9. O contractante obriga-se a fornecer energia para o accionamento dos motores das officinas da 4ª Residencia da Linha Auxiliar, em Valença, até ao ma-

ximo de 250 H. P. de 796 watts cada uma.

2. A corrente será entregue na entrada das officinas sob a forma de corrente alternativa triphasica de 220 volts e 50 periodos.

3. A transformação da corrente de 6.000 para 220 volts será feita pelo contractante que instalará e conservará todos os appparelhos necessarios para esse fim, os quaes ficarão sendo de sua propriedade.

4. Os medidores da energia serão fornecidos pelo contractante e ficarão sendo de propriedade do mesmo, cabendo á Estrada, caso assim o entenda, mandar proceder á aferição desses appparelhos, onde houver installação apropriada a esse fim.

5. O preço maximo da energia será de por Kw H. obrigando-se a Central a um consumo minimo mensal de 7.000 Kw. H.

6. Todas as installações a partir do ponto da entrega da corrente em baixa tensão serão feitas e mantidas pela Central.

7. O fornecimento da energia electrica deverá começar 30 dias após a data da assignatura do contracto, sob pena de perder o contractante, em beneficio dos cofres da Estrada, a caução feita para garantir a fiel execução deste contracto.

8. O contractante fica sujeito á multa de vinte mil réis (20\$000), por hora ou fracção, no caso de interrupção do funcionamento da energia, salvo caso de força maior justificado perante a directoria e a juizo desta.

9. Os pagamentos das contas de energia consumida serão feitos mensalmente.

10. A Estrada de Ferro Central do Brasil, faculta aos agentes da contractante devidamente autorizados, a inspecção das installações electricas feitas nas officinas da 4ª Residencia da Linha Auxiliar.

11. A Estrada de Ferro Central do Brasil, obriga-se, dentro do prazo do contracto, a não comprar energia electrica a terceiros para o serviço das officinas da 4ª Residencia da Linha Auxiliar, em Valença, a não ser que venha necessitar de energia superior a que o contractante se obrigue a fornecer e se ache impossibilitado de o fazer.

A Estrada, porém, reserva para si o direito de produzir o accrescimento da energia de que vier a necessitar para o seu consumo, sem prejuizo da garantia que a clausula dá ao contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de junho de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA ESTAÇÃO DE ENGENHO DE DENTRO E UM ARMAZEM PARA A MESMA ESTAÇÃO.

Concurrencia n. 55

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 28 de junho de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para construção de:

Um edificio para estação de Engenho de Dentro, sendo o preço maximo, 44:435\$532.

Um edificio para armazem da estação, sendo o preço maximo, 42:071\$103.

A construção será conforme os desenhos 367, 367 A e 359/920, que poderão ser examinados na Intendencia da estrada, e mediante as seguntes condições:

I

O proponente, cuja proposta for aceita, assignará, perante a directoria desta estrada, contracto para construção.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente, feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

II

O contractante compromette-se a executar a obra, de accordo com o desenho e especificações que lhe serão fornecidos por occasião da assignatura do contracto, do qual passarão a fazer parte integrante, não podendo o contractante modificá-los.

III

Si, devido a qualquer circumstancia, houver necessidade de alteração em qualquer dos detalhes das obras, augmentar ou diminuir a esboçura de suas diversas peças ou supprimil-as, o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as, de accordo com a clausula IV, desde que para isso receba ordem.

IV

Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluído no projecto, o contractante obriga-se a executá-la pelo preço da tabella approvada pela directoria desta Estrada e que, tambem fará parte integrante do contracto.

V

Si, por parte do contractante, for feita, sem autorização, alterações as formas e dimensões das diversas peças, ou si forem utilizados na obra materiais que não sejam de superior qualidade, será o contractante obrigado a reparar a obra ou retirar esses materiais logo que para isso receba ordem. Em caso de recusa, a Estrada fará esses trabalhos, correndo, porém, as despesas por conta do contractante.

VI

O contractante obriga-se a dar principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias, a contar da data do registro do contracto, no Tribunal de Contas, o não cumprimento desta clausula importa, ipso facto, na rescisão do contracto, sem que o contractante tenha direito a indemnização alguma.

VII

O contractante é obrigado a dar o conveniente andamento aos trabalhos, de modo a ficarem elles concluídos em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, salvo caso de força maior, devidamente justificada, a juizo da directoria, ficando á Estrada o direito de, conhecida que seja a morosidade por parte do contractante no andamento dos trabalhos, rescindir o contracto, terminando a obra por sua conta, sendo nesse caso ao contractante apenas pago o valor do serviço executado pela tabella do preços mencionados na clausula IV.

VIII

Dado o caso de rescisão do contracto, de accordo com as clausulas VI e VII, perderá o contractante a caução de que trata a clausula XII, em beneficio dos cofres da estrada, sem direito a indemnização alguma pelas despesas que houver feito para a instalação do seu serviço.

IX

Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

X

A obra será fiscalizada pelo sub-director da 5ª divisão, representado pelo engenheiro residente no trecho onde for executada, o qual autorizará, por escripto, qualquer modificação que se tornar necessário introduzir na obra.

XI

Nenhuma reclamação do contractante será aceita, quando baseada em ordens verbaes.

XII

Como garantia para execução da obra e fiel cumprimento do contracto, o contractante por occasião da assignatura do contracto, reforçará a caução mencionada na clausula I com a importancia necessaria para completar 5 % do valor da obra em concurrencia, podendo ser essa importancia em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

XIII

O contracto só se tornará effectivo depois de approved, definitivamente, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XIV

As contas poderão ser apresentadas da forma seguinte: A primeira, de 37 % do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes; a segunda, de 30 %, quando estiverem assentados o vigamento e a-cobertura; a terceira, de 25 %, quando estiverem assentados o soalho, o forro e as esquadrias; a quarta, de 8 %, depois de terminada a obra e recebida pela Estrada.

XV

A concurrencia versará sobre o preço, em réis, para cada edificio a construir, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre essa proposta e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, não sendo abertas as propostas

cujos proponentes não forem julgados idoneos.

XV

As propostas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias em involucro fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Esse involucro será acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de junho de 1921. — Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CHAPAS DE FERRO ZINCADO, CORRUGADAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Primeira correção do edital de 30 de maio de 1921

Concurrencia n. 70

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 5 de julho de 1921, na Intendencia desta estrada, da Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Chapas corrugadas de ferro zincado:

1.000 de 2^m.00 x 0^m.80, para vagão serie V, des. n.º 680.

500 de 2^m.93 x 0^m.94, para vagão serie Q, des. n.º 682.

1.000 de 3^m.09 x 0^m.94, para vagão serie VM, des. n.º 881.

250 de 2^m.30 x 0^m.878, para vagão serie VB, des. n.º 831.

100 de 2^m.90, curvas, para carros des. n.º 680.

400 para tapamento de vagão V. A., des. n.º 777, para laço, de 4^m.330 x 0^m.692.

Preço médio, maximo de kilo (dollar)..... \$0.30

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto. direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que conforme entendimento da Administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo cada novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da

caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto; nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para o kilo, servindo para comparação dos preços o cambio, a vista que vigorar na véspera do dia marcado para concorrência, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Os preços que apparecerem em detalhe não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantia a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal do Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 17 de junho de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CORREIAS BALATAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Primeira convocação do edital de 30 de maio de 1921

Concurrença n. 72

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 8 de julho de 1921, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Correia balata:

Tres dobras:

100 metros de 1", metro, \$0.30
150 metros de 1 1/2", metro, \$0.50
250 metros de 2", metro, \$0.68
250 metros de 2 1/2", metro, \$0.84
150 metros de 3", metro, \$1.00
100 metros de 3 1/2", metro, \$1.20
100 metros de 4", metro, \$1.70
60 metros de 1 3/4", metro, \$0.45

Quatro dobras:

100 metros de 3", metro, \$1.05
100 metros de 3 1/2", metro, \$1.45
100 metros de 4", metro, \$1.55
30 metros de 5", metro, \$2.10
10 metros de 7", metro, \$3.00

Cinco dobras:

100 metros de 6", metro, \$3.80
100 metros de 4 1/2", metro, \$1.90
150 metros de 5", metro, \$2.00
100 metros de 5 1/2", metro, \$3.00
50 metros de 7", metro, \$3.20

Seis dobras:

50 metros de 8", metro, \$3.00
25 metros de 9", metro, \$7.00
50 metros de 10", metro, \$9.00
15 metros de 12", metro, \$10.00
25 metros de 14", metro, \$12.00

As correias pedidas devem ser das marcas Dicks, Calferon, Linecon, Cox, Adicual, Alminko e Polia.

750 metros lineares de palhinha trançada, com forro, de 1", 20, metro linear, \$6.00.

50 metros lineares de palhinha trançada, com forro, de 0", 75, metro linear, \$4.00.

20 metros lineares de palhinha trançada, com forro, de 1", 10, metro linear, \$1.50.

Ferramentas do catalogo n. 7, de Pratt & Whitner

Machos com rosca W thworth Machinist

Handes Tapas, eg. 12:

3 jogos de 3/16", jogo, \$ 1.20
3 jogos de 1/4", jogo, \$ 1.35
3 jogos de 5/16", jogo, \$ 1.50
3 jogos de 3/8", jogo, \$ 1.65
3 jogos de 7/16", jogo, \$ 1.80
3 jogos de 1/2", jogo, \$ 2.10
2 jogos de 5/8", jogo, \$ 2.70
2 jogos de 3/4", jogo, \$ 3.10
2 jogos de 7/8", jogo, \$ 4.80
2 jogos de 1", jogo, \$ 6.00
1 jogo de 1 1/8", jogo, \$ 6.75
1 jogo de 1 1/4", jogo, \$ 7.80
1 jogo de 1 3/8", jogo, \$ 9.00
1 jogo de 1 1/2", jogo, \$ 10.50

Brocas espirais de aço carbonio com punho Morse pag. 178.

6 brocas de cada dimensão, aumentando de 1/32", a começar em 1/8" em diametro até 1 1/2" inclusive, preço total, \$ 455.00.

6 brocas de cada dimensão, aumentando de 1 1/16" até 1 1/2" inclusive, preço total, \$ 455.00.

6 brocas de cada dimensão aumentando de 1 1/16" em diametro a começar em 1 9/16" até 3" inclusive, preço total, \$ 1.400.00.

2 brocas de cada dimensão aumentando de 1/8" em diametro a começar em 2 1/8" até 3" inclusive, preço total, \$ 640.00.

Cortadores angulares, pag. 106:
1 cortador angular direito, com 45°, (Right Hand) de 3 1/4" x 1 1/2" x 1 1/2", um, \$ 8.00.

1 cortador angular esquerdo, com 45° (Left hand) de 3 1/4" x 1 1/2" x 1 1/2", um, \$ 8.00.

Cortadores angulares, pag. 107:
1 cortador angular direito, com 40°, (Right Hand) de 3 1/4" x 1 1/2" x 1 1/2", um, \$ 8.00.

Cortadores illustrados, pag. 110:

1 de 5/8" x 1 1/2" x 4 15/16", um, \$ 4.00.
1 de 3/4" x 1 5/8" x 5 13/16", um, \$ 5.00.
1 de 7/8" x 1 3/4" x 5 1/16", um, \$ 5.50.
1 de 1" x 1 7/8" x 6 1/16", um, \$ 6.00.
1 de 1 1/8" x 2" x 6 3/16", um, \$ 6.00.
1 de 1 1/4" x 2" x 6 3/16", um, \$ 6.50.

Cortadores illustrados, pag. 116:

1 de 5/8", um, \$ 4.40.
1 de 3/4", um, \$ 5.00.
1 de 7/8", um, \$ 6.00.
1 de 1", um, \$ 7.00.

Cortadores para machinas de frezes

Pag. 90:

1 de 3" x 2 1/3" x 1 1/4", um, \$ 7.50.
1 de 3" x 4" x 1 1/4", um, \$ 8.50.
1 de 4" x 2 1/2" x 1 1/2", um, \$ 12.00.
1 de 4 1/2" x 2 1/2" x 2", um, \$ 14.00.
1 de 4 1/2" x 3 1/2" x 2", um, \$ 15.00.
1 de 4 1/2" x 6" x 2", um, \$ 26.00.

Pag. 92:

1 de 4" x 5/8" x 1 1/4", um, \$ 12.00.
1 de 5" x 3/4" x 1 1/4", um, \$ 13.00.
1 de 6" x 15/16" x 1 1/2", um, \$ 15.00.
1 de 6" x 1" x 1 1/4", um, \$ 16.00.
1 de 8" x 1 1/8" x 1 1/4", um, \$ 19.00.
1 de 8" x 1 3/8" x 1 1/2", um, \$ 22.00.

Serras illustradas, pag. 96:

1 de 4" x 1/16" x 1", uma, \$ 2.10.
1 de 4" x 3/32" x 1", uma, \$ 2.05.
1 de 4" x 1/8" x 1", uma, \$ 1.95.
1 de 4" x 5/32" x 1", uma, \$ 2.90.
1 de 6" x 3/16" x 1 1/2", uma, \$ 6.50.
1 de 5" x 1/8" x 1 1/2", uma, \$ 4.00.
1 de 8" x 1/8" x 1", uma, \$ 10.00.

Alargadores conicos para pinos, pag. 160:

1 de n. 2, um, \$ 2.50.
1 de n. 3, um, \$ 3.00.
1 de n. 4, um, \$ 3.50.
1 de n. 5, um, \$ 4.00.
1 de n. 6, um, \$ 4.50.
1 de n. 7, um, \$ 5.00.
1 de n. 8, um, \$ 5.00.
1 de n. 9, um, \$ 7.00.
1 de n. 10, um, \$ 8.00.

1 extracção n. 3 Renshaw Ratchet Drill, pag. 206, uma, \$ 18.00.

1 panto interno para rosca H. S. de 14 fios por pollegada, pag. 216, (Insid Hand Chasers), um, \$ 1.00.

1 panto externo para rosca H. S. de 14 fios por pollegada, pag. 216, (Outsid Hand Chasers), um, \$ 1.00.

2 porta-cassinotes (Die Holders) n. 4, pag. 33, por \$ 2.50.

1 porta-cassinotes (Die Holders) n. 5, pag. 33, por \$ 4.50.

1 caixa de alargadores paralelos, de 1/4" a 2", variando de 1/32" em diametro, pag. 131, por \$ 300.00.

Alargadores conicos para locomotivas, pag. 153:

3 de 1 1/16", um, \$ 7.50.
3 de 1 1/8", um, \$ 8.00.
3 de 1 3/16", um, \$ 8.50.
3 de 1 1/4", um, \$ 9.50.
3 de 1 5/16", um, \$ 10.00.
3 de 1 3/8", um, \$ 12.00.

Estes alargadores devem ser mais compridos seis polegas as na parte cortante e tambem os punhos devem ser um numero maior do que está indicado na lista.

Barraletes com rosca Withworth da pg. 39 South Shank Hols. para confecção de cassinetos para borrachas:

- 1 de 1/4", um, \$ 1.00.
- 1 de 5/16", um, \$ 1.10.
- 1 de 3/8", um, \$ 1.30.
- 1 de 7/16", um, \$ 1.50.
- 1 de 1/2", um, \$ 2.00.
- 1 de 5/8", um, \$ 2.30.
- 1 de 3/4", um, \$ 2.00.
- 1 de 7/8", um, \$ 4.00.
- 1 de 1", um, \$ 5.00.
- 1 de 1 1/8", um, \$ 5.20.
- 1 de 1 1/4", um, \$ 5.30.

1 caixa de tarrachas com rosca Withworth de 1/8" a 1/2" inclusive, pg. 38, por \$ 42.00.

1 caixa de tarrachas com rosca Withworth de 1/4" a 3/4" inclusive, pg. 40, uma, \$ 50.00.

Cassinetos solidos, rosca Withworth, pg. 74:

- 1 de 1/2", por \$ 2.00.
- 1 de 5/8", por \$ 2.50.
- 1 de 3/4", por \$ 3.00.
- 1 de 7/8", por \$ 3.50.
- 1 de 1", por \$ 4.00.
- 1 de 1 1/8", por \$ 4.50.
- 1 de 1 1/4", por \$ 5.00.

Cassinetos ajustaveis com rosca de 12 fios H/S, pg. 75:

- 3 de 3/4", um, \$ 3.00.
- 3 de 7/8", um, \$ 4.00.

Cassinetos ajustaveis com rosca Withworth, STD, pg. 76:

- 3 de 1/4", um, \$ 2.00.
- 3 de 3/8", um, \$ 2.50.
- 3 de 1/2", um, \$ 2.50.

Machos conicos para caldeiras com rosca H/S, de 12 fios por polegada:

- Pg. 25:
- 1 de 1 1/8", um, \$ 3.30.
- 1 de 1 1/4", um, \$ 3.50.
- 1 de 1 3/16", um, \$ 4.00.
- 1 de 1 1/2", um, \$ 4.50.

- Pg. 26:
- 1 n. 1, um, \$ 10.00.
- 1 n. 2, um, \$ 15.00.

Machos para estacas de caldeiras com rosca H/S, de 12 fios por polegada e comprimento total de 24 polegadas, pg. 36:

- 3 de 15/16", um, \$ 0.50.
- 3 de 1", um, \$ 0.55.
- 3 de 1 1/16", um, \$ 0.60.
- 3 de 1 1/8", um, \$ 0.65.
- 3 de 1 3/16", um, \$ 0.70.
- 3 de 1 1/4", um, \$ 0.75.

Machos conicos para caldeiras com rosca H/S, de 12 fios por polegada:

- Pg. 24:
- 3 de 1/2", um, \$ 1.20.
- 3 de 5/8", um, \$ 1.50.
- 3 de 3/4", um, \$ 2.10.
- 3 de 7/8", um, \$ 2.70.
- 3 de 1", um, \$ 3.50.
- 3 de 1 1/8", um, \$ 4.00.
- 3 de 1 1/4", um, \$ 4.25.
- 3 de 1 3/8", um, \$ 5.00.
- 3 de 1 1/2", um, \$ 5.00.

- Pg. 25:
- 3 de 1/2", um, \$ 4.20.
- 3 de 5/8", um, \$ 4.50.
- 3 de 3/4", um, \$ 5.10.
- 3 de 7/8", um, \$ 5.60.
- 3 de 1", um, \$ 6.10.
- 3 de 1 1/8", um, \$ 6.10.
- 3 de 1 1/4", um, \$ 6.10.
- 3 de 1 3/8", um, \$ 6.10.
- 3 de 1 1/2", um, \$ 6.10.

Machos com rosca Withworth «Machine Nut Taps», pg. 20:

- 3 de 1/2", um, \$ 1.20.
- 3 de 5/8", um, \$ 1.50.
- 3 de 3/4", um, \$ 2.00.
- 3 de 7/8", um, \$ 2.00.
- 3 de 1", um, \$ 3.30.
- 2 de 1 1/8", um, \$ 4.00.
- 2 de 1 1/4", um, \$ 5.00.

Os preços marcados são os maximos.

As ferramentas pedidas servem de qualquer procedencia. A indicação do cata. gr. é apenas para que as dimensões de encaixe sejam as mesmas e a forma das ferramentas.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto. Diretos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não seu no no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da Administração, poderá ser até o v. da caução do contracto, sendo dado novo prazo sem o preferir a Administração a rescisão do contracto, por sin les aviso ou notificação, independente de acção ou intermediação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, para as uniões estabelecidas dos artigos acima petmos, servindo para comparação dos preços o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minimum que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusa á as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente seladas, data as, assinadas com a indicação respectivas reitencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam servir a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre estes, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que esteve sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assinatura do contracto, caução que revertera para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir recorrer-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo e -eis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % o valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de a provada definitiva ante pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrada pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer dec.ão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se toma em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as qualidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada e Ferro Central do Brasil, 17 de Junho, de 1921. — O secretario, Diocleciano Cândido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRES, LENTES DE METAL E LOUCA PARA CARROS, E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1921:

Concurrencia n. 74

De ordem da Directoria de Engenharia Civil, de 13 de Junho de 1921, na dependência desta Estrada, a estaç. o Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Artigos do catalogo «The Adams & Westlake Como»	
100 arruelas de metal para bancos fig. 3, pag. 534, uma.....	1\$100
100 arruelas de metal para bancos fig. 2, pag. 534, uma.....	1\$400
24 alifabas, fig. 60, pag. 304, uma.....	16\$000
40 aparelhos completos para enroar cortinas o stores, desenho 2-9, um.....	19\$300
6 bacias de louça para lavatorio, desenho 559, uma.....	17\$500
6 bacias de louça para lavatorio, desenho 8-8, uma.....	17\$5000
6 bacias de louça para lavatorio, desenho 863, uma.....	17\$5000
6 bacias de louça para lavatorio, desenho 8-10, uma.....	17\$5000
6 bacias de louça para lavatorio, deenho 861, uma.....	17\$5000
6 bacias de louça para lavatorio, album 33, um.....	17\$5000
12 latrinas de louça, desenho 855, uma.....	9\$5500
6 latrinas de louça para carros de passageiros, desenho 8, uma.....	8\$5000
6 latrinas de ferro esmaltado para carros de passageiros, deenho 21, uma.....	87\$000
250 moias de aço para venezianas, fig. 27, pag. 382, uma.....	1\$800
250 moias de metal, fig. 25, pag. 382, uma.....	1\$800
250 moias de metal, fig. 29, pag. 382, uma.....	1\$500
4 mictorios de louça, pequenos, de canto, um.....	62\$000
50 para-choques de metal para bancos, fig. 15, pag. 534, um.....	1\$000

**Dobradiças de metal, fig. 84,
pag. 273:**

12 de 2 1/2" x 1", uma.....	27\$000
12 de 3" x 1 1/2", uma.....	28\$400
12 de 3 1/2" x 1 1/2", uma.....	29\$500
12 de 3 1/2" x 2", uma.....	32\$000
12 de 3 3/4" x 2", uma.....	32\$500
Dobradiças lavradas, fig. 63:	
10 de 3 1/2" x 3", uma.....	48\$000
10 de 3" x 2 1/4", uma.....	43\$000
42 fechos de metal, fig. 13, pg. 638, um.....	38\$000
48 conchas lisas, fig. 34, uma...	3\$500
5 bombas completas para lavato- rios, alb. n. 8, uma.....	80\$000
450 metros de fazenda de linho, n. 3, metro.....	41\$600
830 metros de filão, sendo 50 bran- co, 100 encarnado e 80 verde, metro.....	3\$100
100 travessouros de capim membe- que, com capa de algodão trancado, um.....	2\$800
100 metros de oleado verde em po- ças, n. 9, metro.....	22\$500
10 meios de sola especial, meio...	52\$000
2 tesouras para cortar parafusos, de 3/8" a 7/8", uma.....	100\$000
40 trincos de unha para embutir, de 7" x 1/2", um.....	8\$500
40 trincos de unha para embutir, de 4" x 1/2", um.....	6\$300
1 tesoura paralela, de 12", por...	23\$400
1 tesoura curva de 12", por.....	23\$000
6 tarrachas de 1/4 a 2", uma...	800\$000
1 tarracha Whitworth legítima, para parafusos de 1/4 a 2", por.....	3.800\$000
1 caixa de tarrachas completas para parafusos de 1/4 a 1", por.....	350\$000
1 caixa de tarrachas completas para parafusos de 1/4 a 1 1/2", por.....	680\$000
2 tarrachas estrangeiras de Gam- ble Proc, uma.....	75\$000
3 tarrachas palmatorias de Gam- ble Proc, uma.....	75\$000
10 macacos Barret n. 430 de 30 toneladas, um.....	900\$000
10 macacos Barret n. 430 de 20 toneladas, um.....	600\$000

Os preços marcados são os máximos.

A entrega será na intendência, em um es-
paço de tempo de 90 dias, a contar da data
do registro do contracto no Tribunal de
Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado,
sujeita o contractante a uma multa que, con-
forme entendimento da administração, po-
derá ser até o valor da caução do contracto,
sendo dado novo prazo, si não preferir a admi-
nistração a rescisão do contracto, por simples
aviso ou notificação, independente de acção
ou interposição judicial, com perda da caução,
e sem que assista ao contractante direito a re-
clamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obri-
gado a entregar a respectiva importância na
thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar
da hora do recebimento da intimação por es-
cripto, sob pena de rescisão do contracto, nas
condições já acima estabelecidas, si não for
cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o
preço, em réis, para as unidades estabeleci-
das dos artigos acima, pedidos, cabendo a pre-
ferência de direito ao autor da proposta mais
barata, por mínima que seja a diferença
entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apre-
sentarem preços superiores aos máximos esta-
belecidos.

As propostas que devem estar devidamente
selladas, datadas, assignadas com a indicação
das respectivas intendências, serão entregues,
tem resvas, em involucros fechados, com a

declaração, por fora, do assumpto e do nome
do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de
um outro, em separado, contendo todos os
documentos que possam provar a idoneidade
do proponente, comprehendendo-se, entre
olles, os recibos de quitação da ultima collecta
dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o propo-
nente deverá exhibir o recibo da caução de
500\$, em dinheiro ou em titulos da divida
publica federal, previamente feita na thesou-
raria desta estrada para garantir a assignatu-
ra do contracto, caução que reverterá para
os cofres da mesma estrada si o proponente
preferido recusar-se a assignar o respectivo
contracto, dentro do prazo de seis dias con-
tados da data da entrega do convite que for
expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução
do fornecimento, cautionará na thesouraria
desta estrada a quantia correspondente a
5 % do valor do fornecimento a realizar, em
dinheiro, ou em titulos da divida publica
federal.

O contracto só se tornará effectivo depois
de approvedo definitivamente pelo Ministerio
da Viação e Obras Publicas e registrado pelo
Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes
será julgada e examinada previamente antes
de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem
sido considerados idoneos não serão abo-
tas.

Depois de julgada a idoneidade dos propo-
nentes, serão marcados o dia e hora para
abertura e leitura das propostas, que antes
de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acce-
tar parte de uma proposta e parte de outra,
ou outras, conforme a diferença para menos
nos preços dos varios artigos a serem for-
necidos, assim como de não acceitar nenhuma
das propostas apresentadas ou annulla a
concorrência, caso assim convenga aos seus
interesses.

As propostas não poderão conter sino uma
formula de completa submissão a todas as
clausulas deste edital e o preço, conforme já
ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer
offertas de vantagens não previstas neste
edital, nem as propostas que contiverem ape-
nas o offerecimento de uma redução sobre a
proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre pro-
postas, terá preferença a que apresentar
preço mais vantajoso do desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir
as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver
inteiramente de accordo com este edital não
será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do
Brasil, 9 de junho de 1921.— O secretario
Dioeciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
DOIS GALPÕES PARA AS OFFICINAS DO
ENGENHO DE DENTRO, 4ª DIVISÃO, EM
1921.

(Primeira correção do edital de 6 de
junho de 1921)

Concurrencia n. 86

De ordem da directoria, faço publico
que, ás 13 horas do dia 30 de julho de
1921, na Intendencia desta Estrada, na
estação Maritima, serão recebidas pro-
postas para o fornecimento de:

Especificações

A presente concorrência refere-se ao
fornecimento de tesouras, columnas,

caminhos de rolamento, contraventos,
cobertura de vidro, calhas e conducto-
res, para os galpões a construir na es-
tação de Engenho de Dentro, para as
novas officinas de reparação de carros.

II

O metal de que devem ser constru-
das as tesouras, columnas, caminhos de
rolamento, contravento e terças será
aço definido pelos seguintes elementos
mecânicos:

Coefficiente de ruptura minimo, 25
kilos por m/m quadrado.

Limite de elasticidade, 28 kilos por
m/m quadrado.

Alongamento proporcional minimo,
22 %.

Os rebites serão de aço, tendo os
seguintes característicos:

Coefficiente de ruptura, 38 kilos por
m/m quadrado.

Alongamento proporcional, 30 %.

III

As calhas e conductores serão de co-
bre de 0,8m/m de espessura e colloca-
das, as primeiras entre cada duas tes-
souras em toda extensão de 250m,00;
os conductores serão collocados onde
houver calhas em todas as columnas
impares das officinas, na extensão total
de 272m,50.

O diametro interno dos conductores
será de 10 cm; as calhas terão de abe-
ertura 22 cm e de altura 30cm interna-
mente.

IV

Os lanternins nas officinas serão co-
bertos de vidro de 6m/m de espessura,
comapparelhos de dilatação.

V

Os apparelhos de dilatação das tes-
souras serão de ferro.

VI

A cobertura dos galpões, sendo de te-
lha plana, será fornecida pela Estrada, e
não faz, portanto, parte da concorrên-
cia.

VII

As tesouras são em numero de 30,
sendo 15 para cada galpão.

As columnas para as officinas são em
numero de 45, sendo 30 externas e 15
internas, espaçadas de accordo com o de-
senho.

VIII

As terças para a tesouras das offici-
nas são as indicadas nos respectivos
desenhos.

IX

Os caminhos de rolamento, cujas se-
ções estão indicadas nos desenhos, são
em numero de 4, com o comprimento de
112m,50. Extensão total, 450 metros.

X

Os quatro lances de cada extremidade
das officinas são contraventados no
plano do telhado.

XI

O contravento vertical se estende en-
tre as tesouras externas de cada galpão.

XII

Os concurrentes indicarão os preços,
livre de direitos, entrega no Cais do
Porto sobre os vagões da Estrada; o
mencionarão o peso do fornecimento
metallico com tolerancia de mais ou
menos 3 % sobre o calculo para as di-
mensões indicadas nos respectivos de-
senhos.

Esse calculo foi o seguinte:
Tesouras (30) T. 64,707
Rebites 0,819
Columnas internas (15) 29,382
Rebites 0,6975
Columnas externas (30) 56,493
Rebites 1,395

Caminhos do quindaste (4)	"	57,016
Rebites	"	3,556
Terças (ferro I)	"	155,145
Apparehos de dilatação (ferro galvanizado)	"	13,440
Vidros (1.350 metros quadrados)	"	16,200

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhuma firma poderá apresentar-se para disputar o fornecimento das construcções acima mencionadas, sem ser considerada idonea, entendendo-se por idoneidade:

1°, ser firma matriculada em praça commercial brasileira;

2°, ser representante de fabrica que se occupp desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3°, ter a fabrica de que for representante executado obras semelhantes e de identicas dimensões, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticados.

4°, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1°. As propostas, indicando a residência (ou sede commercial) do proponente, serão apresentadas devidamente selladas, datadas e assignadas, sem rasuras nem entrelinhas, escritas em lingua portugueza e mencionarão do modo claro e conciso:

1°, o preço para as unidades estabelecidas, em moeda do paiz, ao qual pertencer a fabrica do fornecimento dos galpões, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro sobre os vagões desta estrada no respectivo caes, isento do direitos aduaneiros;

2°, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro até 31 de dezembro do corrente anno;

3°, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4°, o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento, de superstructuras metallicas para pontos o viaductos legalmente approvada.

Art. 2°. As propostas serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1° do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1°. Para a apresentação de propostas, para o fornecimento dos galpões, cada proponente fará previamente o deposito na Thesouraria da Estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1°. Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes excluidos do fornecimento.

§ 2°. O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica brasileira correspondente a 7 % do valor do fornecimento a realizar.

§ 3°. A metade dessa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro todo o material da encomenda e a outra metade só será restituída depois de montados os galpões, no prazo demarcado de antemão, respondendo ella por avarias, verificadas no acto de recebimento no caes ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1°. As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira para os effectos da comparação ao cambio a vista da vespera do dia da concorrência.

Art. 2°. A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 3°. Não serão tomadas em consideração:

§ 1°. As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos, de accordo com o art. 1° do capitulo I.

§ 2°. As propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

§ 3°. As propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1° do capitulo II.

§ 4°. As offertas de vantagem não previstas nas presentes bases.

§ 5°. As propostas que indicarem preços superiores aos maximos estabelecidos, que são: 1.300 francos belgas para 1.000 kilos de pecas de aço; 7 francos belgas para o kilogrammo de cobre das calhas e conductores; 10 francos belgas para o metro quadrado de vidro.

Art. 4°. A concorrência versará, apenas sobre o preço para as unidades estabelecidas do material a fornecer, cabendo a preferéncia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5°. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á Estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6°. Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1°. O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da Estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2°. O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da Estrada o deposito de que trata o art. 1° do capitulo III.

Art. 3°. No contracto a ser lavrado serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4°. No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, e que somente será feito, depois de apresentação do conhecimento e factura commerciaes acompanhados de recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado, em moeda-papel brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 5°. O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1°. A Estrada poderá manter na fabrica um servico de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, á juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da Estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do servico e dever:

1°, examinar cuidadosamente os desenhos de execução nos quaes lançará o seu «approvo»;

2°, examinar cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3°, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4°, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria fazer no desenho de detalhes;

5°, autorizar por escripto qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no decorrer da construção.

Art. 2°. O engenheiro fiscal só poderá permitir aumento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3°. A despesa occasionada por esse servico de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em dois por cento (2 %) do valor da encomenda.

CAPITULO VII

Prescripções gerais

Art. 1°. O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer ergato ou esquecimento observado, o qual esse engenheiro fará as correções ou alterações necessarias.

Art. 2°. Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3°. Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4°. As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5°. As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao con-

fractante, desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução consistirão, não só dos desenhos para as oficinas, como também dos diagrammas do contra flechas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de acordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela Estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflechas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accordo com as praxes usuas.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados as officinas depois de examinados e aprovados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-teia.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta a óleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10. As grandes peças não exigem emballagem especial, ou contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chavas de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11. Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do destino, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12. O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma tendo em vista a rapidez e a facilidade da montagem.

Art. 13. Todas as despesas com a emballagem, carga e descarga o accidentes que possam ocorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 24 de junho de 1921. — O secretario, *Diocleciano Cândido de Vasconcellos*.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. ministro da Marinha faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias desta data, a inscripção para concurso a uma vaga de pratico da pharmacia do Hospital Central de Marinha. Os candidatos devem apresentar documentos que provem a sua moralidade, carteira de reservista ou certidão de alistamento, quando menores de 30 annos de idade, e certidão de approvação ou habilitação em pratica da pharmacia.

Inspectoria de Saude Naval, 20 de junho de 1921. — Dr. V. Nogueira da Silva, capitão-tenente medico, reformado, adjunto.

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. ministro da Marinha faço publico que se acha aberta nesta repartição a inscripção para concurso a duas vagas de alumnos pensionistas do Hospital Central de Marinha, por espaço de 30 dias desta data. Os candidatos deverão apresentar documentos que provem a sua idoneidade moral e certificação de approvação nas materias da 4.ª série medica.

Inspectoria de Saude Naval, 20 de junho de 1921. — Dr. V. Nogueira da Silva, capitão-tenente medico, reformado, adjunto.

Inspectoria de Fazenda e Fiscalização

CONCURSO PARA SUB-COMMISSARIOS

De ordem do Sr. contra-almirante inspector, fica aberta nesta inspectoria, pelo prazo de trinta dias, contados da presente data, a inscripção para o concurso de admissão no Corpo de Commissarios da Armada, mediante requerimentos, firmados pelos candidatos e convenientemente instruidos com os documentos de que tratam os ns. 1, 2 e 3, do art. 3.º e o art. 5.º do regulamento para o mesmo corpo, approved pelo decreto n. 11.838, de 26 de dezembro de 1915.

Inspectoria de Fazenda e Fiscalização, 25 de junho de 1921. — O sub-inspector, *Santiago Rivaldo*, capitão de mar e guerra, chefe do Corpo de Commissarios da Armada.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir da firma Julio Miguel de Freitas & Comp., estabelecida nesta capital á rua Primeiro de Março n. 37, á conta da verba 8.ª «Material», sub-consignação «Munições Navaes» do orçamento vigente, e de conformidade do § 1.º do art. 98 da lei n. 4.242, de 9 de janeiro ultimo, para pagamento no Thesouro Nacional, o seguinte material:

Nomenclatura—Quantidade—Preço da unidade

Tinta liquida, preparada, marca «Jokey Brand», cor branca, 25.000 kilos, kilo.....	24850
Tinta liquida, preparada, marca «Jokey Brand», cor cinzenta, 40.000 kilos, kilo.....	23550

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 17 de junho de 1921. — *Luiz Garcia Barroso*, 1.º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir da firma J. Santos & Comp., estabelecida nesta capital á rua dos Olivrios n. 36, por conta da verba 8.ª «Material» sub-consignação «Munição de guerra e equipamento» do orçamento vigente, na conformidade do § 1.º do art. 98 da lei n. 4.242, de 6 de janeiro ultimo, e para pagamento no Thesouro Nacional, o seguinte material:

Nomenclatura—quantidade—preço da unidade

Caixas de guerra, modelo regulamentar, 100 caixas a 55\$ cada uma.	
Baquetas para caixas de guerra, 100 pares a 1\$500 o par.	
Cornetas em si-bemol, 200 cornetas a 20\$ cada uma.	

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 20 de junho de 1921. — *Luiz Garcia Barroso*, 1.º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir da The Gonrock Ropework Export Company, Limited, estabelecida nesta Capital, á rua Primeiro de Março n. 119, por conta da verba 8.ª «Material», sub-consignação «Munições navaes», do orçamento vigente, na conformidade do § 1.º do art. 98 da lei numero 4.242, de 9 de janeiro ultimo, e para pagamento no Thesouro Nacional, o seguinte material:

Quantidade — Nomenclatura — Preço da unidade

5.000 metros de brim de linho, typo Marinha, igual á amostra arquivada, no Deposito Naval, metro.....	3\$800
---	--------

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 20 de junho de 1921. — *Luiz Garcia Barroso*, 1.º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir da firma Raymon-o Pereira Caldas Junior, estabelecida com fabrica de desinfectantes á rua Frei Caneca n. 525, nesta Capital, por conta da verba 8.ª «Material», sub-consignação «Munições Navaes», do orçamento vigente, na conformidade do § 1.º do art. 98 da lei n. 4.242, de 9 de janeiro ultimo, e para pagamento no Thesouro Nacional, o seguinte material:

Nomenclatura — Preço da unidade — Quantidade

Cresotina, marca «Navio», em caixas com 50 latas de um kilo, 250 caixas (12.500 kilos) a 55\$ a caixa.	
--	--

Cresotina, marca «Navio», em latas de 20 kilos, 50 latas (1.000 kilos) a 900 réis o kilo.	
---	--

Cresotina, marca «Navio», em tamboretas de ferro de 50 kilos, com torneira, e sendo devolvidos os tamboretas, 20 tamboretas (1.000 kilos) a 900 réis o kilo.	
--	--

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 20 de junho de 1921. — *Luiz Garcia Barroso*, 1.º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO—FARDAMENTO

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante, graduado, director, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas na Segunda Categoria, que no sabbado 25 do corrente mez, das 12 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 21 de junho de 1921. — No immediato do sub-director, *Mario de Segadas*, capitão-tenente, auxiliar.

SOCIEDADES ANONYMAS

S. S. FABRICA TRIPLEZ

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 1921.

Aos 18 dias do mez de maio de 1921, achando-se reunidos nesta cidade do Rio de Janeiro, ás 14 horas do dia, á rua Bomfimi n. 246, sede desta Sociedade, nove accionistas representando 846 accções com 86 votos, o Sr. Luiz teu Brink, presidente, declara que, havendo, numero legal de accionistas presentes, pois representam mais de duas terças partes do capital social, competia aos Srs. accionistas, na forma do artigo 18 dos estatutos, a nomeação de um accionista para presidir os trabalhos. E' acclamado unanimemente presidente o Sr. W. Knefel, que, agradecendo a escolha de seu nome, convida para 1.º e 2.º secretarios, respectivamente, os Srs. Jefferson Mario Guimarães e Aniceto Ribeiro. Constituida assim a mesa, mandou o Sr. presidente que se procedesse á verificação do numero de accionistas presentes e bem assim a contagem dos votos, para que, de accordo com os estatutos, podesse dar inicio aos trabalhos. E' procedida a verificação pelo 1.º secretario que verifica a presença de nove accionistas, representando 86 votos, conforma consta do livro de presença. Declara então o Sr. presidente, que tendo sido a presente assembleia convocada no *Jornal do Brasil*, de 11 de maio do corrente anno pela directoria para o fim de ser apresentada uma proposta para a elevação do capital social, reforma dos estatutos e a substituição dos dois membros effectivos do conselho fiscal, Sr. Aristides Frederico

de Castro e M. F. Pereira da Cunha, que se exoneram. O Sr. presidente, convida os Srs. accionistas presentes, a se munirem de cédulas á fim de se proceder á eleição dos dous membros do conselho fiscal. Pede á palavra o accionista, Sr. Aniceto Ribeiro e propõe que sejam acclamados os Srs. Alberio Teixeira Boavista e Romualdo de Mello, o que foi unanimemente aprovado, pelo que foram immediatamente empossados para servirem no exercicio de 1921. Em seguida o Sr. presidente convida á directoria á fazer uma exposição dos motivos que justificam a elevação do capital social para que os Srs. accionistas, sufficientemente esclarecidos, possam deliberar a respeito. Concedida a palavra ao Sr. Frederico Pless, director gerente, diz que a elevação do capital se destinava ao pagamento do augmento e conclusão das obras e benfeitorias na nova fabrica á rua Bomfim n.º 246, e hem assim para aquisição de novas machinas indispensaveis. A directoria que está sempre prompta á prestar aos Srs. accionistas todos os esclarecimentos que forem exigidos, apresenta e submete ao seu esclarecido juizo, a seguinte proposta: «Fica a directoria da S. A. Fabrica Triplex autorizada á elevar o capital social á trezentos contos de réis (300:000\$000) divididos em mil e quinhentas acções do valor nominal de duzentos mil réis cada uma, sendo as chamadas feitas a juizo da directoria. «O Sr. presidente convida então os membros effectivos do conselho fiscal, que se acham presentes, á darem o seu parecer sobre a proposta que vem de ser apresentada. Suspensa a sessão por 10 minutos, á fim de ser elaborado o parecer, é reaberta, convidando o Sr. presidente o relator do conselho fiscal, Sr. coronel Dr. Emilio de Azevedo, á proceder á leitura do parecer, concebido nos seguintes termos: Nós abaixo assignados, membros effectivos do conselho fiscal da S. A. Fabrica Triplex, consultados pelos Srs. accionistas desta sociedade á respeito de uma proposta para elevação do capital social para trezentos contos de réis (300:000\$), somos de parecer que tal proposta merece approvação para que desafortadamente sejam satisfeitos todos os encargos decorrentes do projecto augmento, de novos machinismos e benfeitorias indispensaveis. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1921. — Coronel Dr. Emilio de Azevedo. — Alberto Teixeira Boavista. — Romualdo de Mello. Depois dessa leitura, o Sr. presidente declara em discussão a proposta da directoria com o parecer do conselho fiscal, sendo tudo approvado por unanimidade de votos. Pede em seguida a palavra o accionista, Sr. Jefferson Mario Guimarães que procede á leitura da seguinte proposta: Venho submeter á vossa apreciação e approvação a proposta alterando os seguintes artigos dos estatutos; á saber: o art. 19 — deverá ficar assim redigido: os interesses da sociedade serão geridos por uma directoria composta exclusivamente de dous membros, eleitos de cinco em cinco annos. O art. 20: cada membro da directoria terá o honorario annual de dezto contos de réis (18:000\$000) e concorrerá de presidente e director gerente. Cada membro da directoria terá mais 10 % de percentagem sobre os dividendos que forem fixados em cada semestre. Os honorarios da directoria só começarão á serem pagos no mez que a nova Fabrica á rua Bomfim n.º 246, começar á funcionar. O director gerente terá mais 6:000\$ (seis contos de réis), annuaes pro-fabre. Supprimam-se as attribuições

de director secretario, cujo cargo fica supprimido, passando o § 1.º, das suas attribuições para 3.º das attribuições do director presidente no mesmo art. 25. Consuando o conselho fiscal á respeito da proposta apresentada, manifestaram-se favoravelmente e recommendaram a sua approvação, pelo que o Sr. presidente submete a mesma á discussão. Ninguém querendo fazer uso da palavra, foi approvada por unanimidade de votos. Usando ainda da palavra o accionista, Sr. Jefferson Mario Guimarães pede á assembleia, que sejam confirmados nos cargos de presidente desta sociedade, o Sr. Luiz ten Brink e director-gerente o Sr. Frederico Pless, cujos mandatos só terminariam em 31 de dezembro de 1926, o que foi unanimemente aprovado. Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente encerra a sessão ás 15 horas e 10 minutos mandando lavrar a presente acta em duplicata que eu, Jefferson Mario Guimarães, 1.º secretario, subscrevo e assigno com os demais accionistas presentes e membros da mesa. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1921. Em tempo. O parágrafo 1.º das attribuições do director secretario, em vez de passar para o presidente, passou para 6.º das attribuições do director-gerente. Art. 16 — Quando na primeira convocação da assembleia geral não comparecer numero sufficiente de accionistas, proceder-se-ha de conformidade com a lei. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1921. — W. Knefel, presidente. — Jefferson Mario Guimarães, 1.º secretario. — Aniceto Ribeiro, 2.º secretario. — Luiz ten Brink. — Frederico Pless. — Alberto Teixeira Boavista. — Luiz Demel. — Romualdo de Mello. — Coronel Dr. Emilio de Azevedo. (3.595).

ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 1921.

Aos 27 dias do mez de maio de 1921, reunidos na sede desta sociedade, á rua Bomfim n.º 246, ás 14 horas, para onde foram convidados por annuncio publicado no *Jornal do Commercio* com data de 19 do corrente, nove accionistas com 1.346 acções, inclusive os novos subscriptores de acções referentes ao augmento do capital, com 140 votos, cujas assignaturas constam do livro de presença, o Sr. Luiz ten Brink, presidente desta sociedade, declara os fins da presente assembleia e convida os senhores accionistas a elegerem um presidente para dirigir os trabalhos. E' acclamado presidente o Sr. W. Knefel, que convida para 1.º e 2.º secretarios os Srs. Jefferson Mario Guimarães e Aniceto Ribeiro.

Constituida assim a mesa, declara o Sr. presidente que, havendo numero legal de accionistas, pois, representam mais de duas terças partes do capital social, vem apresentar á approvação da assembleia geral os actos praticados pela directoria, em observancia do que foi resolvido na assembleia geral extraordinaria, realizada em 18 do corrente mez. Em seguida o Sr. 1.º secretario lê o seguinte documento de deposito: Banco do Brasil, Rs. 10:050\$000, n.º 21/1299. Recebemos do Sr. L. ten Brink, presidente da Sociedade Anonyma Fabrica Triplex, a quantia de dez contos e cincoenta mil réis; importe correspondente a 10 % sobre 100:000\$, valor do augmento do seu capital social de réis 200:000\$ para 300:000\$ e 50\$ valor de nossa commissão. Firmamos o presente

unico para constar. Rio, 27 de maio de 1921. — Berquo, thesoureiro. E' lida apos a lista nominativa dos Srs. subscriptores das quinhentas acções representativas do augmento de cem contos de réis (100:000\$), realizado em seu capital social e distribuido do seguinte modo: Luiz ten Brink, duzentas e dez acções (210); Frederico Pless, cento e vinte e cinco acções (125); Alberto Teixeira Boavista, cento e cincoenta e cinco acções (155); coronel Emilio de Azevedo, duas acções (2); Jefferson Mario Guimarães, duas acções (2); Aniceto Ribeiro, duas acções (2); W. Knefel, duas acções (2); Louis Demel, duas acções (2); total quinhentas acções. O Sr. presidente submete á votação os actos praticados pela directoria e que acima são referidos, tendo sido approvados por unanimidade de votos, pelo que o Sr. presidente declara que fica elevado o capital social a trezentos contos de réis (300:000\$) divididos em mil e quinhentas acções do valor nominal de duzentos mil réis (200\$) cada uma. Estando preenchidos os fins para que foi convocada a presente assembleia e ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente encerra a sessão ás 15 horas, pedindo ao Sr. 1.º secretario para lavrar a presente acta, que é feita em duplicata, assignada pela mesa e demais accionistas presentes. Rio de Janeiro, 27 de maio de 1921. — W. Knefel, presidente. — Jefferson Mario Guimarães, 1.º secretario. — Aniceto Ribeiro, 2.º secretario. — Luiz ten Brink. — Frederico Pless. — Coronel Emilio de Azevedo. — Louis Demel. — Alberto Teixeira Boavista. — Romualdo de Mello.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 23 de junho de 1921, se archivou nesta repartição, sob o numero 5.712, os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma Fabrica Triplex, a saber: acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 18 de maio ultimo, que autorizou o augmento do capital social; acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 27 desse mez, que approvou esse augmento de capital; lista dos subscriptores das novas acções; publica-forma do recibo de deposito de 10 % do capital augmentado feito no Banco do Brasil e do pagamento do sello respectivo, feito na Receita da Alfândega Federal. Eu, João Hygino de Avarajo, 1.º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1921. — João Hygino de Avarajo, 1.º official. (3.595)

ANNUNCIOS

«A Loteria Esperança»

Companhia de Concessões Estaduaes

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

A directoria da «A Loteria Esperança» — Companhia de Concessões Estaduaes — convida todos os portadores de acções a comparecerem á sede da dita companhia ás 12 horas da manhã do dia 27 do corrente mez, para ser feita a eleição dos directores da succursal de Victoria.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1921. — Camelo Lamprea. — Antonio Germano da Silva. (3.492)

Companhia Brasileira Carbureto de Calcio

Do dia 4 de julho proximo futuro em diante, paga-se no escriptorio da Companhia Brasileira Carbureto de Calcio, á rua Pí-meiro de Março n. 35 os juros de 8 % ao anno (88 por debenture) relativos ao 1º semestre do corrente anno, sobre os debentures emitidos por esta companhia.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — *P. Canella*, presidente. (3.498)

Companhia Fiat Lux**JUROS DE «DEBENTURES»**

São convidados os Srs. portadores de debentures desta companhia a virem receber do 1º do julho proximo vindouro em diante, excepto aos sabbados e dias feriados, de 13 1/2 ás 15 horas, em seu escriptorio á rua da Quitanda n. 147, 1º andar, a importância relativa ao 1º coupon, correspondente aos juros do 1º semestre de 1921, á razão de 7 % ao anno.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1921. — *A directoria*. (3.503)

Companhia Industrial e Pastoral do Piracujama**SEGUNDA ASSEMBLÉA GERAL**

São convidados os Srs. fundadores e incorporadores a se reunirem á rua Gonçalves Dias n. 16, sobrado, ás 2 horas da tarde do dia 30 do mez corrente para tomarem conhecimento do laudo e estatutos, eleição da directoria e outros assumptos de interesse, para a constituição definitiva da companhia.

Pelos fundadores e incorporadores. — *Dr. Mazzini Bueno*. (3.508)

Fallência Esmerino Britto

O syndico avisa aos interessados que se encontrarão, diariamente, no escriptorio do seu advogado, José do Araujo Carmo, á rua 1º de Março n. 20, 1º andar, sala 7.

Outroam, declara que todos os actos officiaes da fallencia serão publicados no *Diario Official*.

Rio, 23 de junho de 1921. — *Antonio Guia*, Syndico. (3.512)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível**Fallência de Demetrio Miguel Saíd****Aviso aos credores**

J. Villela & Comp. estabelecidos á rua Senhor dos Passos n. 19, communicam aos interessados que se acham á sua disposição, diariamente, no seu estabelecimento e que o prazo fixado pelo M. Juiz para a habilitação dos credores, finda a 7 de julho, estando a primeira assembleia designada para 15 do julho, ás 13 horas, no *Forum*.

Todas as publicações referentes á fallencia serão feitas na *Gazeta dos Tribunaes*.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1921. (3.497)

S. A. Fabrica Hurlimann**JUROS DE DEBENTURES**

Do dia 1 de julho proximo futuro em diante, excepto aos sabbados e dias feriados, pagar-se-á na sede social, á rua da Quitanda n. 145, sobrado, das 14 ás 15 horas, os juros do seu emprestimo relativos ao 1º semestre de 1921, á razão de 7 % ao anno.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921. — *A Directoria*. (3.504)

Banco do Brasil**CHAMADA DE 25.000.000\$ DE CAPITAL**

De ordem do Sr. presidente, são convidados os Srs. subscritores a realizarem até o dia 23 do corrente, a primeira entrada de 20 % do total das acções que subscreveram, abangendo esta entrada a totalidade das acções subscriptas.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1921. — O sub-secretario, *L. de Barros*. (.)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível**Concordata de Ormando Cortez & Comp.**

Communicam os commissarios da concordata de Ormando Cortez & Comp., aos interessados, que estão á sua disposição, todos os dias uteis das 3 1/2 ás 4 1/2 horas da tarde, no estabelecimento dos concotatarios á rua do Rosario n. 161. — Os commissarios.

(3.499)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível**Fallência de Manoel J. Rodrigues****AVISO AOS CREDITORES**

Os syndicos da fallencia de Manoel J. Rodrigues provinem aos interessados que se acham diariamente no Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro, á rua Visconde de Inhaúma n. 57, 1º andar, das 15 ás 17 horas, afim de prestarem quaesquer informações que se tornarem necessarias.

Outrosim provinem que todas as publicações subsequentes serão feitas nesta folha.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1921. — *Barbosa, Carvalho & Comp.*, successores de Pires Cruz & Comp. (3.474)

Fallência de João Borges de Carvalho**QUADRO GERAL DOS CREDITORES**

O Juiz e o escrivão pelas custas pessoais
O requerente da fallencia pelo preparo da abertura da mesma fallencia e pela guarda da massa
O syndico pela despesa feita posteriormente á decaração da fallencia e s/commissão
O liquidatario, idem,
Credores privilegiados :
Manoel Antonio da Silva 305\$000

Credores chirographarios :

John Moore & Comp. 1:835\$000
Eurico Maggi 2:000\$000
Joaquim da Silva Carvalho 3:000\$000
Daniel Caetano Velho 45\$000
The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Ltd. 4:605\$000

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1921. — Por procuração, o syndico, *Antenor Vieira dos Santos*. (3.467)

«Engenhos Centraes de Açúcar» S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

A directoria da Sociedade Anonyma «Engenhos Centraes de Açúcar» convida os Srs. accionistas para a reunião da assembleia geral ordinaria na sede da sociedade, ás 14 horas do dia 30 do corrente mez, para se manifestarem sobre o balanço e actos da directoria, relativas ao anno social findo em 30 de março ultimo, approvarem o parecer do conselho fiscal e eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes que deverão servir no proximo anno.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1921. — *A directoria*. (3.297)

«Engenhos Centraes de Açúcar» S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

A directoria da Sociedade Anonyma «Engenhos Centraes de Açúcar» convida os Srs. accionistas para uma assembleia geral extraordinaria, na sede da sociedade, ás 15 horas do dia 30 do corrente mez, para tomarem conhecimento de uma proposta da directoria sobre a reforma dos estatutos e interesses sociais.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1921. — *A directoria*.

A Popular

Convida-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria á rua General Camara n. 118, sobrado, sabbado, 25 do corrente, ás 3 horas da tarde, para os fins determinados na ultima assembleia geral em 5 de maio de 1920.

Rio, 18 de junho de 1921. — *A directoria*. (3.413)

Banco Português do Brasil

Ficam suspensas as transferencias de acções deste banco de 28 do corrente inclusive, até o dia em que for annunciado o dividendo.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1921. | O presidente, *Visconde de Moraes*. (3.405) (.)

Companhia Uzina Cansação de Sinimbu

De conformidade com a deliberação tomada em assembleia geral extraordinaria de 20 do novembro de 1920, esta companhia está emitindo cauteillas em substituição ás acções ordinarias actualmente em circulação, pelo que convida aos Srs. accionistas a virem effectuar a troca das acções que tem de ser canceladas.

Os interessados devem dirigir-se á sede social á rua do Bom Je-us n. 220, afim de receber os seus novos titulos.

Recife, 1 de junho de 1921. — *A. Ll. Griffith Williams*, presidente. — *Alvaro Pinto Alves*, secretario. — *João Pereira da Costa Pinto*, thezoureiro.

União Beneficente dos Militares

Communica-se aos socios desta sociedade, e a quem mais possa interessar, que do 30 de junho em diante, passará a mesma a funcionar na nova sede social, á rua Buenos Aires n. 58.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1921. — *Dr. Mario de Albuquerque Lima*, presidente. (3.391)